

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

PROCESSO: **@PCP 17/00365450**

AUTUADO: **09/06/2017** PROTOCOLO: **14419/2017**

RELATOR: **AUDITOR Gerson dos Santos Sicca**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Ilhota**

RESPONSÁVEL: **Daniel Christian Bosi**

INTERESSADO: **Almir Anibal de Souza, Erico De Oliveira, Francisco Domingos**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: ILHOTA
Data recebimento das informações: 9 de Junho de 2017

| Descrição Arquivo | Situação Contador | Data Execução | CPF Contador | Situação Gestor | Data Execução | CPF Gestor |
|---|-------------------|---------------|----------------|-----------------|---------------|----------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Demonstração do Fluxo de Caixa | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | Assinado | 08/06/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 08/06/2017 | 291.364.239-04 |
| Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | - | - | - | Assinado | 02/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Relatório do Conselho do FUNDEB | - | - | - | Assinado | 18/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Notas Explicativas do Balanço | Assinado | 09/06/2017 | 351.700.189-91 | - | - | - |
| Parecer do Conselho Municipal de Saúde | - | - | - | Assinado | 03/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social | - | - | - | Assinado | 02/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Parecer do Conselho Municipal de | - | - | - | Assinado | 18/05/2017 | 291.364.239-04 |

Alimentação Escolar

| | | | | | | |
|--|----------|------------|----------------|-------------|------------|----------------|
| Parecer do Conselho Municipal do Idoso | - | - | - | Justificado | 02/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | - | - | - | Assinado | 02/05/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura | Assinado | 07/04/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 10/04/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura | Assinado | 07/04/2017 | 351.700.189-91 | Assinado | 10/04/2017 | 291.364.239-04 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Órgão de Previdência | Assinado | 29/04/2017 | 640.695.679-68 | Assinado | 29/05/2017 | 640.695.679-68 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Órgão de Previdência | Assinado | 29/05/2017 | 640.695.679-68 | Assinado | 29/05/2017 | 640.695.679-68 |

Florianópolis, 9 de Junho de 2017

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2016.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

ERICO DE OLIVEIRA JACI TRES
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Títulos | R\$ | Títulos | R\$ |
|---|----------------------|---|----------------------|
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 36.739.681,35 | Despesas Correntes | 32.130.559,61 |
| Receita Tributária | 4.407.363,38 | Pessoal e Encargos Sociais | 19.113.889,05 |
| Receita de Contribuições | 1.575.892,90 | Juros e Encargos da Dívida | 511.114,72 |
| Receita Patrimonial | 2.387.473,77 | Outras despesas correntes | 12.505.555,84 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita industrial | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 1.369.511,89 |
| Receita de Serviços | 0,00 | | |
| Transferências Correntes | 28.118.319,82 | | |
| Outras Receitas Correntes | 250.631,48 | | |
| | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 1.537.396,66 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 4.777.006,51 |
| | | | |
| Total | 38.277.078,01 | Total | 38.277.078,01 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 1.825.823,87 | Despesas de Capital | 1.412.491,74 |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | Investimentos | 1.267.748,75 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Inversões Financeiras | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.784.300,07 | Amortização da Dívida | 144.742,99 |
| Outras Receitas de Capital | 41.523,80 | | |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 413.332,13 |
| | | | |
| Total | 1.825.823,87 | Total | 1.825.823,87 |
| | | | |
| | RESUMO | | |
| | | | |
| Receitas Correntes | 36.739.681,35 | Despesas Correntes | 32.130.559,61 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 1.537.396,66 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 1.369.511,89 |
| Receita de Capital | 1.825.823,87 | Despesas de Capital | 1.412.491,74 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 40.102.901,88 | Subtotal | 34.912.563,24 |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 5.190.338,64 |
| | | | |
| TOTAL | 40.102.901,88 | TOTAL | 40.102.901,88 |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| | RECEITAS | | | 44.211.062,33 |
| 1000000 | Receitas Correntes | | | 40.847.841,80 |
| 1100000 | Receita Tributária | | 4.429.741,90 | |
| 1110000 | Impostos | | 3.629.792,48 | |
| 1112000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 1.037.111,79 | | |
| 1112020 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 594.283,78 | | |
| | Recursos Ordinários | 353.620,31 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 152.311,37 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 88.352,10 | | |
| 1112040 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 118.553,73 | | |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 118.553,73 | | |
| | Recursos Ordinários | 69.006,78 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 30.169,80 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 19.377,15 | | |
| 1112080 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 324.274,28 | | |
| | Recursos Ordinários | 194.555,91 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 81.074,02 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 48.644,35 | | |
| 1113000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 2.592.680,69 | | |
| 1113050 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.592.680,69 | | |
| 1113051 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.592.680,69 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.482.244,77 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 666.480,72 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 443.955,20 | | |
| 1120000 | Taxas | | 799.949,42 | |
| 1121000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 218.313,59 | | |
| 1121170 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 46.355,46 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 46.355,46 | | |
| 1121250 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi | 97.005,15 | | |
| | Recursos Ordinários | 97.005,15 | | |
| 1121320 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 74.952,98 | | |
| | Recursos Ordinários | 74.952,98 | | |
| 1122000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 581.635,83 | | |
| 1122900 | Taxa de Limpeza Pública | 484.226,88 | | |
| | Recursos Ordinários | 484.226,88 | | |
| 1122990 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 97.408,95 | | |
| | Recursos Ordinários | 97.408,95 | | |
| 1200000 | Receitas de Contribuições | | 1.575.892,90 | |
| 1210000 | Contribuições Sociais | | 648.698,36 | |
| 1210290 | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 648.698,36 | | |
| 12102907 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 648.698,36 | | |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 648.698,36 | | |
| 1220000 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 927.194,54 | |
| 1220990 | Outras Contribuições Econômicas | 927.194,54 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|---------------|---------------------|
| 12209901 | Outras Contribuições Econômicas – Principal | 927.194,54 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 927.194,54 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 2.991.660,40 | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 2.991.660,40 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 412.944,32 | | |
| | Recursos Ordinários | 111.723,96 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.780,06 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 26.986,65 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.693,63 | | |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 5.366,36 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 12.751,95 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 7.629,23 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 33.339,77 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 15.001,52 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 16.647,96 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 11.536,85 | | |
| | Salário-Educação | 24.798,29 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 6.751,21 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 74.372,12 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 1.464,87 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 53.265,13 | | |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 3.009,78 | | |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 4.824,98 | | |
| 13280000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 2.578.716,08 | | |
| 13281000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 2.578.716,08 | | |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.578.716,08 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 31.599.565,97 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 31.286.977,00 | |
| 17210000 | Transferências da União | 13.959.380,69 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 9.658.509,23 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 8.962.534,64 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.839.768,52 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.375.071,52 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.747.694,60 | | |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 396.248,84 | | |
| | Recursos Ordinários | 396.248,84 | | |
| 17210104 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 265.172,55 | | |
| | Recursos Ordinários | 265.172,55 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 34.553,20 | | |
| | Recursos Ordinários | 18.674,67 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.156,46 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.722,07 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-------|---------------------|
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 100.659,33 | | |
| 17212220 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 25.254,59 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 25.254,59 | | |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 75.404,74 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 75.404,74 | | |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 2.019.859,70 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 334.080,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.685.779,70 | | |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 114.282,70 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 102.282,70 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 12.000,00 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | | |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.188.296,65 | | |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 819.211,85 | | |
| | Salário-Educação | 819.211,85 | | |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 253.888,80 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 253.888,80 | | |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 113.876,00 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 113.876,00 | | |
| 17213599 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.320,00 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 1.320,00 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 28.682,16 | | |
| | Recursos Ordinários | 15.488,28 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 7.600,68 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.593,20 | | |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 849.090,92 | | |
| | Recursos Ordinários | 849.090,92 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 9.010.024,68 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 8.401.531,42 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 7.191.441,26 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.883.376,98 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.905.730,76 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.402.333,52 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 1.083.420,44 | | |
| | Recursos Ordinários | 585.642,99 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 286.414,48 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 211.362,97 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 102.745,17 | | |
| | Recursos Ordinários | 55.482,19 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 27.227,29 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 20.035,69 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 23.924,55 | | |
| | Recursos Ordinários | 23.924,55 | | |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 270.583,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 101.583,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 33.800,00 | | |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 135.200,00 | | |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 337.910,26 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 21.933,47 | | |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 315.976,79 | | |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 8.317.571,63 | | |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 8.317.571,63 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 4.993.456,18 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.324.115,45 | | |
| 17600000 | Transferências de Convênios | | 312.588,97 | |
| 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 116.328,32 | | |
| 17610300 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 116.328,32 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 116.328,32 | | |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 196.260,65 | | |
| 17629900 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 196.260,65 | | |
| | Recursos Ordinários | 70.779,27 | | |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 41.627,30 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 41.762,62 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 42.091,46 | | |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 250.980,63 | |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | | 84.798,34 | |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 29.547,49 | | |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 10.137,60 | | |
| | Recursos Ordinários | 6.754,60 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 936,30 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.446,70 | | |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.942,11 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.031,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 905,28 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.005,27 | | |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 13.467,78 | | |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 13.467,78 | | |
| | Recursos Ordinários | 13.467,78 | | |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 55.250,85 | | |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 16.653,35 | | |
| | Recursos Ordinários | 7.056,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.592,33 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4,46 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.455,50 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.527,11 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 20,20 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.908,19 | | |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 31.142,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 31.142,00 | | |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | | 430,33 | |
| 19210000 | Indenizações | 126,29 | | |
| 19219900 | Outras Indenizações | 126,29 | | |
| | Recursos Ordinários | 126,29 | | |
| 19220000 | Restituições | 304,04 | | |
| 19229900 | Outras Restituições | 304,04 | | |
| | Recursos Ordinários | 304,04 | | |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | | 157.554,32 | |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 157.554,32 | | |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 77.558,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 46.535,47 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 19.393,89 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 11.629,53 | | |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.930,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.158,47 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 482,92 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 289,50 | | |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 78.064,54 | | |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 78.064,54 | | |
| | Recursos Ordinários | 78.064,54 | | |
| 19900000 | Receitas Diversas | | 8.197,64 | |
| 19900200 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 6.156,54 | | |
| 19900202 | Receita de Ônus de Sucumbência | 6.156,54 | | |
| | Recursos Ordinários | 6.156,54 | | |
| 19909900 | Outras Receitas | 2.041,10 | | |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 120,45 | | |
| | Recursos Ordinários | 120,45 | | |
| 19909902 | Outras Receitas - Financeiras | 1.920,65 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.920,65 | | |
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 1.825.823,87 |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 1.784.300,07 | |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | | 584.354,42 | |
| 24210000 | Transferências da União | 584.354,42 | | |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 584.354,42 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 584.354,42 | | |
| 24700000 | Transferências de Convênios | | 1.199.945,65 | |
| 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 50.000,00 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 24719900 | Outras Transferências de Convênios da União | 50.000,00 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 50.000,00 | | |
| 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.149.945,65 | | |
| 24720500 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 1.149.945,65 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 1.149.945,65 | | |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | | 41.523,80 | |
| 25900000 | Outras Receitas | | 41.523,80 | |
| | Recursos Ordinários | | 3.161,28 | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | | 38.362,52 | |
| 70000000 | Receitas Correntes | | | 1.537.396,66 |
| 72000000 | Receitas de Contribuições | | 1.537.396,66 | |
| 72100000 | Contribuições Sociais | | 1.537.396,66 | |
| 72102900 | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 1.537.396,66 | | |
| 72102901 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 1.297.396,66 | | |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.297.396,66 | | |
| 72102902 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar | 0,00 | | |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | | |
| 72102913 | Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 240.000,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 240.000,00 | | |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 4.108.160,45 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 4.108.160,45 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 22.378,52 | |
| 11100000 | Impostos | | 22.378,52 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 22.378,52 | | |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 22.378,52 | | |
| | Recursos Ordinários | 13.427,43 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.596,16 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.354,93 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 604.186,63 | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 604.186,63 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | | |
| 13280000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 604.186,63 | | |
| 13281000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 604.186,63 | | |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 604.186,63 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 3.481.246,15 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 3.481.246,15 | |
| 17210000 | Transferências da União | 1.805.153,76 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 1.799.417,40 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.792.506,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 967.953,54 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 484.767,04 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 339.786,31 | | |

Município de ILHOTA
Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------|---------------------|
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.910,51 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.731,55 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.831,15 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.347,81 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 5.736,36 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.097,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.520,04 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.118,76 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 1.676.092,39 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 1.676.092,39 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 1.438.287,19 | | |
| | Recursos Ordinários | 776.370,78 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 381.144,87 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 280.771,54 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 217.256,27 | | |
| | Recursos Ordinários | 117.412,98 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 57.665,18 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 42.178,11 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 20.548,93 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.096,21 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.445,31 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.007,41 | | |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 349,15 | |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | | 349,15 | |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 295,37 | | |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 141,68 | | |
| | Recursos Ordinários | 85,31 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 35,65 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 20,72 | | |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4,88 | | |
| | Recursos Ordinários | 2,92 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1,23 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,73 | | |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 148,81 | | |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 148,81 | | |
| | Recursos Ordinários | 148,81 | | |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 53,78 | | |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 16,14 | | |
| | Recursos Ordinários | 10,80 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5,05 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,29 | | |
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10,26 | | |
| | Recursos Ordinários | 7,22 | | |

Município de ILHOTA

Exercício de 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|-------|----------------------|
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1,84 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1,20 | | |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 27,38 | | |
| | Recursos Ordinários | 27,38 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 40.102.901,88 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.231.594,33 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 961.296,55 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 922.307,01 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 769.886,70 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 152.420,31 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 38.989,54 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 38.989,54 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 270.297,78 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 270.297,78 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 54.306,03 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 24.114,81 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.655,70 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 57.680,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 128.371,93 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.169,31 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 23.646,10 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 23.646,10 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 23.646,10 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 23.646,10 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.255.240,43 |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 690.785,67 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 525.098,67 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 514.794,77 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 465.811,11 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 39.213,42 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 9.770,24 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 10.303,90 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 10.303,90 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 165.687,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 165.687,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 6.130,60 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 14.855,06 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 11.590,32 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 75.328,30 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 47.997,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 9.785,72 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 690.785,67 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.640.742,97 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 878.564,08 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 1.580,00 | |
| 3.1.71.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 1.580,00 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 800.689,31 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 679.591,19 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 121.098,12 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 76.294,77 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 76.294,77 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 492.533,34 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 492.533,34 | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 492.533,34 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.269.645,55 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 236.250,25 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 206.250,25 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 30.000,00 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 2.370,00 | |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 2.370,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.027.965,30 | |
| 3.3.90.03 | Pensões | 31.680,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 808,40 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 43.009,49 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 12.252,89 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 205.188,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 45.969,72 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 360.123,28 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 4.144,97 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 208.379,49 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 111.499,98 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.909,08 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 3.060,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.060,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 42.551,04 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 7.308,00 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 790,00 | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 790,00 | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 6.518,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 6.518,00 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 35.243,04 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 35.243,04 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 35.243,04 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 2.683.294,01 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.588.127,19 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 983.133,97 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 899.391,99 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 556.906,42 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 27.400,06 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 315.085,51 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 83.741,98 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 83.741,98 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 604.993,22 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 604.993,22 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 364,80 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 155,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 552.128,51 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 52.344,91 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.588.127,19 |

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.514.861,23 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 609.675,68 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 568.036,88 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 466.516,92 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 48.097,42 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 53.422,54 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 41.638,80 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 41.638,80 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.905.185,55 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.905.185,55 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 629.746,29 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 32.836,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.030.642,86 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 205.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 835,59 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 6.124,81 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 940.202,31 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 940.202,31 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 940.202,31 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 923.928,31 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 16.274,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 3.455.063,54 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.531.975,79 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 688.392,93 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 654.163,88 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 0,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 585.051,02 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 69.112,86 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 34.229,05 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 34.229,05 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.843.582,86 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.843.582,86 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 137.072,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.420.603,16 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 285.546,94 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 360,76 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 2.531.975,79 |

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 586.455,33 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 228.424,34 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 214.306,14 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 192.580,80 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 21.725,34 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 14.118,20 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 14.118,20 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 358.030,99 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 358.030,99 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 668,80 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 249.850,71 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 102.551,49 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 4.959,99 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 60.274,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 60.274,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 60.274,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 60.274,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 646.729,33 |

Unidade Orçamentária: 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | 437.258,53 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 89.190,58 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | 10.000,00 | |
| 3.1.71.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 10.000,00 | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 79.190,58 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 68.290,72 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.899,86 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 348.067,95 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 319.999,95 | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 319.999,95 | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | 28.000,00 | |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 28.000,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 68,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 68,00 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 1.000,00 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | 1.000,00 | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 438.258,53 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Educação de Ilhota

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 12.072.569,86 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 8.893.046,31 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 8.081.763,69 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 6.913.510,46 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 675.330,46 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 492.922,77 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 811.282,62 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 811.282,62 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 18.581,38 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 18.581,38 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 18.581,38 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 3.160.942,17 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.160.942,17 | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 119.469,91 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.071.621,49 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 7.997,60 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 428.283,51 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 90.319,24 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 618.932,10 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 560.313,92 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 900,00 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 7.878,73 | | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | |
|-----------|--|------------|---------------|
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 254.529,79 | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 695,88 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 193.350,33 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 83.850,38 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 83.850,38 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 64.736,38 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 19.114,00 | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | 109.499,95 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 109.499,95 |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 109.499,95 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 12.265.920,19 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 5.593.175,54 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 4.135.861,89 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 16.800,00 | |
| 3.1.71.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 16.800,00 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.911.061,89 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 3.046.244,46 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 416.777,40 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 448.040,03 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 208.000,00 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 208.000,00 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.457.313,65 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 174.000,00 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 174.000,00 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 6.000,00 | |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.177.313,65 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 4.227,20 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 28.304,47 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 643.037,43 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 9.667,60 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.300,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 81.873,40 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 182.359,96 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 213.871,52 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.603,64 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 613,46 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.115,90 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 339,07 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 100.000,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 100.000,00 | | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|------------|--------------|
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 125.619,86 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 125.619,86 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | 500,00 | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 500,00 | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 125.119,86 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 125.119,86 | |
| Total Unidade Orçamentária | | | 5.718.795,40 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.415.928,30 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 512.319,54 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 465.675,39 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 403.290,51 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 39.163,46 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 23.221,42 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 46.644,15 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 46.644,15 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 903.608,76 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 597.347,65 | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 597.347,65 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 306.261,11 | |
| 3.3.90.06 | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | 24.472,00 | | |
| 3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 440,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 4.077,20 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 6.323,30 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 55.890,16 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 49.177,08 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 28.288,92 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 68.168,13 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 29.952,97 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.636,35 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 28.835,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 25.848,10 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 25.848,10 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 25.848,10 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 25.848,10 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 1.441.776,40 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente de Ilhota

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 5.524,80 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

| | | | |
|-----------|--|----------|----------|
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 5.524,80 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 5.524,80 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 2.371,20 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.153,60 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 5.524,80 |

Unidade Gestora: (Executivo) Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.967.309,29 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.855.838,56 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.855.838,56 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.156.478,33 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 338.600,95 | | |
| 3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários | 360.759,28 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 111.470,73 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 111.470,73 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 886,66 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 41.356,43 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 69.227,64 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.967.309,29 |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 122.875,19 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 98.885,04 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 98.885,04 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 81.236,83 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 17.648,21 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 23.990,15 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 23.990,15 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 272,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.780,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 17.397,72 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 540,43 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 122.875,19 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundação Cultura José Izidro Vieira - FMC

Unidade Orçamentária: 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 45.493,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | |
|-----------|--|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 45.493,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 45.493,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 22.697,04 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 12.135,76 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.909,08 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 4.451,12 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 45.493,00 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundação Municipal de Esportes de Ilhota

Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 55.394,48 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 23.672,80 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.403,92 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 19.403,92 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 4.268,88 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 4.268,88 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 31.721,68 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 31.721,68 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 30,40 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 22.697,03 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 7.994,25 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 1.000,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 55.394,48 |

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
| | Total Geral | | | 34.912.563,24 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 33.500.071,50 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 20.483.400,94 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 28.380,00 | |
| 3.1.71.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 28.380,00 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.085.509,05 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.156.478,33 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 338.600,95 | | |
| 3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários | 360.759,28 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 14.248.321,06 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.638.886,92 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.342.462,51 | | |
| 3.1.91.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | | 1.369.511,89 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1.369.511,89 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 511.114,72 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 511.114,72 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 18.581,38 | | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 492.533,34 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 12.505.555,84 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 1.327.597,85 | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 319.999,95 | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 206.250,25 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 801.347,65 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 36.370,00 | |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 36.370,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 11.038.527,99 | |
| 3.3.90.03 | Pensões | 31.680,00 | | |
| 3.3.90.06 | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | 24.472,00 | | |
| 3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 440,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 73.324,63 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 197.107,17 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.845.675,84 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 7.997,60 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 437.951,11 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 22.546,02 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 300.645,81 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 395.721,43 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 4.632.261,40 | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 1.014.283,38 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 212.888,03 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 119.992,17 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 613.644,14 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 107.897,26 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 103.060,00 | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 103.060,00 | | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|------------|---|---------------------|
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.412.491,74 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.267.748,75 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 2.290,00 | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.290,00 | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.265.458,75 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 988.664,69 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 276.794,06 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 144.742,99 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 144.742,99 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 144.742,99 | | |
| | Total Geral | | | 34.912.563,24 |



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA
Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|
| 2 | Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| 02.061.0003 | PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 |
| 02.061.0003.02.000003 | Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0002 | GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0002.02.000002 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. | 0,00 | 0,00 |
| 4.124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 |
| 04.124.0004 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 |
| 04.124.0004.02.000004 | Manutenção e Funcionamento do Controle Interno | 0,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos |
|-----------------------|---|---------------------|----------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0006.02.000006 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0006.02.000022 | Consortio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 845.649,06 | 0,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 527.776,38 | 0,00 |
| 28.843.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 527.776,38 | 0,00 |
| 28.843.0006.09.000001 | Amortizacao e Encargos da Divida | 527.776,38 | 0,00 |



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------|------|--------------|--------------|
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 317.872,68 | 0,00 | 0,00 | 317.872,68 |
| 28.846.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 111.499,98 | 0,00 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0006.09.000003 | Precatorios Judiciais | 111.499,98 | 0,00 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0022 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO ILHOTAPREV | 206.372,70 | 0,00 | 0,00 | 206.372,70 |
| 28.846.0022.09.000002 | Contribuicao ao Pasep | 206.372,70 | 0,00 | 0,00 | 206.372,70 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 845.649,06 | 0,00 | 1.837.644,95 | 2.683.294,01 |

Unidade Orçamentária: 05001 DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 4.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005.02.000005 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributos | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |

Unidade Orçamentária: 07001 DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 160.364,59 | 160.364,59 |
| 6.181 | Policiamento | 0,00 | 0,00 | 160.364,59 | 160.364,59 |
| 06.181.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 156.253,35 | 156.253,35 |
| 06.181.0007.02.000024 | Manutencao do Convenio de Transito | 0,00 | 0,00 | 146.744,24 | 146.744,24 |
| 06.181.0007.02.000025 | Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar | 0,00 | 0,00 | 9.509,11 | 9.509,11 |
| 06.181.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 4.111,24 | 4.111,24 |
| 06.181.xxxx.02.000076 | Manutenção do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha | 0,00 | 0,00 | 4.111,24 | 4.111,24 |
| 25 | Energia | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007.02.000023 | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------------|--------------|--------------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |
| 26.782.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |
| 26.782.0007.01.000005 | Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao | 0,00 | 923.928,31 | 0,00 | 923.928,31 |
| 26.782.0007.02.000007 | Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes | 0,00 | 0,00 | 1.424.076,80 | 1.424.076,80 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 923.928,31 | 2.531.135,23 | 3.455.063,54 |

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010.02.000010 | Manutencao da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010.02.000026 | Manutencao da Coleta de Lixo | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 2.531.975,79 | 2.531.975,79 |

Unidade Orçamentária: 09001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|-----------|------------|------------|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541.0008.02.000027 | Manutencao do Departamento de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 58.474,00 | 520.665,82 | 579.139,82 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 58.474,00 | 520.665,82 | 579.139,82 |
| 20.606.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 58.474,00 | 489.730,02 | 548.204,02 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-----------------------|---|-------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 20.606.0008.01.000002 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 58.474,00 | 0,00 | 58.474,00 |
| 20.606.0008.02.000008 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 489.730,02 | 489.730,02 |
| 20.606.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 30.935,80 | 30.935,80 |
| 20.606.xxxx.02.000077 | CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 30.935,80 | 30.935,80 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 58.474,00 | 588.255,33 | 646.729,33 |

Unidade Orçamentária: 10001 DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 319.999,95 | 118.258,58 | 438.258,53 |
| 23.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.661.0012 | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.661.0012.02.000012 | Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.692 | Comercialização | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx.01.000029 | TRANSFERENCIA RECURSOS AO SEBRAE | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| 23.695.0011 | SECRETARIA DE TURISMO | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| 23.695.0011.02.000011 | Manutencao do Departamento de Turismo | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 319.999,95 | 118.258,58 | 438.258,53 |

Unidade Orçamentária: 18001 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 6.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 06.182.0009 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 06.182.0009.02.000009 | Manutencao da Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| | Total da Unidade Gestora | 845.649,06 | 1.302.402,26 | 10.009.057,93 | 12.157.109,25 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Unidade Orçamentária: 15001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 9 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 9.271 | Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 09.271.0031 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |
| 09.271.0031.02.000071 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |
| 09.271.0032 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| 09.271.0032.02.000072 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM | 0,00 | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |

Unidade Gestora: Fundação Cultura José Izidro Vieira - FMC

Unidade Orçamentária: 19001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA. | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019.02.000018 | Fundação Municipal da Cultura | 0,00 | 0,00 | 38.693,00 | 38.693,00 |
| 13.392.0019.02.000036 | Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 20001 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------|----------|------------|-----------|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 55.394,48 | 55.394,48 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.812.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.812.0020.02.000038 | Promocao das Atividades Esportivas | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| 27.813.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| 27.813.0020.02.000019 | Fundação Municipal de Esporte | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 55.394,48 | 55.394,48 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 55.394,48 | 55.394,48 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.441.776,40 | 1.441.776,40 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 1.441.776,40 | 1.441.776,40 |
| 08.244.0016 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.329.334,70 | 1.329.334,70 |
| 08.244.0016.02.000015 | Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 699.617,87 | 699.617,87 |
| 08.244.0016.02.000029 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 0,00 | 0,00 | 22.305,08 | 22.305,08 |
| 08.244.0016.02.000030 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 0,00 | 0,00 | 9.573,10 | 9.573,10 |
| 08.244.0016.02.000031 | Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS | 0,00 | 0,00 | 491,00 | 491,00 |
| 08.244.0016.02.000034 | Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 597.347,65 | 597.347,65 |
| 08.244.0023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |
| 08.244.0023.02.000063 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-----------------------|--|------|------|--------------|--------------|
| 08.244.0025 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 892,00 | 892,00 |
| 08.244.0025.02.000065 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 892,00 | 892,00 |
| 08.244.0026 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0026.02.000066 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI | 0,00 | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0028 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 20.351,13 | 20.351,13 |
| 08.244.0028.02.000068 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO | 0,00 | 0,00 | 20.351,13 | 20.351,13 |
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| 08.244.xxxx.02.000075 | Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado | 0,00 | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 1.441.776,40 | 1.441.776,40 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 1.441.776,40 | 1.441.776,40 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 83.850,38 | 12.053.988,48 | 12.137.838,86 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 29.324,02 | 8.855.048,98 | 8.884.373,00 |
| 12.361.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 29.324,02 | 8.853.392,98 | 8.882.717,00 |
| 12.361.0015.01.000024 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | 0,00 | 29.324,02 | 0,00 | 29.324,02 |
| 12.361.0015.02.000014 | Manutencao do Fundo Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 1.097.299,26 | 1.097.299,26 |
| 12.361.0015.02.000041 | Manutencao Transporte Escolar - Fundamental | 0,00 | 0,00 | 247.856,07 | 247.856,07 |
| 12.361.0015.02.000042 | Manutencao do Transporte Escolar - Medio | 0,00 | 0,00 | 4.251,80 | 4.251,80 |
| 12.361.0015.02.000045 | Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental | 0,00 | 0,00 | 146.793,19 | 146.793,19 |
| 12.361.0015.02.000046 | Manutencao do Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 7.357.192,66 | 7.357.192,66 |
| 12.361.0029 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.361.0029.02.000069 | PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE | 0,00 | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 54.526,36 | 3.198.939,50 | 3.253.465,86 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|-----------|---------------|---------------|
| 12.365.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 54.526,36 | 3.198.939,50 | 3.253.465,86 |
| 12.365.0015.01.000021 | Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil | 0,00 | 35.412,36 | 0,00 | 35.412,36 |
| 12.365.0015.01.000023 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil | 0,00 | 19.114,00 | 0,00 | 19.114,00 |
| 12.365.0015.02.000040 | Manutencao do Transporte Escolar - Infantil | 0,00 | 0,00 | 23.399,92 | 23.399,92 |
| 12.365.0015.02.000043 | Manutencao da Merenda Escolar - Creche | 0,00 | 0,00 | 195.603,41 | 195.603,41 |
| 12.365.0015.02.000044 | Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar | 0,00 | 0,00 | 56.474,70 | 56.474,70 |
| 12.365.0015.02.000047 | Manutencao do Ensino Infantil | 0,00 | 0,00 | 2.923.461,47 | 2.923.461,47 |
| 28 | Encargos Especiais | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0015.09.000004 | Amortizacao de Encargos da Divida | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 128.081,33 | 83.850,38 | 12.053.988,48 | 12.265.920,19 |
| | Total da Unidade Gestora | 128.081,33 | 83.850,38 | 12.053.988,48 | 12.265.920,19 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 54.358,00 | 5.664.437,40 | 5.718.795,40 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 54.358,00 | 5.522.669,77 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 54.358,00 | 5.522.669,77 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014.01.000025 | Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica | 0,00 | 54.358,00 | 0,00 | 54.358,00 |
| 10.301.0014.02.000013 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.676.256,03 | 1.676.256,03 |
| 10.301.0014.02.000050 | Manutencao de Atencao Basica - PAB | 0,00 | 0,00 | 1.444.859,80 | 1.444.859,80 |
| 10.301.0014.02.000051 | Manutencao da Saude Bucal - ESB | 0,00 | 0,00 | 393.891,16 | 393.891,16 |
| 10.301.0014.02.000052 | Manutencao da Saude da Familia - ESF | 0,00 | 0,00 | 898.526,12 | 898.526,12 |
| 10.301.0014.02.000053 | Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS | 0,00 | 0,00 | 532.089,76 | 532.089,76 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| | | | | | |
|-----------------------|--|------|-----------|--------------|--------------|
| 10.301.0014.02.000054 | Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ | 0,00 | 0,00 | 29.600,79 | 29.600,79 |
| 10.301.0014.02.000056 | Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF | 0,00 | 0,00 | 287.062,86 | 287.062,86 |
| 10.301.0014.02.000057 | Consortio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI | 0,00 | 0,00 | 123.300,00 | 123.300,00 |
| 10.301.0014.02.000058 | Manutencao do Programa Media Complexidade | 0,00 | 0,00 | 7.980,00 | 7.980,00 |
| 10.301.0014.02.000061 | Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB | 0,00 | 0,00 | 129.103,25 | 129.103,25 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.304.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.304.0014.02.000059 | Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| 10.305.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| 10.305.0014.02.000060 | Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 54.358,00 | 5.664.437,40 | 5.718.795,40 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 54.358,00 | 5.664.437,40 | 5.718.795,40 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente de Ilhota

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|----------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 08.243.0017 | FUNDA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 08.243.0017.02.000016 | Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 1 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 1.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 01.031.0001 | Câmara Municipal de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 01.031.0001.02.000001 | Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| | Total Geral | 973.730,39 | 1.440.610,64 | 32.498.222,21 | 34.912.563,24 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 01.031.0001 | Câmara Municipal de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 01.031.0001.02.000001 | Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 1.255.240,43 | 1.255.240,43 |
| 02 | Judiciária | 0,00 | 0,00 | 186.290,17 | 186.290,17 |
| 02.061 | Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 186.290,17 | 186.290,17 |
| 02.061.0003 | PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 186.290,17 | 186.290,17 |
| 02.061.0003.02.000003 | Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica | 0,00 | 0,00 | 186.290,17 | 186.290,17 |
| 04 | Administração | 0,00 | 0,00 | 3.930.267,64 | 3.930.267,64 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 2.279.698,39 | 2.279.698,39 |
| 04.122.0002 | GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 442.053,44 | 442.053,44 |
| 04.122.0002.02.000002 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. | 0,00 | 0,00 | 442.053,44 | 442.053,44 |
| 04.122.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.837.644,95 | 1.837.644,95 |
| 04.122.0006.02.000006 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 1.829.844,95 | 1.829.844,95 |
| 04.122.0006.02.000022 | Consortio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005.02.000005 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributos | 0,00 | 0,00 | 1.588.127,19 | 1.588.127,19 |
| 04.124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 62.442,06 | 62.442,06 |
| 04.124.0004 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 | 62.442,06 | 62.442,06 |
| 04.124.0004.02.000004 | Manutenção e Funcionamento do Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 62.442,06 | 62.442,06 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 283.239,78 | 283.239,78 |
| 06.181 | Policciamento | 0,00 | 0,00 | 160.364,59 | 160.364,59 |
| 06.181.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 156.253,35 | 156.253,35 |
| 06.181.0007.02.000024 | Manutencao do Convenio de Transito | 0,00 | 0,00 | 146.744,24 | 146.744,24 |
| 06.181.0007.02.000025 | Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar | 0,00 | 0,00 | 9.509,11 | 9.509,11 |
| 06.181.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 4.111,24 | 4.111,24 |
| 06.181.xxxx.02.000076 | Manutenção do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha | 0,00 | 0,00 | 4.111,24 | 4.111,24 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 06.182 | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 06.182.0009 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 06.182.0009.02.000009 | Manutencao da Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 122.875,19 | 122.875,19 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.447.301,20 | 1.447.301,20 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 08.243.0017 | FUNDA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 08.243.0017.02.000016 | Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia | 0,00 | 0,00 | 5.524,80 | 5.524,80 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 1.441.776,40 | 1.441.776,40 |
| 08.244.0016 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.329.334,70 | 1.329.334,70 |
| 08.244.0016.02.000015 | Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 699.617,87 | 699.617,87 |
| 08.244.0016.02.000029 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 0,00 | 0,00 | 22.305,08 | 22.305,08 |
| 08.244.0016.02.000030 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 0,00 | 0,00 | 9.573,10 | 9.573,10 |
| 08.244.0016.02.000031 | Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS | 0,00 | 0,00 | 491,00 | 491,00 |
| 08.244.0016.02.000034 | Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 597.347,65 | 597.347,65 |
| 08.244.0023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |
| 08.244.0023.02.000063 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |
| 08.244.0025 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 892,00 | 892,00 |
| 08.244.0025.02.000065 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 892,00 | 892,00 |
| 08.244.0026 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0026.02.000066 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI | 0,00 | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0028 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 20.351,13 | 20.351,13 |
| 08.244.0028.02.000068 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO | 0,00 | 0,00 | 20.351,13 | 20.351,13 |
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| 08.244.xxxx.02.000075 | Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado | 0,00 | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 09.271 | Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 09.271.0031 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 09.271.0031.02.000071 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |
| 09.271.0032 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| 09.271.0032.02.000072 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM | 0,00 | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 54.358,00 | 5.664.437,40 | 5.718.795,40 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 54.358,00 | 5.522.669,77 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 54.358,00 | 5.522.669,77 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014.01.000025 | Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica | 0,00 | 54.358,00 | 0,00 | 54.358,00 |
| 10.301.0014.02.000013 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.676.256,03 | 1.676.256,03 |
| 10.301.0014.02.000050 | Manutencao de Atencao Basica - PAB | 0,00 | 0,00 | 1.444.859,80 | 1.444.859,80 |
| 10.301.0014.02.000051 | Manutencao da Saude Bucal - ESB | 0,00 | 0,00 | 393.891,16 | 393.891,16 |
| 10.301.0014.02.000052 | Manutencao da Saude da Familia - ESF | 0,00 | 0,00 | 898.526,12 | 898.526,12 |
| 10.301.0014.02.000053 | Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS | 0,00 | 0,00 | 532.089,76 | 532.089,76 |
| 10.301.0014.02.000054 | Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ | 0,00 | 0,00 | 29.600,79 | 29.600,79 |
| 10.301.0014.02.000056 | Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF | 0,00 | 0,00 | 287.062,86 | 287.062,86 |
| 10.301.0014.02.000057 | Consortio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI | 0,00 | 0,00 | 123.300,00 | 123.300,00 |
| 10.301.0014.02.000058 | Manutencao do Programa Media Complexidade | 0,00 | 0,00 | 7.980,00 | 7.980,00 |
| 10.301.0014.02.000061 | Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB | 0,00 | 0,00 | 129.103,25 | 129.103,25 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.304.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.304.0014.02.000059 | Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria | 0,00 | 0,00 | 42.795,47 | 42.795,47 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| 10.305.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| 10.305.0014.02.000060 | Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica | 0,00 | 0,00 | 98.972,16 | 98.972,16 |
| 12 | Educação | 0,00 | 83.850,38 | 12.053.988,48 | 12.137.838,86 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 29.324,02 | 8.855.048,98 | 8.884.373,00 |
| 12.361.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 29.324,02 | 8.853.392,98 | 8.882.717,00 |
| 12.361.0015.01.000024 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | 0,00 | 29.324,02 | 0,00 | 29.324,02 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 12.361.0015.02.000014 | Manutencao do Fundo Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 1.097.299,26 | 1.097.299,26 |
| 12.361.0015.02.000041 | Manutencao Transporte Escolar - Fundamental | 0,00 | 0,00 | 247.856,07 | 247.856,07 |
| 12.361.0015.02.000042 | Manutencao do Transporte Escolar - Medio | 0,00 | 0,00 | 4.251,80 | 4.251,80 |
| 12.361.0015.02.000045 | Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental | 0,00 | 0,00 | 146.793,19 | 146.793,19 |
| 12.361.0015.02.000046 | Manutencao do Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 7.357.192,66 | 7.357.192,66 |
| 12.361.0029 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.361.0029.02.000069 | PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE | 0,00 | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 54.526,36 | 3.198.939,50 | 3.253.465,86 |
| 12.365.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 54.526,36 | 3.198.939,50 | 3.253.465,86 |
| 12.365.0015.01.000021 | Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil | 0,00 | 35.412,36 | 0,00 | 35.412,36 |
| 12.365.0015.01.000023 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil | 0,00 | 19.114,00 | 0,00 | 19.114,00 |
| 12.365.0015.02.000040 | Manutencao do Transporte Escolar - Infantil | 0,00 | 0,00 | 23.399,92 | 23.399,92 |
| 12.365.0015.02.000043 | Manutencao da Merenda Escolar - Creche | 0,00 | 0,00 | 195.603,41 | 195.603,41 |
| 12.365.0015.02.000044 | Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar | 0,00 | 0,00 | 56.474,70 | 56.474,70 |
| 12.365.0015.02.000047 | Manutencao do Ensino Infantil | 0,00 | 0,00 | 2.923.461,47 | 2.923.461,47 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA. | 0,00 | 0,00 | 45.493,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019.02.000018 | Fundação Municipal da Cultura | 0,00 | 0,00 | 38.693,00 | 38.693,00 |
| 13.392.0019.02.000036 | Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010.02.000010 | Manutencao da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.178.038,21 | 1.178.038,21 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010.02.000026 | Manutencao da Coleta de Lixo | 0,00 | 0,00 | 1.353.937,58 | 1.353.937,58 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 18.541.0008.02.000027 | Manutencao do Departamento de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 67.589,51 | 67.589,51 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 58.474,00 | 520.665,82 | 579.139,82 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 58.474,00 | 520.665,82 | 579.139,82 |
| 20.606.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 58.474,00 | 489.730,02 | 548.204,02 |
| 20.606.0008.01.000002 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 58.474,00 | 0,00 | 58.474,00 |
| 20.606.0008.02.000008 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 489.730,02 | 489.730,02 |
| 20.606.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 0,00 | 30.935,80 | 30.935,80 |
| 20.606.xxxx.02.000077 | CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 30.935,80 | 30.935,80 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 319.999,95 | 118.258,58 | 438.258,53 |
| 23.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.661.0012 | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.661.0012.02.000012 | Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio | 0,00 | 0,00 | 53.254,31 | 53.254,31 |
| 23.692 | Comercialização | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx.01.000029 | TRANSFERENCIA RECURSOS AO SEBRAE | 0,00 | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| 23.695.0011 | SECRETARIA DE TURISMO | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| 23.695.0011.02.000011 | Manutencao do Departamento de Turismo | 0,00 | 0,00 | 65.004,27 | 65.004,27 |
| 25 | Energia | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007.02.000023 | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica | 0,00 | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |
| 26.782.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 923.928,31 | 1.424.076,80 | 2.348.005,11 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 26.782.0007.01.000005 | Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao | 0,00 | 923.928,31 | 0,00 | 923.928,31 |
| 26.782.0007.02.000007 | Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes | 0,00 | 0,00 | 1.424.076,80 | 1.424.076,80 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 55.394,48 | 55.394,48 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.812.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.812.0020.02.000038 | Promocao das Atividades Esportivas | 0,00 | 0,00 | 7.994,25 | 7.994,25 |
| 27.813 | Lazer | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| 27.813.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| 27.813.0020.02.000019 | Fundação Municipal de Esporte | 0,00 | 0,00 | 47.400,23 | 47.400,23 |
| 28 | Encargos Especiais | 973.730,39 | 0,00 | 0,00 | 973.730,39 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 527.776,38 | 0,00 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.843.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 527.776,38 | 0,00 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.843.0006.09.000001 | Amortizacao e Encargos da Divida | 527.776,38 | 0,00 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 445.954,01 | 0,00 | 0,00 | 445.954,01 |
| 28.846.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 111.499,98 | 0,00 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0006.09.000003 | Precatorios Judiciais | 111.499,98 | 0,00 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0015.09.000004 | Amortizacao de Encargos da Divida | 128.081,33 | 0,00 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0022 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO ILHOTAPREV | 206.372,70 | 0,00 | 0,00 | 206.372,70 |
| 28.846.0022.09.000002 | Contribuicao ao Pasep | 206.372,70 | 0,00 | 0,00 | 206.372,70 |
| Total Geral | | 973.730,39 | 1.440.610,64 | 32.498.222,21 | 34.912.563,24 |

| | | | | |
|-----------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 04 | Administração | 3.930.267,64 | 0,00 | 3.930.267,64 |
| 04.122 | Administração Geral | 2.279.698,39 | 0,00 | 2.279.698,39 |
| 04.122.0002 | GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 442.053,44 | 0,00 | 442.053,44 |
| 04.122.0002.02.000002 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. | 442.053,44 | 0,00 | 442.053,44 |
| 04.122.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.837.644,95 | 0,00 | 1.837.644,95 |
| 04.122.0006.02.000006 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração | 1.829.844,95 | 0,00 | 1.829.844,95 |
| 04.122.0006.02.000022 | Consortio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA | 7.800,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 1.588.127,19 | 0,00 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.588.127,19 | 0,00 | 1.588.127,19 |
| 04.123.0005.02.000005 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributos | 1.588.127,19 | 0,00 | 1.588.127,19 |
| 04.124 | Controle Interno | 62.442,06 | 0,00 | 62.442,06 |
| 04.124.0004 | CONTROLE INTERNO | 62.442,06 | 0,00 | 62.442,06 |
| 04.124.0004.02.000004 | Manutenção e Funcionamento do Controle Interno | 62.442,06 | 0,00 | 62.442,06 |
| 06 | Segurança Pública | 136.495,54 | 146.744,24 | 283.239,78 |
| 06.181 | Policimento | 13.620,35 | 146.744,24 | 160.364,59 |
| 06.181.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 9.509,11 | 146.744,24 | 156.253,35 |
| 06.181.0007.02.000024 | Manutencao do Convenio de Transito | 0,00 | 146.744,24 | 146.744,24 |
| 06.181.0007.02.000025 | Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar | 9.509,11 | 0,00 | 9.509,11 |
| 06.181.xxxx | *** Programa não identificado *** | 4.111,24 | 0,00 | 4.111,24 |
| 06.181.xxxx.02.000076 | Manutenção do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha | 4.111,24 | 0,00 | 4.111,24 |
| 06.182 | Defesa Civil | 122.875,19 | 0,00 | 122.875,19 |
| 06.182.0009 | DEFESA CIVIL | 122.875,19 | 0,00 | 122.875,19 |
| 06.182.0009.02.000009 | Manutencao da Defesa Civil | 122.875,19 | 0,00 | 122.875,19 |
| 08 | Assistência Social | 1.318.822,32 | 128.478,88 | 1.447.301,20 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.524,80 | 0,00 | 5.524,80 |
| 08.243.0017 | FUNDA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 5.524,80 | 0,00 | 5.524,80 |
| 08.243.0017.02.000016 | Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia | 5.524,80 | 0,00 | 5.524,80 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.313.297,52 | 128.478,88 | 1.441.776,40 |
| 08.244.0016 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.296.965,52 | 32.369,18 | 1.329.334,70 |
| 08.244.0016.02.000015 | Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social | 699.617,87 | 0,00 | 699.617,87 |
| 08.244.0016.02.000029 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 0,00 | 22.305,08 | 22.305,08 |
| 08.244.0016.02.000030 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 0,00 | 9.573,10 | 9.573,10 |
| 08.244.0016.02.000031 | Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS | 0,00 | 491,00 | 491,00 |
| 08.244.0016.02.000034 | Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos | 597.347,65 | 0,00 | 597.347,65 |
| 08.244.0023 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |



Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|--------------|---------------|
| 08.244.0023.02.000063 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | 0,00 | 35.831,57 | 35.831,57 |
| 08.244.0025 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 892,00 | 0,00 | 892,00 |
| 08.244.0025.02.000065 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 892,00 | 0,00 | 892,00 |
| 08.244.0026 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0026.02.000066 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI | 0,00 | 99,65 | 99,65 |
| 08.244.0028 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 15.440,00 | 4.911,13 | 20.351,13 |
| 08.244.0028.02.000068 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO | 15.440,00 | 4.911,13 | 20.351,13 |
| 08.244.xxxx | *** Programa não identificado *** | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| 08.244.xxxx.02.000075 | Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado | 0,00 | 55.267,35 | 55.267,35 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 09.271 | Previdência Básica | 0,00 | 1.967.309,29 | 1.967.309,29 |
| 09.271.0031 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |
| 09.271.0031.02.000071 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 1.855.838,56 | 1.855.838,56 |
| 09.271.0032 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| 09.271.0032.02.000072 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM | 0,00 | 111.470,73 | 111.470,73 |
| 10 | Saúde | 4.169.145,02 | 1.549.650,38 | 5.718.795,40 |
| 10.301 | Atenção Básica | 4.098.827,73 | 1.478.200,04 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.098.827,73 | 1.478.200,04 | 5.577.027,77 |
| 10.301.0014.01.000025 | Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica | 0,00 | 54.358,00 | 54.358,00 |
| 10.301.0014.02.000013 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.676.256,03 | 0,00 | 1.676.256,03 |
| 10.301.0014.02.000050 | Manutencao de Atencao Basica - PAB | 1.097.976,11 | 346.883,69 | 1.444.859,80 |
| 10.301.0014.02.000051 | Manutencao da Saude Bucal - ESB | 314.739,37 | 79.151,79 | 393.891,16 |
| 10.301.0014.02.000052 | Manutencao da Saude da Familia - ESF | 833.771,95 | 64.754,17 | 898.526,12 |
| 10.301.0014.02.000053 | - PACS Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude | 15.761,12 | 516.328,64 | 532.089,76 |
| 10.301.0014.02.000054 | Qualidade- PMAQ Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da | 0,00 | 29.600,79 | 29.600,79 |
| 10.301.0014.02.000056 | NASF Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - | 0,00 | 287.062,86 | 287.062,86 |
| 10.301.0014.02.000057 | Consortorio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI | 123.300,00 | 0,00 | 123.300,00 |
| 10.301.0014.02.000058 | Manutencao do Programa Media Complexidade | 0,00 | 7.980,00 | 7.980,00 |
| 10.301.0014.02.000061 | Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB | 37.023,15 | 92.080,10 | 129.103,25 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 40.713,46 | 2.082,01 | 42.795,47 |
| 10.304.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 40.713,46 | 2.082,01 | 42.795,47 |
| 10.304.0014.02.000059 | Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria | 40.713,46 | 2.082,01 | 42.795,47 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 29.603,83 | 69.368,33 | 98.972,16 |
| 10.305.0014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 29.603,83 | 69.368,33 | 98.972,16 |
| 10.305.0014.02.000060 | Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica | 29.603,83 | 69.368,33 | 98.972,16 |
| 12 | Educação | 3.483.708,84 | 8.654.130,02 | 12.137.838,86 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 2.448.914,90 | 6.435.458,10 | 8.884.373,00 |
| 12.361.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.448.914,90 | 6.433.802,10 | 8.882.717,00 |
| 12.361.0015.01.000024 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | 0,00 | 29.324,02 | 29.324,02 |
| 12.361.0015.02.000014 | Manutencao do Fundo Municipal de Educação | 999.022,25 | 98.277,01 | 1.097.299,26 |
| 12.361.0015.02.000041 | Manutencao Transporte Escolar - Fundamental | 77.947,62 | 169.908,45 | 247.856,07 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 12.361.0015.02.000042 | Manutencao do Transporte Escolar - Medio | 0,00 | 4.251,80 | 4.251,80 |
| 12.361.0015.02.000045 | Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental | 30.936,07 | 115.857,12 | 146.793,19 |
| 12.361.0015.02.000046 | Manutencao do Ensino Fundamental | 1.341.008,96 | 6.016.183,70 | 7.357.192,66 |
| 12.361.0029 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.361.0029.02.000069 | PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE | 0,00 | 1.656,00 | 1.656,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 1.034.793,94 | 2.218.671,92 | 3.253.465,86 |
| 12.365.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.034.793,94 | 2.218.671,92 | 3.253.465,86 |
| 12.365.0015.01.000021 | Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil | 0,00 | 35.412,36 | 35.412,36 |
| 12.365.0015.01.000023 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil | 0,00 | 19.114,00 | 19.114,00 |
| 12.365.0015.02.000040 | Manutencao do Transporte Escolar - Infantil | 15.030,00 | 8.369,92 | 23.399,92 |
| 12.365.0015.02.000043 | Manutencao da Merenda Escolar - Creche | 110.047,92 | 85.555,49 | 195.603,41 |
| 12.365.0015.02.000044 | Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar | 0,00 | 56.474,70 | 56.474,70 |
| 12.365.0015.02.000047 | Manutencao do Ensino Infantil | 909.716,02 | 2.013.745,45 | 2.923.461,47 |
| 13 | Cultura | 45.493,00 | 0,00 | 45.493,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 45.493,00 | 0,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA. | 45.493,00 | 0,00 | 45.493,00 |
| 13.392.0019.02.000018 | Fundação Municipal da Cultura | 38.693,00 | 0,00 | 38.693,00 |
| 13.392.0019.02.000036 | Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias | 6.800,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.178.038,21 | 0,00 | 1.178.038,21 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 1.178.038,21 | 0,00 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 1.178.038,21 | 0,00 | 1.178.038,21 |
| 15.452.0010.02.000010 | Manutencao da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 1.178.038,21 | 0,00 | 1.178.038,21 |
| 17 | Saneamento | 1.353.937,58 | 0,00 | 1.353.937,58 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 1.353.937,58 | 0,00 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010 | SECRETARIA DE OBRAS | 1.353.937,58 | 0,00 | 1.353.937,58 |
| 17.512.0010.02.000026 | Manutencao da Coleta de Lixo | 1.353.937,58 | 0,00 | 1.353.937,58 |
| 18 | Gestão Ambiental | 67.589,51 | 0,00 | 67.589,51 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 67.589,51 | 0,00 | 67.589,51 |
| 18.541.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 67.589,51 | 0,00 | 67.589,51 |
| 18.541.0008.02.000027 | Manutencao do Departamento de Meio Ambiente | 67.589,51 | 0,00 | 67.589,51 |
| 20 | Agricultura | 520.665,82 | 58.474,00 | 579.139,82 |
| 20.606 | Extensão Rural | 520.665,82 | 58.474,00 | 579.139,82 |
| 20.606.0008 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 489.730,02 | 58.474,00 | 548.204,02 |
| 20.606.0008.01.000002 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 58.474,00 | 58.474,00 |
| 20.606.0008.02.000008 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 489.730,02 | 0,00 | 489.730,02 |
| 20.606.xxxx | *** Programa não identificado *** | 30.935,80 | 0,00 | 30.935,80 |
| 20.606.xxxx.02.000077 | CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL | 30.935,80 | 0,00 | 30.935,80 |
| 23 | Comércio e Serviços | 438.258,53 | 0,00 | 438.258,53 |
| 23.661 | Promoção Industrial | 53.254,31 | 0,00 | 53.254,31 |
| 23.661.0012 | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | 53.254,31 | 0,00 | 53.254,31 |
| 23.661.0012.02.000012 | Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio | 53.254,31 | 0,00 | 53.254,31 |
| 23.692 | Comercialização | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx | *** Programa não identificado *** | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |
| 23.692.xxxx.01.000029 | TRANSFERENCIA RECURSOS AO SEBRAE | 319.999,95 | 0,00 | 319.999,95 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 23.695 | Turismo | 65.004,27 | 0,00 | 65.004,27 |
| 23.695.0011 | SECRETARIA DE TURISMO | 65.004,27 | 0,00 | 65.004,27 |
| 23.695.0011.02.000011 | Manutencao do Departamento de Turismo | 65.004,27 | 0,00 | 65.004,27 |
| 25 | Energia | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 25.752.0007.02.000023 | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica | 0,00 | 946.693,84 | 946.693,84 |
| 26 | Transporte | 1.758.463,73 | 589.541,38 | 2.348.005,11 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 1.758.463,73 | 589.541,38 | 2.348.005,11 |
| 26.782.0007 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 1.758.463,73 | 589.541,38 | 2.348.005,11 |
| 26.782.0007.01.000005 | Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao | 405.146,03 | 518.782,28 | 923.928,31 |
| 26.782.0007.02.000007 | Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes | 1.353.317,70 | 70.759,10 | 1.424.076,80 |
| 27 | Desporto e Lazer | 55.394,48 | 0,00 | 55.394,48 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 7.994,25 | 0,00 | 7.994,25 |
| 27.812.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 7.994,25 | 0,00 | 7.994,25 |
| 27.812.0020.02.000038 | Promocao das Atividades Esportivas | 7.994,25 | 0,00 | 7.994,25 |
| 27.813 | Lazer | 47.400,23 | 0,00 | 47.400,23 |
| 27.813.0020 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE | 47.400,23 | 0,00 | 47.400,23 |
| 27.813.0020.02.000019 | Fundação Municipal de Esporte | 47.400,23 | 0,00 | 47.400,23 |
| 28 | Encargos Especiais | 973.730,39 | 0,00 | 973.730,39 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 527.776,38 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.843.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 527.776,38 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.843.0006.09.000001 | Amortizacao e Encargos da Divida | 527.776,38 | 0,00 | 527.776,38 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 445.954,01 | 0,00 | 445.954,01 |
| 28.846.0006 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 111.499,98 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0006.09.000003 | Preatorios Judiciais | 111.499,98 | 0,00 | 111.499,98 |
| 28.846.0015 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 128.081,33 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0015.09.000004 | Amortizacao de Encargos da Divida | 128.081,33 | 0,00 | 128.081,33 |
| 28.846.0022 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO ILHOTAPREV | 206.372,70 | 0,00 | 206.372,70 |
| 28.846.0022.09.000002 | Contribuicao ao Pasep | 206.372,70 | 0,00 | 206.372,70 |
| Total Geral | | 20.871.541,21 | 14.041.022,03 | 34.912.563,24 |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | 1.255.240,43 | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | 186.290,17 | | 504.495,50 | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.837.644,95 | | |
| 05001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | | | | 1.588.127,19 | | |
| 07001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | | | | | | 160.364,59 |
| 08001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| 09001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | | |
| 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | | | | | | |
| 10002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | | | | | | |
| 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | | | | | | |
| 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA | | | | | | |
| 16001 - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | | | | | | |
| 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | | | | | | 122.875,19 |
| 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | |
| 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | | | | | | |
| 98098 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | |
| Total: | 1.255.240,43 | 186.290,17 | | 3.930.267,64 | | 283.239,78 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|--|---------------------|--------------------|--------------------|--------------|----------|---------------|
| 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 05001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | | | | | | |
| 07001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| 09001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | | |
| 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | | | | | | |
| 10002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | 12.137.838,86 |
| 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | | | | 5.718.795,40 | | |
| 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.441.776,40 | | | | |
| 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | | 5.524,80 | | | | |
| 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA | | | 1.967.309,29 | | | |
| 16001 - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | | | | | | |
| 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | |
| 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | | | | | | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------|----------------------|
| 98098 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | |
| Total: | | 1.447.301,20 | 1.967.309,29 | 5.718.795,40 | | 12.137.838,86 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|------------------|-----------------------|---------------------|-----------|---------------------|------------------|
| 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 05001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | | | | | | |
| 07001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | 1.178.038,21 | | 1.353.937,58 | |
| 09001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | | 67.589,51 |
| 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | | | | | | |
| 10002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | | | | | | |
| 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | | | | | | |
| 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA | | | | | | |
| 16001 - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | | | | | | |
| 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | 45.493,00 | | | | | |
| 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | | | | | | |
| 98098 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | |
| Total: | 45.493,00 | | 1.178.038,21 | | 1.353.937,58 | 67.589,51 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|----------------------|-------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | | | | | | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 05001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | | | | | | |
| 07001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| 09001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | 579.139,82 | | | | |
| 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | | | | | 438.258,53 | |
| 10002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | | | | | | |
| 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | | | | | | |
| 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE | | | | | | |

Município de ILHOTA
Competência: 2016

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|----------------------|-------------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| ILHOTA | | | | | | |
| 16001 - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | | | | | | |
| 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | |
| 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | | | | | | |
| 98098 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | |
| Total: | | 579.139,82 | | | 438.258,53 | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|--|-------------------|---------------------|------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | | | | | | 1.255.240,43 |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | 690.785,67 |
| 04001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 845.649,06 | | 2.683.294,01 |
| 05001 - DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | | | | | | 1.588.127,19 |
| 07001 - DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | 946.693,84 | 2.348.005,11 | | | | 3.455.063,54 |
| 08001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | 2.531.975,79 |
| 09001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | | 646.729,33 |
| 10001 - DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | | | | | | 438.258,53 |
| 10002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | | | | | | |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 128.081,33 | | 12.265.920,19 |
| 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | | | | | | 5.718.795,40 |
| 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 1.441.776,40 |
| 14001 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | | | | | | 5.524,80 |
| 15001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA | | | | | | 1.967.309,29 |
| 16001 - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | | | | | | |
| 18001 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | | | | | | 122.875,19 |
| 19001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | 45.493,00 |
| 20001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | | | 55.394,48 | | | 55.394,48 |
| 98098 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | |
| Total: | 946.693,84 | 2.348.005,11 | 55.394,48 | 973.730,39 | | 34.912.563,24 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------------|--|----------------------|----------------------|--------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITAS | 57.017.130,00 | 44.211.062,33 | 0,00 | 12.806.067,67 |
| 1000000 | Receitas Correntes | 42.289.127,00 | 40.847.841,80 | 0,00 | 1.441.285,20 |
| 1100000 | Receita Tributária | 4.056.985,00 | 4.429.741,90 | 372.756,90 | 0,00 |
| 1110000 | Impostos | 2.321.985,00 | 3.629.792,48 | 1.307.807,48 | 0,00 |
| 1112000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 1.321.985,00 | 1.037.111,79 | 0,00 | 284.873,21 |
| 1112020 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 889.985,00 | 594.283,78 | 0,00 | 295.701,22 |
| | Recursos Ordinários | 533.985,00 | 353.620,31 | 0,00 | 180.364,69 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 222.500,00 | 152.311,37 | 0,00 | 70.188,63 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 133.500,00 | 88.352,10 | 0,00 | 45.147,90 |
| 1112040 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 232.000,00 | 118.553,73 | 0,00 | 113.446,27 |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 232.000,00 | 118.553,73 | 0,00 | 113.446,27 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 69.006,78 | 0,00 | 30.993,22 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 82.500,00 | 30.169,80 | 0,00 | 52.330,20 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 49.500,00 | 19.377,15 | 0,00 | 30.122,85 |
| 1112080 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 200.000,00 | 324.274,28 | 124.274,28 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 194.555,91 | 94.555,91 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 62.500,00 | 81.074,02 | 18.574,02 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 37.500,00 | 48.644,35 | 11.144,35 | 0,00 |
| 1113000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | 0,00 |
| 1113050 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | 0,00 |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 600.000,00 | 1.482.244,77 | 882.244,77 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 250.000,00 | 666.480,72 | 416.480,72 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 150.000,00 | 443.955,20 | 293.955,20 | 0,00 |
| 1120000 | Taxas | 1.735.000,00 | 799.949,42 | 0,00 | 935.050,58 |
| 1121000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 305.000,00 | 218.313,59 | 0,00 | 86.686,41 |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 60.000,00 | 46.355,46 | 0,00 | 13.644,54 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 60.000,00 | 46.355,46 | 0,00 | 13.644,54 |
| 11212500 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi | 185.000,00 | 97.005,15 | 0,00 | 87.994,85 |
| | Recursos Ordinários | 185.000,00 | 97.005,15 | 0,00 | 87.994,85 |
| 11212900 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 11213200 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 40.000,00 | 74.952,98 | 34.952,98 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 40.000,00 | 74.952,98 | 34.952,98 | 0,00 |
| 1122000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.430.000,00 | 581.635,83 | 0,00 | 848.364,17 |
| 11229000 | Taxa de Limpeza Pública | 980.000,00 | 484.226,88 | 0,00 | 495.773,12 |
| | Recursos Ordinários | 980.000,00 | 484.226,88 | 0,00 | 495.773,12 |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 450.000,00 | 97.408,95 | 0,00 | 352.591,05 |
| | Recursos Ordinários | 450.000,00 | 97.408,95 | 0,00 | 352.591,05 |
| 1200000 | Receitas de Contribuições | 1.476.000,00 | 1.575.892,90 | 99.892,90 | 0,00 |
| 1210000 | Contribuições Sociais | 656.000,00 | 648.698,36 | 0,00 | 7.301,64 |
| 12102900 | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 656.000,00 | 648.698,36 | 0,00 | 7.301,64 |
| 12102907 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 656.000,00 | 648.698,36 | 0,00 | 7.301,64 |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 656.000,00 | 648.698,36 | 0,00 | 7.301,64 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|--------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 12200000 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | 0,00 |
| 12209900 | Outras Contribuições Econômicas | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | 0,00 |
| 12209901 | Outras Contribuições Econômicas – Principal | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | 0,00 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | 0,00 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 903.700,00 | 2.991.660,40 | 2.087.960,40 | 0,00 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 903.700,00 | 2.991.660,40 | 2.087.960,40 | 0,00 |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 203.700,00 | 412.944,32 | 209.244,32 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 61.000,00 | 111.723,96 | 50.723,96 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 1.780,06 | 1.780,06 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.000,00 | 26.986,65 | 23.986,65 | 0,00 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 10.000,00 | 1.693,63 | 0,00 | 8.306,37 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 1.000,00 | 5.366,36 | 4.366,36 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 1.000,00 | 12.751,95 | 11.751,95 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 1.000,00 | 7.629,23 | 6.629,23 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 33.000,00 | 33.339,77 | 339,77 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 16.500,00 | 15.001,52 | 0,00 | 1.498,48 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 16.647,96 | 16.647,96 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 6.000,00 | 11.536,85 | 5.536,85 | 0,00 |
| | Salário-Educação | 13.200,00 | 24.798,29 | 11.598,29 | 0,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.000,00 | 6.751,21 | 0,00 | 4.248,79 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 40.000,00 | 74.372,12 | 34.372,12 | 0,00 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 2.000,00 | 1.464,87 | 0,00 | 535,13 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 1.000,00 | 53.265,13 | 52.265,13 | 0,00 |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 2.000,00 | 3.009,78 | 1.009,78 | 0,00 |
| | Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 1.000,00 | 4.824,98 | 3.824,98 | 0,00 |
| 13280000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 700.000,00 | 2.578.716,08 | 1.878.716,08 | 0,00 |
| 13281000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 700.000,00 | 2.578.716,08 | 1.878.716,08 | 0,00 |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 700.000,00 | 2.578.716,08 | 1.878.716,08 | 0,00 |
| 16000000 | Receita de Serviços | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 16002600 | Serviços de Fornecimento de Água | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 34.423.442,00 | 31.599.565,97 | 0,00 | 2.823.876,03 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | 34.177.255,00 | 31.286.977,00 | 0,00 | 2.890.278,00 |
| 17210000 | Transferências da União | 14.403.729,00 | 13.959.380,69 | 0,00 | 444.348,31 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 9.601.328,00 | 9.658.509,23 | 57.181,23 | 0,00 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.495.328,00 | 8.962.534,64 | 0,00 | 532.793,36 |
| | Recursos Ordinários | 5.940.950,00 | 4.839.768,52 | 0,00 | 1.101.181,48 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.145.475,00 | 2.375.071,52 | 229.596,52 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.408.903,00 | 1.747.694,60 | 338.791,60 | 0,00 |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 396.248,84 | 396.248,84 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 396.248,84 | 396.248,84 | 0,00 |
| 17210104 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no | 0,00 | 265.172,55 | 265.172,55 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17210104 | mês de julho | 0,00 | 265.172,55 | 265.172,55 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 265.172,55 | 265.172,55 | 0,00 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 106.000,00 | 34.553,20 | 0,00 | 71.446,80 |
| | Recursos Ordinários | 27.000,00 | 18.674,67 | 0,00 | 8.325,33 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 11.500,00 | 9.156,46 | 0,00 | 2.343,54 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 67.500,00 | 6.722,07 | 0,00 | 60.777,93 |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 180.500,00 | 100.659,33 | 0,00 | 79.840,67 |
| 17212220 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 29.500,00 | 25.254,59 | 0,00 | 4.245,41 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 29.500,00 | 25.254,59 | 0,00 | 4.245,41 |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 101.000,00 | 75.404,74 | 0,00 | 25.595,26 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 101.000,00 | 75.404,74 | 0,00 | 25.595,26 |
| 17212290 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 2.509.410,00 | 2.019.859,70 | 0,00 | 489.550,30 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 240.000,00 | 334.080,00 | 94.080,00 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.641.410,00 | 1.685.779,70 | 44.369,70 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 628.000,00 | 0,00 | 0,00 | 628.000,00 |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 512.500,00 | 114.282,70 | 0,00 | 398.217,30 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 134.700,00 | 102.282,70 | 0,00 | 32.417,30 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 377.800,00 | 12.000,00 | 0,00 | 365.800,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.022.991,00 | 1.188.296,65 | 165.305,65 | 0,00 |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 673.903,00 | 819.211,85 | 145.308,85 | 0,00 |
| | Salário-Educação | 673.903,00 | 819.211,85 | 145.308,85 | 0,00 |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 224.114,00 | 253.888,80 | 29.774,80 | 0,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 224.114,00 | 253.888,80 | 29.774,80 | 0,00 |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 122.928,00 | 113.876,00 | 0,00 | 9.052,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 122.928,00 | 113.876,00 | 0,00 | 9.052,00 |
| 17213599 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 2.046,00 | 1.320,00 | 0,00 | 726,00 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 2.046,00 | 1.320,00 | 0,00 | 726,00 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 100.000,00 | 28.682,16 | 0,00 | 71.317,84 |
| | Recursos Ordinários | 60.000,00 | 15.488,28 | 0,00 | 44.511,72 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 25.000,00 | 7.600,68 | 0,00 | 17.399,32 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 15.000,00 | 5.593,20 | 0,00 | 9.406,80 |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 477.000,00 | 849.090,92 | 372.090,92 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 477.000,00 | 849.090,92 | 372.090,92 | 0,00 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 11.117.526,00 | 9.010.024,68 | 0,00 | 2.107.501,32 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 10.468.000,00 | 8.401.531,42 | 0,00 | 2.066.468,58 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 8.585.000,00 | 7.191.441,26 | 0,00 | 1.393.558,74 |
| | Recursos Ordinários | 5.191.000,00 | 3.883.376,98 | 0,00 | 1.307.623,02 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.146.250,00 | 1.905.730,76 | 0,00 | 240.519,24 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|--------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.247.750,00 | 1.402.333,52 | 154.583,52 | 0,00 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 1.600.000,00 | 1.083.420,44 | 0,00 | 516.579,56 |
| | Recursos Ordinários | 1.100.000,00 | 585.642,99 | 0,00 | 514.357,01 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 312.500,00 | 286.414,48 | 0,00 | 26.085,52 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 187.500,00 | 211.362,97 | 23.862,97 | 0,00 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 83.000,00 | 102.745,17 | 19.745,17 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 23.000,00 | 55.482,19 | 32.482,19 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 37.500,00 | 27.227,29 | 0,00 | 10.272,71 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 22.500,00 | 20.035,69 | 0,00 | 2.464,31 |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 200.000,00 | 23.924,55 | 0,00 | 176.075,45 |
| | Recursos Ordinários | 200.000,00 | 23.924,55 | 0,00 | 176.075,45 |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 177.314,00 | 270.583,00 | 93.269,00 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 92.214,00 | 101.583,00 | 9.369,00 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 17.000,00 | 33.800,00 | 16.800,00 | 0,00 |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 68.100,00 | 135.200,00 | 67.100,00 | 0,00 |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 472.212,00 | 337.910,26 | 0,00 | 134.301,74 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 27.000,00 | 21.933,47 | 0,00 | 5.066,53 |
| | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 442.712,00 | 315.976,79 | 0,00 | 126.735,21 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 8.656.000,00 | 8.317.571,63 | 0,00 | 338.428,37 |
| 17240100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 8.656.000,00 | 8.317.571,63 | 0,00 | 338.428,37 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 5.093.600,00 | 4.993.456,18 | 0,00 | 100.143,82 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.562.400,00 | 3.324.115,45 | 0,00 | 238.284,55 |
| 17600000 | Transferências de Convênios | 246.187,00 | 312.588,97 | 66.401,97 | 0,00 |
| 17610000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 144.000,00 | 116.328,32 | 0,00 | 27.671,68 |
| 17610300 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 144.000,00 | 116.328,32 | 0,00 | 27.671,68 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 144.000,00 | 116.328,32 | 0,00 | 27.671,68 |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 102.187,00 | 196.260,65 | 94.073,65 | 0,00 |
| 17629900 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 102.187,00 | 196.260,65 | 94.073,65 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 23.000,00 | 70.779,27 | 47.779,27 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 23.900,00 | 41.627,30 | 17.727,30 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 23.800,00 | 41.762,62 | 17.962,62 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 31.487,00 | 42.091,46 | 10.604,46 | 0,00 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 1.329.000,00 | 250.980,63 | 0,00 | 1.078.019,37 |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | 274.000,00 | 84.798,34 | 0,00 | 189.201,66 |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 39.000,00 | 29.547,49 | 0,00 | 9.452,51 |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 22.000,00 | 10.137,60 | 0,00 | 11.862,40 |
| | Recursos Ordinários | 12.000,00 | 6.754,60 | 0,00 | 5.245,40 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 6.000,00 | 936,30 | 0,00 | 5.063,70 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.000,00 | 2.446,70 | 0,00 | 1.553,30 |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 12.000,00 | 5.942,11 | 0,00 | 6.057,89 |
| | Recursos Ordinários | 6.000,00 | 4.031,56 | 0,00 | 1.968,44 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|------------|------------|-----------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.500,00 | 905,28 | 0,00 | 2.594,72 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.500,00 | 1.005,27 | 0,00 | 1.494,73 |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 5.000,00 | 13.467,78 | 8.467,78 | 0,00 |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 5.000,00 | 13.467,78 | 8.467,78 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 5.000,00 | 13.467,78 | 8.467,78 | 0,00 |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 235.000,00 | 55.250,85 | 0,00 | 179.749,15 |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 100.000,00 | 16.653,35 | 0,00 | 83.346,65 |
| | Recursos Ordinários | 60.000,00 | 7.056,56 | 0,00 | 52.943,44 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 25.000,00 | 9.592,33 | 0,00 | 15.407,67 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 15.000,00 | 4,46 | 0,00 | 14.995,54 |
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 35.000,00 | 7.455,50 | 0,00 | 27.544,50 |
| | Recursos Ordinários | 21.000,00 | 4.527,11 | 0,00 | 16.472,89 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 8.750,00 | 20,20 | 0,00 | 8.729,80 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.250,00 | 2.908,19 | 0,00 | 2.341,81 |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 100.000,00 | 31.142,00 | 0,00 | 68.858,00 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 31.142,00 | 0,00 | 68.858,00 |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | 15.000,00 | 430,33 | 0,00 | 14.569,67 |
| 19210000 | Indenizações | 15.000,00 | 126,29 | 0,00 | 14.873,71 |
| 19219900 | Outras Indenizações | 15.000,00 | 126,29 | 0,00 | 14.873,71 |
| | Recursos Ordinários | 15.000,00 | 126,29 | 0,00 | 14.873,71 |
| 19220000 | Restituições | 0,00 | 304,04 | 304,04 | 0,00 |
| 19229900 | Outras Restituições | 0,00 | 304,04 | 304,04 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 304,04 | 304,04 | 0,00 |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | 390.000,00 | 157.554,32 | 0,00 | 232.445,68 |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 390.000,00 | 157.554,32 | 0,00 | 232.445,68 |
| 19311100 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 240.000,00 | 77.558,89 | 0,00 | 162.441,11 |
| | Recursos Ordinários | 144.000,00 | 46.535,47 | 0,00 | 97.464,53 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 60.000,00 | 19.393,89 | 0,00 | 40.606,11 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 36.000,00 | 11.629,53 | 0,00 | 24.370,47 |
| 19311300 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 50.000,00 | 1.930,89 | 0,00 | 48.069,11 |
| | Recursos Ordinários | 30.000,00 | 1.158,47 | 0,00 | 28.841,53 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 12.500,00 | 482,92 | 0,00 | 12.017,08 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 7.500,00 | 289,50 | 0,00 | 7.210,50 |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 100.000,00 | 78.064,54 | 0,00 | 21.935,46 |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 100.000,00 | 78.064,54 | 0,00 | 21.935,46 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 78.064,54 | 0,00 | 21.935,46 |
| 19900000 | Receitas Diversas | 650.000,00 | 8.197,64 | 0,00 | 641.802,36 |
| 19900200 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 100.000,00 | 6.156,54 | 0,00 | 93.843,46 |
| 19900202 | Receita de Ônus de Sucumbência | 100.000,00 | 6.156,54 | 0,00 | 93.843,46 |
| | Recursos Ordinários | 100.000,00 | 6.156,54 | 0,00 | 93.843,46 |
| 19909900 | Outras Receitas | 550.000,00 | 2.041,10 | 0,00 | 547.958,90 |
| 19909901 | Outras Receitas - Primárias | 550.000,00 | 120,45 | 0,00 | 549.879,55 |
| | Recursos Ordinários | 550.000,00 | 120,45 | 0,00 | 549.879,55 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA
Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|----------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 19909902 | Outras Receitas - Financeiras | 0,00 | 1.920,65 | 1.920,65 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 1.920,65 | 1.920,65 | 0,00 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 13.148.003,00 | 1.825.823,87 | 0,00 | 11.322.179,13 |
| 21000000 | Operações de Crédito | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 21100000 | Operações de Crédito Internas | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 21140000 | Operações de Crédito Internas - Contratuais | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 21149900 | Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| | Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 22000000 | Alienação de Bens | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 22190000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 5.689.533,00 | 1.784.300,07 | 0,00 | 3.905.232,93 |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 584.354,42 | 584.354,42 | 0,00 |
| 24210000 | Transferências da União | 0,00 | 584.354,42 | 584.354,42 | 0,00 |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 0,00 | 584.354,42 | 584.354,42 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 0,00 | 584.354,42 | 584.354,42 | 0,00 |
| 24700000 | Transferências de Convênios | 5.689.533,00 | 1.199.945,65 | 0,00 | 4.489.587,35 |
| 24710000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 3.279.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 3.229.000,00 |
| 24719900 | Outras Transferências de Convênios da União | 3.279.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 3.229.000,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 2.940.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 2.890.000,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 339.000,00 | 0,00 | 0,00 | 339.000,00 |
| 24720000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.410.533,00 | 1.149.945,65 | 0,00 | 1.260.587,35 |
| 24720500 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 705.533,00 | 1.149.945,65 | 444.412,65 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 705.533,00 | 1.149.945,65 | 444.412,65 | 0,00 |
| 24729900 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155.000,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | 5.343.470,00 | 41.523,80 | 0,00 | 5.301.946,20 |
| 25900000 | Outras Receitas | 5.343.470,00 | 41.523,80 | 0,00 | 5.301.946,20 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 3.161,28 | 3.161,28 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 5.343.470,00 | 38.362,52 | 0,00 | 5.305.107,48 |
| 70000000 | Receitas Correntes | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 0,00 | 42.603,34 |
| 72000000 | Receitas de Contribuições | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 0,00 | 42.603,34 |
| 72100000 | Contribuições Sociais | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 0,00 | 42.603,34 |
| 72102900 | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 0,00 | 42.603,34 |
| 72102901 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 1.265.000,00 | 1.297.396,66 | 32.396,66 | 0,00 |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.265.000,00 | 1.297.396,66 | 32.396,66 | 0,00 |
| 72102902 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 72102913 | Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 300.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 300.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | (...) DEDUÇÕES | -9.017.130,00 | -4.108.160,45 | 4.908.969,55 | 0,00 |
| 10000000 | Receitas Correntes | -9.017.130,00 | -4.108.160,45 | 4.908.969,55 | 0,00 |
| 11000000 | Receita Tributária | 0,00 | -22.378,52 | 0,00 | 22.378,52 |
| 11100000 | Impostos | 0,00 | -22.378,52 | 0,00 | 22.378,52 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | -22.378,52 | 0,00 | 22.378,52 |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 | -22.378,52 | 0,00 | 22.378,52 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -13.427,43 | 0,00 | 13.427,43 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -5.596,16 | 0,00 | 5.596,16 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -3.354,93 | 0,00 | 3.354,93 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 0,00 | -604.186,63 | 0,00 | 604.186,63 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | -604.186,63 | 0,00 | 604.186,63 |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13280000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 0,00 | -604.186,63 | 0,00 | 604.186,63 |
| 13281000 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 0,00 | -604.186,63 | 0,00 | 604.186,63 |
| | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | -604.186,63 | 0,00 | 604.186,63 |
| 17000000 | Transferências Correntes | -9.017.130,00 | -3.481.246,15 | 5.535.883,85 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | -9.017.130,00 | -3.481.246,15 | 5.535.883,85 | 0,00 |
| 17210000 | Transferências da União | -4.386.006,00 | -1.805.153,76 | 2.580.852,24 | 0,00 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | -4.341.506,00 | -1.799.417,40 | 2.542.088,60 | 0,00 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | -4.312.306,00 | -1.792.506,89 | 2.519.799,11 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -3.564.570,00 | -967.953,54 | 2.596.616,46 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -536.368,00 | -484.767,04 | 51.600,96 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -211.368,00 | -339.786,31 | 0,00 | 128.418,31 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -29.200,00 | -6.910,51 | 22.289,49 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -16.200,00 | -3.731,55 | 12.468,45 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -2.875,00 | -1.831,15 | 1.043,85 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -10.125,00 | -1.347,81 | 8.777,19 | 0,00 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | -44.500,00 | -5.736,36 | 38.763,64 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -36.000,00 | -3.097,56 | 32.902,44 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -6.250,00 | -1.520,04 | 4.729,96 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -2.250,00 | -1.118,76 | 1.131,24 | 0,00 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | -4.631.124,00 | -1.676.092,39 | 2.955.031,61 | 0,00 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | -4.631.124,00 | -1.676.092,39 | 2.955.031,61 | 0,00 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | -3.838.324,00 | -1.438.287,19 | 2.400.036,81 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -3.114.600,00 | -776.370,78 | 2.338.229,22 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -536.562,00 | -381.144,87 | 155.417,13 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -187.162,00 | -280.771,54 | 0,00 | 93.609,54 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | -766.250,00 | -217.256,27 | 548.993,73 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | -660.000,00 | -117.412,98 | 542.587,02 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -78.125,00 | -57.665,18 | 20.459,82 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -28.125,00 | -42.178,11 | 0,00 | 14.053,11 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -26.550,00 | -20.548,93 | 6.001,07 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|---------------|--|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Recursos Ordinários | -13.800,00 | -11.096,21 | 2.703,79 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -9.375,00 | -5.445,31 | 3.929,69 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | -3.375,00 | -4.007,41 | 0,00 | 632,41 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | -349,15 | 0,00 | 349,15 |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | 0,00 | -349,15 | 0,00 | 349,15 |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 0,00 | -295,37 | 0,00 | 295,37 |
| 19113800 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | -141,68 | 0,00 | 141,68 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -85,31 | 0,00 | 85,31 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -35,65 | 0,00 | 35,65 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -20,72 | 0,00 | 20,72 |
| 19114000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | -4,88 | 0,00 | 4,88 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -2,92 | 0,00 | 2,92 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -1,23 | 0,00 | 1,23 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -0,73 | 0,00 | 0,73 |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | -148,81 | 0,00 | 148,81 |
| 19119901 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | -148,81 | 0,00 | 148,81 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -148,81 | 0,00 | 148,81 |
| 19130000 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 0,00 | -53,78 | 0,00 | 53,78 |
| 19131100 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – | 0,00 | -16,14 | 0,00 | 16,14 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -10,80 | 0,00 | 10,80 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -5,05 | 0,00 | 5,05 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -0,29 | 0,00 | 0,29 |
| 19131300 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | -10,26 | 0,00 | 10,26 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -7,22 | 0,00 | 7,22 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -1,84 | 0,00 | 1,84 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -1,20 | 0,00 | 1,20 |
| 19139900 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 0,00 | -27,38 | 0,00 | 27,38 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -27,38 | 0,00 | 27,38 |
| Totais | | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 0,00 | 7.897.098,12 |



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. |
| 02001 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 970.000,00 | 0,00 |
| 02001.02 | Judiciária | 330.000,00 | 0,00 |
| 02001.02.061 | Ação Judiciária | 330.000,00 | 0,00 |
| 02001.02.061.02.000003 | Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica | 330.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 155.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 120.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 3.3.90.92.35 | serviços de consultoria | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.000,00 | 0,00 |
| 02001.04 | Administração | 640.000,00 | 0,00 |
| 02001.04.122 | Administração Geral | 520.000,00 | 0,00 |
| 02001.04.122.02.000002 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. | 520.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 350.000,00 | 0,00 |



Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 321.318,79 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 321.318,79 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 21.683,93 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 21.683,93 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 99.050,72 | 949,28 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 5.212,60 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 5.212,60 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 13.788,80 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 145,50 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 562,70 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.400,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.813,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 760,20 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 1.127,40 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 7.980,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 11.590,32 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 6.640,32 | |
| 3.3.90.33.05 | locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica | | | | 4.950,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 68.459,00 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 14.700,00 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 114,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 53.645,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02001.04.124 | Controle Interno | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 62.442,06 | 57.557,94 |
| 02001.04.124.02.000004 | Manutenção e Funcionamento do Controle Interno | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 62.442,06 | 57.557,94 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 51.065,16 | 18.934,84 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 51.065,16 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 51.065,16 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 10.303,90 | 4.696,10 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 10.303,90 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 10.303,90 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.073,00 | 18.927,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 918,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 918,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 155,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 155,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 04001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 5.725.480,00 | 0,00 | 5.725.480,00 | 2.683.294,01 | 3.042.185,99 |
| 04001.04 | Administração | 2.485.000,00 | 0,00 | 2.485.000,00 | 1.837.644,95 | 647.355,05 |
| 04001.04.122 | Administração Geral | 2.485.000,00 | 0,00 | 2.485.000,00 | 1.837.644,95 | 647.355,05 |
| 04001.04.122.02.000006 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração | 2.470.000,00 | 0,00 | 2.470.000,00 | 1.829.844,95 | 640.155,05 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.050.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 | 800.689,31 | 249.310,69 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 679.591,19 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 679.591,19 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 121.098,12 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 121.098,12 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 76.294,77 | 23.705,23 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 76.294,77 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 76.294,77 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 | 236.250,25 | 273.749,75 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 206.250,25 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 206.250,25 | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 30.000,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 710.092,62 | 89.907,38 |
| 3.3.90.03.00 | Pensões | | | | 31.680,00 | |
| 3.3.90.03.99 | outras pensões - pessoal civil | | | | 31.680,00 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 808,40 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 808,40 | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 43.009,49 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 43.009,49 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 12.252,89 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 202,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 5.402,14 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 3.668,50 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 2.274,65 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 375,60 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 330,00 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 205.188,00 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 205.188,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 45.969,72 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 45.969,72 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 360.123,28 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.989,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 21.603,96 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 520,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 120.000,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 15.992,32 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 120.600,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 7.943,94 | |
| 3.3.90.39.66 | serviços judiciários | | | | 98,06 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 3.482,93 | |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas | | | | 6.832,08 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 4.950,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 15.894,99 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 15.216,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 4.144,97 | |
| 3.3.90.46.01 | auxílio-alimentação em pecúnia | | | | 4.144,97 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.006,79 | |
| 3.3.90.47.15 | multas | | | | 1.411,83 | |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas | | | | 594,96 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 4.909,08 | |
| 3.3.90.92.35 | serviços de consultoria | | | | 4.909,08 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.518,00 | 3.482,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 6.518,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 1.738,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 4.780,00 | |
| 04001.04.122.02.000022 | Consortio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 7.800,00 | 7.200,00 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 1.580,00 | 420,00 |
| 3.1.71.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.580,00 | |
| 3.1.71.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.580,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 2.370,00 | 1.630,00 |
| 3.3.71.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.370,00 | |
| 3.3.71.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.370,00 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 3.060,00 | 4.940,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.060,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.93.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.060,00 | |
| 4.4.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 790,00 | 210,00 |
| 4.4.71.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 790,00 | |
| 4.4.71.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 790,00 | |
| 04001.17 | Saneamento | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 |
| 04001.17.452 | Serviços Urbanos | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 |
| 04001.17.452.02.000073 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.240.000,00 | 0,00 | 2.240.000,00 | 0,00 | 2.240.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04001.28 | Encargos Especiais | 990.480,00 | 0,00 | 990.480,00 | 845.649,06 | 144.830,94 |
| 04001.28.843 | Serviço da Dívida Interna | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 | 527.776,38 | 32.223,62 |
| 04001.28.843.09.000001 | Amortizacao e Encargos da Divida | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 | 527.776,38 | 32.223,62 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 492.533,34 | 7.466,66 |
| 3.2.90.22.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | 492.533,34 | |
| 3.2.90.22.99 | outros encargos da dívida contratada | | | | 492.533,34 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 35.243,04 | 24.756,96 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 35.243,04 | |
| 4.6.90.71.99 | outras amortizações da dívida contratada | | | | 35.243,04 | |
| 04001.28.846 | Outros Encargos Especiais | 430.480,00 | 0,00 | 430.480,00 | 317.872,68 | 112.607,32 |
| 04001.28.846.09.000002 | Contribuicao ao Pasep | 315.240,00 | 0,00 | 315.240,00 | 206.372,70 | 108.867,30 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 315.240,00 | 0,00 | 315.240,00 | 206.372,70 | 108.867,30 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 206.372,70 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 206.372,70 | |
| 04001.28.846.09.000003 | Precatórios Judiciais | 115.240,00 | 0,00 | 115.240,00 | 111.499,98 | 3.740,02 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 115.240,00 | 0,00 | 115.240,00 | 111.499,98 | 3.740,02 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 111.499,98 | |
| 3.3.90.91.07 | precatórios - administração direta | | | | 111.499,98 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 05001 | DEPARTAMENTO, CONTABILIDADE, CADASTRO, T | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 1.588.127,19 | 171.872,81 |
| 05001.04 | Administração | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 1.588.127,19 | 171.872,81 |
| 05001.04.123 | Administração Financeira | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 1.588.127,19 | 171.872,81 |
| 05001.04.123.02.000005 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributos | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 1.588.127,19 | 171.872,81 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.020.000,00 | 0,00 | 1.020.000,00 | 899.391,99 | 120.608,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 556.906,42 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 442.640,20 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 114.266,22 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 27.400,06 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 27.400,06 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 315.085,51 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 315.085,51 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 83.741,98 | 16.258,02 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 83.741,98 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 83.741,98 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 610.000,00 | 0,00 | 610.000,00 | 604.993,22 | 5.006,78 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 364,80 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 364,80 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 155,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 155,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 552.128,51 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 343.608,60 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 1.390,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 20.435,91 | |
| 3.3.90.39.79 | serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | | | | 36.368,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda | | | | 326,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 52.344,91 | |
| 3.3.90.93.99 | diversas indenizações e restituições | | | | 52.344,91 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 07001 | DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER | 6.632.850,00 | 0,00 | 6.632.850,00 | 3.455.063,54 | 3.177.786,46 |
| 07001.06 | Segurança Pública | 417.050,00 | 0,00 | 417.050,00 | 160.364,59 | 256.685,41 |
| 07001.06.181 | Policiamento | 417.050,00 | 0,00 | 417.050,00 | 160.364,59 | 256.685,41 |
| 07001.06.181.02.000024 | Manutencao do Convenio de Transito | 282.050,00 | 0,00 | 282.050,00 | 146.744,24 | 135.305,76 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 222.050,00 | 0,00 | 222.050,00 | 130.470,24 | 91.579,76 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 73.513,72 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 9.355,12 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.249,50 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.592,46 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 930,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 24.340,48 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 26.236,16 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 8.810,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 12.136,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 12.136,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 44.820,52 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.739,50 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 8.302,00 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 26.560,92 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 8.218,10 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 16.274,00 | 43.726,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 16.274,00 | |
| 4.4.90.52.06 | aparelhos e equipamentos de comunicação | | | | 1.290,00 | |
| 4.4.90.52.24 | equipamentos de proteção, segurança e socorro | | | | 3.996,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 6.908,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 4.080,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 0,00 | |
| 07001.06.181.02.000025 | Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 9.509,11 | 100.490,89 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 9.509,11 | 10.490,89 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.275,18 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 968,45 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 4.306,73 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.224,70 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.370,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 2.854,70 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 9,23 | |
| 3.3.90.47.10 | taxas | | | | 9,23 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 07001.06.181.02.000076 | Manutenção do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 4.111,24 | 20.888,76 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 4.111,24 | 15.888,76 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.111,24 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 381,92 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.729,32 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 07001.25 | Energia | 1.100.800,00 | 0,00 | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 154.106,16 |
| 07001.25.752 | Energia Elétrica | 1.100.800,00 | 0,00 | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 154.106,16 |
| 07001.25.752.02.000023 | Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública | 1.100.800,00 | 0,00 | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 154.106,16 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000.800,00 | 0,00 | 1.000.800,00 | 946.693,84 | 54.106,16 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 143.335,79 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 143.335,79 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 803.358,05 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 708.406,05 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 94.952,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 07001.26 | Transporte | 5.115.000,00 | 0,00 | 5.115.000,00 | 2.348.005,11 | 2.766.994,89 |
| 07001.26.782 | Transporte Rodoviário | 5.115.000,00 | 0,00 | 5.115.000,00 | 2.348.005,11 | 2.766.994,89 |
| 07001.26.782.01.000005 | Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao | 3.445.000,00 | 0,00 | 3.445.000,00 | 923.928,31 | 2.521.071,69 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.345.000,00 | 0,00 | 3.345.000,00 | 923.928,31 | 2.421.071,69 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 923.928,31 | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 337.825,21 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 586.103,10 | |
| 07001.26.782.02.000007 | Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes | 1.670.000,00 | 0,00 | 1.670.000,00 | 1.424.076,80 | 245.923,20 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 645.000,00 | 0,00 | 645.000,00 | 568.036,88 | 76.963,12 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 466.516,92 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 466.516,92 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 48.097,42 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 48.097,42 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 53.422,54 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 53.422,54 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 41.638,80 | 33.361,20 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 41.638,80 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 41.638,80 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 910.000,00 | 0,00 | 910.000,00 | 814.401,12 | 95.598,88 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 403.510,36 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 105.000,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 54.315,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 187.730,86 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 56.464,50 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 20.700,00 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 20.700,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 178.239,59 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 65.330,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 7.992,50 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 722,51 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 3.090,68 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 16,90 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 99.087,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 205.000,00 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 205.000,00 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 826,36 | |
| 3.3.90.47.15 | multas | | | | 516,65 | |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas | | | | 309,71 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 6.124,81 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 6.124,81 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 08001 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 2.756.700,00 | 0,00 | 2.756.700,00 | 2.531.975,79 | 224.724,21 |
| 08001.15 | Urbanismo | 1.385.000,00 | 0,00 | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 206.961,79 |
| 08001.15.452 | Serviços Urbanos | 1.385.000,00 | 0,00 | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 206.961,79 |
| 08001.15.452.02.000010 | Manutencao da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 1.385.000,00 | 0,00 | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 206.961,79 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 | 654.163,88 | 95.836,12 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 0,00 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 0,00 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 585.051,02 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 585.051,02 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 69.112,86 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 69.112,86 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 | 34.229,05 | 50.770,95 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 34.229,05 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 34.229,05 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 489.645,28 | 10.354,72 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 137.072,00 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 73.974,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 8.969,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 54.129,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 352.573,28 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 64.335,00 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 7.875,00 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 216.366,64 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 552,48 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 63.444,16 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08001.17 | Saneamento | 1.371.700,00 | 0,00 | 1.371.700,00 | 1.353.937,58 | 17.762,42 |
| 08001.17.512 | Saneamento Básico Urbano | 1.371.700,00 | 0,00 | 1.371.700,00 | 1.353.937,58 | 17.762,42 |
| 08001.17.512.02.000026 | Manutencao da Coleta de Lixo | 1.371.700,00 | 0,00 | 1.371.700,00 | 1.353.937,58 | 17.762,42 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.371.700,00 | 0,00 | 1.371.700,00 | 1.353.937,58 | 17.762,42 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.068.029,88 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 1.068.029,88 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 285.546,94 | |
| 3.3.90.92.39 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 285.546,94 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 360,76 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 360,76 | |
| 09001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 1.101.000,00 | 0,00 | 1.101.000,00 | 646.729,33 | 454.270,67 |
| 09001.18 | Gestão Ambiental | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 | 67.589,51 | 77.410,49 |
| 09001.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 | 67.589,51 | 77.410,49 |
| 09001.18.541.02.000027 | Manutencao do Departamento de Meio Ambiente | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 | 67.589,51 | 77.410,49 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 27.239,51 | 62.760,49 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 22.722,98 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 22.722,98 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 4.516,53 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 4.516,53 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 40.350,00 | 9.650,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 14.750,00 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 14.750,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 25.600,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 25.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 09001.20 | Agricultura | 956.000,00 | 0,00 | 956.000,00 | 579.139,82 | 376.860,18 |
| 09001.20.606 | Extensão Rural | 956.000,00 | 0,00 | 956.000,00 | 579.139,82 | 376.860,18 |
| 09001.20.606.01.000002 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 310.000,00 | 0,00 | 310.000,00 | 58.474,00 | 251.526,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 58.474,00 | 241.526,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 58.474,00 | |
| 4.4.90.52.30 | máquinas e equipamentos energéticos | | | | 3.450,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 47.972,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.39 | equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos | | | | 7.052,00 | |
| 09001.20.606.02.000008 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 615.000,00 | 0,00 | 615.000,00 | 489.730,02 | 125.269,98 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 187.066,63 | 62.933,37 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 169.857,82 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 169.857,82 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 17.208,81 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 17.208,81 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 14.118,20 | 881,80 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 14.118,20 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 14.118,20 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 286.745,19 | 13.254,81 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 668,80 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 668,80 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 235.100,71 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 59.448,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 67,98 | |
| 3.3.90.30.11 | material químico | | | | 7.750,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 568,84 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 170,40 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 205,17 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 79.360,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 45.555,32 | |
| 3.3.90.30.40 | material biológico | | | | 975,00 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 46.015,69 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 14.239,40 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 21.530,38 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 3.970,00 | |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas | | | | 95,91 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 6.180,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 4.959,99 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 4.959,99 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 1.800,00 | 48.200,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.800,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 1.800,00 | |
| 09001.20.606.02.000077 | CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 | 30.935,80 | 64,20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 | 30.935,80 | 64,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 30.935,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 30.935,80 | |
| 10001 | DEPT. DE INDUSTRIA COM. ESPOR E TURISMO | 554.000,00 | 0,00 | 554.000,00 | 438.258,53 | 115.741,47 |
| 10001.23 | Comércio e Serviços | 554.000,00 | 0,00 | 554.000,00 | 438.258,53 | 115.741,47 |
| 10001.23.661 | Promoção Industrial | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 53.254,31 | 46.745,69 |
| 10001.23.661.02.000012 | Manutencao da Secretaria de Indústria e Comercio | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 53.254,31 | 46.745,69 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 53.186,31 | 26.813,69 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 42.286,45 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 42.286,45 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 10.899,86 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 10.899,86 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 68,00 | 9.932,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 68,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 68,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10001.23.692 | Comercialização | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 319.999,95 | 0,05 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 10001.23.692.01.000029 | TRANSFERENCIA RECURSOS AO SEBRAE | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 319.999,95 | 0,05 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 319.999,95 | 0,05 |
| 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 319.999,95 | |
| 3.3.50.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 319.999,95 | |
| 10001.23.695 | Turismo | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 | 65.004,27 | 68.995,73 |
| 10001.23.695.02.000011 | Manutencao do Departamento de Turismo | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 | 65.004,27 | 68.995,73 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.1.71.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 10.000,00 | |
| 3.1.71.11.01 | vencimentos e salários | | | | 10.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 26.004,27 | 43.995,73 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 26.004,27 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 26.004,27 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 |
| 3.3.71.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 28.000,00 | |
| 3.3.71.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 28.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.4.71.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | |
| 4.4.71.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 10002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 10002.23 | Comércio e Serviços | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 10002.23.695 | Turismo | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 10002.23.695.01.000001 | FESTIVIDADES, FEIRAS E EVENTOS | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 18001 | DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | 1.635.000,00 | 0,00 | 1.635.000,00 | 122.875,19 | 1.512.124,81 |
| 18001.06 | Segurança Pública | 1.635.000,00 | 0,00 | 1.635.000,00 | 122.875,19 | 1.512.124,81 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 18001.06.182 | Defesa Civil | 1.635.000,00 | 0,00 | 1.635.000,00 | 122.875,19 | 1.512.124,81 |
| 18001.06.182.01.000004 | Alteracao de Estradas Vicinais - Defesa Civil | 1.090.000,00 | 0,00 | 1.090.000,00 | 0,00 | 1.090.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.090.000,00 | 0,00 | 1.090.000,00 | 0,00 | 1.090.000,00 |
| 18001.06.182.01.000015 | Construcao de Obras de Arte (Pontes) | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 18001.06.182.02.000009 | Manutencao da Defesa Civil | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 | 122.875,19 | 92.124,81 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 98.885,04 | 61.114,96 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 81.236,83 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 81.236,83 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 17.648,21 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 17.648,21 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 23.990,15 | 26.009,85 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 272,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 272,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.780,00 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 5.780,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 17.397,72 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 17.397,72 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 540,43 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 540,43 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 98098 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 |
| 98098.99 | Reserva Contingência | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 |
| 98098.99.999 | Reserva Contingência | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 |
| 98098.99.999.09.000099 | Reservas de Contingências | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir (ou Res.Contingência) | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 22.821.106,00 | 0,00 | 22.821.106,00 | 12.157.109,25 | 10.663.996,75 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 15001 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA | 3.150.560,00 | 0,00 | 3.150.560,00 | 1.967.309,29 | 1.183.250,71 |
| 15001.09 | Previdência Social | 3.091.840,00 | 0,00 | 3.091.840,00 | 1.967.309,29 | 1.124.530,71 |
| 15001.09.271 | Previdência Básica | 3.091.840,00 | 0,00 | 3.091.840,00 | 1.967.309,29 | 1.124.530,71 |
| 15001.09.271.02.000071 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA | 2.881.000,00 | 0,00 | 2.881.000,00 | 1.855.838,56 | 1.025.161,44 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.677.000,00 | 0,00 | 2.677.000,00 | 1.855.838,56 | 821.161,44 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 1.156.478,33 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 1.156.478,33 | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 338.600,95 | |
| 3.1.90.03.01 | civis | | | | 338.600,95 | |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários | | | | 360.759,28 | |
| 3.1.90.05.01 | auxílio-doença - pessoal civil | | | | 360.759,28 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 154.000,00 | 0,00 | 154.000,00 | 0,00 | 154.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15001.09.271.02.000072 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM | 210.840,00 | 0,00 | 210.840,00 | 111.470,73 | 99.369,27 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.560,00 | 0,00 | 60.560,00 | 0,00 | 60.560,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 130.280,00 | 0,00 | 130.280,00 | 111.470,73 | 18.809,27 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 886,66 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 886,66 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 41.356,43 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 9.079,10 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 9.600,00 | |
| 3.3.90.36.22 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 945,80 | |
| 3.3.90.36.25 | serviços de limpeza e conservação | | | | 1.170,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|---------------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 20.561,53 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 69.227,64 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 29.060,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 20.020,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.56 | serviços de perícias médicas por benefícios | | | | 3.200,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 109,90 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 222,22 | |
| 3.3.90.39.97 | despesas de teleprocessamento | | | | 994,60 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 14.420,92 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 15001.28 | Encargos Especiais | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 |
| 15001.28.846 | Outros Encargos Especiais | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 |
| 15001.28.846.09.000002 | Contribuicao ao Pasep | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir (ou Res.Contingência) | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 | 0,00 | 58.720,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 3.150.560,00 | 0,00 | 3.150.560,00 | 1.967.309,29 | 1.183.250,71 |

Unidade Gestora: Fundação Cultura José Izidro Vieira - FMC

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 19001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 181.000,00 | 0,00 | 181.000,00 | 45.493,00 | 135.507,00 |
| 19001.13 | Cultura | 181.000,00 | 0,00 | 181.000,00 | 45.493,00 | 135.507,00 |
| 19001.13.392 | Difusão Cultural | 181.000,00 | 0,00 | 181.000,00 | 45.493,00 | 135.507,00 |
| 19001.13.392.01.000010 | Construcao de Biblioteca Publica | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 19001.13.392.02.000018 | Fundação Municipal da Cultura | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 38.693,00 | 91.307,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.91.00.00 | Fiscal e da Seg. Social | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 38.693,00 | 1.307,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 22.697,04 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 22.697,04 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.635,76 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.635,76 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 4.909,08 | |
| 3.3.90.92.35 | serviços de consultoria | | | | 4.909,08 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 4.451,12 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 4.451,12 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 19001.13.392.02.000036 | Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 6.800,00 | 13.200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 6.800,00 | 13.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.300,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 610,00 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 690,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 5.500,00 | |
| 19001.13.392.02.000037 | Reforma e Ampliacao de Predios Historicos | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 181.000,00 | 0,00 | 181.000,00 | 45.493,00 | 135.507,00 |

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 20001 | FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE ILHOTA | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 | 55.394,48 | 216.605,52 |
| 20001.27 | Desporto e Lazer | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 | 55.394,48 | 216.605,52 |
| 20001.27.812 | Desporto Comunitário | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 7.994,25 | 182.005,75 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 20001.27.812.02.000038 | Promocao das Atividades Esportivas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 7.994,25 | 62.005,75 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 7.994,25 | 62.005,75 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7.994,25 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 7.994,25 | |
| 20001.27.812.02.000039 | Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 20001.27.812.02.000070 | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 20001.27.813 | Lazer | 82.000,00 | 0,00 | 82.000,00 | 47.400,23 | 34.599,77 |
| 20001.27.813.02.000019 | Fundação Municipal de Esporte | 82.000,00 | 0,00 | 82.000,00 | 47.400,23 | 34.599,77 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 19.403,92 | 30.596,08 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 19.403,92 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 19.403,92 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 4.268,88 | 2.731,12 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 4.268,88 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 4.268,88 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.800,00 | 0,00 | 23.800,00 | 23.727,43 | 72,57 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 30,40 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 30,40 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 22.697,03 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 22.697,03 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 1.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 | 55.394,48 | 216.605,52 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 13001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.033.760,00 | 0,00 | 2.033.760,00 | 1.441.776,40 | 591.983,60 |
| 13001.08 | Assistência Social | 2.033.760,00 | 0,00 | 2.033.760,00 | 1.441.776,40 | 591.983,60 |
| 13001.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| 13001.08.242.02.000033 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 13001.08.244 | Assistência Comunitária | 2.033.060,00 | 0,00 | 2.033.060,00 | 1.441.776,40 | 591.283,60 |
| 13001.08.244.02.000015 | Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social | 897.300,00 | 0,00 | 897.300,00 | 699.617,87 | 197.682,13 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 570.000,00 | 0,00 | 570.000,00 | 465.675,39 | 104.324,61 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 403.290,51 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 385.297,92 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 17.992,59 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 39.163,46 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 39.163,46 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 23.221,42 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 23.221,42 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 | 46.644,15 | 9.355,85 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 46.644,15 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 46.644,15 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 221.300,00 | 0,00 | 221.300,00 | 187.298,33 | 34.001,67 |
| 3.3.90.06.00 | Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | | | | 24.472,00 | |
| 3.3.90.06.01 | benefício ao deficiente | | | | 24.472,00 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 121,60 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 121,60 | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 6.323,30 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 6.323,30 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.410,68 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 3.410,68 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 49.177,08 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 49.177,08 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 28.288,92 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 28.288,92 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 34.915,43 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 234,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 13.271,52 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.669,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 5.891,57 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.581,16 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 9.208,88 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 284,70 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 1.429,55 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 850,05 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 495,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 29.952,97 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 29.952,97 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.636,35 | |
| 3.3.90.92.35 | serviços de consultoria | | | | 10.636,35 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 13001.08.244.02.000029 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 83.000,00 | 0,00 | 83.000,00 | 22.305,08 | 60.694,92 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 59.000,00 | 0,00 | 59.000,00 | 22.305,08 | 36.694,92 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.216,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.216,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 19.688,78 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 8.500,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 972,60 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.061,95 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.172,58 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.251,65 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.730,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.400,30 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.196,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 204,30 | |
| 13001.08.244.02.000030 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 13.460,00 | 0,00 | 13.460,00 | 9.573,10 | 3.886,90 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.960,00 | 0,00 | 9.960,00 | 7.706,10 | 2.253,90 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 2.067,20 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 2.067,20 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.797,75 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 478,25 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 2.127,49 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 348,40 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 843,61 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.841,15 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 270,00 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 1.120,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 51,15 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1.867,00 | 1.633,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.867,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 105,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 1.762,00 | |
| 13001.08.244.02.000031 | Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS | 9.340,00 | 0,00 | 9.340,00 | 491,00 | 8.849,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.340,00 | 0,00 | 5.340,00 | 491,00 | 4.849,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 277,20 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 277,20 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 180,00 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 180,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 33,80 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 33,80 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 13001.08.244.02.000034 | Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos | 685.000,00 | 0,00 | 685.000,00 | 597.347,65 | 87.652,35 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 685.000,00 | 0,00 | 685.000,00 | 597.347,65 | 87.652,35 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 597.347,65 | |
| 3.3.50.43.02 | transferências a instituições privadas de assistência social | | | | 597.347,65 | |
| 13001.08.244.02.000063 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | 117.000,00 | 0,00 | 117.000,00 | 35.831,57 | 81.168,43 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 35.831,57 | 14.168,43 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 304,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 304,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.781,47 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.551,10 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 20.498,02 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 948,25 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 567,70 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 70,40 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 106,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 40,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 11.746,10 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 2.760,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 7.986,10 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 1.000,00 | |
| 13001.08.244.02.000064 | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 13001.08.244.02.000065 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 892,00 | 3.108,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 892,00 | 3.108,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 592,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 592,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 300,00 | |
| 13001.08.244.02.000066 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI | 53.800,00 | 0,00 | 53.800,00 | 99,65 | 53.700,35 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.800,00 | 0,00 | 4.800,00 | 99,65 | 4.700,35 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 91,20 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 91,20 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 8,45 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 8,45 | |
| 13001.08.244.02.000067 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSO | 38.700,00 | 0,00 | 38.700,00 | 0,00 | 38.700,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.200,00 | 0,00 | 10.200,00 | 0,00 | 10.200,00 |
| 13001.08.244.02.000068 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS | 65.660,00 | 0,00 | 65.660,00 | 20.351,13 | 45.308,87 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 13001.08.244.02.000068 | EVENTUAIS SUAS / ESTADO | 65.660,00 | 0,00 | 65.660,00 | 20.351,13 | 45.308,87 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 65.660,00 | 0,00 | 65.660,00 | 20.351,13 | 45.308,87 |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais | | | | 440,00 | |
| 3.3.90.08.03 | auxílio-natalidade | | | | 440,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 17.400,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 17.400,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 2.511,13 | |
| 3.3.90.93.99 | diversas indenizações e restituições | | | | 2.511,13 | |
| 13001.08.244.02.000075 | Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado | 64.800,00 | 0,00 | 64.800,00 | 55.267,35 | 9.532,65 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 33.430,00 | 0,00 | 33.430,00 | 31.286,25 | 2.143,75 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.439,48 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 90,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 148,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 330,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 533,00 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 317,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.021,48 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 522,90 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 63,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 59,90 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 26.323,87 | |
| 3.3.90.93.99 | diversas indenizações e restituições | | | | 26.323,87 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 31.370,00 | 0,00 | 31.370,00 | 23.981,10 | 7.388,90 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 23.981,10 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 1.723,40 | |
| 4.4.90.52.30 | máquinas e equipamentos energéticos | | | | 1.185,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 404,70 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 19.998,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 670,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 2.033.760,00 | 0,00 | 2.033.760,00 | 1.441.776,40 | 591.983,60 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 11001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 14.361.830,00 | 0,00 | 14.361.830,00 | 12.265.920,19 | 2.095.909,81 |
| 11001.12 | Educação | 14.191.830,00 | 0,00 | 14.191.830,00 | 12.137.838,86 | 2.053.991,14 |
| 11001.12.361 | Ensino Fundamental | 9.934.806,00 | 0,00 | 9.934.806,00 | 8.884.373,00 | 1.050.433,00 |
| 11001.12.361.01.000008 | Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.361.01.000017 | Aquisicao de Equipamentos de Informatica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.361.01.000022 | Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 11001.12.361.01.000024 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 29.324,02 | 50.675,98 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 29.324,02 | 50.675,98 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 29.324,02 | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 29.324,02 | |
| 11001.12.361.02.000014 | Manutencao do Fundo Municipal de Educação | 1.215.000,00 | 0,00 | 1.215.000,00 | 1.097.299,26 | 117.700,74 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 445.000,00 | 0,00 | 445.000,00 | 399.536,37 | 45.463,63 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 391.826,94 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 371.467,72 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 20.359,22 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 7.709,43 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 7.709,43 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 45.836,35 | 4.163,65 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 45.836,35 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 45.836,35 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 | 651.926,54 | 68.073,46 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 3.969,62 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 3.969,62 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 101.705,74 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 20.658,66 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 3.134,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.038,19 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 32.845,27 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.250,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 35.471,62 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 308,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 31.825,20 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 31.825,20 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 254.382,70 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 3.627,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.635,76 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 5.160,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 8.000,00 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 10.340,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 130.000,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 43.947,44 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 226,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 882,69 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 1.092,25 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.471,56 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 5.842,29 | |
| 3.3.90.46.01 | auxílio-alimentação em pecúnia | | | | 5.842,29 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 900,00 | |
| 3.3.90.47.10 | taxas | | | | 900,00 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 253.300,99 | |
| 3.3.90.92.39 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 253.300,99 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.361.02.000041 | Manutencao Transporte Escolar - Fundamental | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 247.856,07 | 52.143,93 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 247.856,07 | 52.143,93 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 94.046,43 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 73.249,98 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 20.796,45 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 153.113,76 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.920,00 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 111.192,00 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 40.001,76 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 695,88 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 695,88 | |
| 11001.12.361.02.000042 | Manutencao do Transporte Escolar - Medio | 103.000,00 | 0,00 | 103.000,00 | 4.251,80 | 98.748,20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 103.000,00 | 0,00 | 103.000,00 | 4.251,80 | 98.748,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.251,80 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 0,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 76,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.175,00 | |
| 11001.12.361.02.000045 | Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 146.793,19 | 183.206,81 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 146.793,19 | 183.206,81 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 146.793,19 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 146.793,19 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 11001.12.361.02.000046 | Manutencao do Ensino Fundamental | 7.904.650,00 | 0,00 | 7.904.650,00 | 7.357.192,66 | 547.457,34 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.315.000,00 | 0,00 | 6.315.000,00 | 5.841.041,46 | 473.958,54 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 5.008.976,19 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 4.732.796,10 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 276.180,09 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 443.799,63 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 545,22 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 443.254,41 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 388.265,64 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 388.265,64 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 485.000,00 | 0,00 | 485.000,00 | 465.446,27 | 19.553,73 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 465.446,27 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 465.446,27 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.104.650,00 | 0,00 | 1.104.650,00 | 1.050.704,93 | 53.945,07 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 76.402,37 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 76.402,37 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 193.986,82 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 61.098,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 9.703,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 232,50 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 19.193,31 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 18.704,81 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 84.105,20 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 950,00 | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 7.997,60 | |
| 3.3.90.31.04 | premiações desportivas | | | | 7.997,60 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 428.283,51 | |
| 3.3.90.32.01 | livros didáticos | | | | 428.283,51 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 57.894,04 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 55.694,04 | |
| 3.3.90.36.22 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 2.200,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 179.024,31 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.658,30 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 13.188,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 907,16 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 7.525,73 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 140.003,52 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 1.729,60 | |
| 3.3.90.39.97 | despesas de teleprocessamento | | | | 6.512,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.500,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 105.887,48 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 105.887,48 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.228,80 | |
| 3.3.90.92.39 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.228,80 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 11001.12.361.02.000069 | PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE | 1.756,00 | 0,00 | 1.756,00 | 1.656,00 | 100,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.756,00 | 0,00 | 1.756,00 | 1.656,00 | 100,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.656,00 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 1.656,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.365 | Educação Infantil | 4.257.024,00 | 0,00 | 4.257.024,00 | 3.253.465,86 | 1.003.558,14 |
| 11001.12.365.01.000016 | Aquisicao de Brinquedos de Playgrounds | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.365.01.000018 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.365.01.000019 | Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.365.01.000021 | Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 35.412,36 | 64.587,64 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 35.412,36 | 64.587,64 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 35.412,36 | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 26.249,06 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 9.163,30 | |
| 11001.12.365.01.000023 | Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil | 145.900,00 | 0,00 | 145.900,00 | 19.114,00 | 126.786,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 350,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 145.550,00 | 0,00 | 145.550,00 | 19.114,00 | 126.436,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 19.114,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 19.114,00 | |
| 11001.12.365.02.000040 | Manutencao do Transporte Escolar - Infantil | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 23.399,92 | 11.600,08 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 23.399,92 | 11.600,08 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.399,92 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 15.030,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 6.169,92 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.200,00 | |
| 11001.12.365.02.000043 | Manutencao da Merenda Escolar - Creche | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 195.603,41 | 204.396,59 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 195.603,41 | 204.396,59 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 195.603,41 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 195.603,41 | |
| 11001.12.365.02.000044 | Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar | 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 56.474,70 | 24.525,30 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 56.474,70 | 24.525,30 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 56.474,70 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 56.474,70 | |
| 11001.12.365.02.000047 | Manutencao do Ensino Infantil | 3.330.124,00 | 0,00 | 3.330.124,00 | 2.923.461,47 | 406.662,53 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1.841.185,86 | 158.814,14 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.512.707,33 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.512.707,33 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 231.530,83 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 231.530,83 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 96.947,70 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 96.947,70 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 300.000,00 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 300.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.030.124,00 | 0,00 | 1.030.124,00 | 782.275,61 | 247.848,39 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 39.097,92 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 39.097,92 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 257.955,28 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 124.390,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 8.545,50 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 49.731,32 | |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho | | | | 2.952,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 12.470,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 35.527,59 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 553,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 23.785,87 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 28.159,53 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 6.358,00 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 11.640,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.504,28 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 687,05 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 7.970,20 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 448.584,15 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 448.584,15 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 7.878,73 | |
| 3.3.90.91.07 | precatórios - administração direta | | | | 7.878,73 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11001.12.365.02.000048 | Aquisicao de Brinquedos Didaticos | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 11001.12.365.02.000049 | Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para Cozinha de Creches | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 11001.28 | Encargos Especiais | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 128.081,33 | 41.918,67 |
| 11001.28.846 | Outros Encargos Especiais | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 128.081,33 | 41.918,67 |
| 11001.28.846.09.000004 | Amortizacao de Encargos da Divida | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 128.081,33 | 41.918,67 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 18.581,38 | 21.418,62 |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | 18.581,38 | |
| 3.2.90.21.01 | juros da dívida contratada com instituições financeiras | | | | 18.581,38 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 109.499,95 | 20.500,05 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 109.499,95 | |
| 4.6.90.71.99 | outras amortizações da dívida contratada | | | | 109.499,95 | |
| | Total da Unidade Gestora | 14.361.830,00 | 0,00 | 14.361.830,00 | 12.265.920,19 | 2.095.909,81 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 16001 | FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 16001.16 | Habitação | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 16001.16.482 | Habitação Urbana | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 16001.16.482.01.000011 | Fundo Municipal Habitacional | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 12001 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA | 5.956.609,00 | 0,00 | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 237.813,60 |
| 12001.10 | Saúde | 5.956.609,00 | 0,00 | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 237.813,60 |
| 12001.10.301 | Atenção Básica | 5.783.209,00 | 0,00 | 5.783.209,00 | 5.577.027,77 | 206.181,23 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 12001.10.301.01.000025 | Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 54.358,00 | 15.642,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 54.358,00 | 15.642,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 54.358,00 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 3.326,00 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 4.464,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 7.746,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 38.822,00 | |
| 12001.10.301.01.000026 | Aquisicao de Ambulancia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.301.02.000013 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.708.500,00 | 0,00 | 1.708.500,00 | 1.676.256,03 | 32.243,97 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.140.500,00 | 0,00 | 1.140.500,00 | 1.136.065,74 | 4.434,26 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 359.495,51 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 275.154,61 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 84.340,90 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 416.777,40 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 2.905,01 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 413.872,39 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 359.792,83 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 359.792,83 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 90.000,00 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 90.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 30.000,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 448.000,00 | 0,00 | 448.000,00 | 420.190,29 | 27.809,71 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 152,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 152,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.616,00 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 3.176,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 440,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 81.873,40 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 30.273,40 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 51.600,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 113.957,83 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.170,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.635,76 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 15.800,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 35.000,00 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 15.705,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 1.535,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 18.000,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 3.111,40 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.97 | despesas de teleprocessamento | | | | 1.198,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 15.801,87 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | | | | 213.871,52 | |
| 3.3.90.46.01 | auxilio-alimentação em pecúnia | | | | 213.871,52 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 1.603,64 | |
| 3.3.90.47.15 | multas | | | | 1.603,64 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.115,90 | |
| 3.3.90.92.39 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 5.115,90 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.301.02.000050 | Manutencao de Atencao Basica - PAB | 1.451.224,00 | 0,00 | 1.451.224,00 | 1.444.859,80 | 6.364,20 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 997.976,11 | 2.023,89 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 996.669,57 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 996.669,57 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 1.306,54 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 1.306,54 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 100.000,00 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 100.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 351.224,00 | 0,00 | 351.224,00 | 346.883,69 | 4.340,31 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 4.075,20 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 4.075,20 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 289.822,24 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 104.150,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 23.944,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 3.679,45 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 2.389,99 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 2.860,05 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 885,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.965,11 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.184,87 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 63.514,54 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 79.941,23 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 308,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 9.667,60 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 9.667,60 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 6.300,00 | |
| 3.3.90.33.05 | locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica | | | | 6.300,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 37.018,65 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 17.359,30 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 8.480,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.705,30 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.763,00 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 2.595,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 718,45 | |
| 3.3.90.39.97 | despesas de teleprocessamento | | | | 2.397,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.301.02.000051 | Manutencao da Saude Bucal - ESB | 440.592,00 | 0,00 | 440.592,00 | 393.891,16 | 46.700,84 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 299.739,37 | 30.260,63 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 299.739,37 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 299.739,37 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 15.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 77.602,00 | 0,00 | 77.602,00 | 65.753,79 | 11.848,21 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 59.728,29 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.333,10 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 28.599,86 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 25.890,23 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 120,85 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.784,25 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.025,50 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 25,50 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 14.990,00 | 0,00 | 14.990,00 | 13.398,00 | 1.592,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 13.398,00 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 7.990,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 5.408,00 | |
| 12001.10.301.02.000052 | Manutencao da Saude da Familia - ESF | 903.995,00 | 0,00 | 903.995,00 | 898.526,12 | 5.468,88 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 813.995,00 | 0,00 | 813.995,00 | 813.771,95 | 223,05 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 801.101,85 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 795.329,90 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 5.771,95 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 12.670,10 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 12.670,10 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 84.754,17 | 5.245,83 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 60.951,62 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 45.253,75 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 3.319,34 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 12.378,53 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.802,55 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 3.734,95 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 67,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.301.02.000053 | Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS | 537.208,00 | 0,00 | 537.208,00 | 532.089,76 | 5.118,24 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 372.800,00 | 0,00 | 372.800,00 | 372.328,64 | 471,36 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 342.718,64 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 327.936,35 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 14.782,29 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 29.610,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 29.610,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 144.000,00 | 0,00 | 144.000,00 | 144.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | | | | 144.000,00 | |
| 3.3.50.43.99 | outras subvenções sociais | | | | 144.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 15.761,12 | 4.238,88 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 8.304,47 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 8.304,47 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7.456,65 | |
| 3.3.90.39.72 | vale-transporte | | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 6.456,65 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 408,00 | 0,00 | 408,00 | 0,00 | 408,00 |
| 12001.10.301.02.000054 | Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ | 37.493,00 | 0,00 | 37.493,00 | 29.600,79 | 7.892,21 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.290,00 | 0,00 | 16.290,00 | 15.040,93 | 1.249,07 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.364,60 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 703,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.411,60 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 12.676,33 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 12.625,03 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 51,30 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 21.203,00 | 0,00 | 21.203,00 | 14.559,86 | 6.643,14 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 14.559,86 | |
| 4.4.90.52.30 | máquinas e equipamentos energéticos | | | | 1.640,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 3.900,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.792,00 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 6.227,86 | |
| 12001.10.301.02.000055 | Manutencao do Programa Saude Escola - PSE | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 12001.10.301.02.000056 | Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF | 317.590,00 | 0,00 | 317.590,00 | 287.062,86 | 30.527,14 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 265.000,00 | 0,00 | 265.000,00 | 264.915,32 | 84,68 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 220.254,76 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 211.050,85 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 9.203,91 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 44.660,56 | |
| 3.1.90.94.01 | indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil | | | | 44.660,56 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.886,00 | 0,00 | 49.886,00 | 19.443,54 | 30.442,46 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 18.665,34 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 9.539,54 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 408,50 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 750,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 545,55 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.332,00 | |
| 3.3.90.30.43 | material para reabilitação profissional | | | | 1.347,75 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 2.405,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.337,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 778,20 | |
| 3.3.90.39.27 | locação de veículos para locomoção | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 178,20 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.704,00 | 0,00 | 2.704,00 | 2.704,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.704,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 2.704,00 | |
| 12001.10.301.02.000057 | Consortorio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI | 123.300,00 | 0,00 | 123.300,00 | 123.300,00 | 0,00 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 16.800,00 | 0,00 | 16.800,00 | 16.800,00 | 0,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.71.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 16.800,00 | |
| 3.1.71.11.01 | vencimentos e salários | | | | 16.800,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.71.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.71.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 100.000,00 | |
| 3.3.93.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 100.000,00 | |
| 4.4.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 4.4.71.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 500,00 | |
| 4.4.71.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 500,00 | |
| 12001.10.301.02.000058 | Manutencao do Programa Media Complexidade | 12.800,00 | 0,00 | 12.800,00 | 7.980,00 | 4.820,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.800,00 | 0,00 | 12.800,00 | 7.980,00 | 4.820,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 7.980,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 7.980,00 | |
| 12001.10.301.02.000061 | Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB | 174.507,00 | 0,00 | 174.507,00 | 129.103,25 | 45.403,75 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 174.507,00 | 0,00 | 174.507,00 | 129.103,25 | 45.403,75 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 129.103,25 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 129.103,25 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,00 | |
| 12001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.302.01.000007 | Construcao de Unidade Basica de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12001.10.304 | Vigilância Sanitária | 58.700,00 | 0,00 | 58.700,00 | 42.795,47 | 15.904,53 |
| 12001.10.304.02.000059 | Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria | 58.700,00 | 0,00 | 58.700,00 | 42.795,47 | 15.904,53 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.600,00 | 0,00 | 16.600,00 | 2.695,47 | 13.904,53 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.803,90 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.428,90 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 375,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 278,11 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 261,21 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 16,90 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 613,46 | |
| 3.3.90.91.07 | precatórios - administração direta | | | | 613,46 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 42.100,00 | 0,00 | 42.100,00 | 40.100,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 40.100,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 40.100,00 | |
| 12001.10.305 | Vigilância Epidemiológica | 114.700,00 | 0,00 | 114.700,00 | 98.972,16 | 15.727,84 |
| 12001.10.305.02.000060 | Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica | 114.700,00 | 0,00 | 114.700,00 | 98.972,16 | 15.727,84 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 26.264,76 | 3.735,24 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 26.264,76 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 26.264,76 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 3.000,00 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.700,00 | 0,00 | 81.700,00 | 69.707,40 | 11.992,60 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 69.002,19 | |
| 3.3.90.30.09 | material farmacológico | | | | 67.121,19 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 1.881,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 366,14 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 366,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 0,14 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 339,07 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 339,07 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 5.956.609,00 | 0,00 | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 237.813,60 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 14001 | FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 5.524,80 | 184.475,20 |
| 14001.08 | Assistência Social | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 5.524,80 | 184.475,20 |
| 14001.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 5.524,80 | 184.475,20 |
| 14001.08.243.02.000016 | Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 5.524,80 | 94.475,20 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 5.524,80 | 54.475,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 2.371,20 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 2.371,20 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.153,60 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 3.102,90 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 50,70 | |
| 14001.08.243.02.000032 | Manutencao e Funcionamento Programa Protecao ao Adolescente | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 5.524,80 | 184.475,20 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ilhota

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------|---------|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 244.759,57 |
| 01001.01 | Legislativa | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 244.759,57 |
| 01001.01.031 | Ação Legislativa | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 244.759,57 |
| 01001.01.031.02.000001 | Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 244.759,57 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 922.307,01 | 77.692,99 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 769.886,70 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 769.886,70 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 152.420,31 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 17.473,95 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 134.946,36 | |
| 3.1.91.00.00 | Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 38.989,54 | 16.010,46 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 38.989,54 | |
| 3.1.91.13.03 | contribuição patronal para o regime próprio | | | | 38.989,54 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 303.000,00 | 0,00 | 303.000,00 | 270.297,78 | 32.702,22 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 54.306,03 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 54.306,03 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.114,81 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 3.694,34 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 8.737,90 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 140,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 9.941,06 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 167,50 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 550,01 | |
| 3.3.90.30.50 | bandeiras, flâmulas e insígnias | | | | 884,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 4.655,70 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 4.655,70 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 57.680,00 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 57.180,00 | |
| 3.3.90.36.18 | manutenção e conservação de equipamentos | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 128.371,93 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 1.473,05 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 19.340,49 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 20.774,20 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 40,00 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 789,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.035,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 100,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 7.381,71 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 446,20 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 11,53 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 18.129,00 | |
| 3.3.90.39.57 | serviços de processamento de dados | | | | 4.615,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 3.723,24 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 600,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.687,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 2.788,11 | |
| 3.3.90.39.77 | vigilância ostensiva/monitorada | | | | 2.510,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 806,76 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 3.165,20 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.921,45 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Móvel | | | | 35.674,99 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 1.169,31 | |
| 3.3.90.47.02 | imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU | | | | 1.032,71 | |

Município de ILHOTA

Competência: 2016

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.47.10 | taxas | | | | 136,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 142.000,00 | 0,00 | 142.000,00 | 23.646,10 | 118.353,90 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 23.646,10 | |
| 4.4.90.52.24 | equipamentos de proteção, segurança e socorro | | | | 7.871,20 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 5.433,00 | |
| 4.4.90.52.36 | máquinas, instalações e utensílios de escritório | | | | 241,90 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 10.100,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 244.759,57 |
| | Total Geral | 50.746.865,00 | 0,00 | 50.746.865,00 | 34.912.563,24 | 15.834.301,76 |

| | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Transferências Correntes | 25.406.312,00 | 25.406.312,00 | 28.118.319,82 | 2.712.007,82 |
| Outras Receitas Correntes | 1.329.000,00 | 1.329.000,00 | 250.631,48 | -1.078.368,52 |
| Receitas de Capital (II) | 13.148.003,00 | 13.148.003,00 | 1.825.823,87 | -11.322.179,13 |
| Operações de Crédito | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | -2.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | -115.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.689.533,00 | 5.689.533,00 | 1.784.300,07 | -3.905.232,93 |
| Outras Receitas de Capital | 5.343.470,00 | 5.343.470,00 | 41.523,80 | -5.301.946,20 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV) | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | -42.603,34 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV) | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | -7.897.098,12 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI) | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | -7.897.098,12 |
| DÉFICIT (VIII) | | | | |
| TOTAL (IX = VII + VIII) | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | -7.897.098,12 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais) | | 251.825,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 251.825,00 | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | 0,00 | | |



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de ILHOTA
Competência: 06/2016

| | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | 44.878.704,00 | 47.405.529,00 | 33.543.051,35 | 32.313.538,24 | 31.317.369,53 | 13.862.477,65 |
| Despesas Correntes (X) | 32.981.604,00 | 40.392.404,00 | 32.130.559,61 | 31.406.873,61 | 30.410.704,90 | 8.261.844,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.392.080,00 | 21.949.095,00 | 19.113.889,05 | 19.112.843,21 | 18.949.381,33 | 2.835.205,95 |
| Juros e Encargos da Dívida | 60.000,00 | 540.000,00 | 511.114,72 | 271.114,72 | 271.114,72 | 28.885,28 |
| Outras Despesas Correntes | 15.529.524,00 | 17.903.309,00 | 12.505.555,84 | 12.022.915,68 | 11.190.208,85 | 5.397.753,16 |
| Despesas de Capital (XI) | 11.897.100,00 | 7.013.125,00 | 1.412.491,74 | 906.664,63 | 906.664,63 | 5.600.633,26 |
| Investimentos | 11.347.100,00 | 6.823.125,00 | 1.267.748,75 | 762.876,19 | 762.876,19 | 5.555.376,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida(*) | 550.000,00 | 190.000,00 | 144.742,99 | 143.788,44 | 143.788,44 | 45.257,01 |
| Reserva de Contingência (XII) | 1.456.076,00 | 1.456.076,00 | | | | 1.456.076,00 |
| Reserva do RPPS (XIII) | 58.720,00 | 58.720,00 | | | | 58.720,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV) | 1.606.500,00 | 1.581.500,00 | 1.369.511,89 | 1.369.511,89 | 1.163.343,75 | 211.988,11 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV) | 48.000.000,00 | 50.501.825,00 | 34.912.563,24 | 33.683.050,13 | 32.480.713,28 | 15.589.261,76 |
| Superávit (XVI) | | | 5.190.338,64 | | | -5.190.338,64 |
| TOTAL (XVII = XV + XVI) | 48.000.000,00 | 50.501.825,00 | 40.102.901,88 | 33.683.050,13 | 32.480.713,28 | 10.398.923,12 |

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de ILHOTA
Competência: 06/2016

| | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de ILHOTA
Competência: 06/2016

Inscritos

| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| Despesas Correntes | 158.046,81 | 770.688,02 | 252.924,24 | 252.924,24 | 511.611,61 | 164.198,98 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 129.719,91 | 13.859,79 | 13.630,06 | 13.630,06 | 89.430,66 | 40.518,98 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 52.435,61 | 0,00 | 0,00 | 38.577,11 | 13.858,50 |
| Outras Despesas Correntes | 28.326,90 | 704.392,62 | 239.294,18 | 239.294,18 | 383.603,84 | 109.821,50 |
| Despesas de Capital | 1.904.625,45 | 3.666.324,39 | 2.950.669,98 | 2.950.669,98 | 267.728,21 | 2.352.551,65 |
| Investimentos | 1.904.625,45 | 3.653.670,86 | 2.950.669,98 | 2.950.669,98 | 255.074,68 | 2.352.551,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 12.653,53 | 0,00 | 0,00 | 12.653,53 | 0,00 |
| TOTAL | 2.062.672,26 | 4.437.012,41 | 3.203.594,22 | 3.203.594,22 | 779.339,82 | 2.516.750,63 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de ILHOTA
Competência: 06/2016

| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| Despesas Correntes | 4.867,62 | 1.070.519,94 | 956.235,04 | 116.895,48 | 2.257,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.718,69 | 317.285,14 | 251.382,82 | 65.938,97 | 1.682,04 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.148,93 | 753.234,80 | 704.852,22 | 50.956,51 | 575,00 |
| Despesas de Capital | 395.874,88 | 141.632,56 | 141.632,51 | 0,05 | 395.874,88 |
| Investimentos | 395.874,88 | 141.632,56 | 141.632,51 | 0,05 | 395.874,88 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 400.742,50 | 1.212.152,50 | 1.097.867,55 | 116.895,53 | 398.131,92 |



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

INGRESSOS

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 40.102.901,88 |
| Ordinária | 20.663.073,66 |
| Vinculada | 19.439.828,22 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 11.390.617,36 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 10.999.368,65 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 391.248,71 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 5.623.722,60 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.229.513,11 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 1.202.336,85 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.190.825,85 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 1.046,79 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 13.963.386,39 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.659.892,04 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 15.964,69 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 10.287.529,66 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 71.080.628,23 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 34.912.563,24 |
| Ordinária | 19.616.300,78 |
| Vinculada | 15.296.262,46 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 11.390.544,84 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 10.999.296,13 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 391.248,71 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 7.241.715,42 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 3.203.594,22 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 1.097.867,55 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.939.206,86 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 1.046,79 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 17.535.804,73 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.534.710,27 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 15.964,69 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 12.985.129,77 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 71.080.628,23 |





Município de ILHOTA

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 14.172.922,79 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.908.428,08 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.085.696,61 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 24.167.047,48 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 240.000,00 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 4.524.811,10 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 928.888,17 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 46.993,66 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 54.514,57 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 49.720,69 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 5.026.795,95 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.324.115,45 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 637.718,46 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 1.166.593,61 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 135.753,02 |
| | 36 - Salário-Educação | 844.010,14 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 691.812,80 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.873.734,82 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 102.124,20 |
| | 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 50.000,00 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 169.593,45 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 33.800,00 |
| | 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 138.209,78 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 4.824,98 |





Município de ILHOTA

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| | |
|--|----------------------|
| Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 20.044.014,85 |
| | |
| TOTAL GERAL (I + II) | 44.211.062,33 |





Município de ILHOTA

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.893.372,49 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 938.013,52 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 672.587,81 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 3.503.973,82 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 604.186,63 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 604.186,63 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 4.108.160,45 |





Município de ILHOTA

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 11.976.349,58 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.716.578,13 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.923.373,07 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 19.616.300,78 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.804.550,60 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.417.999,12 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 946.693,84 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 61.063,87 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 12.675,24 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 73.005,13 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 7.615.759,08 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 125.786,68 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 35.412,36 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 240.984,40 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 101.262,67 |
| | 36 - Salário-Educação | 435.098,42 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 442.073,48 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.354.016,22 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 70.759,10 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 421.797,88 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 14.096,20 |
| | 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 64.754,17 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 58.474,00 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 15.296.262,46 |



Município de ILHOTA

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

TOTAL GERAL (I + II)

34.912.563,24





Município de ILHOTA

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 960.764,17 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -29.195,52 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 31.322,49 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 962.891,14 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -214.678,71 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 251.811,46 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 21.122,56 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 57.978,85 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 15.162,77 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 556,16 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 4.136,63 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 69.870,95 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 722.600,50 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 223.399,61 |
| | 36 - Salário-Educação | 121.168,34 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 76.699,53 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 322.325,17 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 20.370,66 |
| | 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 110.146,31 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia | 695.103,13 |
| | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 |
| | 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 134.231,06 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 22.266,47 |
| | 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 5.183,54 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 2.697.000,90 |



Município de ILHOTA

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

TOTAL GERAL (I + II)

3.659.892,04





Município de ILHOTA

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 9.039,70 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.658,82 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.958,15 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 20.656,67 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 543.478,76 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | -543.478,76 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -555,35 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -4.136,63 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | -4.691,98 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 15.964,69 |





Município de ILHOTA

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -202.722,50 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.123.538,31 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 370.892,98 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 1.291.708,79 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -781.499,09 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 823.995,03 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 24.257,28 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.411,55 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 95.005,41 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -1.513.859,86 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 2.167.452,56 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 240.392,02 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 333.723,62 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 255.698,94 |
| | 36 - Salário-Educação | 522.934,09 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 291.495,50 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 785.608,53 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 51.735,76 |
| | 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -374.338,30 |
| | 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 |
| | 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 |
| | 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 |



**Município de ILHOTA**

SalDOS em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| | |
|--|---------------------|
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 |
| Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 3.243.001,48 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 4.534.710,27 |





Município de ILHOTA

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 16.918,43 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 4.658,82 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.958,15 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 28.535,40 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 543.478,76 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | -543.478,76 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -4.571,92 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -7.998,79 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | -12.570,71 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 15.964,69 |




Município de ILHOTA

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|----------------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.531.501,13 |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 11.453.628,64 |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | 12.985.129,77 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 12.985.129,77 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO |
|---|------------------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | 24.339.343,61 | PASSIVO CIRCULANTE |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.534.710,27 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo |
| Créditos a Curto Prazo | 1.116.849,91 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo |
| Créditos Tributários a Receber | 842.942,96 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo |
| Clientes | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | Provisões a Curto Prazo |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo |
| Dívida Ativa Tributária | 273.906,95 | |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 657.787,85 | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 12.985.129,77 | |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | |
| Investimento do RPPS | 12.985.129,77 | |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporárias | 0,00 | |
| Estoques | 5.042.421,31 | |
| Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 2.444,50 | |



Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|---------------|--|---------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 28.890.731,76 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 13.767.996,30 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 3.450.330,55 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 95.885,74 |
| Créditos a Longo Prazo | 3.450.330,55 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.569.306,36 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.168.122,29 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 282.208,26 | Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 80.736,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | | |
| Estoques | 0,00 | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | | |
| Investimentos | 2.195,00 | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 18.355.026,12 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 34.875.049,25 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | | |

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 198.301,33 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | Reservas de Capital | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 2.195,00 | Reservas de Lucros | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 |
| Imobilizado | 25.438.206,21 | Resultados Acumulados | 34.676.747,92 |
| Bens Móveis | 10.022.058,44 | Resultado do Exercício | 11.348.706,88 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | 0,00 | Resultado de Exercícios Anteriores | 23.897.815,50 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | Ajustes de exercícios anteriores | -569.774,46 |
| Bens Imóveis | 15.416.147,77 | outros Resultados | 0,00 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | 0,00 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | | |
| Intangível | 0,00 | | |
| Diferido | 0,00 | | |
| TOTAL | 53.230.075,37 | TOTAL | 53.230.075,37 |



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--------------------------|------------------------|
| ATIVO | 53.230.075,37 |
| ATIVO FINANCEIRO | 17.535.804,73 |
| ATIVO PERMANENTE | 35.694.270,64 |
| PASSIVO | 21.517.795,31 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 5.584.562,75 |
| PASSIVO PERMANENTE | 15.933.232,56 |
| SALDO PATRIMONIAL | 31.712.280,06 |



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual |
|---|------------------------|---|------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 219.947,24 | Obrigações Contratuais | 2.200,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 |
| TOTAL | 219.947,24 | TOTAL | 2.200,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| Destinação de Recursos | Superávit/Déficit Financeiro |
|--|------------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | -913.450,90 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 932.541,65 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 37.875,64 |
| 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 11.636.130,70 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -41.931,86 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | -1.017,49 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 94.122,91 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -8.121,67 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | -1.872.073,63 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 2.148.323,68 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -1.353.298,62 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 254.054,35 |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 284.401,98 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | |
|---|----------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 756.981,97 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 51.735,76 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -998.757,62 |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 |
| TOTAL | 12.002.496,51 |

| | |
|--|----------------------|
| Contribuições | 3.040.634,51 |
| Contribuições Sociais | 3.040.634,51 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.504.671,76 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 117.197,99 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 2.387.473,77 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 41.293.237,25 |
| Transferências Intragovernamentais | 11.390.617,36 |
| Transferências Intergovernamentais | 26.704.174,34 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 3.198.445,55 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 116.895,53 |

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | |
|--|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 116.895,53 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 255.959,55 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 31.207,09 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 224.752,46 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 53.431.534,45 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| Pessoal e Encargos | 18.796.709,05 |
| Remuneração a Pessoal | 14.284.891,34 |
| Encargos Patronais | 1.539.012,49 |
| Benefícios a Pessoal | 1.483.016,38 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.489.788,84 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.905.134,56 |
| Aposentadorias e Reformas | 1.156.478,33 |
| Pensões | 370.280,95 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 440,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 377.935,28 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 7.907.181,07 |
| Uso de Material de Consumo | 764.772,77 |
| Serviços | 7.142.408,30 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 81.179,91 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | |
|---|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 81.179,91 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 12.434.791,77 |
| Transferências Intragovernamentais | 11.390.544,84 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 |
| Transferências às Instituições Privadas | 1.008.963,42 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 35.283,51 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 242.911,01 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 242.911,01 |
| Perdas com Alienação | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 |
| Tributárias | 211.983,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.078,54 |
| Contribuições | 209.904,82 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 502.936,84 |
| Premiações | 7.997,60 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 |
| Incentivos | 197.107,17 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 |

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | |
|--|----------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 297.832,07 |
| <hr/> | |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 42.082.827,57 |
| <hr/> | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | 11.348.706,88 |

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| Ingressos | 53.004.522,35 |
| Receitas derivadas e originárias | 8.662.885,33 |
| Transferências correntes recebidas | 29.655.716,48 |
| Outros ingressos operacionais | 14.685.920,54 |
| Desembolsos | 47.217.436,96 |
| Pessoal e demais despesas | 29.957.790,64 |
| Juros e encargos da dívida | 271.114,72 |
| Transferências concedidas | 2.554.302,57 |
| Outros desembolsos operacionais | 14.434.229,03 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i> | 5.787.085,39 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| Ingressos | 0,00 |
| Alienações de bens | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 |
| Outros ingressos de Investimentos | 0,00 |
| Desembolsos | 3.855.178,68 |
| Aquisição de ativo não circulante | 3.855.178,68 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i> | -3.855.178,68 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| Ingressos | 1.784.300,07 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 584.354,42 |
| Outros ingressos de financiamentos | 1.199.945,65 |
| Desembolsos | 143.788,44 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 35.243,04 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 108.545,40 |

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

1.640.511,63

| | |
|---|---------------------|
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) | 3.572.418,34 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*) | 13.947.421,70 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final (**) | 17.519.840,04 |

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | |
| Receita Tributária | 4.407.363,38 |
| Receita de Contribuições | 1.575.892,90 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 2.387.473,77 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 292.155,28 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 8.662.885,33 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | |
| Intergovernamentais | 19.488.159,22 |
| da União | 12.154.226,93 |
| de Estados e Distrito Federal | 7.333.932,29 |
| de Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 1.537.396,66 |
| Outras transferências recebidas | 8.630.160,60 |
| Total das Transferências Recebidas | 29.655.716,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | |
| Intergovernamentais | 0,00 |
| a União | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 1.336.088,90 |
| Outras transferências concedidas | 1.218.213,67 |
| Total das Transferências Concedidas | 2.554.302,57 |

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| Legislativa | 1.194.462,02 |
| Judiciária | 166.821,69 |
| Essencial à Justiça | 0,00 |
| Administração | 3.349.068,05 |
| Defesa Nacional | 0,00 |
| Segurança Pública | 271.400,34 |
| Relações Exteriores | 0,00 |
| Assistência Social | 768.026,62 |
| Previdência Social | 1.947.189,29 |
| Saúde | 5.189.185,39 |
| Trabalho | 0,00 |
| Educação | 11.466.062,31 |
| Cultura | 47.390,86 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 |
| Urbanismo | 999.768,26 |
| Habitação | 0,00 |
| Saneamento | 1.084.741,24 |
| Gestão Ambiental | 67.589,51 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| Agricultura | 591.408,47 |
| Organização Agrária | 0,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 149.919,81 |
| Comunicações | 0,00 |
| Energia | 904.630,89 |
| Transporte | 1.377.369,86 |
| Desporto e Lazer | 71.587,76 |
| Encargos Especiais | 311.168,27 |
| Outras Despesas não identificadas | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 29.957.790,64 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 252.533,34 |
| Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28 | 18.581,38 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 271.114,72 |





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de ILHOTA

Competência: 06/2016

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros |
|--|------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| Saldos iniciais | 198.301,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | | | | | |
| Juros sobre capital próprio | | | | | |
| Resultado do exercício | | | | | |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | 0,00 | |
| Constituição/Reversão de reservas | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros | | | | | |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | | | | | |
| Saldos finais | 198.301,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - 2016

(Administração Direta e Indireta - Consolidado)

CONTEXTO

Diretrizes Contábeis - O Balanço Geral do Município de Ilhota integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Ilhota e refere-se às ações governamentais executadas pelas diversas Secretarias e Fundos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal.

No ano de 2008, foi publicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A partir dessa portaria, a Secretaria do Tesouro Nacional começou a introduzir mudanças na contabilidade pública no sentido de promover, de forma gradual, a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants – e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Ilhota, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 1.760/2013 de 11/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017;

Lei 1.805/2016 de 02/02/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016;

Lei 1.806/2016 de 05/02/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Ilhota para o exercício de 2016;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei n.º 4.320/64.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2016 foi feita no Sistema gov br – CP, na Prefeitura Municipal, Fundos, Fundações e o Instituto de Previdência Municipal, ficando apenas a Câmara Municipal feito o Sistema betha – SAPO, que se utiliza de outro sistema, consideram o exercício econômico o ano-calendário, e todos atendem as normas e legislações em vigor. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

O Balanço Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2016 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Mutações do Patrimônio Líquido, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

1. Do Orçamento do município de Ilhota – Exercício 2016

A receita prevista na Lei Orçamentária nº 1806/2016 de 05 de fevereiro de 2016, para o exercício de 2016 foi de R\$ 48.000.000,00, ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, resultando em uma previsão atualizada de R\$ 48.000.000,00 e uma receita realizada de R\$ 40.102.901,88, assim distribuídas:

| RECEITA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADA (b) | SALDO (c=(b-a)) |
|---------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| Receitas Correntes | 42.289.127,00 | 42.289.127,00 | 38.277.078,01 | 4.012.048,99 |
| Receitas de Capital | 5.710.873,00 | 5.710.873,00 | 1.825.823,87 | 3.885.049,13 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



| | | | | |
|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| TOTAL DA RECEITA | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 7.897.098,12 |
|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|

A despesa fixada foi de R\$ 48.000.000,00 e atualizada de R\$ 48.000.000,00, sendo que as despesas empenhadas foram de R\$ 34.915.955,16, liquidadas R\$ 33.686.442,05 e pagas de R\$ 32.480.713,28.

| DESPESA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESA EMPENHADA (f) | DESPESA LIQUIDADADA (g) | DESPESA PAGA (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (h)=(e-f) |
|-------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Despesas Correntes | 34.588.104,00 | 34.588.104,00 | 33.503.463,42 | 32.779.777,42 | 31.574.048,65 | 1.084.640,58 |
| Despesas de Capital | 11.897.100,00 | 11.897.100,00 | 1.412.491,74 | 906.664,63 | 906.664,63 | 10.484.608,26 |
| Reserva de Contingência | 1.514.796,00 | 1.514.796,00 | - | - | - | 1.514.796,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 48.000.000,00 | 48.000.000,00 | 34.915.955,16 | 33.686.442,05 | 32.480.713,28 | 13.084.044,84 |



Balço Orçamentário

Vejamos a execução do Balço Orçamentário Consolidado da Prefeitura Municipal Ilhota no exercício de 2016:

| RECEITA | VALOR | % | DESPESA | VALOR | % |
|--|----------------------|----------------|--|----------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.729.681,35 | 91,61% | Despesas Correntes (VII) | 32.133.951,53 | 80,12% |
| Receita Tributária | 4.407.363,38 | 10,99% | Pessoal E Encargos Sociais Juros E | 19.114.189,05 | 47,66% |
| Receita de Contribuições | 1.575.892,90 | 3,93% | Encargos Da Dívida Outras Despesas | 511.114,72 | 1,27% |
| Receita Patrimonial | 2.387.473,77 | 5,95% | Correntes | 12.506647,76 | 31,19% |
| Receita de Serviços | - | - | | | |
| Transferências Correntes | 28.118.319,82 | 70,12% | | | |
| Outras Receitas Correntes | 250.631,48 | 0,62% | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.825.823,87 | 4,55% | Despesas De Capital (VIII) | 1.412.491,74 | 3,52% |
| Operações de Crédito | - | - | Investimentos Inversões | 1.267.748,75 | 3,16% |
| Transferência de Capital | 1.784.300,07 | 4,45% | Financeiras | - | - |
| Outras Receitas de Capital | 41.523,80 | 0,10% | Amortização da Dívida Interna | 144.742,99 | 0,36% |
| Receitas (intraorçamentarias) (III) | 1.537.396,66 | 3,84% | Despesas (intraorçamentarias) (IX) | 1.369.511,89 | 3,41% |
| TOTAL DAS RECEITAS(IV)=(I+II+III) | 40.102.901,88 | 100,00% | TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII+VIII+IX) | 34.915.955,16 | 87,05% |
| DÉFICIT (V) | | | SUPERÁVIT (XI) | 5.186.946,72 | 12,95 |
| TOTAL (VI) = | 40.102.901,88 | 100,00% | TOTAL | 40.102.901,88 | 100,00% |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

Observa-se que a execução orçamentária consolidada de 2016, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ **40.102.901,88** e as despesas realizadas R\$ **34.915.955,16**.

O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit de R\$ 5.186.946,72.

O Superávit Financeiro de exercícios anteriores constitui disponibilidades para efetiva utilização, relativo as receitas arrecadadas em exercício anterior, oriundas de Convênios, Fundeb, FNDE, PNAE, porém não são consideradas como receita do exercício em que for utilizada.

Assim, se consideradas somente as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no próprio ano, o resultado orçamentário consolidado de 2016, foi superávit em R\$ 6.416.459,83, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| RECEITA | VALOR | DESPESA | VALOR |
|---------------------------------|----------------------|--|----------------------|
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A) | 40.102.901,88 | TOTAL DA DESPESA REALIZADA (B) | 34.915.955,16 |
| | | SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (C) =(A-B) | 5.186.946,72 |
| | | CRÉDITOS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (D) | 251.825,00 |
| | | SUPERÁVIT/DÉFICIT APÓS UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO (E)=(C+D) | 4.935.121,72 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

No exercício de 2016 as receitas realizadas do município apresentou o seguinte resultado:

| | Adm. Direta | Adm. Indireta | Consolidado | % Realizada/Prevista |
|-------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|
| Receita Prevista | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 48.000.000,00 | 100,00% |
| Receita Realizada | 22.687.198,98 | 17.415.702,90 | 40.102.901,88 | 83,55% |
| Diferença | (1.312.801,02) | (6.584.297,10) | (7.897.098,12) | (16,45)% |

Da análise da tabela acima, a receita arrecadada foi inferior à previsão orçamentária em R\$ 7.897.098,12 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, noventa e oito reais e doze centavos), ou seja, apresentou um déficit de arrecadação de 16,45%.

Na realização da Receita Orçamentária a Administração Direta participou com 56,57%, cabendo a Administração Indireta a complementação de 43,43%, conforme tabela a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



| Receita Realizada | Adm. Direta | Adm. Indireta | Consolidado |
|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 21.495.729,53 | 15.233.951,82 | 36.729.681,35 |
| Receitas de Capital | 1.191.469,45 | 2.181.751,08 | 3.373.220,53 |
| Total | 22.687.198,98 | 17.415.702,90 | 40.102.901,88 |
| <hr/> | | | |
| % | | | |
| Participação/Total | 56,57% | 43,43% | 100,00% |

RECEITA CORRENTE

As Receitas Orçamentárias Corrente são arrecadadas dentro do exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamentos das despesas públicas; No exercício de 2016 as Receitas Correntes alcançaram o montante de R\$ 36.729.681,35, comparativamente ao exercício de 2015, este resultado representou um crescimento nominal de 6,8%, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Receitas Correntes - 3º Quadrimestre 2016

em Milhões

| | Jan-Dez | Jan-Dez | Variação | |
|---------------------------|-----------------|----------------|----------------|--------------|
| | 2015 | 2016 | Valor | em % |
| Receitas Correntes | 30.637,0 | 36.740, | 6.103,0 | 19,90 |
| Receitas Tributárias | 3.847,0 | 4.407,0 | 560,0 | 14,60 |
| Receitas de Contribuições | 1.063,0 | 1.576,0 | 513,0 | 48,30 |
| Receita Patrimonial | 587,0 | 2.387,0 | 1.800,0 | 306,60 |
| Transferências Correntes | 24.876,0 | 28.118,0 | 3.242,0 | 13,00 |
| Demais Receitas Correntes | 251,0 | 251,0 | - | - |

As Receitas Tributárias, destacada na tabela acima, representam a principal fonte de arrecadação própria da Prefeitura de Ilhota, em 2016 a arrecadação total foi de R\$ 4.407,0 com desempenho de 14,6% em relação ao exercício de 2015; Com destaque para IPTU com arrecadação de R\$ 464.641.641,32 e o ISSQN com arrecadação de R\$ 697.606.121,13. A Tabela a seguir detalha as Transferências Correntes, com arrecadação de R\$ 1.633.199.830,41, sendo a principal fonte de recursos para manutenção das atividades públicas.



Transferências Correntes - 3º Quadrimestre 2016

em Milhões

| | Jan- dez - 2015 | Jan-Dez - 2016 | Variação | em % |
|---------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|-------------|
| | valor | valor | valor | |
| Transferências Correntes | 24.453 | 27.806 | 3.353 | 13,7 |
| Transferências da União | 10.253 | 12.154 | 1.901 | 18,5 |
| FPM | 6.747 | 7.859 | 1.112 | 16,5 |
| DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO | 145 | 101 | (44) | -30,3 |
| SUS | 1.789 | 2.020 | 231 | 12,9 |
| TRANSF.RECURSOS DO FNAS | 67 | 114 | 47 | 70,1 |
| FNDE | 1.097 | 1.188 | 91 | 8,3 |
| TRANSF. FINANCEIRA ICMS – SESONERAÇÃO | 24 | 23 | (1) | -4,2 |
| Outras Transf. da União | 410 | 849 | 439 | 107,1 |
| Transf. Convênios União | 102 | 116 | 14 | 13,7 |
| Transferências do Estado | 7.316 | 7.334 | 18 | 0,2 |
| ICMS | 5.807 | 5.753 | (54) | -0,9 |
| IPVA | 854 | 866 | 12 | 1,4 |
| IPI | 88 | 106 | 18 | 20,5 |
| COTA PARTE CONTRIB.INTERV.DOM | 9 | 338 | 329 | 3.655,6 |
| Transf. Convênios Estado | 321 | 196 | (125) | -38,9 |
| Outras Transferencias dos Estados | 318 | 338 | 20 | 6,3 |
| Transferências do FUNDEB | 6.884 | 8.318 | 1.434 | 20,8 |

Comparativamente ao exercício de 2015 o crescimento nominal em 2016 foi de apenas 7,5%. As rubricas mais significativas que contribuíram para a arrecadação das transferências correntes, conforme detalhamento na tabela acima, são, da União: os repasses do Sistema Único de Saúde – SUS, com arrecadação de R\$ 2.020 com desempenho de 12,9%, FPM – Fundo Participação dos Municípios com uma arrecadação de R\$ 7.859 com desempenho de 16,5% em relação ao mesmo período de 2015. Em relação as transferências do Estado o destaque fica para a participação do município na arrecadação do IPVA.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Cota Parte do ICMS:

O índice de participação do Município de Ilhota, obtido a partir dos dados coletados da DIPAM - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, apurado no ano de 2016, o desempenho da arrecadação foi de R\$ 5.753, com um queda da arrecadação (- 0,9 %), a menor em comparação ao ano de 2015 que foi de R\$ 5.807. Em 2016 os repasses do ICMS foram de R\$ 5.753 apresentando um queda de 0,9% em relação igual período de 2015.

Cota Parte do IPVA:

A Constituição Federal de 1988 (artigo 158, inciso III) determina que 50% da receita arrecadada pelos Estados sejam repassados aos respectivos municípios. Em 2016 a cota parte do IPVA do município de Ilhota foi de R\$ 866, tendo apresentado crescimento nominal de 1,4% em relação a igual período de 2015.

Transferências do FUNDEB:

As Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, em 2016 foram de R\$ **8.318**; apresentando crescimento 20,8% em relação ao arrecadado em 2015.

RECEITA DE CAPITAL

As Receitas Orçamentárias de Capital, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo de investimentos.

As Receitas de Capital alcançaram, em 2016, o montante de R\$ 1.826, apresentando uma queda de - 7,2% em relação ao mesmo período de



2015. A tabela a seguir demonstra um decréscimo das receitas de capital realizadas em 2016 comparativamente ao exercício de 2015.

Receitas de Capital - 3º Quadrimestre 2015 – Em Milhões

| | Jan- Dez | Jan. - Dez | Variação | |
|----------------------------|----------------|----------------|---------------|-------------|
| | 2015 | 2016 | Valor | em % |
| Receitas Capital | 1.967,0 | 1.826,0 | -141,0 | -7,2 |
| Operações de Crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens | 94,0 | 0,0 | 94,0 | -4,8 |
| Amortização de Empréstimos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -0,0 |
| Transferências Capital | 1.873,0 | 1.784,0 | -89,0 | -4,7 |
| Outras Receitas de Capital | 0,0 | 42,0 | 0,0 | 2,3 |

As rubricas mais significativas que contribuíram para a arrecadação das Receitas de Capital foram:

- a) Transferências de Capital de 2016, referente a convênios, arrecadação de R\$ 1.784,0, apresentando decréscimo de 4,7%; em comparação a 2015, Destaque para repasses do convênio com Governo do Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 1.150,0

2. EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

A tabela a seguir apresenta uma síntese da movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2016, onde observa-se que a Execução da Despesa Orçamentária atingiu o montante de R\$ 34.916,0 dados consolidados (administração direta e indireta), e representou 69,14% do total dos créditos autorizados no montante de R\$ 50.502,0 gerando uma Economia Orçamentária, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas de R\$ 34.916,0; Já as despesas pagas referente a execução orçamentária de 2015 foram de R\$



30.218,0 representando 86,54% do total da despesas empenhadas consolidadas de 2016.

Despesas Totais – em milhões
3º Quadrimestre - 2016

| Despesas Totais | em R\$ Milhões | % em relação ao item anterior |
|-----------------------------|-----------------------|--|
| Dotação Inicial para 2016 | 48.000,0 | |
| Dotação Atual para 2016* | 50.502,0 | |
| Despesas Empenhadas em 2016 | 34.916,0 | 69,1 |
| Despesas Liquidadas em 2016 | 33.686,0 | 66,7 |
| Despesas Pagas em 2016 | 32.481,0 | 64,3 |

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

As Despesas Orçamentárias estruturam-se, segundo a categoria econômica em:

- Despesas Correntes – Classificam nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- Despesas de Capital – Classificam nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



A tabela a seguir demonstra as despesas consolidadas da PMI por categoria econômica e por grupo de natureza de despesas:

Despesas Totais em R\$ Milhões

| | ORÇADA (1) | EMPENHADA (2) | LIQUIDADA (3) | % de Realização | |
|----------------------------|---------------|------------------|------------------|-----------------|-------------|
| | | | | (1/2) | (3/2) |
| Despesas Correntes | 41.974 | 33.503 | 32.780 | 79,8 | 97,0 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.531 | 20.484 | 20.483 | 87,1 | 99,9 |
| Juros e Encargos da Dívida | 540 | 271 | 271 | 50,2 | 00,0 |
| Outras Despesas Correntes | 17.903 | 12.509 | 12.026 | 69,9 | 96,1 |
| Despesas de Capital | 7.013 | 1.412 | 907 | 20,1 | 64,2 |
| Investimentos | 6.823 | 1.268 | 763 | 18,60 | 60,20 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 190 | 145 | 144 | 76,3 | 99,3 |
| Reserva de Contingência | 1.515 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0,0% |
| DESPESA TOTAL | 50.502 | 34.916 | 33.686 | 69,1 | 96,5 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Na análise da tabela acima, verifica-se que as despesas correntes, que compreende os gastos para manutenção dos serviços públicos, foram empenhados em 2016 o montante de R\$ **34.916**, assim distribuídos:

- Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 20.484;
- Juros e Encargos da Dívida – R\$ 271;
- Outras Despesas Correntes – R\$ 12.509;

As Despesas de Capital constituem despesas da Administração Pública com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, constata-se na tabela acima que a despesas de capital empenhadas em 2016 foram de R\$ **1.412**, com destaque para rubrica de investimentos com execução de R\$ 1.268;

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A Classificação das Funções de Governo é um tipo de classificação orçamentária utilizado pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo, são as constantes da Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999. A seguir a tabela com as despesas realizadas por função:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

| Função/Subfunção | Autorizada (I) | Realizada (II) | Diferença (I-II) | % Realizada S/Autorizada (III=II/I) | % Participaçã |
|----------------------------|----------------------|----------------|------------------|---|------------------|
| 01 Legislativa | 1.500.000,00 | 1.258.632,35 | 241.367,65 | 83,91% | 3,6% |
| 02 Judiciario | 330.000,00 | 186.290,17 | 143.709,83 | 56,45% | 0,5% |
| 04 administração | 4.885.000,00 | 3.930.267,64 | 954.732,36 | 80,46% | 11,3% |
| 06 Segurança Pública | 2.052.050,00 | 283.239,78 | 1.768.810,22 | 13,80% | 0,8% |
| 08 Assistência Social | 2.223.760,00 | 1.447.301,20 | 776.458,80 | 68,37% | 4,1% |
| 09 Previdência Social | 2.877.280,00 | 1.967.309,29 | 909.970,71 | 68,37% | 5,6% |
| 10 Saúde | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 237.813,60 | 96,01% | 16,4% |
| 12 Educação | 14.191.830,00 | 12.137.838,86 | 2.053.991,14 | 85,53% | 34,8% |
| 13 Cultura | 181.000,00 | 45.493,00 | 135.507,00 | 25,13% | 0,1% |
| 15 Urbanismo | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 206.961,79 | 85,06% | 3,4% |
| 16 Habitação | 280.000,00 | -0- | 280.000,00 | 0,0% | 0,0% |
| 17 Saneamento | 3.621.700,00 | 1.353.937,58 | 2.267.762,42 | 37,38% | 3,9% |
| 18 Gestão Ambiental | 145.000,00 | 67.589,51 | 77.410,49 | 46,61% | 0,2% |
| 20 Agricultura | 956.000,00 | 579.139,82 | 376.860,18 | 60,58% | 1,7% |
| 23 Comércio e Serviços | 784.000,00 | 438.258,53 | 345.741,47 | 55,90% | 1,3% |
| 25 Energia | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 154.106,16 | 86,00% | 2,7% |
| 26 Transporte | 5.115.000,00 | 2.348.005,11 | 2.766.994,89 | 45,90% | 6,7% |
| 27 Desporto e Lazer | 272.000,00 | 55.394,48 | 216.605,52 | 20,37% | 0,2% |
| 28 Encargos Especiais | 1.130.000,00 | 973.730,39 | 156.269,61 | 64,7% | 2,8% |
| 99 Reserva de Contingencia | 1.456.076,00 | 0,00 | 1.456.076,00 | 0,0% | 0,0% |
| 99 Reserva RPPS | 0,00 | 0,00 | 58.720,00 | 0,0% | 0,0% |
| TOTAL | 50.501.825,00 | 34.585.955,16 | 15.585.869,84 | 68,48% | 100,00% |



SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tabela a seguir demonstra um resumo da execução orçamentária consolidada (inclui receitas e despesas intra-orçamentária) de 2016 da Prefeitura Municipal de Ilhota:

| Orçamento | Administração Direta | Administração Indireta | Consolidado |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Receita | | | |
| Realizada | 22.687.198,98 | 17.415.702,90 | 40.102.901,88 |
| Prevista | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 | 48.000.000,00 |
| (=) Insuficiência de Arrecadação | (1.312.801,02) | 6.584.297,10 | (7.897.098,12) |
| Despesa | | | |
| Realizada | 12.157.109,25 | 22.758.845,91 | 34.915.955,16 |
| Prevista | 22.790.626,00 | 27.711.199,00 | 50.501.825,00 |
| (=) Economia Orçamentária | 10.677.516,75 | 87.211.682,61 | 15.585.869,84 |
| Resultado | | | |
| Receita Realizada | 22.687.198,98 | 17.415.702,90 | 40.102.901,88 |
| (-) Despesa Executada | 12.157.109,25 | 22.758.845,91 | 34.915.955,16 |
| (=) Superávit/Déficit de Execução | 10.530.089,73 | (5.343.143,01) | 5.186.946,72 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresentamos alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

- **Excesso/Insuficiência de Arrecadação:** uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

Analisando o Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal de Ilhota, observa-se uma insuficiência de Arrecadação no montante de R\$ 7.897.098,12; Decorrente do confronto entre a arrecadação de R\$ 40.102.901,88 e a estimativa da Receita Orçamentária de R\$ 48.000.000,00

- **Economia na realização da despesa:** a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal de Ilhota, observa-se uma **economia na realização de despesas de R\$ 15.585.869,84;**

Decorrente do confronto entre a dotação atualizada de R\$ 50.501.825,00 e a Despesa Executada de R\$ 34.915.955,16

- **Inscrição de Restos a Pagar:** a comparação entre:

a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Assim a diferença entre despesas liquidadas no montante de R\$ 33.686.442,05 e despesas pagas no montante de R\$ 32.480.713,28 importa na inscrição pela PMI em 2016 de **R\$ 1.205.728,77 de RPP**.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

Assim, a diferença entre despesas empenhadas R\$ 34.915.585,16 e despesas liquidadas de R\$ 33.686.442,05, importou em uma inscrição pela PMI, em 2016 de **R\$ 1.205.728,77 de RPNP**.

- **Quociente do Resultado Orçamentário** – é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.

Em 2016, a Prefeitura de Municipal de Ilhota, apresentou um Resultado Superávit , ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

| | | |
|--------------------------|----------------------|---------|
| <u>Receita Realizada</u> | 40.102.901,88 | = 1,15% |
| Despesa Executada | 34.915.955,16 | |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente** – é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente (Líquida) e a Despesa Empenhada Corrente. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

Em 2016, a Prefeitura Municipal de Ilhota, apresentou o seguinte Resultado da Execução Orçamentária Corrente:

$$\frac{\text{Receita Realizada Corrente (Líquida)}}{\text{Despesa Empenhada Corrente}} = \frac{38.277.078,01}{33.503.463,42} = 1,14$$

- **Cumprimento a Regra de Ouro:**
O município de Ilhota em 2016 não realizou nenhuma operação de crédito.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

| | | |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITA | | 71.211.999,96 |
| Receita Orçamentária | 40.102.901,88 | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 11.390.617,36 | |
| Receita Extra orçamentária | 5.771.059,02 | |
| Saldo do exercício anterior | 13.947.421,70 | |
| DESPESA | | 71.211.999,96 |
| Despesa Orçamentária | 34.915.955,16 | |
| Transferências Financeiras Concedidas | 11.390.544,84 | |
| Despesa Extraorçamentária | 7.384.795,51 | |
| Saldo para o exercício seguinte | 17.520.704,45 | |



ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

Abaixo apresentamos a análise dos Quocientes do Balanço Financeiro:

- Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro – é resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie.
- A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário.

$$\frac{\text{Resultado Orçamentário}}{\text{Variação do Saldo em Espécie}} = \frac{5.186.946,72}{2.426.657,19} = 2,14$$

- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

$$\frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}} = \frac{13.947.421,70}{11.520.764,51} = 1,21$$



BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Nota 1: Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

| Conta | Executivo + Fundos | Adm. Indireta + Câmara | CONSOLIDADO |
|------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa | 4.535.574,68 | -0- | 4.535.574,68 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Nota 2: Ativo Circulante – Créditos a Curto Prazo

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Faz parte do estoque, inclusive, juros, encargos e atualização monetária.

No grupo Cliente, mudou-se a forma de contabilização das receitas, o registro foi feito pela ocorrência do fato gerador, ou seja foram registradas pelo direito de receber.

Foram transferidos para o Curto Prazo os valores que estão estimados para realização em 2016 dos créditos em Dívida Ativa:

| CONTA | Executivo + Fundos | Adm. Indireta + Câmara | Consolidado |
|--|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Créditos Tributários a Receber | 842.928,85 | - | 842.928,85 |
| Divida Ativa Tributária | 273.906,85 | - | 273.906,85 |
| Total de Créditos a Curto Prazo | 1.116.835,80 | - | 1.116.835,80 |



Nota 3: Ativo Circulante – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

| Créditos a LP | Executivo + Fundos | Adm. Indireta + Câmara | CONSOLIDADO |
|--|---------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | 820,00 | -0- | 820,00 |
| Créditos por Danos ao Patrimônio | 582.250,17 | -0- | 582.250,17 |
| Depósitos Restituições e Valores Vinculados | 6.958,15 | -0- | 6.958,15 |
| Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo | 66.895,12 | -0- | 66.895,12 |
| Total Demais Créditos e valores a Curto Prazo | 656.923,44 | -0- | 656.923,44 |

Nota 4: Ativo Circulante – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

Trata-se predominantemente de valores de investimentos do Regime Próprio de Previdência, onde foi registrado ajustes para perdas, conforme demonstrado abaixo:

| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | Adm. Indireta | Ajustes para perdas | CONSOLIDADO |
|---|----------------------|----------------------------|----------------------|
| | ILHOTAPREV | | |
| Títulos e Valores Mobiliários | - | - | - |
| Títulos e Valores Mobiliários do RPPS | 12.985.129,77 | - | 12.985.129,77 |



Nota 5: Ativo Circulante – Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal, da Administração Indireta e Câmara.

| Conta | Executivo+Fundos | Adm. Indireta | CONSOLIDADO |
|----------|------------------|---------------|--------------|
| Estoques | 5.059.231,07 | 898,70 | 5.060.657,35 |

Nota 6: Ativo Circulante – VPD Pagas Antecipadamente

| Conta | Executivo + Fundos | Adm. Indireta | CONSOLIDADO |
|--|--------------------|---------------|-----------------|
| VPD - Prêmios de Seguros a Apropriar | 2.788,11 | -0- | 2.788,11 |
| VPD – Assinatura e Anuidade a Apropriar | 122,93 | -0- | 122,93 |
| TOTAL VAD – PAGAS ANTECIPADAMENTE | 2.911,04 | -0- | 2.911,04 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

Nota 7 – Ativo Não Circulante – Ativo Realizável – LP

A conta Créditos a Longo Prazo é representada em grande parte pela Dívida Ativa do Município, que é constituída por impostos vencidos e não pagos no exercício, compreendendo Principal, Juros, Multa e Correção Monetária. Também constitui o saldo dessa conta, os empréstimos concedidos pelo Fundo Municipal de Habitação –às famílias de baixa renda, moradores em condições de sub-habitação, e também por saldo a vencer relacionado a venda de área pública de forma parcelada e créditos não tributários.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão. Em 2016 para melhor evidenciar o patrimônio público municipal foram realizados ajustes de perdas para essa dívida.

| Conta | Executivo + Fundos | Adm. Indireta | Consolidado |
|---------------------|---------------------------|----------------------|---------------------|
| Ativo Realizável LP | 3.450.344,66 | -0- | 3.450.344,66 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

Nota 8 – Ativo Não Circulante – Investimentos

Composta pelas participações em empresas de economia mista em forma de ações, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, assim distribuídas:

| Conta | Executivo + Fundos | Adm. Indireta | Consolidado |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|
| Demais Investimentos Permanentes | 2.195,00 | -0- | 2.195,00 |



Nota 9 – Ativo Não Circulante – Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T

| Conta | Executivo + Fundos | Adm. Indireta | Consolidado |
|--------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| Bens Móveis | 10.073.897,27 | 15.983,00 | 10.089.880,27 |
| Bens Imóveis | 15.416.147,77 | -0- | 15.416.147,77 |



Nota 10 – Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias – CP

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.

| Conta | Executivo | Adm. Indireta | Consolidado |
|---|------------------|----------------------|---------------------|
| Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a pagar CP | 2.067.233,89 | | 2.067.233,89 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | -0- | -0- | -0- |

Nota 11 – Financiamentos – CP

Esta conta compreende os valores de curto prazo, todo da administração direta, referente ao Programa Pró-transporte para recapeamento de vias, junto a Caixa Econômica Federal.

Nota 12 – Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar – CP, e Demais Obrigações – CP

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados”. Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TJ/SC, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo Demais Obrigações a CP é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

| Conta | Executivo | Adm. Indireta | Consolidado |
|---|------------------|----------------------|---------------------|
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 426.091,00 | -0- | 426.091,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.232.548,63 | -0- | 1.232.548,63 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 742.615,79 | 79.436,49 | 822.052,28 |

Nota 13 – Passivo Não-Circulante – Pessoal a Pagar

Essa conta é constituída pelo estoque de Precatórios de Pessoal – Regime Especial de longo prazo.

| Conta | Executivo | Administração Indireta | Consolidado |
|---|------------------|-------------------------------|--------------------|
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais - LP | 96.159,15 | -0- | 96.159,15 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800

Nota 14 – Passivo Não-Circulante – Empréstimos e Financiamentos LP

| Conta | Executivo | Administração Indireta | Consolidado |
|--|--------------|------------------------|--------------------|
| Emprestimo e Financiamento a Longo Prazo | 4.569.308,36 | -0- | 4569.308,36 |

Nota 17 – Passivo Não-Circulante – Provisões de LP

Trata-se de valores das Provisões Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência.

| Conta | 2015 | 2015 | 2015 | 2016 | 2016 | 2016 |
|--|--------------------|--------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------------|
| | Executivo + Fundos | Ilhotaprev | Consolidado | Executivo + Fundos | Ilhotaprev | Consolidado |
| Provisões Mat. Previdenciárias a L. P. | -0- | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 | -0- | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 |
| Outras Obrigações a Longo Prazo | 120.462,59 | -0- | 120.462,59 | 80.462,69 | -0- | 80.462,69 |



ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1) Liquidez Corrente (LC) – Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{17.535.804,73}{5.588.809,22} = \mathbf{3,14}$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

2) Índice de Solvência (IS) – (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)

$$IS = \frac{\text{Ativo Financeiro} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Financeiro} + \text{Passivo Permanente}} = \frac{53.316.599,78}{21.479.645,84} = \mathbf{2,48}$$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o Município obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de toda suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Verifica-se a evolução do saldo patrimonial do município nos últimos dois anos:

| Saldo Patrimonial | 2015 | 2016 |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Consolidado | 17.805.092,62 | 31.836.953,94 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. Em 2015 e 2016 não foram deduzidas as receitas e despesas intra-orçamentárias na DVP, conforme demonstrativo abaixo:

| Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) | 2016 | 2.015 |
|--|----------------------|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.220.335,85 | 4.787.084,85 |
| Contribuições | 3.040.634,51 | 1.649.363,44 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | -0- | -0- |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.504.671,76 | 607.025,17 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 41.293.237,25 | 36.182.581,51 |
| Valorização e Ganhos com Ativos | 116.895,53 | -0- |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 224.752,46 | 229.164,86 |
| TOTAL (VPA) | 53.400.327,36 | 43.455.219,83 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



| Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) | 2016 | 2.015 |
|---|----------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos | 18.750.438,77 | 19.067.755,99 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.905.134,58 | 46.504,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 7.902.948,31 | 8.917.645,57 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 81.179,91 | 13.761,79 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 12.434.791,77 | 9.870.505,53 |
| Desvalorização e Perda de Ativos | 242.911,01 | 11.329,81 |
| Tributárias | 211.983,36 | 244.589,11 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 502.936,84 | 550.634,68 |
| TOTAL (VPD) | 42.042.324,53 | 38.722.726,48 |
| Resultado Patrimonial | 11.358.002,83 | 4.732.493,35 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800



ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Total das Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Total das Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{53.400.327,38}{42.042.324,53} = 1,27$$

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superávit.

Os indicadores apresentados pela Secretaria de saúde, Assistência Social e Educação demonstram que foram efetuadas políticas que contribuíram para as expectativas. As demais não apresentaram dados

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

| Ente Federativo | Orgão/Entidade Concedente | Numero do Convênio | Data Assinatura | Valor Previsto para o Exercício | Valor Recebido | Valor a Receber | Despesas realizadas |
|-----------------|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------------|------------------|-----------------|---------------------|
| ILHOTA | MCIDADES | 718996 | 29/12/2009 | R\$ 103.547,26 | R\$ 98.200,00 | R\$ 32.347,26 | R\$ 12.180,58 |
| ILHOTA | MTURISMO | 755313 | 31/12/2010 | R\$ 1.990.816,33 | R\$ 1.950.000,00 | R\$ 450.456,76 | R\$ 1.499.543,24 |
| ILHOTA | MCIDADES | 761064 | 30/12/2011 | R\$ 515.173,42 | R\$ 493.100,00 | R\$ 22.073,42 | R\$ 222.698,74 |
| ILHOTA | MCIDADES | 798174 | 31/12/2013 | R\$ 267.839,16 | R\$ 245.850,00 | R\$ 21.989,16 | R\$ 101.295,28 |
| ILHOTA | MCIDADES | 801336 | 30/07/2014 | R\$ 254.527,40 | R\$ 245.850,00 | R\$ 8.677,40 | R\$ 76.784,12 |
| ILHOTA | MCIDADES | 809538 | 30/07/2014 | R\$ 300.000,00 | R\$ 295.300,00 | R\$ 4.700,00 | R\$ 0,00 |
| ILHOTA | MCIDADES | 819683 | 22/12/2015 | R\$ 250.000,00 | R\$ 245.850,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 |
| ILHOTA | MTURISMO | 841972 | 30/12/2016 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 |
| ILHOTA | FUNDAM | 9718 | 24/11/2014 | 2.398.218,26 | 2.299.891,31 | R\$ 0,00 | |

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

| | | | |
|---------------------------------|--|------------------------------|--|
| Exercício: | | Processo: | |
| Administrador: | | | |
| Ressalva ou recomendação | | Providências adotadas | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

“Para as respostas acima foram solicitadas informações que não foram enviadas pelo Secretário de administração”

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Fora encaminhado ofício e posteriormente memorando para todos gestores enfatizando a importância sobre a correta informações de dados para Prestação de Contas relativas ao ano de 2016, é do conhecimento de todos que, embora tratar-se em nosso caso de outros gestores este não é um impeditivo para prestarem as informações que possam ajudar ao Tribunal de Contas avaliar a administração passada, assim como foi destacada que as informações deveriam condizer fielmente com a realidade apresentada nos relatórios referente aos períodos avaliados, a de se destacar que a antiga administração não teve a mínima preocupação em fornecer dados embora reiteradas vezes houvessem sido solicitadas pelo Controle Interno, impossibilitando desta forma de se fazer uma análise mais detalhada pelos diversos itens que compreendem a avaliação deste Órgão. Salienta-se que junto ao Ministério Público e também por solicitação do mesmo foram efetuadas diligências “in loco” na qual foram avaliadas situações acometidas de possíveis falhas, erros e comprometimento com o erário público e que estas se encontram em poder do Ministério Público para que se manifeste no momento em que achar oportuno após a avaliação dos documentos fornecidos.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA. Prestação de contas 2016. Aos vinte e oito dias de mês de abril de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da contabilidade na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada a Rua Leoberto Leal, número cento e sessenta, os membros do Conselho do FUNDEB para reunião ordinária.

Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata anterior onde foi solicitada a presença do contador. Foi apresentado os relatórios de fechamento do censo 2016, de todas as escolas e Centros de Educação Infantil, o contador Jaci Tres iniciou comentando sobre a aplicação da Lei do Piso do Magistério de 7,64% que será feita a partir do próximo mês e que será integral, sem parcelas, e será retroativo ao mês de janeiro. Após o contador mostrar os relatórios de 2016 referente a aplicação mínima dos 60% do FUNDEB onde consta: Transferência do governo federal dos recursos do FUNDEB no ano de 2016: R\$ 8.317,571,63 tendo um rendimento de aplicação R\$ 33.339,77 totalizando R\$ 8.350,911,40, total gastos com profissionais do magistério em efetivo exercício pagos com recursos do FUNDEB R\$7.741,545,76, totalizando um percentual dos recursos do FUNDEB aplicados com profissionais do magistério de 93,07%. O saldo bancário do FUNDEB em 31/12/2016 ficou R\$ 167, 847,98. Quanto ao recurso do PNATE ficou em saldo bancário em 31/12/2016 R\$ 31.546,17, excedendo ao valor reprogramável de até 30% do valor transferido R\$ 30.672,43, sendo o valor excedente a ser deduzido R\$873,74 conforme ofício circular nº17/2017/COATE/CGAME/DIRAE/FNDE/MEC DE 20 DE MARÇO DE 2017. A secretária de Finanças Aline Deschamps e o contador Jaci Tres contaram ao conselho que no dia 30 de dezembro, o Prefeito Daniel Bosi, fez uma transferência do dinheiro do FUNDEB para uma conta de recursos ordinários da Prefeitura. Os conselheiros perguntaram se ele poderia ter feito isso, o contador respondeu que não, que esse dinheiro não pode ser transferido da conta do FUNDEB para outra conta da Prefeitura e que mesmo assim o prefeito o fez. Os conselheiros ficaram indignados e esperam que o ex-prefeito responda por essa irregularidade. Também foi citada a CEI Tia Loli que foi inaugurada em 2016 e que ainda não está pronta. Para finalizar foi avisado que será feito divulgação para um novo mandato do conselho do FUNDEB, pois o mesmo vencerá em 08/06/2017. No final desta Ata serão anexados os documentos citados acima. Sem mais para o momento, encerro essa Ata assinada pelos presentes:

Roberto Kelly Warming, Thiago Orlando, Rogério Ricardo, Luciano W. da Silva, Ester M. Cardoso, Fabiana Custina de Silva, Mo. Helena A. Rompelt, Chavone EstimarKrook, Galvina de O. Campos, Valéria Costa da Silva

1 **ATA NÚMERO 01/2017 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **SAÚDE.** Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde do Município de
3 Ilhota, realizada no dia onze de abril de dois mil e dezessete, nas dependências, da
4 Unidade Central de Saúde, localizado na Rua Ângelo Três, duzentos e cinquenta e nove,
5 centro. Com a participação dos membros do conselho municipal de saúde e convidados:
6 Tiago de Souza, Rosi Voltolini, Fernanda Aragona da Costa, Eliane Batista Simon,
7 Maria Aparecida Maes Maba Quintino, Cheila Carla Darossi, Viviane Soraia de
8 Oliveira, Fabiana Kozowski, Silvana Simon, Jocelene da Silveira e Jefferson Clayton de
9 Oliveira. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Escolha de Presidente, vice-
10 presidente e secretário; Apreciação e aprovação do relatório anual de gestão de dois mil
11 e dezesseis; Plano de ações de Vigilância Sanitária dois mil e dezessete a dois mil e
12 dezenove; A Secretária de Saúde Jocelene da Silveira dá as boas-vindas a todos, e
13 agradece a presença dos novos membros, esclarece a instalação por ela à primeira
14 reunião ordinária do conselho municipal de saúde e dá início a votação para presidente e
15 coloca à disposição para qualquer membro se candidate, neste momento pede a palavra
16 o Conselheiro Tiago de Souza que lança seu nome a presidente do conselho, voltando
17 para a Secretária Jocelene da Silveira colocar em votação, então o nome do Conselheiro
18 é votado e aprovado por todos os conselheiros presentes, em seguida abre-se para
19 votação a vice-presidente onde a Conselheira Fernanda de Aragona Costa lança seu
20 nome ao posto, onde em seguida a Secretária Jocelene da Silveira colocou em votação e
21 foi votado e aprovado por todos os conselheiros presentes, seguindo o processo de
22 votação abriu-se espaço para Conselheira Cheila Carla Darossi lançando seu nome a
23 Secretaria Geral do Conselho, nome este colocado para votação pela Secretária Jocelene
24 da Silveira foi votado e aprovado por todos os presentes na reunião. Na sequência da
25 pauta conforme edital publicado a Secretária Jocelene da Silveira passou os trabalhos ao
26 presidente eleito o Conselheiro Tiago de Souza, que presidiu a reunião pedindo que a
27 Secretária Jocelene da Silveira explique sobre o RAG “ Relatório Anual de Gestão do
28 ano de dois mil e dezesseis passando a palavra a secretária, está que posicionou-se
29 favorável aprovação mesmo não sendo de sua gestão, mesmo colocando que fez
30 ressalvas e justificativa no momento de finalização da geração do RAG, pois faltavam

31 aproximadamente vinte por cento das informações por parte da gestão anterior, então
32 após explanar sobre o RAG o presidente recebe a palavra colocando o RAG “Relatório
33 Anual de Gestão” em votação onde todos os conselheiros votaram e aprovaram. Na
34 sequência da pauta conforme edital publicado, o presidente agradece a presença do
35 Fiscal Sanitarista Jefferson Clayton de Oliveira, que foi convidado a explanar sobre o
36 Plano de Ações de dois mil e dezessete da Vigilância Sanitária, onde explanou dizendo
37 que o plano é um projeto estratégico de ação do setor para tudo que poderá ser feito
38 dentro das fiscalizações e educação em vigilância sanitária na cidade de Ilhota com
39 validade do ano de dois mil e dezessete até dois mil e dezenove, salientou ainda dizendo
40 que pactuar maior quantidade de ações não é possível pois o setor não possuía
41 profissionais de nível superior, principalmente em áreas técnicas específicas, pedindo a
42 palavra a Secretária de Saúde Jocelene da Silveira, confirmou à situação e diz estar
43 vendo com o setor para melhorar esse quadro de servidores, com o objetivo de aumentar
44 e melhorar a atuação de fiscalização e das cobranças tributárias, seguindo o Fiscal
45 Sanitarista Jefferson Clayton de Oliveira disse estar à disposição do conselho e ou de
46 qualquer conselheiro para esclarecer dúvidas que possam vir a surgir, onde terminou sua
47 fala e passou ao presidente Conselheiro Tiago de Souza, onde colocou em votação do
48 Plano de Ações dois mil e dezessete á dois mil e dezenove, sendo este aprovado por
49 todos os presentes. Ao final da votação a Secretária de Saúde Jocelene da Silveira pede
50 ao presidente que incluia a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezesseis,
51 na pauta em regime de urgência, uma vez que já se encontrava atrasado junto aos
52 referidos órgãos, então aceitando o pedido da secretária Jocelene da Silveira o
53 Presidente Conselheiro Tiago de Souza, acrescentou a pauta permitindo que fosse
54 apreciado e votado, sendo o mesmo plano supracitado após apreciado, aprovado por
55 todos os conselheiros presentes. No final o Presidente eleito o Conselheiro Tiago de
56 Souza, agradeceu à presença de todos, salientando que está trabalhando na melhoria das
57 funções do Conselho Municipal de Saúde junto a uma nova lei por ele escrita e no
58 momento sendo avaliada pelo procurador municipal e possivelmente em breve enviada
59 a câmara para apreciação e aprovação com posterior sanção do executivo municipal e
60 em seguida encerrou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Ficando

61 composto assim esse conselho, Presidente Conselheiro Tiago de Souza, vice-presidente
62 Conselheira Fernanda Aragona Costa e Secretária Geral Conselheira Cheila Carla
63 Darossi. Nada mais havendo para o momento, os membros assinam a presente ata:

Tiago de Souza, Maria Ap. Maes Mafra Quinto, Jefferson
Clayton de Oliveira, Jiviani J. de Oliveira, ~~Jefferson~~
Juwana, Eliane Batista Simon, Ros. Dettani / Simon
da Aragona da Costa, Fabiana Kozanski, Silvana Simon

1 **ATA NÚMERO 04/2017 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **ASSISTENCIA SOCIAL.** Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete,
3 às nove horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se
4 na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social para Quarta sessão ordinária
5 deste conselho. Estando presentes os seguintes membros: Senhora Rosi Voltolini
6 Secretária de Assistência Social , Raquel Santos da Silva representando Associação de
7 Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Ana Carolina Hoffmann representado a
8 Secretaria de Assistência Social, Maria Liliane Ferracioli representado o corpo de
9 Bombeiros Voluntários de Ilhota , Alvarilda Aparecida de Souza, representante da
10 Secretária de Administração e Finanças, e Patrícia Machiavelli Thomaz secretária
11 executiva. Com a seguinte pauta: a) Pedido de renovação de convenio do GAIA, b)
12 Curso , c) Conferencia de Assistência Social Qual data, d) Transporte SCFV, e)
13 Compras, f) Cadúnico, g) Prestação de contas IN vinte (IN 20) de dois mil e dezesseis.
14 Senhorita Raquel dá as boas vindas a todos, iniciamos com o pedido de registro Lar das
15 Meninas, conselheira Patrícia pergunta se alguém que fazia parte do antiga composição
16 sabe alguma coisa que tenha sido comentado em reuniões do ano de dois mil e dezesseis
17 e os membros dizem não terem conhecimento, então sugiro pedirmos outro para assim
18 darmos parecer de registro, e Rosi explica que todas as entidades que prestam serviço ao
19 Município precisam entregar o projeto, para que os conselheiros estejam ciente do que
20 procede. E também repassa que está próximo do pedido de convenio dos abrigos , mas
21 antes de recebermos e analisarmos, agendaremos uma visita aos abrigos, pois é de suma
22 importância o olhar dos membros do Conselho de Assistência, pois podem junto com
23 Secretaria de assistência garantir junto ao Prefeito esses convênios. Pois criança
24 acolhida já tem muitos problemas de violação de direitos, o querer da criança é sempre
25 de voltar para família, por mais que as condições ofertadas pela família sejam precárias,
26 sempre é o melhor lugar junto de pai e mãe, e quando são abrigados já tem noção ou
27 volta para família ou vai para adoção. Por isso os técnicos que realizam o atendimento
28 nos abrigos são muito bem preparados para exercerem esta função. As crianças que tem
29 dezesseis anos já são inseridos no mercado de trabalho, e seus pagamentos são
30 depositados em uma conta própria, quando os mesmos completam dezoito anos, os

31 responsáveis pelo abrigo alugam uma casa ou apartamento, mobíliam dão condições de
32 moradia por um período de dois anos , os que tem irmãos mais novos são preparados
33 para recebê-los. As crianças que são em dois ou mais irmãos são adotados todos, se não
34 forem todos os mesmos ficam no abrigo até dezoito anos. Referente sistema operacional
35 para registro de atendimentos em rede, está sendo feito orçamento, ficando em torno de
36 oito mil reais valores, Liliane pergunta se vai suprir as expectativas de demanda e
37 atenderas necessidades, pois a maioria dos municípios tem programas, sistemas
38 operacionais, até para ter controle das atividades realizadas pelas equipes técnica,
39 aprovado por todos os membros. Conferência de Assistência Social que segundo
40 normatização sai que deve se realizar até junho, então decidido por todos para
41 realizarmos a nossa no dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete no período
42 vespertino, nas dependências do salão paroquial da igreja São PioX. Ana fala de
43 alugarmos um transporte para SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de
44 vínculos, pois as crianças atendidas no grupo não tem como chegar até o CRAS, como
45 os residentes do Baú , Minas, Trilho, para facilitar a participação das crianças a
46 solução até adquirimos um veículo maior, seria o aluguel de um veículo, Liliane coloca
47 que seria nos bairros os grupos, Ana explica que para fazer nos bairros não temos
48 espaço, e precisamos depender de empréstimo de igreja ou outras entidades. Esse
49 trabalho com as crianças é de suma importância pois trabalha autonomia, pois a maioria
50 das crianças convive com drogadição e ambientes incertos. Foi sugerido pedir um
51 veiculo para educação, mas como cada secretaria é responsável pela sua pasta, por esse
52 motivo cada um deve ter seu próprio veiculo para transporte. É perceptível que as
53 crianças gostam de participar dos grupos. Ana explica que as crianças em épocas de
54 chuvas deixam de participar pois não tem guarda-chuva, sugeriu-se comprar uma capa
55 de chuva para as crianças que freqüentam SCFV. Fazer registro de preços de transporte
56 de seis em seis meses , aprovado pelos conselheiros. O CRAS está organizando uma
57 visita para a festa de Páscoa ou em Pomerode ou Blumenau , para proporcionar
58 conhecimento e ter contato com outras culturas, aprovado por unanimidade , mas com
59 sugestão para irem para Pomerode. Foram realizadas compras de cartuchos tanto para
60 Secretaria de Assistência, Conselho Tutelar e Cras, Alimentação para os grupos e Cestas

61 Básicas também estão em fase de finalização. Rosi Sugere que o Conselho manifeste-se
62 positivamente em relação as diárias, e a importância de ganho de diária até Itajaí, pois a
63 maioria dos cursos são ofertados pela ANFRI, e as participantes precisam tirar do
64 próprio bolso para pagarem os almoços. Também foi sugerido o adiantamento de
65 despesas para pagamento a sociedade civil participante dos conselhos, e prestação
66 executadas no retorno com apresentação das notas fiscais. Ficou decidido que o
67 Conselho Municipal de Assistência enviará um ofício para verificação de diárias.
68 Apresentação de relatório de atendimento do cadúnico no mês de fevereiro Atualizações
69 cadastrais dezoito, cadastros novos nove, visitas residenciais quatro, pedidos de
70 certidão três. Apresentação das contas IN vinte de dois mil e dezesseis aprovadas pelos
71 membros presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, cuja ata
72 foi lavrada e assinada pelos conselheiros presentes.

Reunião do dia dezoito de abril de dois mil e
dezesseis: Patrícia M. Thomas, Alvaride A. Souza, Ana Cav
Hoffmann, Maria Liliame Benocidi, Raquel Silva

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA. Prestação de contas 2016. Aos vinte e oito dias de mês de abril de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da contabilidade na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada a Rua Leoberto Leal, número cento e sessenta, os membros do Conselho do FUNDEB para reunião ordinária.

Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata anterior onde foi solicitada a presença do contador. Foi apresentado os relatórios de fechamento do censo 2016, de todas as escolas e Centros de Educação Infantil, o contador Jaci Tres iniciou comentando sobre a aplicação da Lei do Piso do Magistério de 7,64% que será feita a partir do próximo mês e que será integral, sem parcelas, e será retroativo ao mês de janeiro. Após o contador mostrar os relatórios de 2016 referente a aplicação mínima dos 60% do FUNDEB onde consta: Transferência do governo federal dos recursos do FUNDEB no ano de 2016: R\$ 8.317,571,63 tendo um rendimento de aplicação R\$ 33.339,77 totalizando R\$ 8.350,911,40, total gastos com profissionais do magistério em efetivo exercício pagos com recursos do FUNDEB R\$ 7.741,545,76, totalizando um percentual dos recursos do FUNDEB aplicados com profissionais do magistério de 93,07%. O saldo bancário do FUNDEB em 31/12/2016 ficou R\$ 167, 847,98. Quanto ao recurso do PNATE ficou em saldo bancário em 31/12/2016 R\$ 31.546,17, excedendo ao valor reprogramável de até 30% do valor transferido R\$ 30.672,43, sendo o valor excedente a ser deduzido R\$ 873,74 conforme ofício circular nº 17/2017/COATE/CGAME/DIRAE/FNDE/MEC DE 20 DE MARÇO DE 2017. A secretaria de Finanças Aline Deschamps e o contador Jaci Tres contaram ao conselho que no dia 30 de dezembro, o Prefeito Daniel Bosi, fez uma transferência do dinheiro do FUNDEB para uma conta de recursos ordinários da Prefeitura. Os conselheiros perguntaram se ele poderia ter feito isso, o contador respondeu que não, que esse dinheiro não pode ser transferido da conta do FUNDEB para outra conta da Prefeitura e que mesmo assim o prefeito o fez. Os conselheiros ficaram indignados e esperam que o ex-prefeito responda por essa irregularidade. Também foi citada a CEI Tia Loli que foi inaugurada em 2016 e que ainda não está pronta. Para finalizar foi avisado que será feito divulgação para um novo mandato do conselho do FUNDEB, pois o mesmo vencerá em 08/06/2017. No final desta Ata serão anexados os documentos citados acima. Sem mais para o momento, encerro essa Ata assinada pelos presentes:

Roberto Kelly Warming, Thiago Orlando, Ester Macardos, Fabiane Richeiti, Juliana R. da Silva, Mo. Belone A. Komperoff, Fabiana Custina del Silva, Mo. Belone A. Komperoff, Chavone Cristovão, Galvina de O. Campos, Valéria Costa da Silva

Florianópolis, 1 de Maio de 2017

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

Esta informação não foi encaminhada para o controle interno

Cordialmente,

Erico de Oliveira
Prefeito

1 **ATA NÚMERO 02/2017 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA**
2 **CRIANÇA E ADOLESCENTE.** Ata da Reunião extraordinária do Conselho
3 Municipal da Criança e Adolescente do Município de Ilhota, realizada no dia vinte e
4 quatro de março de dois mil e dezessete, nas dependências, da Secretaria Municipal de
5 Assistência Social, localizado na Rua Modesto Vargas, quatrocentos e noventa e dois,
6 centro. Com a participação dos seguintes membros: Andre Angela Gorges, Camila
7 Kuiava, Maria Liliane Feracioli, Maria Aparecida Maes Mabba, Alvarilda Aparecida de
8 Souza, Rosi Voltolini, Patrícia Machiavelli Thomaz, Sônia Mueller. Para tratarmos de
9 assuntos referentes aos editais de seleção pública de projetos e edital de chamamento
10 para cadastro de entidades, executamos a leitura do edital e realizamos as mudanças
11 necessária, aprovados os dois editais pelos presentes por unanimidade. Senhora Rosi
12 apresenta relatório da prestação de contas IN vinte de dois mil e dezesseis, onde foram
13 sobre Licitações e contratos e orçamento aplicado com recurso deste fundo, sendo este
14 analisado pelos presentes e posteriormente aprovado. Nada mais havendo para o
15 momento, encerrou-se a reunião e os membros assinam a presente ata:

1 **ATA NÚMERO 01/2017 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **SAÚDE.** Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde do Município de
3 Ilhota, realizada no dia onze de abril de dois mil e dezessete, nas dependências, da
4 Unidade Central de Saúde, localizado na Rua Ângelo Três, duzentos e cinquenta e nove,
5 centro. Com a participação dos membros do conselho municipal de saúde e convidados:
6 Tiago de Souza, Rosi Voltolini, Fernanda Aragona da Costa, Eliane Batista Simon,
7 Maria Aparecida Maes Maba Quintino, Cheila Carla Darossi, Viviane Soraia de
8 Oliveira, Fabiana Kozowski, Silvana Simon, Jocelene da Silveira e Jefferson Clayton de
9 Oliveira. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Escolha de Presidente, vice-
10 presidente e secretário; Apreciação e aprovação do relatório anual de gestão de dois mil
11 e dezesseis; Plano de ações de Vigilância Sanitária dois mil e dezessete à dois mil e
12 dezenove; A Secretária de Saúde Jocelene da Silveira dá as boas-vindas a todos, e
13 agradece a presença dos novos membros, esclarece a instalação por ela à primeira
14 reunião ordinária do conselho municipal de saúde e dá início a votação para presidente e
15 coloca à disposição para qualquer membro se candidate, neste momento pede a palavra
16 o Conselheiro Tiago de Souza que lança seu nome a presidente do conselho, voltando
17 para a Secretária Jocelene da Silveira colocar em votação, então o nome do Conselheiro
18 é votado e aprovado por todos os conselheiros presentes, em seguida abre-se para
19 votação a vice-presidente onde a Conselheira Fernanda de Aragona Costa lança seu
20 nome ao posto, onde em seguida a Secretária Jocelene da Silveira colocou em votação e
21 foi votado e aprovado por todos os conselheiros presentes, seguindo o processo de
22 votação abriu-se espaço para Conselheira Cheila Carla Darossi lançando seu nome a
23 Secretaria Geral do Conselho, nome este colocado para votação pela Secretária Jocelene
24 da Silveira foi votado e aprovado por todos os presentes na reunião. Na sequência da
25 pauta conforme edital publicado a Secretária Jocelene da Silveira passou os trabalhos ao
26 presidente eleito o Conselheiro Tiago de Souza, que presidiu a reunião pedindo que a
27 Secretária Jocelene da Silveira explique sobre o RAG “ Relatório Anual de Gestão do
28 ano de dois mil e dezesseis passando a palavra a secretária, está que posicionou-se
29 favorável aprovação mesmo não sendo de sua gestão, mesmo colocando que fez
30 ressalvas e justificativa no momento de finalização da geração do RAG, pois faltavam

31 aproximadamente vinte por cento das informações por parte da gestão anterior, então
32 após explanar sobre o RAG o presidente recebe a palavra colocando o RAG “Relatório
33 Anual de Gestão” em votação onde todos os conselheiros votaram e aprovaram. Na
34 sequência da pauta conforme edital publicado, o presidente agradece a presença do
35 Fiscal Sanitarista Jefferson Clayton de Oliveira, que foi convidado a explanar sobre o
36 Plano de Ações de dois mil e dezessete da Vigilância Sanitária, onde explanou dizendo
37 que o plano é um projeto estratégico de ação do setor para tudo que poderá ser feito
38 dentro das fiscalizações e educação em vigilância sanitária na cidade de Ilhota com
39 validade do ano de dois mil e dezessete até dois mil e dezenove, salientou ainda dizendo
40 que pactuar maior quantidade de ações não é possível pois o setor não possuía
41 profissionais de nível superior, principalmente em áreas técnicas específicas, pedindo a
42 palavra a Secretária de Saúde Jocelene da Silveira, confirmou à situação e diz estar
43 vendo com o setor para melhorar esse quadro de servidores, com o objetivo de aumentar
44 e melhorar a atuação de fiscalização e das cobranças tributárias, seguindo o Fiscal
45 Sanitarista Jefferson Clayton de Oliveira disse estar à disposição do conselho e ou de
46 qualquer conselheiro para esclarecer dúvidas que possam vir a surgir, onde terminou sua
47 fala e passou ao presidente Conselheiro Tiago de Souza, onde colocou em votação do
48 Plano de Ações dois mil e dezessete á dois mil e dezenove, sendo este aprovado por
49 todos os presentes. Ao final da votação a Secretária de Saúde Jocelene da Silveira pede
50 ao presidente que incluía a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezesseis,
51 na pauta em regime de urgência, uma vez que já se encontrava atrasado junto aos
52 referidos órgãos, então aceitando o pedido da secretária Jocelene da Silveira o
53 Presidente Conselheiro Tiago de Souza, acrescentou a pauta permitindo que fosse
54 apreciado e votado, sendo o mesmo plano supracitado após apreciado, aprovado por
55 todos os conselheiros presentes. No final o Presidente eleito o Conselheiro Tiago de
56 Souza, agradeceu à presença de todos, salientando que está trabalhando na melhoria das
57 funções do Conselho Municipal de Saúde junto a uma nova lei por ele escrita e no
58 momento sendo avaliada pelo procurador municipal e possivelmente em breve enviada
59 a câmara para apreciação e aprovação com posterior sanção do executivo municipal e
60 em seguida encerrou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Ficando

61 composto assim esse conselho, Presidente Conselheiro Tiago de Souza, vice-presidente
62 Conselheira Fernanda Aragona Costa e Secretária Geral Conselheira Cheila Carla
63 Darossi. Nada mais havendo para o momento, os membros assinam a presente ata:

Tiago de Souza, Maria Ap. Maes Mafra Quinto, Jefferson
Clayton de Oliveira, Jiviani J. de Oliveira, ~~Jefferson~~ / Simon
Juana, Eliane Batista Simon, Ros. Dettini / Simon
da Aragona de Costa, Fabiana Kozanski, Silvana Simon

**BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

INGRESSOS

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 22.687.198,98 |
| Ordinária | 20.253.169,75 |
| Vinculada | 2.434.029,23 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 630.717,61 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 239.468,90 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 391.248,71 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 2.766.533,43 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.032.572,20 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 857.983,30 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 874.931,14 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 1.046,79 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 2.098.075,94 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.089.069,40 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 9.006,54 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 28.182.525,96 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 12.157.109,25 |
| Ordinária | 10.415.655,79 |
| Vinculada | 1.741.453,46 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 10.759.899,75 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 10.759.899,75 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 3.711.876,48 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 2.593.193,35 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 349.625,27 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 768.011,07 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 1.046,79 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 1.553.640,48 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.544.633,94 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 9.006,54 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 28.182.525,96 |




Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 14.172.221,05 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.572.568,02 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 4.012.354,50 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 23.757.143,57 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 928.888,17 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 46.993,66 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 54.514,57 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 49.720,69 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 38.362,52 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 1.166.029,33 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 102.124,20 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 42.571,11 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 4.824,98 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 2.434.029,23 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 26.191.172,80 |





Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.893.372,49 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 938.013,52 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 672.587,81 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 3.503.973,82 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 3.503.973,82 |





Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 10.415.655,79 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 10.415.655,79 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 946.693,84 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 61.063,87 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 12.675,24 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 73.005,13 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 240.984,40 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 70.759,10 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 277.797,88 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 58.474,00 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 1.741.453,46 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 12.157.109,25 |



Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 742.518,43 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -24.536,70 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 24.696,27 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 742.678,00 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 21.122,56 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 57.978,85 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 15.162,77 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.398,25 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 630.255,18 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 20.370,66 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia | 595.103,13 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 1.346.391,40 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 2.089.069,40 |



Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 9.006,54 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 9.006,54 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 9.006,54 |





Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -5.396.914,63 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.742.542,13 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.067.387,74 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 1.413.015,24 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 24.257,28 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.411,55 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 95.005,41 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 44.760,77 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 264.236,33 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 51.735,76 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia | -498.633,72 |
| | 80 - Outras Especificações | 200.000,00 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 131.618,70 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 1.544.633,94 |



Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 9.006,54 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 9.006,54 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 9.006,54 |



Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO |
|---|------------------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | 4.076.971,07 | PASSIVO CIRCULANTE |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.544.633,94 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo |
| Créditos a Curto Prazo | 1.116.849,91 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo |
| Créditos Tributários a Receber | 842.942,96 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo |
| Clientes | | Obrigações Fiscais a Curto Prazo |
| Créditos de Transferências a Receber | | Provisões a Curto Prazo |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Demais Obrigações a Curto Prazo |
| Dívida Ativa Tributária | 273.906,95 | |
| Dívida Ativa Não Tributária | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 89.453,77 | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | |
| Títulos e valores mobiliários | | |
| Investimento do RPPS | | |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | | |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporárias | | |
| Estoques | 1.326.033,45 | |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | | |



Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|---------------|--|---------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 17.846.767,95 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 4.629.291,50 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 3.450.330,55 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 95.885,74 |
| Créditos a Longo Prazo | 3.450.330,55 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.452.669,76 |
| Créditos Tributários a Receber | | Fornecedores a Longo Prazo | |
| Clientes | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 3.168.122,29 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | |
| Dívida Ativa Não Tributária | 282.208,26 | Demais Provisões a Longo Prazo | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | Demais Obrigações a Longo Prazo | 80.736,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | | Resultado Diferido | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | | |
| Estoque | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | 895,00 | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 6.537.444,14 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 15.386.294,88 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | | | |
| Propriedades para Investimento | | | |

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | | Patrimônio Social e Capital Social | |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | | Reservas de Capital | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | |
| Demais Investimentos Permanentes | 895,00 | Reservas de Lucros | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | | Demais Reservas | |
| Imobilizado | 14.395.542,40 | Resultados Acumulados | 15.386.294,88 |
| Bens Móveis | 4.555.252,10 | Resultado do Exercício | 4.185.771,27 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | | Resultado de Exercícios Anteriores | 11.770.298,07 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | | Ajustes de exercícios anteriores | -569.774,46 |
| Bens Imóveis | 9.840.290,30 | outros Resultados | |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | | | |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| TOTAL | 21.923.739,02 | TOTAL | 21.923.739,02 |



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--------------------------|------------------------|
| ATIVO | 21.923.739,02 |
| ATIVO FINANCEIRO | 1.553.640,48 |
| ATIVO PERMANENTE | 20.370.098,54 |
| PASSIVO | 9.312.896,50 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 4.259.411,96 |
| PASSIVO PERMANENTE | 5.053.484,54 |
| SALDO PATRIMONIAL | 12.610.842,52 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual |
|---|------------------------|---|------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | Garantias e Contragarantias Concedidas | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | |
| Direitos Contratuais | | Obrigações Contratuais | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | Outros Atos Potenciais Passivos | |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (363 / Prefeitura Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| Destinação de Recursos | Superávit/Déficit Financeiro |
|---|------------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | -7.307.006,12 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.742.542,13 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.067.387,74 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -41.931,86 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | -1.017,49 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 94.122,91 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -8.121,67 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 44.760,77 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -1.361.560,14 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 51.735,76 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -1.081.779,96 |
| 80 - Outras Especificações | 200.000,00 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 |
| TOTAL | -2.654.516,95 |

| | |
|--|---------------|
| Transferencias Financeiras Recebidas (II) | 452.151,75 |
| Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária | 452.151,75 |
| Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | |
| Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 180.404,68 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 20.120,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 160.284,68 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 10.287.529,66 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 10.287.529,66 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 15.080.710,56 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual |
|--|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 1.967.309,29 |
| Ordinária | 549.310,17 |
| Vinculada | 1.417.999,12 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 128.271,50 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 128.271,50 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 12.985.129,77 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 12.985.129,77 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 15.080.710,56 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 240.000,00 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 240.000,00 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 4.524.811,10 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 4.524.811,10 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 4.764.811,10 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|-------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 604.186,63 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 604.186,63 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 604.186,63 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 549.310,17 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 549.310,17 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.417.999,12 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 1.417.999,12 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 1.967.309,29 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|--------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -251.811,46 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | -251.811,46 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 251.811,46 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 251.811,46 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 0,00 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|--------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 543.478,76 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 543.478,76 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | -543.478,76 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | -543.478,76 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 0,00 |



**Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)**

SalDOS em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|-------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | -823.995,03 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | -823.995,03 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 823.995,03 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 823.995,03 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 0,00 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|--------------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 543.478,76 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 543.478,76 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | -543.478,76 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | -543.478,76 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 0,00 |





Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|----------------------|
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 1.531.501,13 |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | 1.531.501,13 |
| 1.1.4.0.0.00.00, F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 11.453.628,64 |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | 11.453.628,64 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 12.985.129,77 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO |
|---|------------------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | 12.986.028,47 | PASSIVO CIRCULANTE |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo |
| Créditos Tributários a Receber | | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo |
| Clientes | | Obrigações Fiscais a Curto Prazo |
| Créditos de Transferências a Receber | | Provisões a Curto Prazo |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Demais Obrigações a Curto Prazo |
| Dívida Ativa Tributária | | |
| Dívida Ativa Não Tributária | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 12.985.129,77 | |
| Títulos e valores mobiliários | | |
| Investimento do RPPS | 12.985.129,77 | |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | | |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporárias | | |
| Estoques | 898,70 | |
| Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | | |



Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|-----------|--|--------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.983,00 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 9.022.068,20 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | |
| Créditos Tributários a Receber | | Fornecedores a Longo Prazo | |
| Clientes | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | Provisões a Longo Prazo | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Tributária | | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Não Tributária | | Demais Provisões a Longo Prazo | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | Demais Obrigações a Longo Prazo | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | | Resultado Diferido | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | | |
| Estoque | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | 0,00 | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 9.101.504,69 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.900.506,78 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | | | |
| Propriedades para Investimento | | | |

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | | | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | | Patrimônio Social e Capital Social | |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | | Reservas de Capital | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | |
| Demais Investimentos Permanentes | | Reservas de Lucros | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | | Demais Reservas | |
| Imobilizado | 15.983,00 | Resultados Acumulados | 3.900.506,78 |
| Bens Móveis | 15.983,00 | Resultado do Exercício | 2.665.586,93 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | | Resultado de Exercícios Anteriores | 1.234.919,85 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | | Ajustes de exercícios anteriores | |
| Bens Imóveis | | outros Resultados | |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | | | |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| TOTAL | 13.002.011,47 | TOTAL | 13.002.011,47 |



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| | Exercício Atual |
|--------------------------|------------------------|
| ATIVO | 13.002.011,47 |
| ATIVO FINANCEIRO | 12.985.129,77 |
| ATIVO PERMANENTE | 16.881,70 |
| PASSIVO | 9.134.291,05 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 112.222,85 |
| PASSIVO PERMANENTE | 9.022.068,20 |
| SALDO PATRIMONIAL | 3.867.720,42 |



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual |
|---|------------------------|---|------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | Garantias e Contragarantias Concedidas | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | |
| Direitos Contratuais | | Obrigações Contratuais | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | Outros Atos Potenciais Passivos | |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (2386 / Instituto de Previdência Municipal de Ilhota)

Competência: 06/2016

| Destinação de Recursos | Superávit/Déficit Financeiro |
|--|------------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | 1.236.776,22 |
| 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 11.636.130,70 |
| TOTAL | 12.872.906,92 |

| | |
|----------------------|---|
| ASSUNTO | Inspeção realizada na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde para verificar a situação orçamentária e financeira para fins de apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal por fontes de recursos no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 (amostragem) |
| INFORMAÇÃO Nº | 31/2017 |
| DATA | 02/03/2017 |

Senhor Diretor,

Em atendimento à programação estabelecida e cumprindo as atribuições de fiscalização conferidas ao Tribunal de Contas pela Constituição Federal, art. 31 e pela Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000, art. 25, inciso II, a Diretoria de Controle dos Municípios realizou Inspeção *in loco*, na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde de Ilhota.

A Inspeção, cuja autorização foi por ato do Presidente do Tribunal de Contas, através da Solicitação de Diária nº 11, de 09/02/2017, foi realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde.

Através dos Ofícios TCE/DMU nº 1.002/2017 e nº 1.003/2017, de 13/02/2017, constantes no Anexo 01, foi designada a equipe composta pelos Auditores Fiscais de Controle Externo: Teresinha de Jesus Basto da Silva, Coordenadora de Inspeção, Antonio Felipe O. Rodrigues e Marcos Quilante.

A análise procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações, bem como, a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

A Inspeção teve por objeto verificar as seguintes situações:





- a) Regularidade das disponibilidades financeiras, em especial, a superavaliação do Ativo Financeiro;
- b) Registro de receitas orçamentárias pelo regime de competência referente as transferências da União (Cota-parte do FPM) e do Estado (Cotas-partes do ICMS, IPVA e IPI exportação);
- c) Ocorrência de despesas liquidadas e não empenhadas, e daquelas empenhadas que foram canceladas e não inscritas em Restos a Pagar;
- e) Cancelamento indevido de Restos a Pagar Processados.

Destaca-se que todas as conferências foram efetuadas por fontes de recursos, cujos dados serão utilizados para fins de apuração do disposto no artigo 42 da Lei n.º 101/2000 – LRF no Processo de Prestação de Contas do Prefeito, tendo como período de abrangência o exercício de 2016.

Dentre a documentação examinada, ressaltam-se as seguintes: extratos bancários, razões analíticas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Notas de Empenhos e documentos comprobatórios das despesas, processos de cancelamento de restos a pagar processados e relação dos estornos dos empenhos.

As documentações utilizadas para a inspeção foram formalmente solicitadas aos atuais Responsáveis (Anexo 01), os quais atestaram não possuir dados relativos aos itens 03, 05 e 08, os quais são: conciliações bancárias de 2016, despesa de exercícios anteriores - elemento 92, de janeiro e fevereiro de 2017, e termos de parcelamentos com RPPS e/ou INSS referente às despesas do exercício de 2016.

Relativo à análise dos objetos da inspeção, constatou-se irregularidades, conforme a seguir evidenciado:

1. Despesas liquidadas até 31/12/2016, não empenhadas em época própria e consequentemente não inscritas em restos a pagar, no valor de R\$ 229.270,96, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei n.º 4.320/64

Por meio da análise documental dos comprovantes de despesas, verificou-se, conforme abaixo relacionado, a ocorrência de despesas liquidadas até 31/12/2016, no montante de R\$ 229.270,96, relativas ao credor Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., especificação da destinação de recursos 00 – Recursos Ordinários, sem as quais tenham sido empenhadas na época própria e



conseqüentemente não foram inscritas em restos a pagar.

Referido procedimento está em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei n.º 4.320/64, além de refletir no déficit/superávit orçamentário e financeiro do ente, subavaliando o passivo financeiro e elevando as disponibilidades de recursos não comprometidas.

Dessa forma, em razão do apurado "in loco", entende-se que o valor antes mencionado deverá ser utilizado para fins de verificação do cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 42, e caput da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como para a aferição do resultado orçamentário e financeiro (déficit/superávit) em observância ao disposto no artigo 48, "b" da Lei n.º 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|------------------------|------------|---------------------------------|-------------------|
| Comprovante da Despesa | | | |
| Tipo/N.º Doc. | Data Doc. | Histórico da Despesa | Valor Doc. (R\$) |
| NF/ 17831 | 15/11/2016 | Coleta de Resíduos e transporte | 62.717,88 |
| NF / 17834 | 15/11/2016 | Tratamento e destino final | 56.757,17 |
| NF / 17889 | 15/12/2016 | Coleta de Resíduos e transporte | 11.929,62 |
| NF / 17865 | 15/12/2016 | Tratamento e destino final | 45.205,06 |
| NF / 17926 | 29/12/2016 | Tratamento e destino final | 52.661,23 |
| Total | | | 229.270,96 |

Fonte: Documentação em Anexo (02).

2. Considerações finais

Em análise efetuada na receita relativa ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM arrecadada no exercício de 2016, apurou-se que R\$ 638.303,39 deste valor (Anexo 03), referentes à Cota-Parte do FPM 1%, foi contabilizado como Outras Receitas (1.9.9.0.99.00) quando na verdade deveriam ter sido registrados nas rubricas 1.7.2.1.01.04 (cota entregue no mês de julho) e 1.7.2.1.01.03 (cota entregue no mês de dezembro), em atendimento ao disposto no cmentário da receita disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp).

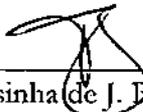


Tal procedimento interfere no cômputo do total da receita de impostos e transferências do exercício, refletindo conseqüentemente na apuração do limite mínimo de 25% deste montante em gastos com ensino, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

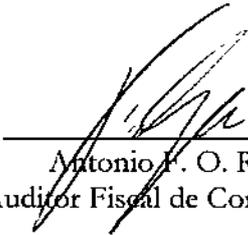
Por fim, registra-se o fato de que durante a inspeção, a contabilidade de 2016 ainda não havia sido encerrada.

Era o que tínhamos a informar, contudo, à consideração de V. Sa.

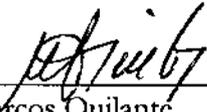
Respeitosamente,



Tercinha de J. B. da Silva
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Inspeção

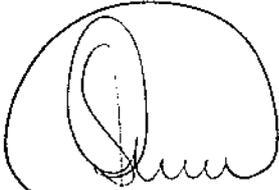


Antonio F. O. Rodrigues
Auditor Fiscal de Controle Externo



Marcos Quilante
Auditor Fiscal de Controle Externo

De acordo, 02/03/2017.



Salete Oliveira
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle da Inspeção 3



ANEXO 01







**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Buíção Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

| | | | |
|-------------------|--------------------------------|--------------|------------|
| N.º: | 01/Inspeção/DMU | DATA: | 09/02/2017 |
| UNIDADE: | Prefeitura Municipal de Ilhota | | |
| AO SENHOR: | Jaci Tres | | |
| CARGO: | Contador | | |

Solicitamos a V. S.^a, providências no sentido de que sejam fornecidos a esta Equipe de Auditoria, dentro do prazo de 03 dias, os documentos e/ou informações abaixo relacionados.

Remeter ao TCE entregar à equipe

| N.º ORDEM | DISCRIMINAÇÃO |
|-----------|--|
| 01 C | Notas de empenho, documentos comprobatórios da despesa e do pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 |
| X 02 C | Demonstrativo da Conta Bancos por FR ou Balancete de Verificação das contas do Ativo Financeiro por FR contendo saldo em 31/12/2016 |
| X (03) C | Extratos bancários, razões analíticas e conciliações bancárias ref. dezembro/2016 |
| X 04 | Relação dos estornos dos empenhos ref. 2016 |
| (05) | Razão contábil da conta despesa de exercícios anteriores – elemento 92, ref. janeiro e fevereiro/2017 |
| 06 | Relação dos restos a pagar processados e não processados cancelados em 2016 (contas contábeis 631910000 e 632900000) |
| 07 | Relação dos restos a pagar processados e não processados em 31/12/2016 (Relação dos Empenhos a Pagar) contas contábeis 631000000 e 632000000 |
| (08) | Termos de Parcelamentos com RPPS e/ou INSS referente as despesas do exercício de 2016 |
| 09 C | Balancete do razão com a indicação da receita arrecadada de dezembro/2016 e janeiro/2017 por natureza da receita e por fontes de recursos |
| 10 C | Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada de 2016 |
| | Obs.: 1) Todos os documentos e relatórios são referentes à Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde. |
| | 2) Todos os relatórios devem ser por fontes de recursos. |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- Artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, art. 50 da Resolução nº 117/06/2001 - Regimento Interno
- O não atendimento no prazo estabelecido, sujeita o responsável a multa prevista no art. 70 da Lei Complementar Estadual 202/2000, de 15/12/2000.

SOLICITANTE

| | | |
|--------|---|------------------|
| Nome: | Teresinha de J.B.da Silva | Data: 09/02/2017 |
| Cargo: | Auditora Fiscal de Controle Externo Coordenadora da Equipe | Ass: _____ |

RECEBIMENTO

| | |
|--------------|-------------------------------|
| Nome: _____ | Data: ___/___/___ Hora: _____ |
| Cargo: _____ | Ass.: _____ |

Com relação ao item 05, ao item
não existem informações.

16 que diz respeito as Condições o
sistema não estava sendo utilizado
para elaboração desta até 2016.

Não foram identificadas Condições
bancárias no exercício de 2016

17/02/2012
Prefeitura Municipal de Ilhota
Jacé Tress
Contador
CRC/SC 140240-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU
Rua Bulcão Viana, 90, Centro - 88.020-160 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: (48) 3221 – 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br e-mail: dmu@tce.sc.gov.br

Fls
239
TCE/SC

Of. TC/DMU nº 1.002/2017

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.

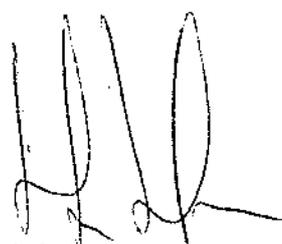
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, aprez-me apresentar a Vossa Excelência, os Auditores Fiscais de Controle Externo, **Teresinha de Jesus Basto da Silva, Antonio Felipe Oliveira Rodrigues e Marcos Quilante**, a colherem informações e documentos, a fim de subsidiar auditoria no âmbito desta Unidade Gestora.

Para o bom andamento dos trabalhos, solicito seja designada pessoa responsável para fornecer informações, processos e documentos, bem como seja franqueada a vistoria em documentos e locais de interesse da Auditoria, em atenção ao prescrito na Constituição e legislação ordinária vigente.

Certo da atenção que será dispensada, apresento-lhes meus protestos de real apreço.

Respeitosamente,


Moisés Hoegen
Diretor TCE/DMU

Senhor Érico de Oliveira
Prefeito Municipal
Ilhota/SC

Recebido 16/02/17
Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria de Administração
Diogo Werner
Secretário de Administração



REQUERIMENTO Nº 001/2014
DE 12 DE ABRIL DE 2014
DO SENADOR
MARCOS ZOMER





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU
Rua Bulcão Viana, 90, Centro - 88.020-160 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: (48) 3221 – 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br e-mail: dmu@tce.sc.gov.br

Fls
241
TCE/SC

Of. TC/DMU nº 1.003/2017

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, aprez-me apresentar a Vossa Excelência, os Auditores Fiscais de Controle Externo, **Teresinha de Jesus Basto da Silva, Antonio Felipe Oliveira Rodrigues e Marcos Quilante**, a colherem informações e documentos, a fim de subsidiar auditoria no âmbito desta Unidade Gestora.

Para o bom andamento dos trabalhos, solicito seja designada pessoa responsável para fornecer informações, processos e documentos, bem como seja franqueada a vistoria em documentos e locais de interesse da Auditoria, em atenção ao prescrito na Constituição e legislação ordinária vigente.

Certo da atenção que será dispensada, apresento-lhes meus protestos de real apreço.

Respeitosamente,

Moisés Hoegenn
Diretor TCE/DMU

Senhor(a) Gestor(a)
Fundo Municipal de Saúde
Ilhota/SC

Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaci Tres
Contador
CRC/SC 140240-1
RECEBI Em 16/02/17





ANEXO 02





RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

RUA IVANDRO BRUNS, 411 - JARDIM NOVA BRASÍLIA

BRUSQUE - SANTA CATARINA

FONE/FAX: (47) 3350-2000 - CX. POSTAL 338

88352-700

E-mail: recicle@reciclesc.com.br

www.reciclesc.com.br

RUA IVANDRO BRUNS, 411
JARDIM NOVA BRASÍLIA - BRUSQUE - SC
88352-700

Inscr. Municipal 1000451-3

Inscr. Est.: 253 595.070

CNPJ 95.886.735/0001-70

Data da Emissão:

NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS

FIs
245

TCE/SC

1ª VIA
DESTINATÁRIO:
REMETENTE

Nº 017865



| FATURA Nº | FATURA / DUPLICATA VALOR R\$ | DUPLICATA Nº DE ORDEM | VENCIMENTO | PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |
|--|--|-------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 17865 | 44.459,18 | 0017865 | 15/12/2016 | |
| DESCONTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS APÓS O VENCTO. SÃO DEVIDOS JUROS DE MORA | | 8325227 ATÉ | | |
| ASSINATURA | NOME DO CLIENTE: | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA - 0002833 | | ESTADO: SC |
| | ENDEREÇO: | RUA LEOBERTO LEAL, 180 | | |
| | MUNICÍPIO: | ILHOTA - 88320000 | | |
| | PRAÇA DE PAGTO.: | INSCR. EST.: | | |
| INSCR. NO C.N.P.J.: | 83.102.301/0001-53 | | | |
| VALOR POR EXTENSO | QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS | | | |

COBERTURA À ESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGUE A CORRESPONDENTE DUPLICATA DE MÃO DE OBRA PAGA A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA.

| STACAO DE SERVIÇOS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|--------------------|--|-----------|
| | Tratamento e destino final 27-12-2016 T. Início Debarco | 45.205,06 |
| | RETENCAO INSS 1,65% TOTAL DAS RETENÇÕES R\$ 745,88 Base: 45.205,06 R\$: 745,88 Tratamento e destino final de 241,48 ton de residuos domésticos ref 11/2016 | |
| | Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 8.288,09 (18,33%) Fonte: IBPT | |
| | VALOR TOTAL | 45.205,06 |

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Ilhota
Jael Tres
Contador
CRC/SC 1402410-1

10/10/2011 10:10:10



| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/12/2016 |
| Cedente RECICLE CATORINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3069/0192856-2 |
| Data do Documento 02/12/2016 | Número do Documento 0200017 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 02/12/2016 | Nosso Número 0200017-0 |
| Uso do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 44.459,18 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 889,18 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 14,82 Nao receber apos 14/01/2017 | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos |
| | | | | | (+) Mora, multa e juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 44.459,18 |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 Código de Baixa 0200017-0 |
| Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. | | | | | Autenticação mecânica |

Fls
247
TCE/SC



Ficha de Caixa

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/12/2016 |
| Cedente RECICLE CATORINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3069/0192856-2 |
| Data do Documento 02/12/2016 | Número do Documento 0200017 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 02/12/2016 | Nosso Número 0200017-0 |
| Uso do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 44.459,18 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 889,18 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 14,82 Nao receber apos 14/01/2017 | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos |
| | | | | | (+) Mora, multa e juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 44.459,18 |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 Código de Baixa 0200017-0 |
| | | | | | Autenticação mecânica |



75691.30698 01192.856209 20001.700010 8 70090004445918

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/12/2016 |
| Cedente RECICLE CATORINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3069/0192856-2 |
| Data do Documento 02/12/2016 | Número do Documento 0200017 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 02/12/2016 | Nosso Número 0200017-0 |
| Uso do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 44.459,18 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 889,18 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 14,82 Nao receber apos 14/01/2017 | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos |
| | | | | | (+) Mora, multa e juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 44.459,18 |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 Código de Baixa 0200017-0 |



Autenticação mecânica - Ficha de Caixa
Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaci Tres
Contador
CRC/SC 140240-1



PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tp. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veic. (Kg) | P. Líq. (Kg) |
|------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| 01/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 24.790 | 13.770 | 11.020 ✓ |
| 01/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 18.180 | 12.060 | 6.120 ✓ |
| 02/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 17.370 | 12.090 | 5.280 ✓ |
| 03/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 25.860 | 14.290 | 11.570 ✓ |
| 03/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 15.060 | 12.090 | 2.970 ✓ |
| 04/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 19.590 | 12.090 | 7.500 ✓ |
| 05/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 28.030 | 14.820 | 13.210 ✓ |
| 08/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.420 | 10.710 | 2.710 ✓ |
| 09/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.240 | 10.680 | 2.560 ✓ |
| 09/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.990 | 10.410 | 4.580 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.750 | 10.520 | 3.230 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.820 | 10.500 | 3.320 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.960 | 10.550 | 2.410 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.020 | 10.570 | 3.450 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.130 | 10.450 | 3.680 ✓ |
| 10/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.060 | 10.520 | 2.540 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.860 | 10.430 | 2.430 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.090 | 10.550 | 2.540 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.450 | 10.550 | 2.900 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.870 | 10.550 | 2.320 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.100 | 10.360 | 2.740 ✓ |
| 11/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.730 | 10.420 | 2.310 ✓ |
| 14/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.970 | 10.460 | 4.510 ✓ |
| 14/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 15.680 | 10.560 | 5.120 ✓ |
| 14/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.230 | 10.460 | 3.770 ✓ |
| 16/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.050 | 10.390 | 1.660 ✓ |
| 16/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.610 | 10.430 | 2.180 ✓ |
| 16/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 16.130 | 10.430 | 5.700 ✓ |
| 16/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.470 | 10.490 | 1.980 ✓ |
| 17/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.160 | 10.480 | 2.680 ✓ |
| 17/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.620 | 10.420 | 4.200 ✓ |
| 17/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.490 | 10.460 | 3.030 ✓ |
| 17/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.940 | 10.380 | 3.560 ✓ |
| 18/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.450 | 10.460 | 1.990 ✓ |
| 18/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.370 | 10.490 | 3.880 ✓ |
| 18/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.450 | 10.480 | 1.970 ✓ |
| 18/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.500 | 10.440 | 3.060 ✓ |
| 21/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.080 | 10.500 | 1.580 ✓ |
| 21/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.840 | 10.430 | 3.410 ✓ |
| 21/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.770 | 10.410 | 3.360 ✓ |
| 21/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.770 | 10.440 | 2.330 ✓ |
| 23/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.690 | 10.480 | 3.210 ✓ |
| 24/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.420 | 10.310 | 4.110 ✓ |
| 24/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.700 | 10.420 | 3.280 ✓ |
| 24/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.590 | 10.380 | 4.210 ✓ |
| 25/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.340 | 10.380 | 2.960 ✓ |
| 25/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.770 | 10.450 | 3.320 ✓ |
| 25/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.180 | 10.530 | 1.650 ✓ |
| 28/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.610 | 10.370 | 3.240 ✓ |
| 28/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 15.350 | 10.890 | 4.460 ✓ |
| 28/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.190 | 10.440 | 3.750 ✓ |
| 28/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.090 | 10.370 | 3.720 ✓ |
| 29/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.080 | 10.340 | 3.740 ✓ |
| 29/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 19.120 | 10.900 | 8.220 ✓ |
| 29/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.620 | 10.470 | 4.150 ✓ |
| 29/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.030 | 10.370 | 3.660 ✓ |
| 29/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 18.330 | 10.910 | 7.420 ✓ |
| 30/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 12.860 | 10.450 | 2.410 ✓ |
| 30/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 16.820 | 10.860 | 5.960 ✓ |
| 30/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 14.110 | 10.440 | 3.670 ✓ |
| 30/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOIA | DOMÉSTICO | 13.750 | 10.770 | 2.980 ✓ |

Prefeitura Municipal de Ilhoia
 Jaci Vres
 Contador
 CRC/SC 140240-1

12/11/2011 14:58:11



PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tip. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veíc. (Kg) | P. Líq. (Kg) |
|------|---------|-----------|---------------|---------------|--------------|
|------|---------|-----------|---------------|---------------|--------------|

Totais por tipo de lixo (em Toneladas):

| | | | | |
|-----------|----------------|--------|--------|--------|
| DOMÉSTICO | N. viagens: 61 | 899,60 | 658,12 | 241,48 |
|-----------|----------------|--------|--------|--------|

Total N. viagens: 61

Total Peso Bruto: 899,60 Toneladas

Total Peso Veículo: 658,12 Toneladas

Total Peso Líquido: 241,48 Toneladas

Valor por Tonelada (R\$): 155,82

Total a Pagar (R\$): 37.627,41

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci/Tres
 Contador
 CRC/SC 14024/0-1

10/10/2011 10:10:10



RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

RUA IVANDRO BRUNS, 411 - JARDIM NOVA BRASÍLIA
BRUSQUE - SANTA CATARINA

FONE/FAX: (47) 3350-2000 - CX. POSTAL 338
88352-700

E-mail: recicle@reciclesc.com.br
www.reciclesc.com.br

RUA IVANDRO BRUNS, 411
JARDIM NOVA BRASÍLIA - BRUSQUE - SC
88352-700

Inscr. Municipal: 1000451-3
Inscr. Est.: 253.595.070
CNPJ: 95.886.735/0001-70
Data da Emissão:

**NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

1ª VIA
DESTINATÁRIO:
REMETENTE

Nº **017889**

FIs
253
TCE/SC



em Defesa do Meio Ambiente

| FATURA Nº | FATURA / DUPLICATA VALOR R\$ | DUPLICATA Nº DE ORDEM | VENCIMENTO | PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |
|--------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 17889 | 11.321,20 | 0017889 | 15/12/2016 | |

DESCONTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS APÓS O VENCTO. SÃO DEVIDOS JUROS DE MORA

ASSINATURA

NOME DO CLIENTE: PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA - 0002833
 ENDEREÇO: RUA LEOBERTO LEAL, 180
 MUNICÍPIO: ILHOTA - 88320000
 PRAÇA DE PAGTO.: INSCR. NO C.N.P.J.: INSCR. EST.:
 ESTADO: SC

VALOR POR EXTENSO: **ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS**

EM COBERTURA À ESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTIMOS A CORRESPONDENTE DUPLICATA DE MÃO DE OBRA PAGA A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA.

AÇÃO DE SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|---|----------------------|
| Coleta de Resíduos Transporte | 7.157,77 4.771,85 |
| RETENÇÃO INSS 6,5% Base: 7.157,77 R\$: 465,26 RETENÇÃO ISS 2% Base: 7.157,77 R\$: 143,16 TOTAL DAS RETENÇÕES R\$ 608,42 Coleta e transporte de 57,67 toneladas de resíduos domésticos ref 01/11/2016 a 06/11/2016 | |
| Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 2.078,38 (17,42%) Fonte: IBPT | |
| VALOR TOTAL | 11.929,62 |

27-12-2016
Thiago Delarbo

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci-Três
 Contador
 CRC/SC 14024/0-1

ALSCREF-TERMINAL DE SERVIÇOS CONTÁBILIS LTDA. Rua Curitiba Zumbertstein, 1944 - Sala 02 - Itaipava Central - Blumenau - SC - CNPJ 05.985.058/0001-04 - Inscr. Est. 254.571.638 - Crid. RP 0252003 - 096.000 X 3 - Nº 012.001 A 019.000 - Nº 05 - S - AGR-PA (11/12)

10/02/2014



| | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento | 15/12/2016 |
| RECIPIENTE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente | 3069/0192856-2 |
| 05/12/2016 | Número do Documento 0200041 | Espécie Doc. OU | Acerto N | Data do Processamento 05/12/2016 | Nosso Número | 0200041-7 |
| do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento | 11.321,20 |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 226,42 | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 3,77 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Não receber apos 14/01/2017 | | | | | (+) Mora, multa e juros | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado | 11.321,20 |
| REF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | CNPJ: 83.102.301/0001-53 |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | 0200041-7 |
| 8320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | Autenticação mecânica | |

SICOOB 756-0

Ficha de Caixa

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento | 15/12/2016 |
| RECIPIENTE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente | 3069/0192856-2 |
| 05/12/2016 | Número do Documento 0200041 | Espécie Doc. OU | Acerto N | Data do Processamento 05/12/2016 | Nosso Número | 0200041-7 |
| do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento | 11.321,20 |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 226,42 | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 3,77 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Não receber apos 14/01/2017 | | | | | (+) Mora, multa e juros | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado | 11.321,20 |
| REF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | CNPJ: 83.102.301/0001-53 |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | 0200041-7 |
| 8320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | Autenticação mecânica | |

SICOOB 756-0 75691.30698 01192.856209 20004.170013 3 70090001132120

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|-------------|-------------------------------------|--|--------------------------|
| PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento | 15/12/2016 |
| RECIPIENTE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente | 3069/0192856-2 |
| 05/12/2016 | Número do Documento 0200041 | Espécie Doc. OU | Acerto N | Data do Processamento 05/12/2016 | Nosso Número | 0200041-7 |
| do Banco | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento | 11.321,20 |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 226,42 | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 3,77 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Não receber apos 14/01/2017 | | | | | (+) Mora, multa e juros | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | 0,00 |
| | | | | | (=) Valor Cobrado | 11.321,20 |
| REF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | CNPJ: 83.102.301/0001-53 |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | 0200041-7 |
| 8320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | Autenticação mecânica - Ficha de Compensação | |

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaci Tres
Contador
CRC/SC 1402410-1





PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tp. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veic. (Kg) | P. Liq. (Kg) |
|------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| 01/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.790 | 13.770 | 11.020 |
| 01/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.180 | 12.060 | 6.120 |
| 02/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.370 | 12.090 | 5.280 |
| 03/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 25.860 | 14.290 | 11.570 |
| 03/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.060 | 12.090 | 2.970 |
| 04/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.590 | 12.090 | 7.500 |
| 05/11/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 28.030 | 14.820 | 13.210 |

Total N. viagens: 7
 Total Peso Bruto: 148,88 Toneladas
 Total Peso Veículo: 91,21 Toneladas
 Total Peso Líquido: 57,67 Toneladas


 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Três
 Contador
 CRC/SC 140240-1

10/10/2011 10:10:10



RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

RUA IVANDRO BRUNS, 411 - JARDIM NOVA BRASÍLIA
BRUSQUE - SANTA CATARINA

FONE/FAX: (47) 3350-2000 - CX. POS TAL 338

88352-700

E-mail: recicle@reciclesc.com.br

www.reciclesc.com.br

RUA IVANDRO BRUNS, 411
JARDIM NOVA BRASÍLIA - BRUSQUE - SC
88352-700

Inscr. Municipal 1000451-3

Inscr. Est.: 253.595.070

CNPJ 95.886.735/0001-70

Data da Emissão:

**NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

Fls
259
TCE/SC

VIA
DESTINATÁRIO
REMETENTE

Nº **017834**

na Força em Defesa do Meio Ambiente!

| FATURA Nº | FATURA / DUPLICATA VALOR RS | DUPLICATA Nº DE ORDEM | VENCIMENTO | PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 17834 | 55.820,68 | 0017834 | 15/11/2016 | |

DESCONTO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS
APÓS O VENCTO. SÃO DEVIDOS JUROS DE MORA

ATÉ

ASSINATURA

NOME DO CLIENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

PRAÇA DE PAGTO.:

INSCR. NO C.N.P.J.:

PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA - 0002635

RUA LEOBERTO LEAL, 160

ILHOTA - 88320000

ESTADO:

SC

INSCR. EST.:

VALOR
POR
EXTENSO

88.102.501/0001-53

CINQUENTA E CINCO MIL OTOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

EM COBERTURA À ESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMITIMOS A CORRESPONDENTE DUPLICATA DE MÃO DE OBRA PAGA A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA.

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|---|------------------|
| Tratamento e destino final 27-12-2016 <i>Thiago Debarbo</i> | 56.757,17 |
| RETENÇÃO INSS 1,65% TOTAL DAS RETENÇÕES R\$ 936,49 Tratamento e destino final de 303,19 toneladas de resíduos domiciliares ref 10/2016 Base: 56.757,17 R\$: 936,49 | |
| Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 10.403,59 (18,33%) Fonte: IBPT | |
| VALOR TOTAL | 56.757,17 |

Thiago Debarbo
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Três
 Contador
 CRC/SC 140240-1

10/08/2011
10/08/2011
10/08/2011
10/08/2011

| | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|---|
| Local de Pagamento -PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/11/2016 |
| Cedente RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3269/0000006538-2 |
| Data do Documento 03/11/2016 | Número do Documento 8325194 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 03/11/2016 | Nosso Número 8325194-4 |
| Uso do Banco Blucredi | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 55.820,68 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 1.116,41 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 18,61 Apos o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,49 | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos |
| | | | | | (+) Mora, multa e juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 55.820,68 |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 |
| Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. | | | | | Código de Baixa 8325194-4 |
| | | | | | Autenticação mecânica |

Fls
261
TCE/SC

| | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|---|--|
| SICOOB 756-0 | | | | | Ficha de Caixa | |
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/11/2016 | |
| Cedente RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3269/0000006538-2 | |
| Data do Documento 03/11/2016 | Número do Documento 8325194 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 03/11/2016 | Nosso Número 8325194-4 | |
| Uso do Banco Blucredi | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 55.820,68 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 1.116,41 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 18,61 Apos o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,49 | | | | | (-) Desconto | |
| | | | | | (+) Mora, multa e juros | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 55.820,68 | |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 | |
| Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. | | | | | Código de Baixa 8325194-4 | |
| | | | | | Autenticação mecânica | |

| | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|--|---|--|
| SICOOB 756-0 | | | | | 75691.32694 02006.538280 32519.440013 3 69790005582068 | |
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 15/11/2016 | |
| Cedente RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | Agência/Código Cedente 3269/0000006538-2 | |
| Data do Documento 03/11/2016 | Número do Documento 8325194 | Espécie Doc. OU | Aceite N | Data do Processamento 03/11/2016 | Nosso Número 8325194-4 | |
| Uso do Banco Blucredi | Carteira SR | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 55.820,68 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) Apos o vencimento multa mês R\$ 1.116,41 Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 18,61 Apos o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,49 | | | | | (+) Mora, multa e juros | |
| | | | | | (+) Outros acréscimos | |
| | | | | | (=) Valor Cobrado 55.820,68 | |
| Sacado PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL, 160 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | CPF/CNPJ do Sacado CNPJ: 83.102.301/0001-53 | |
| Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. | | | | | Código de Baixa 8325194-4 | |
| | | | | | Autenticação mecânica | |



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaci Tres
Contador
CRC/SC 140210-1

10/01/2014 10:00:00



PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tp. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veic. (Kg) | P. Líq. (Kg) |
|------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| 01/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.160 | 14.710 | 9.450 |
| 03/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.510 | 12.090 | 7.420 |
| 04/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.110 | 14.500 | 12.610 |
| 04/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.490 | 12.030 | 5.460 |
| 05/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.530 | 11.740 | 5.790 |
| 05/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 28.460 | 14.150 | 14.310 |
| 06/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.850 | 12.070 | 6.780 |
| 06/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.790 | 14.770 | 13.020 |
| 07/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.760 | 12.120 | 2.640 |
| 07/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.630 | 12.010 | 7.620 |
| 10/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 16.950 | 11.700 | 5.250 |
| 11/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.400 | 12.140 | 8.260 |
| 11/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.590 | 14.200 | 10.390 |
| 12/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.000 | 12.020 | 5.980 |
| 13/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.740 | 12.100 | 5.640 |
| 13/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.280 | 14.210 | 10.070 |
| 14/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.550 | 11.980 | 2.570 |
| 15/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.660 | 12.100 | 7.560 |
| 17/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.200 | 14.210 | 11.990 |
| 18/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.930 | 12.110 | 8.820 |
| 18/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.340 | 14.380 | 11.960 |
| 19/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.550 | 12.040 | 6.510 |
| 20/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.150 | 12.050 | 7.100 |
| 20/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.020 | 14.730 | 12.290 |
| 21/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.890 | 12.010 | 2.880 |
| 21/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.830 | 14.290 | 12.540 |
| 22/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.340 | 12.410 | 8.230 |
| 24/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.390 | 13.740 | 10.650 |
| 25/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.670 | 12.100 | 8.570 |
| 26/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.900 | 12.150 | 6.750 |
| 26/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 31.200 | 14.280 | 16.920 |
| 27/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.560 | 12.080 | 6.480 |
| 28/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.470 | 12.110 | 3.360 |
| 29/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.460 | 12.130 | 8.330 |
| 31/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 25.580 | 14.210 | 11.370 |
| | | DOMÉSTICO | 19.730 | 12.110 | 7.620 |

Total N. viagens: 36
 Total Peso Bruto: 766,67 Toneladas
 Total Peso Veículo: 463,48 Toneladas
 Total Peso Líquido: 303,19 Toneladas

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Tres
 Contador
 CRC/SC 140240-1

11/11/2011 14:54:11



RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
 RUA IVANDRO BRUNS, 411 - JARDIM NOVA BRASÍLIA
 BRUSQUE - SANTA CATARINA
 FONE/FAX: (47) 3350-2000 - CX. POSTAL 338
 88352-700

E-mail: recicle@reciclesc.com.br
 www.reciclesc.com.br

JARDIM NOVA BRASÍLIA - BRUSQUE - SC
 88352-700

Inscr. Municipal 1000451-3
 Inscr. Est. 253.595.070
 CNPJ 95.886.735/0001-70
 Data da Emissão:

DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS

FIs
 265
 TCE/SC

1ª VIA
 DESTINATÁRIO
 REMITENTE

Nº 017926

26/12/2016

| FATURA Nº | FATURA / DUPLICATA VALOR R\$ | DUPLICATA Nº DE ORDEM | VENCIMENTO | PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |
|-----------|---------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------------------|
| 17926 | 51.792,32 | 0017926 8325288 | 29/12/2016 | |

DESCONTO DE
 CONDIÇÕES ESPECIAIS
 APÓS O VENCTO. SÃO DEVIDOS JUROS DE MORA
 ATÉ

NOME DO CLIENTE: PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA - 0002633
 ENDEREÇO: RUA LEOBERTO LEAL, 160
 MUNICÍPIO: ILHOTA - 88320000

ESTADO: SC

PRAÇA DE PAGTO.:
 INSCR. NO C.N.P.J.: 83.102.301/0001-53 INSCR. EST.:

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS C

EM COBERTURA À ESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMITIMOS A CORRESPONDENTE DUPLICATA DE MÃO DE OBRA
 PAGA A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA.

TAXA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR

Tratamento e destino final

30-12-2016

52.661,23

Tiago Debarba

RETENÇÃO INSS 1,65%
 TOTAL DAS RETENÇÕES R\$ 868,91 Base: 52.661,23 R\$: 868,91
 Tratamento e destino final de 281,31 toneladas de resíduos
 domésticos ref 12/2016.

Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 9.652,80 (18,33%) Fonte: IBPT

VALOR TOTAL

52.661,23

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Treb
 Contador
 CRC/SC 140240-1

ALGODÃO FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA. Rua Gustavo Zambomani, 1974 - Sala 02 - Brusque - SC. CEP: 88352-000. Fone: (47) 3350-2000. Fax: (47) 3350-2001. E-mail: recicle@reciclesc.com.br



| | | | | | | |
|--|---------------------|--------------|------------|-----------------------|-----------------------------------|--|
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento | |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | 29/12/2016 | |
| Cedente | | | | | Agência/Código Cedente | |
| RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | 3069/0192856-2 | |
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número | |
| 26/12/2016 | 0200067 | OU | N | 26/12/2016 | 0200067-8 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do Documento | |
| | | R\$ | | | 51.792,32 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 1.035,85 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 17,26 | | | | | (+/-) Mora, multa e juros | |
| Nao receber apos 28/01/2017 | | | | | (+/-) Outros acréscimos | |
| | | | | | (-) Valor Cobrado | |
| | | | | | 51.792,32 | |
| Sacado | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | |
| PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CNPJ: 83.102.301/0001-53 | |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | |
| 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | 0200067-8 | |
| Recebimento através do cheque n.º. do banco | | | | | Autenticação mecânica | |
| Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. | | | | | | |

Fls
267
TCE/SC

| | | | | | | |
|--|---------------------|--------------|------------|-----------------------|-----------------------------------|--|
| SICOOB 756-0 | | | | | Ficha de Caixa | |
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento | |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | 29/12/2016 | |
| Cedente | | | | | Agência/Código Cedente | |
| RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | 3069/0192856-2 | |
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número | |
| 26/12/2016 | 0200067 | OU | N | 26/12/2016 | 0200067-8 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do Documento | |
| | | R\$ | | | 51.792,32 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 1.035,85 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 17,26 | | | | | (+/-) Mora, multa e juros | |
| Nao receber apos 28/01/2017 | | | | | (+/-) Outros acréscimos | |
| | | | | | (-) Valor Cobrado | |
| | | | | | 51.792,32 | |
| Sacado | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | |
| PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CNPJ: 83.102.301/0001-53 | |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | |
| 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | 0200067-8 | |
| Autenticação mecânica | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---------------------|--------------|------------|-----------------------|--|--|
| SICOOB 756-0 | | | | | 75690.30690 01192.856209 20006.780017 1 70230005179232 | |
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento | |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | 29/12/2016 | |
| Cedente | | | | | Agência/Código Cedente | |
| RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | | | 3069/0192856-2 | |
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número | |
| 26/12/2016 | 0200067 | OU | N | 26/12/2016 | 0200067-8 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do Documento | |
| | | R\$ | | | 51.792,32 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) | | | | | (-) Desconto | |
| Apos o vencimento multa mês R\$ 1.035,85 | | | | | (-) Outras deduções e abatimentos | |
| Apos o vencimento juros de mora ao dia R\$ 17,26 | | | | | (+/-) Mora, multa e juros | |
| Nao receber apos 28/01/2017 | | | | | (+/-) Outros acréscimos | |
| | | | | | (-) Valor Cobrado | |
| | | | | | 51.792,32 | |
| Sacado | | | | | CPF/CNPJ do Sacado | |
| PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | | | | | CNPJ: 83.102.301/0001-53 | |
| RUA LEOBERTO LEAL, 160 | | | | | Código de Baixa | |
| 88320000 CENTRO ILHOTA SC | | | | | 0200067-8 | |



Autenticação mecânica
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Tres
 Contador
 CRC/SC 140240-1



PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tp. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veic. (Kg) | P. Líq. (Kg) |
|------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| 01/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.650 | 10.740 | 7.910 |
| 01/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.350 | 10.370 | 1.980 |
| 02/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 11.510 | 10.450 | 1.060 |
| 02/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.470 | 10.910 | 6.560 |
| 02/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.860 | 10.930 | 3.930 |
| 05/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.510 | 10.960 | 6.550 |
| 05/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.620 | 10.930 | 8.690 |
| 05/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.590 | 10.440 | 2.150 |
| 06/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.460 | 10.930 | 6.530 |
| 06/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.640 | 10.830 | 3.810 |
| 07/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.490 | 10.870 | 4.620 |
| 07/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.780 | 10.370 | 2.410 |
| 07/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.180 | 10.920 | 6.260 |
| 07/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.250 | 10.950 | 6.300 |
| 08/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.970 | 10.970 | 5.000 |
| 08/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.250 | 10.360 | 1.890 |
| 08/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.610 | 10.910 | 6.700 |
| 09/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 11.230 | 10.550 | 680 |
| 09/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.420 | 10.990 | 6.430 |
| 09/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.140 | 10.940 | 4.200 |
| 12/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.800 | 10.880 | 8.920 |
| 13/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.770 | 10.610 | 2.160 |
| 13/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.260 | 10.890 | 8.370 |
| 13/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.800 | 10.840 | 6.960 |
| 14/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 16.970 | 10.950 | 6.020 |
| 14/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.140 | 10.540 | 1.600 |
| 15/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.570 | 10.910 | 7.660 |
| 15/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.740 | 10.930 | 6.810 |
| 15/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.130 | 10.940 | 7.190 |
| 16/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.890 | 10.970 | 6.920 |
| 19/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.580 | 10.990 | 8.590 |
| 19/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.460 | 10.850 | 6.610 |
| 20/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 21.390 | 11.020 | 10.370 |
| 20/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.260 | 10.940 | 6.320 |
| 21/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.070 | 10.960 | 8.110 |
| 21/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 12.460 | 10.610 | 1.850 |
| 22/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.070 | 10.920 | 7.150 |
| 22/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.690 | 10.850 | 6.840 |
| 23/12/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.570 | 10.920 | 6.650 |

Totais por tipo de lixo (em Toneladas):

| | | | | |
|------------------|----------------|--------|--------|--------|
| COMERCIAL | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMERCIAL ATERRO | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOMÉSTICO | N. viagens: 39 | 640,60 | 421,84 | 218,76 |
| DEVOLUÇÃO | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENTULHO | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HOSPITALAR | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSOS | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECICLÁVEL | N. viagens: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total N. viagens: 39

Total Peso Bruto: 640,60 Toneladas

Total Peso Veículo: 421,84 Toneladas

Total Peso Líquido: 218,76 Toneladas

Valor por Tonelada (R\$): 187,20

Total a Pagar (R\$): 40.951,87

Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaci Tres
Contador
CRC/SC 140240-1

12/09/2011 14:54:11
12/09/2011 14:54:11
12/09/2011 14:54:11
12/09/2011 14:54:11
12/09/2011 14:54:11

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

RUA IVANDRO BRUNS, 411 - JARDIM NOVA BRASÍLIA
BRUSQUE - SANTA CATARINA
FONE/FAX: (47) 3350-2000 - CX. POSTAL 338
88352-700

E-mail: recicle@reciclesc.com.br
www.reciclesc.com.br

RUA IVANDRO BRUNS, 411
JARDIM NOVA BRASÍLIA - BRUSQUE - SC
88352-700

Inscr. Municipal: 1000451-3
Inscr. Est.: 253.595.070
CNPJ: 95.886.735/0001-70
Data de Emissão:

NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS



11 VIA
DESTINATÁRIO
REMETENTE

Nº **017831**

Uma Força em Defesa do Meio Ambiente

| FATURA Nº | FATURA / DUPLICATA VALOR R\$ | DUPLICATA Nº DE ORDEM | VENCIMENTO |
|--------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 17831 | 59.519,27 | 0017831 | 15/11/2016 |

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

DESCONTO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS
APÓS O VENC. SÃO DEVIDOS JUROS DE MORA

NOME DO CLIENTE:
ENDEREÇO: PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA - 0002633
MUNICÍPIO: RUA LEOBERTO LEAL 150
PRAÇA DE PAGTO.: ILHOTA - 88320000
INSCR. NO C.N.P.J.: INSCR. EST.:

ASSINATURA

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE C

EM COBERTURA A ESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMITIMOS A CORRESPONDENTE DUPLICATA DE MÃO DE OBRA PAGA A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA.

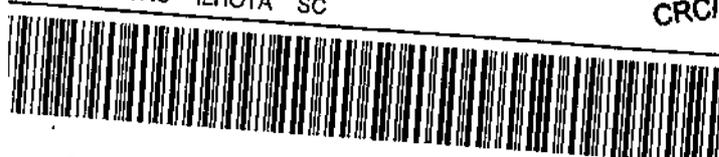
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|---|------------------------|
| Coleta de Resíduos Transporte | 37.630,73 25.087,15 |
| <p>27-12-2016 Thiago Durabo</p> | |
| <p>RETENÇÃO INSS 6,5% Base: 37.630,73 R\$: 2.446,00 RETENÇÃO ISS 2% Base: 37.630,73 R\$: 752,61 TOTAL DAS RETENÇÕES R\$ 3.198,61 Coleta e transporte de 303,15 toneladas de resíduos domiciliares ref 10/2016</p> | |
| <p>Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 10.926,71 (17,42%) Fonte: IEF7</p> | |
| VALOR TOTAL | 82.717,35 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--------------------|--|
| RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA | | Data do Documento | | 03/11/2016 | |
| Número do Documento | | Especie Doc. | | OU | |
| 8325191 | | Aceite | | N | |
| Data do Processamento | | Valor | | 03/11/2016 | |
| Agência/Código Cedente | | Nosso Número | | 3269/00000006538-2 | |
| Carteira | | Especie | | R\$ | |
| SR | | Quantidade | | 8325191-2 | |
| (-) Valor do Documento | | (-) Desconto | | 59.519,27 | |
| (+/-) Outras deduções e abatimentos | | (+/-) Mora, multa e juros | | 0,00 | |
| (+/-) Outros acréscimos | | (-) Valor Cobrado | | 59.519,27 | |
| CPF/CNPJ do Sacado | | Código de Baixa | | 8325191-2 | |
| CNPJ: 95.886.735/0001-70 | | Autenticação mecânica - Ficha de Compensação | | | |

Prefeitura Municipal de Ilhota
Jaíl Tros
Contador
CRC/SC 14024/0-1

PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA
RUA LEOBERTO LEAL, 150
80000 CENTRO ILHOTA SC



1200001



Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

| | | | | |
|-------------------|---------------------|--------------|------------|-----------------------|
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
| 03/11/2016 | 8325191 | OU | N | 03/11/2016 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
| Blucredi | SR | R\$ | | |

Vencimento
15/11/2016

Agência/Código Cedente
3269/0000006538-2

Nosso Número
8325191-2

(=) Valor do Documento
59.519,27

(-) Desconto

(-) Outras deduções e abatimentos

(+) Mora, multa e juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado
59.519,27

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
 Após o vencimento multa mês R\$ 1.190,39
 Após o vencimento juros de mora ao dia R\$ 19,84
 Após o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,59

Sacado
PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA
 RUA LEOBERTO LEAL, 160
 88320000 CENTRO ILHOTA SC

CPF/CNPJ do Sacado
 CNPJ: 83.102.301/0001-53

Código de Baixa
 8325191-2

Autenticação mecânica

Recebimento através do cheque núm. do banco
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.



Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

| | | | | |
|-------------------|---------------------|--------------|------------|-----------------------|
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
| 03/11/2016 | 8325191 | OU | N | 03/11/2016 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
| Blucredi | SR | R\$ | | |

Ficha de Caixa

Vencimento
15/11/2016

Agência/Código Cedente
3269/0000006538-2

Nosso Número
8325191-2

(=) Valor do Documento
59.519,27

(-) Desconto

(-) Outras deduções e abatimentos

(+) Mora, multa e juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado
59.519,27

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
 Após o vencimento multa mês R\$ 1.190,39
 Após o vencimento juros de mora ao dia R\$ 19,84
 Após o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,59

Sacado
PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA
 RUA LEOBERTO LEAL, 160
 88320000 CENTRO ILHOTA SC

CPF/CNPJ do Sacado
 CNPJ: 83.102.301/0001-53

Código de Baixa
 8325191-2

Autenticação mecânica



75691.32694 02006.538280 32519.120011 1 69790005951927

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

| | | | | |
|-------------------|---------------------|--------------|------------|-----------------------|
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
| 03/11/2016 | 8325191 | OU | N | 03/11/2016 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
| Blucredi | SR | R\$ | | |

Vencimento
15/11/2016

Agência/Código Cedente
3269/0000006538-2

Nosso Número
8325191-2

(=) Valor do Documento
59.519,27

(-) Desconto

(-) Outras deduções e abatimentos

(+) Mora, multa e juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado
59.519,27

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
 Após o vencimento multa mês R\$ 1.190,39
 Após o vencimento juros de mora ao dia R\$ 19,84
 Após o vencimento correção monetária ao dia R\$ 1,59

Sacado
PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA
 RUA LEOBERTO LEAL, 160
 88320000 CENTRO ILHOTA SC

Prefeitura Municipal de Ilhota
Jael Tres
Contador
CRG/ISC 14024/0-1

CPF/CNPJ do Sacado
 CNPJ: 83.102.301/0001-53

Código de Baixa
 8325191-2

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





PESAGENS DO ATERRO

| Data | Cliente | Tp. Lixo | P. Bruto (Kg) | P. Veic. (Kg) | P. Liq. (Kg) |
|------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| 01/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | | | |
| 03/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.160 | 14.710 | 9.450 |
| 04/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.510 | 12.090 | 7.420 |
| 04/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.110 | 14.500 | 12.610 |
| 04/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.490 | 12.030 | 5.460 |
| 05/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.530 | 11.740 | 5.790 |
| 05/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 28.460 | 14.150 | 14.310 |
| 06/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.850 | 12.070 | 6.780 |
| 06/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.790 | 14.770 | 13.020 |
| 07/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.760 | 12.120 | 2.640 |
| 07/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.630 | 12.010 | 7.620 |
| 10/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 16.950 | 11.700 | 5.250 |
| 11/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.400 | 12.140 | 8.260 |
| 11/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.590 | 14.200 | 10.390 |
| 12/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.000 | 12.020 | 5.980 |
| 13/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 17.740 | 12.100 | 5.640 |
| 13/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.280 | 14.210 | 10.070 |
| 14/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.550 | 11.980 | 2.570 |
| 15/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.660 | 12.100 | 7.560 |
| 17/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.200 | 14.210 | 11.990 |
| 18/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.930 | 12.110 | 8.820 |
| 18/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.340 | 14.380 | 11.960 |
| 19/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.550 | 12.040 | 6.510 |
| 20/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.150 | 12.050 | 7.100 |
| 20/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 27.020 | 14.730 | 12.290 |
| 20/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 14.890 | 12.010 | 2.880 |
| 21/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 26.830 | 14.290 | 12.540 |
| 21/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.340 | 12.110 | 8.230 |
| 22/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 24.390 | 13.740 | 10.650 |
| 24/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.670 | 12.100 | 8.570 |
| 25/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.900 | 12.150 | 6.750 |
| 26/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 31.200 | 14.280 | 16.920 |
| 26/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 18.560 | 12.080 | 6.480 |
| 27/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 15.470 | 12.110 | 3.360 |
| 28/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 20.460 | 12.130 | 8.330 |
| 29/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 25.580 | 14.210 | 11.370 |
| 31/10/2016 | PREF. MUNICIPAL DE ILHOTA | DOMÉSTICO | 19.730 | 12.110 | 7.620 |

Total N. viagens: 36
 Total Peso Bruto: 766,67 Toneladas
 Total Peso Veículo: 463,48 Toneladas
 Total Peso Líquido: 303,19 Toneladas


 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Três
 Contador
 CRC/SC 14024/0-1

10/10/2011 10:00:00



ANEXO 03





10



Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Codigo | Especificacao | Orcada | Arrecadada | Diferença | |
|----------------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 1.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 27.252.000,00 | 24.920.521,81 | | |
| 1.1.0.0.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 3.996.985,00 | 4.381.817,41 | 384.832,41 | 2.331.478,19 |
| 1.1.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS | 2.321.985,00 | 3.628.845,66 | 1.306.860,66 | |
| 1.1.1.2.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A REND | 1.321.985,00 | 1.036.164,97 | | 285.820,03 |
| 1.1.1.2.02.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 889.985,00 | 593.480,07 | | 296.504,93 |
| 1.1.1.2.02.01.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 533.985,00 | 353.138,05 | | 180.846,95 |
| 1.1.1.2.02.02.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Ur | 222.500,00 | 152.110,41 | | 70.389,59 |
| 1.1.1.2.02.03.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Ur | 133.500,00 | 88.231,61 | | 45.268,39 |
| 1.1.1.2.04.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 232.000,00 | 118.520,13 | | 113.479,87 |
| 1.1.1.2.04.31.00.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 232.000,00 | 118.520,13 | | 113.479,87 |
| 1.1.1.2.04.31.01.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 100.000,00 | 68.988,64 | | 31.011,36 |
| 1.1.1.2.04.31.02.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 82.500,00 | 30.160,90 | | 52.339,10 |
| 1.1.1.2.04.31.03.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 49.500,00 | 19.370,59 | | 30.129,41 |
| 1.1.1.2.08.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS | 200.000,00 | 324.164,77 | 124.164,77 | |
| 1.1.1.2.08.01.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 100.000,00 | 194.490,20 | 94.490,20 | |
| 1.1.1.2.08.02.00.00 | ITBI | 62.500,00 | 81.046,64 | 18.546,64 | |
| 1.1.1.2.08.03.00.00 | ITBI | 37.500,00 | 48.627,93 | 11.127,93 | |
| 1.1.1.3.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCUL | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | |
| 1.1.1.3.05.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | |
| 1.1.1.3.05.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.000.000,00 | 2.592.680,69 | 1.592.680,69 | |
| 1.1.1.3.05.01.01.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natu | 600.000,00 | 1.482.244,77 | 882.244,77 | |
| 1.1.1.3.05.01.02.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natu | 250.000,00 | 666.480,72 | 416.480,72 | |
| 1.1.1.3.05.01.03.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natu | 150.000,00 | 443.955,20 | 293.955,20 | |
| 1.1.2.0.00.00.00.00 | TAXAS | 1.675.000,00 | 752.971,75 | | 922.028,25 |
| 1.1.2.1.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POL | 245.000,00 | 171.958,13 | | 73.041,87 |
| 1.1.2.1.25.00.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVICOS | 185.000,00 | 97.005,15 | | 87.994,85 |
| 1.1.2.1.25.01.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBR | 20.000,00 | 0,00 | | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.25.02.00.00 | TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL | 40.000,00 | 74.952,98 | 34.952,98 | |
| 1.1.2.2.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 1.430.000,00 | 581.013,62 | | 848.986,38 |
| 1.1.2.2.90.00.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 980.000,00 | 483.955,83 | | 496.044,17 |
| 1.1.2.2.90.01.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 980.000,00 | 483.955,83 | | 496.044,17 |
| 1.1.2.2.99.00.00.00 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVI | 450.000,00 | 97.057,79 | | 352.942,21 |
| 2.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | |
| 2.2.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | |
| 2.2.0.99.00.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | |
| 2.2.0.99.01.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | |
| 2.2.0.99.01.01.00.00 | COSIP | 820.000,00 | 927.194,54 | 107.194,54 | |
| 3.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 77.000,00 | 177.153,50 | 100.153,50 | |
| 3.2.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 77.000,00 | 177.153,50 | 100.153,50 | |
| 3.2.5.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 77.000,00 | 177.153,50 | 100.153,50 | |
| 3.2.5.01.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 17.000,00 | 68.094,52 | 51.094,52 | |
| 3.2.5.01.09.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - | | | | |





Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Codigo | Especificacao | Orcada | Arrecadada | Diferença | |
|---------------------|--|---------------|---------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO (CIDE) | 0,00 | 1.713,52 | 1.713,52 | |
| 1.3.2.5.01.99.00.00 | RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS | 17.000,00 | 66.381,00 | 49.381,00 | |
| 1.3.2.5.01.99.01.00 | Rem.Dep. Bancario - COSIP | 10.000,00 | 1.693,63 | | 8.306,37 |
| 1.3.2.5.01.99.02.00 | Rem.Dep. Bancario - FEP | 1.000,00 | 1.464,87 | 464,87 | |
| 1.3.2.5.01.99.03.00 | Remuneracao Rec Mineraiis | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.04.00 | Remuneracao de Convenios Estado | 0,00 | 16.083,68 | 16.083,68 | |
| 1.3.2.5.01.99.05.00 | Remuneracao de Dep Convenios Uniao | 0,00 | 16.566,30 | 16.566,30 | |
| 1.3.2.5.01.99.06.00 | REMUNERACAO OUT. DEP. VINC. - PDDE | 3.000,00 | 0,00 | | 3.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.06.01 | REMUNERACAO OUT. DEP. VINC. - PDDE | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.06.02 | REMUNERACAO OUT. DEP. VINC. - PDDE | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.06.03 | REMUNERACAO OUT. DEP. VINC. - PDDE | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.07.00 | Remuneracao de Operacao de Credito | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.5.01.99.08.00 | Remuneracao de Alienacao de Bens | 1.000,00 | 4.824,98 | 3.824,98 | |
| 1.3.2.5.01.99.10.00 | REM. CONV. TRANSITO PREFEITURA | 0,00 | 7.629,23 | 7.629,23 | |
| 1.3.2.5.01.99.11.00 | REM. CONV. TRANSITO POLICIA MILITAR | 0,00 | 6.576,34 | 6.576,34 | |
| 1.3.2.5.01.99.13.00 | REM. CONV. TRANSITO POLICIA CIVIL | 0,00 | 11.541,97 | 11.541,97 | |
| 1.3.2.5.02.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 60.000,00 | 109.058,98 | 49.058,98 | |
| 1.3.2.5.02.99.00.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS | 60.000,00 | 109.058,98 | 49.058,98 | |
| 1.3.2.5.02.99.03.00 | Remuneracao de Depositos de Recursos | 60.000,00 | 109.058,98 | 49.058,98 | |
| 1.3.2.5.02.99.03.01 | Remuneracao de Depositos de Recursos | 60.000,00 | 109.058,98 | 49.058,98 | |
| 1.6.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 1.6.0.0.26.00.00.00 | SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 20.929.015,00 | 18.545.559,84 | | 2.383.455,16 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 20.826.828,00 | 18.349.517,75 | | 2.477.310,25 |
| 1.7.2.1.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 10.358.828,00 | 9.947.986,33 | | 410.841,67 |
| 1.7.2.1.01.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 9.601.328,00 | 9.020.205,84 | | 581.122,16 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL | 9.495.328,00 | 8.985.652,64 | | 509.675,36 |
| 1.7.2.1.01.02.01.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao | 5.940.950,00 | 4.852.252,24 | | 1.088.697,76 |
| 1.7.2.1.01.02.02.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao | 2.145.475,00 | 2.381.197,79 | 235.722,79 | |
| 1.7.2.1.01.02.03.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao | 1.408.903,00 | 1.752.202,61 | 343.299,61 | |
| 1.7.2.1.01.05.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 106.000,00 | 34.553,20 | | 71.446,80 |
| 1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terri | 27.000,00 | 18.674,67 | | 8.325,33 |
| 1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terri | 11.500,00 | 9.156,46 | | 2.343,54 |
| 1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terri | 67.500,00 | 6.722,07 | | 60.777,93 |
| 1.7.2.1.22.00.00.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS | 180.500,00 | 100.659,33 | | 79.840,67 |
| 1.7.2.1.22.20.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 29.500,00 | 25.254,59 | | 4.245,41 |
| 1.7.2.1.22.70.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | 101.000,00 | 75.404,74 | | 25.595,26 |
| 1.7.2.1.22.90.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS | 50.000,00 | 0,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.2.1.36.00.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96 | 100.000,00 | 28.682,16 | | 71.317,84 |
| 1.7.2.1.36.01.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C | 60.000,00 | 15.488,28 | | 44.511,72 |
| 1.7.2.1.36.01.01.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C.No 8 | 60.000,00 | 15.488,28 | | 44.511,72 |
| 1.7.2.1.36.02.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C | 25.000,00 | 7.600,68 | | 17.399,32 |
| 1.7.2.1.36.03.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C | 15.000,00 | 5.593,20 | | 9.406,80 |
| 1.7.2.1.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 477.000,00 | 798.439,00 | 321.439,00 | |
| 1.7.2.1.99.01.00.00 | Demais Transferencias da Uniao - FEX | 27.000,00 | 46.519,01 | 19.519,01 | |







Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Codigo | Especificacao | Orcada | Arrecadada | Diferença | |
|---------------------|---|---------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 1.7.2.1.99.02.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 450.000,00 | 751.919,99 | 301.919,99 | |
| 1.7.2.2.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 10.468.000,00 | 8.401.531,42 | | 2.066.468,58 |
| 1.7.2.2.01.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 10.468.000,00 | 8.401.531,42 | | 2.066.468,58 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 8.585.000,00 | 7.191.441,26 | | 1.393.558,74 |
| 1.7.2.2.01.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 5.191.000,00 | 3.883.376,98 | | 1.307.623,02 |
| 1.7.2.2.01.01.02.00 | Cota-Parte do ICMS | 2.146.250,00 | 1.905.730,76 | | 240.519,24 |
| 1.7.2.2.01.01.03.00 | Cota-Parte do ICMS | 1.247.750,00 | 1.402.333,52 | 154.583,52 | |
| 1.7.2.2.01.02.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 1.600.000,00 | 1.083.420,44 | | 516.579,56 |
| 1.7.2.2.01.02.01.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.100.000,00 | 585.642,99 | | 514.357,01 |
| 1.7.2.2.01.02.02.00 | Cota-Parte do IPVA | 312.500,00 | 286.414,48 | | 26.085,52 |
| 1.7.2.2.01.02.03.00 | Cota-Parte do IPVA | 187.500,00 | 211.362,97 | 23.862,97 | |
| 1.7.2.2.01.04.00.00 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 83.000,00 | 102.745,17 | 19.745,17 | |
| 1.7.2.2.01.04.01.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 23.000,00 | 55.482,19 | 32.482,19 | |
| 1.7.2.2.01.04.02.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 37.500,00 | 27.227,29 | | 10.272,71 |
| 1.7.2.2.01.04.03.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 22.500,00 | 20.035,69 | | 2.464,31 |
| 1.7.2.2.01.13.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 200.000,00 | 23.924,55 | | 176.075,45 |
| 1.7.6.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 102.187,00 | 196.042,09 | 93.855,09 | |
| 1.7.6.2.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDA | 102.187,00 | 196.042,09 | 93.855,09 | |
| 1.7.6.2.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 102.187,00 | 196.042,09 | 93.855,09 | |
| 1.7.6.2.99.01.00.00 | Transf. Conv. Bombeiros Militar | 23.000,00 | 70.779,27 | 47.779,27 | |
| 1.7.6.2.99.02.00.00 | Multas Previstas na Leg.Transito - P | 23.900,00 | 41.555,17 | 17.655,17 | |
| 1.7.6.2.99.03.00.00 | Multas Previstas na Legislacao de Transito - Parte | 31.487,00 | 41.284,42 | 9.797,42 | |
| 1.7.6.2.99.04.00.00 | Multas Previstas na Leg.Transito Par | 23.800,00 | 42.423,23 | 18.623,23 | |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.329.000,00 | 888.796,52 | | 440.203,48 |
| 1.9.1.0.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 274.000,00 | 84.734,77 | | 189.265,23 |
| 1.9.1.1.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 39.000,00 | 29.483,92 | | 9.516,08 |
| 1.9.1.1.38.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 22.000,00 | 10.124,01 | | 11.875,99 |
| 1.9.1.1.38.01.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 12.000,00 | 6.746,42 | | 5.253,58 |
| 1.9.1.1.38.02.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 6.000,00 | 932,90 | | 5.067,10 |
| 1.9.1.1.38.03.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 4.000,00 | 2.444,69 | | 1.555,31 |
| 1.9.1.1.40.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 12.000,00 | 5.942,11 | | 6.057,89 |
| 1.9.1.1.40.01.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 6.000,00 | 4.031,56 | | 1.968,44 |
| 1.9.1.1.40.02.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 3.500,00 | 905,28 | | 2.594,72 |
| 1.9.1.1.40.03.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 2.500,00 | 1.005,27 | | 1.494,73 |
| 1.9.1.1.99.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS | 5.000,00 | 13.417,80 | 8.417,80 | |
| 1.9.1.1.99.01.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS | 5.000,00 | 13.417,80 | 8.417,80 | |
| 1.9.1.3.00.00.00.00 | MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS | 235.000,00 | 55.250,85 | | 179.749,15 |
| 1.9.1.3.11.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 100.000,00 | 16.653,35 | | 83.346,65 |
| 1.9.1.3.11.01.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o | 60.000,00 | 7.056,56 | | 52.943,44 |
| 1.9.1.3.11.02.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o | 25.000,00 | 9.592,33 | | 15.407,67 |
| 1.9.1.3.11.03.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ o IPTU | 15.000,00 | 4,46 | | 14.995,54 |
| 1.9.1.3.13.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 35.000,00 | 7.455,50 | | 27.544,50 |
| 1.9.1.3.13.01.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o | 21.000,00 | 4.527,11 | | 16.472,89 |
| 1.9.1.3.13.02.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o | 8.750,00 | 20,20 | | 8.729,80 |
| 1.9.1.3.13.03.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ o | 5.250,00 | 2.908,19 | | 2.341,81 |







Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Codigo | Especificacao | Orcada | Arrecadada | Diferença | |
|---------------------|---|--------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 1.9.1.3.99.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 100.000,00 | 31.142,00 | | 68.858,00 |
| 1.9.1.3.99.01.00.00 | Multas/Juros Mora Div.Ativ.Outros Tr | 100.000,00 | 31.142,00 | | 68.858,00 |
| 1.9.2.0.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 15.000,00 | 126,29 | | 14.873,71 |
| 1.9.2.1.00.00.00.00 | INDENIZACOES | 15.000,00 | 126,29 | | 14.873,71 |
| 1.9.2.1.99.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES | 15.000,00 | 126,29 | | 14.873,71 |
| 1.9.2.1.99.01.00.00 | Outras Indenizacoes | 15.000,00 | 126,29 | | 14.873,71 |
| 1.9.3.0.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 390.000,00 | 157.556,61 | | 232.443,39 |
| 1.9.3.1.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 390.000,00 | 157.556,61 | | 232.443,39 |
| 1.9.3.1.11.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 240.000,00 | 77.561,18 | | 162.438,82 |
| 1.9.3.1.11.01.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 144.000,00 | 46.536,84 | | 97.463,16 |
| 1.9.3.1.11.02.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 60.000,00 | 19.394,46 | | 40.605,54 |
| 1.9.3.1.11.03.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 36.000,00 | 11.629,88 | | 24.370,12 |
| 1.9.3.1.13.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 50.000,00 | 1.930,89 | | 48.069,11 |
| 1.9.3.1.13.01.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 30.000,00 | 1.158,47 | | 28.841,53 |
| 1.9.3.1.13.02.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 12.500,00 | 482,92 | | 12.017,08 |
| 1.9.3.1.13.03.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 7.500,00 | 289,50 | | 7.210,50 |
| 1.9.3.1.99.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 100.000,00 | 78.064,54 | | 21.935,46 |
| 1.9.3.1.99.01.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL | 100.000,00 | 78.064,54 | | 21.935,46 |
| 1.9.9.0.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 650.000,00 | 646.378,85 | | 3.621,15 |
| 1.9.9.0.02.00.00.00 | RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS | 100.000,00 | 6.154,25 | | 93.845,75 |
| 1.9.9.0.02.02.00.00 | RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA | 100.000,00 | 6.154,25 | | 93.845,75 |
| 1.9.9.0.99.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 550.000,00 | 640.224,60 | 90.224,60 | |
| 1.9.9.0.99.01.00.00 | OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS | 550.000,00 | 0,56 | | 549.999,44 |
| 1.9.9.0.99.02.00.00 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 640.224,04 | 640.224,04 | |
| 1.9.9.0.99.02.01.00 | OUTRAS RECEITAS FR 100 | 0,00 | 345.720,97 | 345.720,97 | |
| 1.9.9.0.99.02.02.00 | OUTRAS RECEITAS FR 101 | 0,00 | 169.659,36 | 169.659,36 | |
| 1.9.9.0.99.02.03.00 | OUTRAS RECEITAS FR 102 | 0,00 | 124.843,71 | 124.843,71 | |
| 2.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 5.765.130,00 | 1.191.455,28 | | 4.573.674,72 |
| 2.1.0.0.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO | 2.000.000,00 | 0,00 | | 2.000.000,00 |
| 2.1.1.0.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO INTERNAS | 2.000.000,00 | 0,00 | | 2.000.000,00 |
| 2.1.1.0.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | 2.000.000,00 | 0,00 | | 2.000.000,00 |
| 2.1.1.4.99.00.00.00 | OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | 2.000.000,00 | 0,00 | | 2.000.000,00 |
| 2.1.1.4.99.01.00.00 | Operacoes de Credito Badesc | 1.000.000,00 | 0,00 | | 1.000.000,00 |
| 2.1.1.4.99.02.00.00 | Operacoes de Credito BB | 1.000.000,00 | 0,00 | | 1.000.000,00 |
| 2.2.0.0.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.2.1.0.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.2.1.9.00.00.00.00 | ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.2.1.9.01.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |
| 2.4.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.860.533,00 | 1.149.945,65 | | 710.587,35 |
| 2.4.7.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 1.860.533,00 | 1.149.945,65 | | 710.587,35 |
| 2.4.7.2.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS | 1.860.533,00 | 1.149.945,65 | | 710.587,35 |
| 2.4.7.2.05.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE | 705.533,00 | 1.149.945,65 | 444.412,65 | |
| 2.4.7.2.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 1.155.000,00 | 0,00 | | 1.155.000,00 |
| 2.4.7.2.99.01.00.00 | TRANSF. DE CONV. P AQ. DE PATRULHA M | 875.000,00 | 0,00 | | 875.000,00 |
| 2.4.7.2.99.02.00.00 | TRANF. DE CONV. PARA FESTIVIDADES | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |







Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Codigo | Especificacao | Orcada | Arrecadada | Diferenca | |
|---------------------|--------------------------------------|---------------|---------------|-----------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 2.4.7.2.99.03.00.00 | TRANSF.CONV. CONST. DE PORT. TURISTI | 180.000,00 | 0,00 | | 180.000,00 |
| 2.5.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.804.597,00 | 41.509,63 | | 1.763.087,37 |
| 2.5.9.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 1.804.597,00 | 41.509,63 | | 1.763.087,37 |
| Total Geral | | 33.017.130,00 | 26.111.977,09 | 0,00 | 6.905.152,91 |

DEDUCAO DA RECEITA

(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB

| | | | | | |
|---------------------|---|------|--------------|--------------|-------------|
| 1.7.2.1.01.02.01.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 0,00 | 967.953,54 | 967.953,54 | |
| 1.7.2.1.01.02.02.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 0,00 | 484.767,04 | 484.767,04 | |
| 1.7.2.1.01.02.03.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 0,00 | 339.786,31 | 339.786,31 | |
| 1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 0,00 | 3.731,55 | 3.731,55 | |
| 1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 0,00 | 1.831,15 | 1.831,15 | |
| 1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 0,00 | 1.347,81 | 1.347,81 | |
| 1.7.2.1.36.01.01.00 | Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.No 87/9 | 0,00 | 3.097,56 | 3.097,56 | |
| 1.7.2.1.36.02.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N | 0,00 | 1.520,04 | 1.520,04 | |
| 1.7.2.1.36.03.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N | 0,00 | 1.118,76 | 1.118,76 | |
| 1.7.2.2.01.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 771.321,93 | 771.321,93 | |
| 1.7.2.2.01.01.02.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 381.144,87 | 381.144,87 | |
| 1.7.2.2.01.01.03.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 280.771,54 | 280.771,54 | |
| 1.7.2.2.01.02.01.00 | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 122.461,83 | 122.461,83 | |
| 1.7.2.2.01.02.02.00 | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 57.665,18 | 57.665,18 | |
| 1.7.2.2.01.02.03.00 | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 42.178,11 | 42.178,11 | |
| 1.7.2.2.01.04.01.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 0,00 | 11.096,21 | 11.096,21 | |
| 1.7.2.2.01.04.02.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 0,00 | 5.445,31 | 5.445,31 | } 20.548,93 |
| 1.7.2.2.01.04.03.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 0,00 | 4.007,41 | 4.007,41 | |
| Total | | 0,00 | 3.481.246,15 | 3.481.246,15 | 0,00 |

(-) Deducao da Receita por Renuncia

| | | | | | |
|---------------------|---|------|-------|-------|------|
| 1.1.1.2.02.01.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 0,00 | 38,72 | 38,72 | |
| 1.1.1.2.02.02.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urban | 0,00 | 16,20 | 16,20 | |
| 1.1.1.2.02.03.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urban | 0,00 | 9,51 | 9,51 | |
| Total | | 0,00 | 64,43 | 64,43 | 0,00 |

(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido

| | | | | | |
|---------------------|---|------|-----------|-----------|------|
| 1.1.1.2.02.01.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 0,00 | 13.388,71 | 13.388,71 | |
| 1.1.1.2.02.02.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urban | 0,00 | 5.579,96 | 5.579,96 | |
| 1.1.1.2.02.03.00.00 | Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urban | 0,00 | 3.345,42 | 3.345,42 | |
| 1.9.1.1.38.01.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 0,00 | 85,31 | 85,31 | |
| 1.9.1.1.38.02.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 0,00 | 35,65 | 35,65 | |
| 1.9.1.1.38.03.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 0,00 | 20,72 | 20,72 | |
| 1.9.1.1.40.01.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 0,00 | 2,92 | 2,92 | |
| 1.9.1.1.40.02.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 0,00 | 1,23 | 1,23 | |
| 1.9.1.1.40.03.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 0,00 | 0,73 | 0,73 | |
| 1.9.1.1.99.01.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS | 0,00 | 148,81 | 148,81 | |
| 1.9.1.3.11.01.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPT | 0,00 | 10,80 | 10,80 | |
| 1.9.1.3.11.02.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPT | 0,00 | 5,05 | 5,05 | |
| 1.9.1.3.11.03.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ o IPTU | 0,00 | 0,29 | 0,29 | |
| 1.9.1.3.13.01.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS | 0,00 | 7,22 | 7,22 | |
| 1.9.1.3.13.02.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS | 0,00 | 1,84 | 1,84 | |
| 1.9.1.3.13.03.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ o IS | 0,00 | 1,20 | 1,20 | |
| 1.9.1.3.99.01.00.00 | Multas/Juros Mora Div.ATIV.Outros Trib. | 0,00 | 27,38 | 27,38 | |
| Total | | 0,00 | 22.663,24 | 22.663,24 | 0,00 |

(-) Outras Deducoes da Receita







| | | | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.7.2.1.01.02.01.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 3.564.570,00 | 0,00 | | 3.564.570,00 |
| 1.7.2.1.01.02.02.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 536.368,00 | 0,00 | | 536.368,00 |
| 1.7.2.1.01.02.03.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos | 211.368,00 | 0,00 | | 211.368,00 |
| 1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 16.200,00 | 0,00 | | 16.200,00 |
| 1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 2.875,00 | 0,00 | | 2.875,00 |
| 1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territor | 10.125,00 | 0,00 | | 10.125,00 |
| 1.7.2.1.36.01.01.00 | Transf. Financ. ICMS-Desoner-L.C.No 87/9 | 36.000,00 | 0,00 | | 36.000,00 |
| 1.7.2.1.36.02.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N | 6.250,00 | 0,00 | | 6.250,00 |
| 1.7.2.1.36.03.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N | 2.250,00 | 0,00 | | 2.250,00 |
| 1.7.2.2.01.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 3.114.600,00 | 0,00 | | 3.114.600,00 |
| 1.7.2.2.01.01.02.00 | Cota-Parte do ICMS | 536.562,00 | 0,00 | | 536.562,00 |
| 1.7.2.2.01.01.03.00 | Cota-Parte do ICMS | 187.162,00 | 0,00 | | 187.162,00 |
| 1.7.2.2.01.02.01.00 | Cota-Parte do IPVA | 660.000,00 | 0,00 | | 660.000,00 |
| 1.7.2.2.01.02.02.00 | Cota-Parte do IPVA | 78.125,00 | 0,00 | | 78.125,00 |
| 1.7.2.2.01.02.03.00 | Cota-Parte do IPVA | 28.125,00 | 0,00 | | 28.125,00 |
| 1.7.2.2.01.04.01.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 13.800,00 | 0,00 | | 13.800,00 |
| 1.7.2.2.01.04.02.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 9.375,00 | 0,00 | | 9.375,00 |
| 1.7.2.2.01.04.03.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportacao | 3.375,00 | 0,00 | | 3.375,00 |
| Total | | 9.017.130,00 | 0,00 | 0,00 | 9.017.130,00 |
| Total de Deducoes | | 9.017.130,00 | 3.503.973,82 | 3.503.973,82 | 9.017.130,00 |
| Total da Receita Liquida . | | 24.000.000,00 | 22.608.003,27 | -3.503.973,82 | -2.111.977,09 |

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVED
Secretaria de Financas

JACI TRES
Contador CRC-SC-14.024/0-1

(Handwritten signature)
 Prefeitura Municipal de Iihota
 Jaci Tres
 Contador
 CRC/SC 14024/0-1



Razão da Receita

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Receita: 169 OUTRAS RECEITAS FR 102
 1.9.9.0.98.02.03.00
 Data Inicial: 01/07/2016 Data Final: 31/12/2016
 Tipo de Registro: Movimento Completo

Selecionar: Anecadavção Estorno de Anecadavção Dedições Estorno de Dedições

Total da Previsão da Receita: 0,00
 Total Anecadavado no Período: 124.843,71
 Total Anecadavado Acumulado: 124.843,71
 Diferença: 124.843,71

| Empenho / Data | Histórico | Complemento Histórico | Contap. | Valor |
|-------------------|-------------|-----------------------|---------|--------------------|
| 518910/07/07/2016 | Anecadavção | | 90028 | -51.708,58 |
| 511331/22/08/2016 | Anecadavção | | 90036 | -374,53 |
| 518878/08/12/2016 | Anecadavção | | 90028 | -72.760,59 |
| Total | | | | -124.843,71 |

Alfina Deschamps Enter+Tab SQL Server S:517.02.01-008 / C:517.02.01-000 S:01.07.17 S:10/02/2017

15:29 16/02/2017

S

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Jaci Tres
 Contador
 CRC/SC 14024/0-1



Rezação da Receita

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Receita: 187 OUTRAS RECEITAS FR 100
 1.9.9.0.99.02.01.00
 Data Inicial: 07/07/2016 Data Final: 31/12/2016
 Tipo de Registro: Movimento Completo

Selecionar: Acreditação Estorno de Acreditação Cancelamento Estorno de Deduções

Total da Previsão da Receita: 0,00
 Total Acreditado no Período: 345.720,97
 Total Acreditado Acumulado: 345.720,97
 Diferença: 345.720,97

| Empenho | Data | Histórico | Complemento Histórico | Contab. | Valor |
|---------|------------|-------------|-----------------------|---------|-------------|
| 519750 | 07/07/2016 | Acreditacao | | 90028 | 143.193,17 |
| 511312 | 22/09/2016 | Acreditacao | | 90035 | -1.037,15 |
| 516954 | 08/12/2016 | Acreditacao | | 90028 | -201.490,65 |

Alma Desenhos | Enter+Tab | SQL Server | S:517.02.01.009 / C:517.02.01.000 | 01.07.17 | 15/7 | 16/02/2017



Razão da Receita

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Receita: 188 OUTRAS RECEITAS FR 101
 1.890.590,02.02.00
 Data Inicial: 01/01/2016 Data Final: 31/12/2016
 Tipo de Registro: Movimento Completo

Selecionar: Arrecadação Estorno de Arrecadação Deduções Estorno de Deduções

Total da Previsão da Receita: 0,00
 Total Arrecadado no Período: 189.659,36
 Total Arrecadado Acumulado: 189.659,36
 Diferença: 189.659,36

| Lançamento | Data | Histórico | Complemento Histórico | Código | Valor |
|--------------|------------|-------------|-----------------------|--------|--------------------|
| 519/57 | 07/07/2016 | Arrecadação | | 50028 | -70.270,72 |
| 511/324 | 22/08/2016 | Arrecadação | | 50036 | -598,97 |
| 616/871 | 08/12/2016 | Arrecadação | | 50028 | -98.879,67 |
| Total | | | | | -169.659,36 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/EXP

PROCESSO Nº: @PCP 17/00365450
INTERESSADO: Daniel Christian Bosi
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ilhota

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 227 à 297.

Florianópolis, 23 de junho de 2017.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA



Ofício nº 047/2017

Ilhota, (SC), 09 de Junho de 2017

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, cumpre-me o dever de encaminhar em anexo, artigo 42 da LRF, a este ofício, resposta ao **ofício circular TC/MDU nº 1.814/2017, dados relativos ao exercício de 2016**, referente **Prestação de Contas do Prefeito do Exercício de 2016, no quadro de comunicações do Sistema e-Sfinge Web, os seguintes relatórios:**

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2016, do Poder Executivo, separado por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.

Relatórios: A.1) e A.2)

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano de 2017.

Relatório: B.1

Finalizando coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outras informações e esclarecimentos que se tornem necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Janete Custodio
Controle Interno

Ilmo Sr.
Moises Hoegenn
Diretor de Controle dos Municípios (DMU)
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 17/00365450
INTERESSADO: Daniel Christian Bosi
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ilhota

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 298 à 299.

Florianópolis, 30 de agosto de 2017.

Ricardo José da Silva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – SC. CEP: 88320-000
 CNPJ: 83.102.301/0001-53 Fone/Fax: (047) 3343-8800
 E-mail: Convenios@ilhota.sc.gov.br

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2016, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundações e Autarquias

A.1) Remeter relação de despesas LIQUIDAS e não empenhadas (inclusive a Parte de Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

| Nº DO EMPENHO DA DESPESA* | CREDOR | Nº COMPROVANTE DA DESPESA | DATA DA LIQUIDAÇÃO | DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA | CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC) | VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS |
|---|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------|--|--|-----------------------------------|
| - | Recicle Catarinense de Resíduos Ltda | NOTA FISCAL 017834 | 27/12/2016 | 3.3.90.39.28.00.00 | 00 | 56.757,17 |
| - | Recicle Catarinense de Resíduos Ltda | NOTA FISCAL 017865 | 27/12/2016 | 3.3.90.39.28.00.00 | 00 | 45.205,06 |
| - | Recicle Catarinense de Resíduos Ltda | NOTA FISCAL 017831 | 27/12/2016 | 3.3.90.39.28.00.00 | 00 | 62.717,88 |
| - | Recicle Catarinense de Resíduos Ltda | NOTA FISCAL 017889 | 27/12/2016 | 3.3.90.39.28.00.00 | 00 | 11.929,62 |
| - | Recicle Catarinense de Resíduos Ltda | NOTA FISCAL 017926 | 27/12/2016 | 3.3.90.39.28.00.00 | 00 | 52.661,23 |
| - | Tribunal de Justiça de Santa Catarina | Autos n. 0001394-08.2010.8.24.0500 | 15/12/2016 | 3.3.90.91.07.00.00 | 00 | 363.282,50 |
| Subtotal (por código de fonte de recurso) | | | | Informa da que as despesas ainda não forma empenhadas em 2017 | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 592.553,46 |

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – SC. CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53 Fone/Fax: (047) 3343-8800
E-mail: Convenios@ilhota.sc.gov.br



A.2) Remeter relação de despesas LIQUIDAS e **empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

| Nº DO EMPENHO DA DESPESA* | DATA EMISSÃO | DATA DO CANCELAMENTO | ELEMENTO DE DEPESA | CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE) | VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS |
|---|--------------|----------------------|--------------------|---|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Subtotal (por código de fonte de Recurso) | | | | NADA A DECLARAR | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

B) Contabilização do IPTU (impostos Predial e Territorial Urbano) de 2017

B.1) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (impostos Predial e Territorial Urbano) de 2017 que foi recebido em 2016 e registrado como receita orçamentária.

| Código da Natureza da Receita | Código da Destinação de Recursos (Usar Tabela TCE) | Valor Arrecadado |
|--|---|------------------|
| ... | | |
| ... | NÃO A NADA A INFORMAR | |
| Subtotal(Por código de fonte de Recurso) | | |
| Total Geral | | |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

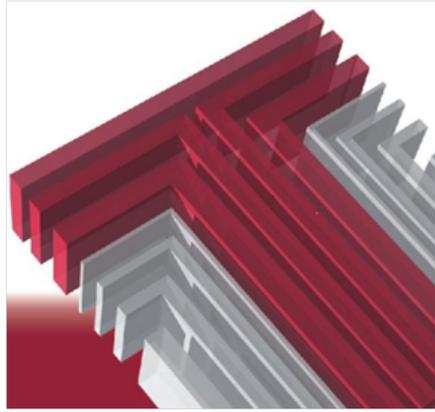
PROCESSO Nº: @PCP 17/00365450
INTERESSADO: Daniel Christian Bosi
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ilhota

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 300 à 302.

Florianópolis, 30 de agosto de 2017.

Ricardo José da Silva



PROCESSO: **@REP 16/00564469**

AUTUADO: **09/12/2016** PROTOCOLO: **20515/2016**

RELATOR: **CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Ilhota**

RESPONSÁVEL: **Daniel Christian Bosi**

INTERESSADO: **Adalberto da Silva, Prefeitura Municipal de Ilhota**

ESPÉCIE: **Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93**

ASSUNTO: **Irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 003/2014, para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.**

Protocolo nº 20515/2016

Informamos para os devidos fins que no dia 09/12/2016 as 11:44, na máquina com IP 10.10.1.134, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 20515/2016.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.





Uma Força em Defesa do Meio Ambiente!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DENÚNCIA

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, sala 22, bairro Centro, na cidade de Brusque – SC, representada neste ato na forma de seu contrato social pelo Sr. ADALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 309.649.979-91, vem, respeitosamente perante este Tribunal de Contas, ofertar **DENÚNCIA**, em face do **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilhota – SC, Sr. DANIEL CHRISTIAN BOSI**, brasileiro, com endereço na Rua Dr. Leoberto Leal, nºm 160, bairro Centro, na cidade de Ilhota – SC, o que faz com fundamento no artigo 95 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aduzindo para tanto as seguintes questões de fato e de direito, para ao final concluir e requerer na forma da lei.

I – Dos fatos:

A Denunciante é empresa responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Ilhota – SC, nos termos dos contratos nº 016/2014 e 006/2015.

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191

Ocorre que o município não vem cumprindo com as obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao pagamento dos serviços prestados, ocasionando para a Denunciante sérios prejuízos financeiros e comprometendo a continuidade de um serviço essencial a população.

A situação está se agravando a cada dia, ao ponto da empresa, se assim continuar, não conseguir mais prestar os serviços e honrar com seus compromissos perante fornecedores e empregados.

Registra-se, que foram inúmeras as tentativas de recebimento dos valores junto ao município, inclusive diversas notificações, porém todas infrutíferas.

Atualmente a dívida do município para com a Denunciante é de:

| Data emissão | Vencimento | NF | Valor Líquido |
|---------------------|-------------------|-----------|----------------------|
| 04/07/2016 | 15/07/2016 | 17688 | 69.989,87 |
| 04/07/2016 | 15/07/2016 | 17684 | 74.627,30 |
| 03/08/2016 | 15/08/2016 | 17714 | 75.789,46 |
| 03/08/2016 | 15/08/2016 | 17718 | 71.079,81 |
| 05/09/2016 | 15/09/2016 | 17746 | 82.558,23 |
| 05/09/2016 | 15/09/2016 | 17750 | 77.427,97 |
| 04/10/2016 | 15/10/2016 | 17776 | 83.957,91 |
| 04/10/2016 | 15/10/2016 | 17780 | 78.740,68 |
| 03/11/2016 | 15/11/2016 | 17831 | 59.519,27 |
| 03/11/2016 | 15/11/2016 | 17834 | 55.820,68 |
| Total | | | 798.964,75 |

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191



Dessa forma, oferta-se a denúncia em face da irresponsabilidade e improbidade com a coisa pública incorrida pelo Sr. Prefeito, tendo em vista que os atrasos estão comprometendo a saúde financeira da empresa que não tem como manter os serviços sem a devida contraprestação, bem como comprometendo serviços essenciais a sociedade.

Cabe lembrar, que este é o ano de encerramento de mandato e que a despesas acima referidas devem ser quitadas integralmente ou devidamente empenhadas e com saldo em caixa, nos termos da Lei nº 101/2000.

Contudo, a informação que se tem até o momento é de que o município não conseguirá honrar com os pagamentos, restando à empresa o prejuízo pelos serviços prestados e a sociedade uma possível paralisação dos serviços, o que resultará em grandes quantidades de resíduos sem local próprio para destinação final.

Por estas razões, é que se busca a responsabilização do Sr. Prefeito na forma da lei, já que deveria zelar pela coisa pública e priorizar os serviços essenciais a população, incluídos neste, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (lixo).

II – Do pedido:

Diante do exposto, requer o recebimento e análise da presente denúncia, afim de que seja desencadeado procedimento administrativo de tomada de contas e auditoria junto a Prefeitura de

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191



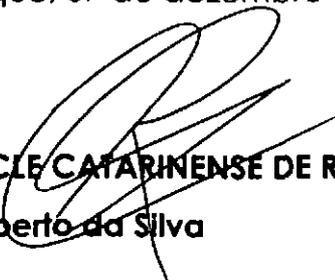


Uma Força em Defesa do Meio Ambiente!

São Francisco do Sul, além da apuração de crime de responsabilidade incorrido pelo Sr. Prefeito Daniel Christian Bosi.

Termos em que, pede deferimento.

Brusque, 07 de dezembro de 2016.


RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Adalberto da Silva

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191

**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**

Adalberto da Silva, Brasileiro, natural de Brusque/SC. Separado Judicialmente, nascido em 03/05/1959, Industrial, inscrito no CPF sob nº 309.649.979-91, e portador da Carteira de Identidade nº 692.495-6, expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 63, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-290; **Sergio Reinaldo Hang**, Brasileiro, natural de Brusque/SC, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1950, Industrial, inscrito no CPF sob nº 180.352.569-04, e portador da Carteira de Identidade nº 693.499-4, expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Rua SC 007, nº 62, Bairro Souza Cruz, Brusque/SC, CEP: 88354-466; sócios da Sociedade **Recicle Catarinense de Resíduos Ltda**, estabelecida na cidade de **BRUSQUE/SC**, Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Edifício Centenário, sala 22, Bairro Centro, CEP: 88350-001, inscrita no CNPJ sob o nº **95.886.735/0001-70**, registrada na JUCESC sob nº 42201689191 em 15/04/1993; e filiais estabelecidas nos seguintes endereços: na cidade de **NAVEGANTES/SC**, Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0002-51**, registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002; na cidade de **BARRA VELHA/SC**, Rua 493, nº 56, Bairro Centro, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0003-32** registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005; na cidade de **GASPAR/SC**, Rua Antônio Frederico Schramm, nº 99, Bairro Figueira, CEP: 89110-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0004-13**, registrada na JUCESC sob nº 42900703461 em 07/11/2005; na cidade de **BRUSQUE/SC**, Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0005-02**, registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006; na cidade de **GUABIRUBA/SC**, Rua Alois Erthal, nº 921, Bairro Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0006-85**, registrada na JUCESC sob nº 42900712281 em 08/02/2006; na cidade de **BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**, Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0007-66**, registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006; na cidade de **BRUSQUE/SC**, Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Barracão, Bairro Bateas, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0008-47**, registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008; na cidade de **ARAQUARI/SC**, Rodovia BR 101, km 71, sala 06, anexo ao Posto Sinuelo, Bairro Rainha, CEP: 88245-000, inscrita no CNPJ sob nº **95.886.735/0009-28**, registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011; na cidade de **NAVEGANTES/SC**, Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014; na cidade de **BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014; e última alteração sob nº 42901068351 em 19/11/2014, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica a partir da presente data alterado o endereço da filial estabelecida na cidade de Araquari/SC, Rodovia BR 101, km 71, sala 06, anexo ao Posto Sinuelo, Bairro Rainha, CEP: 88245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011, que passará para o seguinte endereço: Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000.



Cláusula 2ª - A sociedade abrirá filial no seguinte endereço:

- Na cidade de Penha/SC. Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro Centro, CEP: 88385-000, sendo que iniciará suas atividades em 05 de Agosto de 2015, e o prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 3ª - Fica destacado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social, para a filial criada na cláusula 2ª.

Cláusula 4ª - O objeto da filial criada na cláusula 2ª, será a exploração do ramo de coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água.

Cláusula 5ª - Que permanecerão em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES, com a seguinte redação.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª

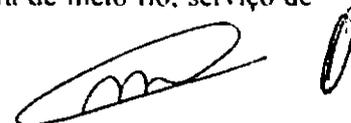
A sociedade gira sob a denominação social de "Recicle Catarinense de Resíduos Ltda".

Cláusula 2ª

A sociedade tem por objeto o ramo de coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água, e participação em outras sociedades, comerciais, civis, como sócia, acionista ou quotista, geração e distribuição de energia por incineração de resíduos.

§ 1º O objeto da filial estabelecida na cidade Balneário Piçarras/SC, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014, e da filial estabelecida na cidade de Navegantes/SC, Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014, é a exploração do ramo de estação de transbordo.

§ 2º O objeto das demais filiais é a exploração do ramo de coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de



esgoto, captação, tratamento e distribuição de água, e participação em outras sociedades, comerciais, civis, como sócia, acionista ou quotista, geração e distribuição de energia por incineração de resíduos.

Cláusula 3ª

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Edifício Centenário, sala 22, Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-001, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0001-70 e registrada na JUCESC sob nº 42201689191 de 15/04/1993. Sendo que iniciou suas atividades em 01/04/1993 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

§ 1º A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

a) Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0002-51 e registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002. Sendo que iniciou suas atividades em 12/11/2002 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

b) Rua 493, nº 56, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0003-32 e registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005. Sendo que iniciou suas atividades em 25/10/2005 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

c) Rua Antônio Frederico Schramm, nº 99, Bairro Figueira, Gaspar/SC, CEP: 89110-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0004-13 e registrada na JUCESC sob nº 42900703461 em 07/11/2005. Sendo que iniciou suas atividades em 25/10/2005 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

d) Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0005-02 e registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006. Sendo que iniciou suas atividades em 05/12/2005 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

e) Rua Alois Erthal, nº 921, Bairro Centro, Guabiruba/SC, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0006-85 e registrada na JUCESC sob nº 42900712281 em 08/02/2006. Sendo que iniciou suas atividades em 05/12/2005 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

f) Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0007-66 e registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006. Sendo que iniciou suas atividades em 01/10/2006 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

g) Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Barracão, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0008-47 e registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008. Sendo que iniciou suas atividades em 20/10/2008 e o prazo de duração é indeterminado.

h) Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº



42900955851 em 07/12/2011. Sendo que iniciou suas atividades em 03/11/2011 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

i) Rodovia BR 470, s/n. Km 05, Bairro Machados, Navegantes/SC, CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014. Sendo que iniciou suas atividades em 29/10/2014 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

j) Estrada Geral da Lagoa, s/n. Bairro Lagoa, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014. Sendo que iniciou suas atividades em 29/10/2014 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

k) Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro Centro, Penha/SC CEP: 88385-000. Sendo que iniciará suas atividades em 05 de Agosto de 2015, e o prazo de duração é indeterminado;

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

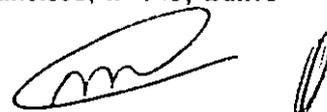
Cláusula 4ª

O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Nome | Percentual | Quantidade de Cotas | Valor |
|----------------------|------------|---------------------|------------------|
| Adalberto da Silva | 50,00 % | 3.000 | R\$ 3.000.000,00 |
| Sergio Reinaldo Hang | 50,00 % | 3.000 | R\$ 3.000.000,00 |
| Total | 100,00 % | 6.000 | R\$ 6.000.000,00 |

§ 1º Fica destacado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Rua Antônio Frederico Schramm, nº 99, Bairro Figueira, Gaspar/SC, CEP: 89110-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0004-13 e registrada na JUCESC sob nº 42900703461 em 07/11/2005; na Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Burracão, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0008-47 e registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008.

§ 2º Fica destacado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0002-51 e registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002; na Rua 493, nº 56, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0003-32 e registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005; na Rua Alois Erthal, nº 921, Bairro Centro, Guabiruba/SC, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0006-85 e registrada na JUCESC sob nº 42900712281 em 08/02/2006; na Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0007-66 e registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006; na Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011; na Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro



Centro, Penha/SC. CEP: 88385-000, sendo que iniciará suas atividades em 05 de Agosto de 2015, e o prazo de duração é indeterminado.

§ 3º Fica destacado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida na Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0005-02 e registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006.

§ 4º Fica destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014; na Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, Navegantes/SC CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014;

§ 5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 6º A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 5ª

O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª

A administração da sociedade é exercida, pelos sócios **Adalberto da Silva e Sergio Reinaldo Hang**.

§ 1º Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, ressalvado a empréstimos, alienações, compra e venda de bens que deverá conter a assinatura de todos os sócios, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



§ 5º A responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional será desempenhada por profissional habilitado nas suas respectivas áreas e contratado dentro das normas da legislação vigente.

Cláusula 7ª

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS ASSEMBLÉIAS

Cláusula 8ª

As deliberações dos sócios serão tomadas em assembléia, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º O anúncio de convocação para assembléia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a assembléia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

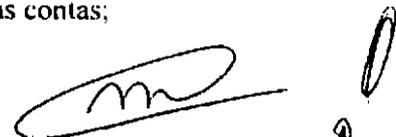
§ 6º A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



h) o pedido de recuperação judicial.

Cláusula 10ª

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da cota de cada um.

§ 3º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 11ª

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

Cláusula 12ª

O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da cota.

Cláusula 14ª

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 15ª

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores e balancetes mensais, e distribuir lucros de acordo com as periodicidades e dados desses documentos, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo os lucros, mediante deliberação, serem distribuídos de forma desproporcional ao capital social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª

Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e a atividade empresarial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula 17ª

A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.460/2002.

Cláusula 18ª

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brusque, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Cláusula 19ª

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

BRUSQUE/SC, 05 de Agosto de 2015.

Adalberto da Silva

Sergio Reinaldo Hang

Dr. André Luis Mafrá
CPF. 052.871.019-29
OAB/SC 30.845



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2015 SOB Nº: 42801094409
Protocolo: 15/688422-4, DE 25/08/2015

Empresa: 42 2 0168919 1
RECICLE CATARINENSE DE
RESÍDUOS LTDA -

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2015 SOB Nº: 20156884224
Protocolo: 15/688422-4, DE 25/08/2015

Empresa: 42 2 0168919 1
RECICLE CATARINENSE DE
RESÍDUOS LTDA -

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.886.735/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/04/1993 |
| NOME EMPRESARIAL RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV CONSUL CARLOS RENAUX | NÚMERO 12 | COMPLEMENTO EDIFICIO CENTENARIO | |
| CEP 88.350-001 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BRUSQUE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (47) 3350-0237 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/12/2016 às 09:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/12/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 692.495-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/JAN/2002

NOME: ADALBERTO DA SILVA

FILIAÇÃO: LINDRO DA SILVA
ELSA DA SILVA

NATURALIDADE: BRUSQUE SC DATA DE NASCIMENTO: 03/MAI/1959

DOC. ORIGEM: CAS 829 LV BAUX-2 FL 115
CART. NICHERN-BRUSQUE SC

CPF: 309.649.979/91

BRUSQUE SC

ASSINATURA DO DIRETOR: *Mônica Z. B. de S. Archer*
Delegado Regional de Polícia

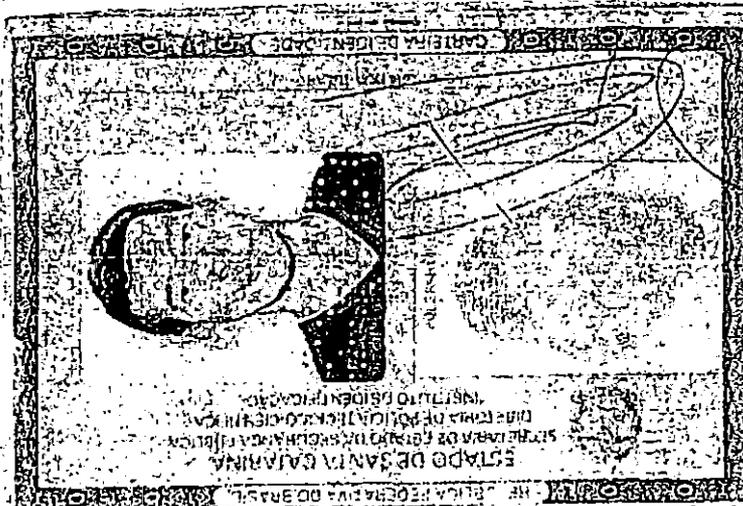
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 05/05/2016.

Em test. da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emp: R\$3,00-Selo: 1,70 Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização: EHI-05868-X6VZ
Consulte no Aplicativo Ato, em: ato.aplicativo.br

Qualquer alteração em relação aos dados cadastrados invalida o documento.



DANIEL CRISTIAN DOSI, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATADA, é a empresa RECICLE CATARINENSE, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 12 – Edifício Centenário, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.886.735/0001-70, neste ato representada pelo seu representante, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - PMI, homologado em 06/05/2014, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Ilhota e, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os serviços objeto deste contrato consistem em:

1.1.1 Coleta de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Ilhota, no limite de até 100 (cem) litros por passada, exceto condomínios;

1.1.2 Transporte e descarga ao tratamento e disposição final em local indicado, dos resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Ilhota.

1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

1.3 A CONTRATADA deverá seguir o disposto na Lei Federal nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 As diretrizes e especificações técnicas para a execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste contrato), estão contidas e detalhadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 - PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 - PMI e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da prestação de serviços, objeto deste Edital, iniciará após a assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.
- 3.2 O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 4.1 A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada de **IMEDIATO**, pela CONTRATADA, após assinatura da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados em estrita observância ao projeto básico e planos aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 - PMI e seus anexos.

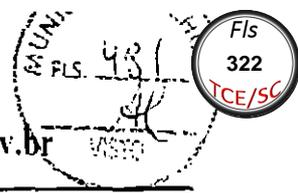
CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher, em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista no Edital, o CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA que aumente o número de coletores da sua frota, bem como o de pessoal, até a efetiva satisfação das necessidades.
- 6.2 Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo CONTRATANTE (aumento no número de ruas para coleta, aumento da população, etc.), bem como em relação à aplicação do plano de Saneamento Básico do Município (após sua aprovação), deverão ser aceitas pela CONTRATADA, assumindo a responsabilidade adicional indicada, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 6.3 O CONTRATANTE, a seu critério, poderá determinar alteração na realização dos serviços, quando julgar necessário, comunicando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4 A CONTRATADA deverá utilizar equipamento especial para o transporte de substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais, emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e substâncias que adiram fortemente ao equipamento ou produtos, em estado líquido.
- 6.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.
- 6.6 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste contrato.
- 6.7 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 7.1 O valor a ser pago pela execução dos serviços descritos no objeto deste contrato será efetuado mensalmente, **POR TONELADA** de resíduos devidamente coletados e transportados ao aterro sanitário. O valor por tonelada contratado é de R\$ 175,00 reais.
- 7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável da Autarquia Municipal e, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 7.3 A CONTRATADA enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados e pesados, devidamente atestado pela CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.





7.4 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados e pesados, apresentados através de relatório devidamente aprovado pelo Secretário de Transportes.

7.5 A CONTRATADA informará a Prefeitura os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação de serviços.

7.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, até o 1º. dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, restando a Autarquia Municipal – PMI efetuar o pagamento até o 10º. dia útil;
- b) Guias de recolhimento do INSS e FGTS de seus funcionários vinculados ao contrato (deste Edital), acompanhadas das fichas de registros, folhas de pagamento e rescisão (caso haja alguma durante a execução do contrato).

7.7 Os preços serão reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual, previsto na legislação pertinente, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.8 A proponente deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS pertinente ao objeto contratado, com a devida comprovação de aumento dos valores ali delineados. A concessão de reposição estará condicionada à emissão de parecer técnico e de planilha de custos realizada por engenheiro da Autarquia Municipal - PMI.

7.9 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições descritas na minuta do contrato em anexo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, de conformidade com o permitido na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.10 Os reajustes de preços observarão também os quantitativos de serviços do objeto contratual, em razão dos insumos da planilha do orçamento estimativo e custos das atividades do objeto contratual, ou seja, coleta e transporte, podendo ocasionar acréscimo ou supressão dos serviços contratados, devendo ser devidamente justificáveis as alterações quantitativas por meio de demonstrativos em planilhas e demais dados informativos de caráter público e legal.

CLÁUSULA DITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a Autarquia Municipal - PMI ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuie essa responsabilidade.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, no entanto, sujeitando-se à fiscalização da Licitadora quanto à verificação do cumprimento no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 08/07/78, do Ministério do Trabalho), no que tange ao objeto do edital, durante o prazo de execução dos serviços contratados.

8.3 São obrigações especiais da CONTRATADA:

I - Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e legislação pertinente;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais da contratação;

III - Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;

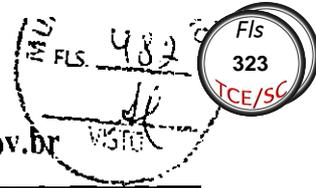
IV - Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza o serviço contratado;

V - Dispor de equipamentos de segurança necessários aos serviços, fazendo constar no uniforme de seus funcionários de serviço de coleta inscrição determinada pela Autarquia Municipal – PMI;

VI - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

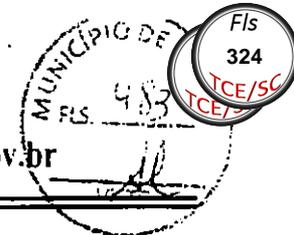
VII - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação dos serviços;





- VIII - Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do contrato desta licitação, inclusive pagar o piso convencional do sindicato da categoria;
- IX - Apresentar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- X - Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, em fotocópia autenticada, os documentos dos compactadores usados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos;
- XI - Operar os serviços com veículos de acordo com as características determinadas no Projeto Básico – Anexo I;
- XII - Utilizar, externamente, nos veículos coletores, inscrição com os seguintes dizeres: "A serviço da Prefeitura de Ilhota - reclamações e sugestões através do telefone (47) 3343-1155", ou outros dizeres determinados pela Autarquia Municipal;
- XIII - Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela Autarquia, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- XIV - Sujeitar-se às alterações determinadas pela Autarquia Municipal - PMI referidas no Projeto Básico – Anexo I, como acréscimos dos serviços contratados, sendo garantido à CONTRATADA a alteração contratual proporcionalmente aos acréscimos e supressões;
- XV - Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiver prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- XVI - Informar a Prefeitura, da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- XVII - Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo;
- XVIII - Acatar solicitação da Contratante de afastamento ou dispensa de empregado, integrante de seus quadros, imediatamente, quando apresentada de forma motivada, e nos casos previstos no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que elenca e limita as situações de rescisão de contrato empregatício por justa causa;
- XIX - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- XX - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- XXI - A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- XXII - Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta contratação;
- XXIV - Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- XXV - Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto desta licitação, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Edital, de seus anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- XXVI - Apresentar à CONTRATANTE, relatórios técnicos operacionais (com descrição de rotas, dias e horários da coleta do lixo no Município) e financeiros mensais, de forma a retratar o fiel andamento dos serviços. O conteúdo dos relatórios, bem como, a forma de apresentação, será estabelecido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- XXVII - Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;
- XXVIII - A CONTRATADA deverá dispor de sistema de comunicação (rádio ou telefonia móvel) nos caminhões de coleta que atenderem ao Município de Ilhota, de modo a atender prontamente as solicitações dos serviços emergenciais;





XXIX - A CONTRATADA deverá dispor das instalações e da unidade de apoio técnico operacional, para a execução do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, com toda a infraestrutura necessária, na área urbana do Município de Ilhota(SC).

XXX - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São responsabilidades da Prefeitura:

9.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar (art. 67 da Lei 8.666/93) a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.

9.1.2 Quanto à pesagem:

a) A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos sólidos ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir;

b) O cadastro do veículo que efetuara os referidos serviços de coleta, como placa, modelo e capacidade, deverão ser relacionados e cadastrados previamente, a fim de que a CONTRATANTE possa exercer melhor o controle de tara dos mesmos. Poderá a CONTRATANTE requer a pesagem dos caminhões quando do início da coleta, ficando a CONTRATADA a obrigatoriedade de executá-la.

9.1.3 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

9.1.5 Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta licitação, assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

9.1.6 Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato;

9.1.7 Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e do contrato;

9.1.8 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação JUDICIAL, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

9.1.9 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

9.1.10 Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

9.1.11 Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A Autarquia Municipal - PMI se reserva o direito de rescindir o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora desta licitação, independente das multas previstas, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e/ou diante dos seguintes fatos:

I - Quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas e disposições contratuais definidoras da sua qualidade;

II - A CONTRATADA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares, concernentes ao serviço;

III - A CONTRATADA paralisar o serviço ou concorrer para que esse fato ocorra, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

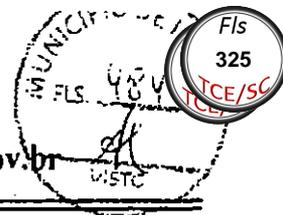
IV - A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;

V - A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - A CONTRATADA não atender à notificação do CONTRATANTE para regularizar a prestação do serviço;

VII - A habilitação por parte da Autarquia Municipal – PMI, para prestar os serviços diretamente, sem intervenção de terceiros.





VIII - O contrato será rescindido, ainda, nos termos do Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e, nas seguintes hipóteses:

- a) Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- b) Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Ilhota.

10.2 Os valores de multas poderão ser cobrados mediante desconto dos valores que a Empresa tem a receber da Prefeitura de Ilhota.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata:

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 17.512.0010 Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.026 Manutenção da Coleta de Lixo no Município

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000058 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autarquia Municipal - PMI poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente edital ou do contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente.

12.2 A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:

12.2.1 Pelo não fornecimento de planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados: multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração e por dia de atraso;

12.2.2 Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

12.2.3 Uso de veículos, equipamentos ou uniformes não padronizados para a execução dos serviços: multa diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por qualquer das irregularidades indicadas;

12.2.4 Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da CONTRATADA, solicitação de vantagem indevida, uso de bebida alcoólica em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por qualquer das irregularidades indicadas;

12.2.5 Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas, outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, veículos e equipamentos; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos: multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por infração;

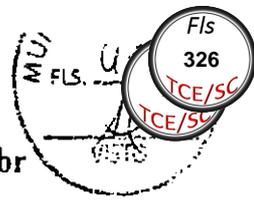
12.2.6 Uso de veículos em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto: multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração;

12.2.7 Falta de cumprimento de determinação para aumento de frota ou pessoal, para alteração do plano de trabalho, quando se fizer necessário: multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por dia de atraso e não atendimento;

12.2.8 Não execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não sejam objeto do presente Edital: multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração;

12.2.9 Descarga em local não autorizado (sem licença ambiental): multa de 5% do valor do contrato;

Ilhota
Santa Catarina



- 12.2.10 Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 12.2.11 Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou saco plástico no circuito de coleta, atraso de mais de duas horas no horário fixado para início da coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas no trajeto: multa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;
- 12.2.12 Recipientes não recolocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro; transferência de conteúdo de um recipiente para outro; estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por circuito afetado com qualquer das irregularidades indicadas;
- 12.2.13 Paralisação dos serviços contratados: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (12 meses);
- 12.2.14 As penalidades previstas nos itens 23.4.10 a 23.4.11, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio de ofício, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 12.3 A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização da Autarquia Municipal - PMI, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.
- 12.4 Os valores de multas poderão ser cobrados mediante desconto dos valores que a Empresa CONTRATADA tem a receber da Autarquia Municipal - PMI.

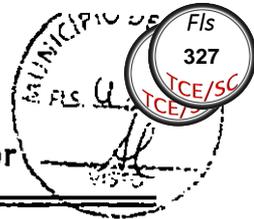
CLÁUSULA TREZE - DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 13.1 A CONTRATADA deverá manter os veículos coletores em perfeita condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, em razão do desgaste, quando for o caso, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 13.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões para o serviço, objeto do presente contrato.
- 13.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- 13.4 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para sugestões e reclamações, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE.
- 13.5 Operar os serviços com veículos e equipamentos de acordo com as características determinadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 - PMI.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE e exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.
- 14.2 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização do CONTRATANTE acerca das infrações de usuários, dos casos de descargas irregulares de resíduos, e falta de recipientes adequados.
- 14.3 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício, no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 14.4 A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da fiscalização da Secretaria de Transportes, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando a inspeção e o exame das instalações, equipamentos, veículos, pessoal, material coletado, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 14.5 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos aos controles do CONTRATANTE, e atendendo o que for determinado, pela fiscalização.





14.6 A supervisão dos serviços, por parte da CONTRATADA, estará sempre a cargo de profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/SC.

14.7 A fiscalização do CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir que sejam adotadas pela empresa executora, providências complementares, necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços, sem quaisquer ônus para a Autarquia Municipal.

14.8 A fiscalização do CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, os serviços contratados, por motivo de ordem técnica, disciplinar, de segurança ou outros.

14.9 A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, e colocar à disposição da fiscalização do CONTRATANTE os meios necessários à correta medição e pesagem dos serviços executados.

14.10 A existência e a atuação fiscalizadora em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

CLÁUSULA QUINZE - DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto item 1.1, admitindo-se a sub-contratação apenas para os serviços de transbordo do objeto licitado, mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2 Caso a proponente subcontrate a utilização do transbordo, o contrato deverá ser por instrumento público (firmado em cartório) e conter cláusulas obrigando o proprietário do transbordo a respeitar a legislação ambiental, vinculando o transbordo ao Município de Ilhota durante a vigência do contrato e submeter-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Ilhota.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRANSBORDO

17.1 Durante o prazo em que perdurar o contrato, a CONTRATADA deverá manter o transbordo utilizado para os resíduos sólidos, referido no objeto contratado, à disposição da CONTRATANTE, de modo a não alterar a sua destinação/finalidade. O transbordo poderá ser sub-contratado, nos termos do item 16.2.

17.2 A responsabilidade para a fiscalização do cumprimento das normas ambientais do transbordo será exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DO VALOR

18.1 As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), compreendendo o período de 12 meses, para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Caberá à CONTRATADA:

19.1.1 Cumprir as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014 - PMI e seus anexos, que para todos os efeitos ficam fazendo parte integrante deste contrato.

19.1.2 Obter e manter todas as licenças necessárias à execução dos serviços, durante a contratualidade.

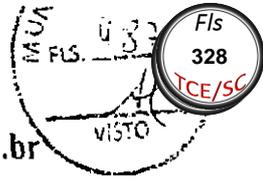
19.1.3 Possuir, obrigatoriamente, o devido Licenciamento Operacional por parte do Órgão Ambiental Municipal.

19.1.4 Efetuar o pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço.

19.1.5 Custear todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, tais como: combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, etc.

19.1.6 Na vigência do presente contrato, ser a única responsável, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão também de sua inteira





responsabilidade e manutenção de todos os encargos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, inclusive os relativos à garantia financeira para manutenção e aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, na execução deste contrato.

19.1.7 Os recursos referentes às decisões do CONTRATANTE serão dirigidos à autoridade superior a que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no presente contrato, e protocolados na sede do CONTRATANTE.

19.1.8 O contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais cominações no que for aplicável ao objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO CONTRATUAL

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

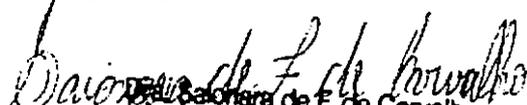
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

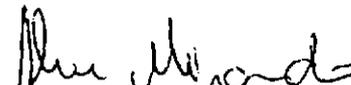
Ilhota(SC), em 06 de maio de 2014.


 DANIEL CHRISTIAN BÓSI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ: 95.886.795/0001-70

TESTEMUNHAS:

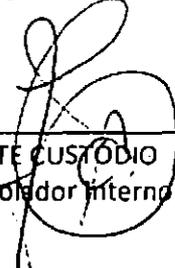

 Daiana de F. de Carvalho
 Nome: Daiana de F. de Carvalho
 CPF: 019.146.289-69
 OAB/SC 19.347


 Alex Miranda
 Nome: ALEX MIRANDA
 CPF: 078.771.479-88

DE ACORDO:


 FERNANDO NEVES
 Secretário da Administração

CIENTE:


 JANETE CUSTÓDIO
 Controlador Interno





Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53

Rua: - Centro - Ilhota - SC
CNPJ - 83.102.301/0001-53 CEP. 88.320-000
Fone (47) 3343-8815 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



CONVOCAÇÃO

A RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12 Edifício Centenário

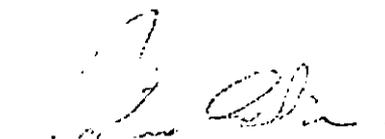
Brusque/SC – CEP 88 350-001

REF. PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Convocamos a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Sólidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, estabelecida na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Edifício Centenário, na cidade de Brusque, Santa Catarina, a iniciar a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas no dia 28/05/2014. O não atendimento da Convocação na data estabelecida sujeita a empresa de sanções previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 003/2014 PMI.

Ilhota, 16 de maio de 2014.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RUSSI
SECRETARIO DE TRANSPORTE


DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO-MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº 12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação de 07/05/2015 até 06/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO VALOR - Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, o valor para o ano de 2015 é de **R\$ 242.304,00** (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatro reais), com acréscimo de 8,1716% referente ao reajuste pelo IPCA acumulado no período (maio/14 a abril/15), passando o valor da tonelada do lixo coletado para **R\$ 189,30** (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do orçamento vigente na Dotação:

| Dotação | Órgão | Proj/Ativ | Compl. Elem. | Recurso |
|---------|-------|-----------|--------------|---------|
| 5276 | 0801 | 2.026 | 339039280000 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 06 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Dra. Saionara de F. de Carvalho
CPF: 019.146.289-89
OAB/SC 19.347

Nome: Prefeitura Municipal de Ilhota
CPF: Valmor Bertelli Júnior
CPF 087.802.419-05

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
 CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
 Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação@ilhota.sc.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO – BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
 Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação de 07/09/2015 até 02/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR- Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, o valor para o período referido na cláusula anterior é de **R\$ 50.480,63** (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), para 266,67 toneladas, considerando o valor unitário de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do orçamento vigente na Dotação:

| Dotação | Ó.gão | Proj/Ativ | Compl. Elem. | Recurso |
|---------|-------|-----------|--------------|---------|
| 5276 | 0801 | 2.026 | 339039280000 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 03 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome: Dra. Salonara de F. de Carvalho
 CPF: 019.146.289-69
 OAB/SC 19.347

 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 CPF: ALEX MIRANDA
 CPF. 078.771.479-88
 AGENTE ADMINISTRATIVO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação de 02/10/2015 até 02/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Dra. Salonara de F. de Carvalho
CPF: 019.146.289-89
OAB/SC 19.347

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CPF: ALEX MIRANDA
CPF. 078.771.479-88
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO, BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação de 02/11/2015 até 02/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

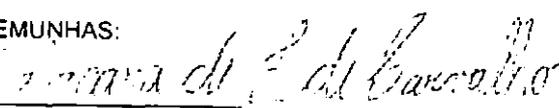
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

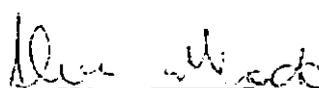
Ilhota, 01 de novembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE


RECICLE CATARINENSE
CONTRATADA
ADALBERTO DA SILVA
CPF 309.849.979-91
OI 692.495-8

TESTEMUNHAS:


Nome: Dra. Saionara de F. de Carvalho
CPF: 010.146.289-89
OAB/SC 19.347


Nome: ALEX MIRANDA
CPF: 072.371.478-88
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADO NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA (CONTRATANTE) E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (CONTRATADA) SITUADA NA AV. CONSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO, BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ABAIXO:

Processo de Licitação: 003/2014

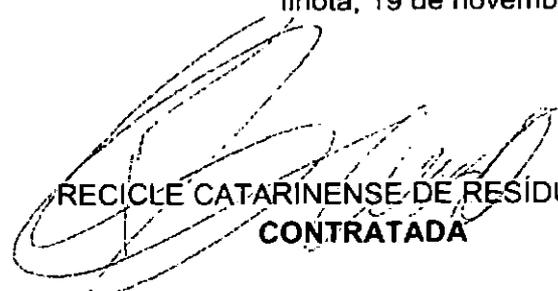
Contrato: 016/2014 - PMI

Tendo o Município de Ilhota comunicado à empresa contratada a necessidade de suspensão dos serviços começando pelo dia 23/11/2015, em prazo não superior a 120 (cento e vinte dias), em razão de ausência de dotação e no aguardo de aprovação de projeto de lei buscando a sua suplementação pactuam as partes pela suspensão dos serviços, no prazo máximo estimado e até que restabelecidas as condições para a sua continuidade.

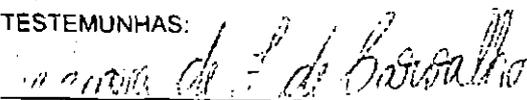
Assim, em hipótese alguma a suspensão caracterizará descumprimento contratual da Contratada.

Ilhota, 19 de novembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE


RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



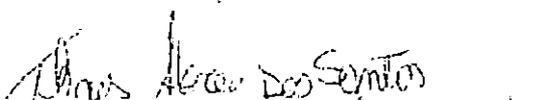
Nome:

CPF:

Dra. Salonara de F. de Carvalho

CPF. 019.146.289-89

OAB/SC 19.347



Nome: Thais Abreu dos Santos

CPF: 094.590.759-23

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC

C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br



TERMO CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADO NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA (CONTRATANTE) E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (CONTRATADA) SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, CELEBRAM O PRESENTE TERMO CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ABAIXO:

Processo de Licitação: PR 03/2014
Contrato: 16/2014

Tendo o Município de Ilhota comunicado à empresa contratada a necessidade de suspensão dos serviços começando pelo dia 23/11/2015, em prazo não superior a 120 (cento e vinte dias), em razão de ausência de dotação e no aguardo de aprovação de projeto de lei buscando a sua suplementação pactuam as partes pelo **CANCELAMENTO** da suspensão dos serviços, até segunda ordem.

Ilhota, 24 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Luiz Dalamita

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 02/12/2015 até 02/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

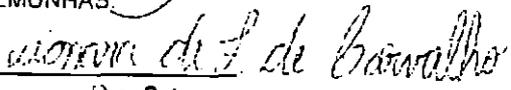
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

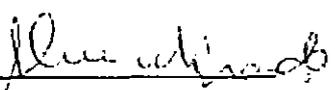
Ilhota, 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Dra. Saionara de F. de Carvalho
CPF: 019.148.289-89
OAB/SC 19.347


Nome:
CPF: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ALEX MIRANDA
CPF: 078.771.479-88
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
 Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
 CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECYCLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 03/2014.
 Contrato: 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este aditivo tem por objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 364 dias a partir de 02/01/2016, vencendo em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE E DO VALOR- Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, o valor unitário para o ano de 2016 permanecerá R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) a tonelada, considerando a média mensal de 320 toneladas, tem-se a quantidade total de 3.840 toneladas para o período de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 726.912,00 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e doze reais) para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

| Despesa | Órgão/ Unid. | Função | Sub função | Proj/ Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-----------------|--------|---------------|----------------|------------------------|------------------------|------------------------------|
| | 08 | 17 | 512 | 26 | 339039280000 | 100 | Manutenção de coleta de lixo |

CLÁUSULA QUINTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 21 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome: **Dra. Sionara de F. de Carvalho**
 CPF: **019.146.289-89**
OAB/SC 19.347

Nome: **ALEX MIRANDA**
 CPF: **378.771.479-88**
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
 C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E
A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍCUOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Christian Bosi, portador da Carteira de Identidade n. 3.464.596-4-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.026.390.029-02, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍCUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.886.735/0001-70 com sede à Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, sala nº 22, Centro, na cidade de Brusque, Estado de SC, neste ato representada por seu sócio Sr. SÉRGIO REINALDO HANG, CPF 180.352.569-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia sanitária para transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares deste município, tudo em conformidade com o **Anexo X – Projeto Básico**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital, conforme especificações da (AF) autorização de fornecimento.

2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 513.420,00 (quinhentos e treze mil quatrocentos e vinte reais), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal acompanhada dos "tickets" da balança, resultado das pesagens do lixo, eliminando-se o peso do caminhão, devidamente atestado pela Secretaria Municipal competente.

Handwritten signatures and initials



4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de contratação da vencedora será até 31/12/2015 podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato devendo as despesas correr à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:

| Despesa | Órgão/ Unid. | Função | Sub função | Proj/ Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-----------------|--------|---------------|----------------|------------------------|---------------------|------------------------------|
| 5276 | 08 | 17 | 512 | 26 | 339039280000 | 100 | manutencao da coleta de lixo |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Departamento de Engenharia, o que em hipótese alguma, o eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

9.1 O MUNICÍPIO deverá reter os impostos necessários do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

12.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

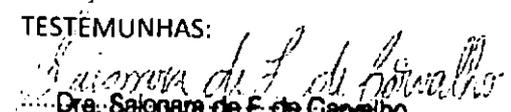
15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, 13 de abril de 2015.

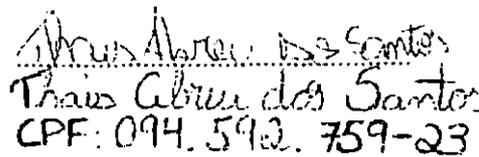

DANIEL CHRISTIAN BOSCHI
Prefeito Municipal


RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
SÉRGIO REINALDO HANG
CNPJ: 95.886.735/0001-70

TESTEMUNHAS:


Dra. Salomira de F. de Carvalho

CPF: 019.146.289-69
OAB/SC 19.347


Traiz Abreu dos Santos
CPF: 094.592.759-23



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota/SC
 CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-8800 - email: licitação@ilhota.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO - BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2015.
 Contrato: 006/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia sanitária para transporte e destinação final de resíduos domiciliares deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 366 dias a partir de 31/12/2015, vencendo em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE E DO VALOR- Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, o valor unitário para o ano de 2016 permanecerá o valor de R\$ 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos) a tonelada, considerando a média mensal de 300 toneladas, tem-se a quantidade total para o período de 3.600 toneladas, totalizando o valor de R\$ 616.104,00 (seiscentos e dezesseis mil cento e quatro reais) para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

| Despesa | Órgão/Unid. | Função | Sub função | Proj/Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-------------|--------|------------|------------|---------------------|------------------|------------------------------|
| | 08 | 17 | 512 | 26 | 339039280000 | 100 | Manutenção de coleta de lixo |

CLÁUSULA QUINTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 21 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Salomira de F. de Carvalho
 Nome: Dra. Salomira de F. de Carvalho
 CPF: 019.146.289-89
 OAB/SC 19.347

Alex Miranda
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 CPF: ALEX MIRANDA
 CPF 024.774.470-68

Rua: Leoberto Leal, nº 160 - Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
 C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800



Uma Força em Defesa do Meio Ambiente!

Brusque, 23 de junho de 2015.

Excelentíssimos Senhores,

Prefeito Municipal de Ilhota e

Secretário(a) de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Vimos por meio desta, informar a Vossas Senhorias que estão pendentes em nosso sistema os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos, prestados no período de 06/2014 até 06/2015, de acordo com cada instrumento contratual (016/2014 e 016/2010) conforme notas fiscais abaixo:

| Emissão | Nota Fiscal | Valor BRUTO | Valor LÍQUIDO |
|-----------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
| 17/10/2014 | 17173 | R\$ 35.108,50 | R\$ 33.317,97 |
| 03/06/2015 | 17314 | R\$ 40.505,00 | R\$ 39.015,09 |
| 03/06/2015 | 17318 | R\$ 39.670,25 | R\$ 38.406,48 |
| 18/07/2014 | 3972 | R\$ 19.146,46 | R\$ 18.830,54 |
| 18/09/2014 | 4292 | R\$ 20.354,45 | R\$ 20.018,60 |
| 07/10/2014 | 4445 | R\$ 19.708,43 | R\$ 19.383,24 |
| 17/10/2014 | 4450 | R\$ 20.461,57 | R\$ 20.123,95 |
| 13/01/2015 | 4916 | R\$ 102.904,42 | R\$ 101.206,50 |
| Total | | R\$ 297.919,08 | R\$ 290.392,67 |

Desta forma, notificamos Vossas Senhorias para efetuarem o pagamento do montante acima descrito, no valor total de R\$ 290.392,67 (duzentos e noventa mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, face às obrigações assumidas nos respectivos instrumentos contratuais.

Salientamos, que o não pagamento dos valores a tempo e modo ferem os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, bem como

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191



Uma Força em Defesa do Meio Ambiental

autoriza denúncia ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, com supedâneo na Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92.

Ademais, serve a presente notificação de pré-aviso para possibilidade de interrupção dos serviços com fundamento na falta de pagamento, já que não há como manter a efetiva prestação sem a devida contraprestação.

Certos de que a situação poderá ser resolvida a contento para ambas as partes, sem a necessidade de intervenção judicial civil e criminal, aguardamos vosso pronunciamento sobre a provisão da data para recebimento dos valores.


RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
Dr. André Luís Mafra
OAB/SC 30.845

RECEBI EM:

DT: 23/06/15
Cecilia da Silva
Gabinete

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilhota,

Vimos por meio desta, informar que estão pendentes em nosso sistema os pagamentos dos serviços decorrentes dos Contratos nºs 016/2014 e 006/2015 – PMI firmados com este município, que têm por objeto a execução da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos; bem como para o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares deste município, relativos às seguintes notas fiscais:

| Emissão | Nº Nota Fiscal | Valor (R\$) | Vencimento |
|--------------|----------------|-----------------------|------------|
| 02/06/2016 | 0017654 | 74.142,41 / | 15/06/2016 |
| 04/07/2016 | 0017688 | 69.989,87 / | 15/07/2016 |
| 04/07/2016 | 0017684 | 74.627,30 / | 15/07/2016 |
| 03/08/2016 | 0017718 | 71.079,81 / | 15/08/2016 |
| 03/08/2016 | 0017714 | 75.789,46 / | 15/08/2016 |
| 05/09/2016 | 0017746 | 82.558,23 / | 15/09/2016 |
| 05/09/2016 | 0017750 | 77.427,97 / | 15/09/2016 |
| 04/10/2016 | 0017776 | 83.957,91 / | 15/10/2016 |
| 04/10/2016 | 0017780 | 78.740,68 / | 15/10/2016 |
| Total | | R\$ 688.313,64 | |

Além destes valores, permanece em aberto a quantia de R\$-69.453,60 referente ao acordo firmado em 07 de março de 2016, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro deste ano.

Desta forma, notificamos Vossa Excelência para efetuar o pagamento do montante acima descrito, além do acordo citado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, face à obrigação assumida no respectivo contrato, e com o intuito de evitar possíveis transtornos na execução do próprio serviço.

Neste mesmo ato solicitamos cópia dos respectivos empenhos acompanhados das notas fiscais devidamente liquidadas, bem como, do empenho global do contrato.

Francine D. de C. Cruz
Recicle 25/10/16

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C

Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191



Diante do exposto, e no aguardo do cumprimento das obrigações pactuadas por este Município, subscrevemo-nos.

Brusque, 24 de outubro de 2016.

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
Dr. André Luis Mafra
OAB/SC 30.845

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191

Brusque, 04 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Ilhota

NOTIFICAÇÃO SOBRE A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO)

Vimos por meio desta, informar a Vossa Senhoria que os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (coleta de lixo), fundamentados no contrato 016/2016 – PMI, serão paralisados a partir de 07/11/2016.

Após inúmeras promessas de pagamento, esta empresa notificou formalmente a Prefeitura sobre a dificuldade de manter os serviços de coleta de lixo sem a devida remuneração, o que, assustadoramente, se arrasta durante todo o ano de 2016.

Registra-se, que em uma das tentativas de composição, esta empresa foi informada que o problema estava na dotação orçamentária e, por questões políticas, a prefeitura não conseguiu aprovação junto aos vereadores.

Desta forma, a empresa Recicle informa que não tem condições financeiras de manter os serviços de coleta de lixo no município de Ilhota sem a devida remuneração, tampouco amargurar prejuízos financeiros incalculáveis por divergências políticas entre a câmara de vereadores e a prefeitura.

Sendo assim, serve a presente notificação para informar Vossa Senhoria que os serviços de coleta de lixo serão paralisados a partir do dia 07/11/2016.

Sendo o que tínhamos a comunicar, subscrevemo-nos.

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

RECEBI EM:

DT: 04/11/16

Armando da Silva

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.
Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, CEP: 88350-001 – Brusque S/C
Fone: (47) 3350-0237 / 3355-8191



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – SC. CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53 Fone/Fax: (047) 3343-8813
E-mail: adm@ilhota.sc.gov.br



Ofício SF N° 46/2016.

Ilhota, 07/11/2016

A Recycle Catarinense de Resíduos LTDA

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste responder a Notificação para Pagamento feita a Prefeitura Municipal de Ilhota neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Christian Bosi, que estamos cientes dos valores em aberto com a Recycle, mas também cientes da necessidade do serviço de Coleta e Destino Final para o município. Para informação na data de 31/10/2016 efetuamos o depósito da nota 0017654 no valor de R\$ 74.142,41 e já informamos a empresa.

A Prefeitura de Ilhota vem desde Maio/2016 com grande dificuldade de dotações orçamentárias, estamos com valores na Educação e Saúde em caixa sem poder usar por falta de dotação orçamentária o que vem nos dificultando honrar os pagamentos de fornecedores como a Recycle. Estamos tendo de liberar serviços básicos como Transporte Escolar, Diesel, Manutenção de Escolas e Postos de Saúde com recurso próprio por falta orçamento nos recursos vinculados. Além disso foi enviado a Câmara Municipal em Setembro o Superavit Financeiro para ajudar até final de Dezembro/2016 nos gastos com manutenção e até agora não foi aprovado o que nos ajudaria a quitar parte dessa dívida.

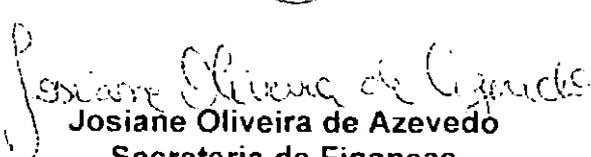
A Prefeitura até 30/11/2016 fará o pagamento das Notas 0017688 no valor de R\$ 69.989,87 e 01/684 no valor de R\$ 74.627,30 e também do acordo firmado em 07 de Março de 2016 no valor em aberto de R\$ 69.453,60. Até a data de 30/12/2016 faremos o pagamento das notas 0017718 no valor de R\$ 71.079,81, da nota 017714 no valor de R\$ 75.789,46, da nota 0017746 no valor de R\$ 82.558,23 e da nota 0017750 no valor de R\$ 77.427,97. Até dezembro/2016 será um valor total de R\$ 520.926,21.

Pedimos a Recycle que sempre foi uma grande parceira da Prefeitura Municipal de Ilhota que não suspenda esse serviço de extrema necessidade a população desse município.

Certos de vossa habitual atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

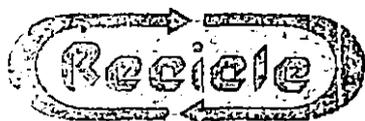
Atenciosamente,


Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal


Josiane Oliveira de Azevedo
Secretaria de Finanças



www.ilhota.sc.gov.br



Uma força em Defesa do Meio Ambiente

Brusque, 08 de novembro de 2016.

Ref. Ofício SF Nº 46/2016

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Senhora Secretária de Finanças

Muito embora o Município de Ilhota venha enfrentando dificuldades administrativas e financeiras para honrar os compromissos oriundos dos contratos mantidos com a Recicle, percebe-se que a empresa vem tratando o assunto com parcimônia a um longo tempo, tendo inclusive firmado termo de acordo de dívidas passadas.

Ocorre que estes serviços exigem constantes investimentos e não há como suportar maiores encargos, sob pena de inviabilizar a própria atividade da empresa.

Nesse sentido, a fim de que possamos encontrar uma solução que venha minorar os impactos financeiros já sofridos, propomos que o Município de Ilhota efetue o pagamento da quantia de R\$ 520.926,21 até o dia 18 de novembro de 2016, momento em que retomaremos o serviço de coleta suspenso.

Caso não haja o pagamento nesta data, comunicamos que os serviços de destinação final dos resíduos também sofrerão paralisação.

Ressalta-se, contudo, que mesmo com o pagamento da quantia acima informada, o débito para conosco ainda será elevado, demonstrando assim que ainda estamos dispostos a encontrar uma solução de forma consensual.

No aguardo de Vosso posicionamento, subscrevo

Atenciosamente.

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda

Josiane Oliveira De Azevedo
Secretária de Finanças
CPF 061.840.539-90

Recicle Item 09133136



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – SC. CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53 Fone/Fax: (047) 3343-8800
E-mail: procuradoria@ilhota.sc.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88320-000, Ilhota (SC), representado por seus procuradores, que a esta subscrevem.

NOTIFICADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, com sede à Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, Centro, Brusque, (SC), por seu representante legal, Sr. Sergio Reinaldo Hang.

ASSUNTO: SUSPENSÃO/INADIMPLENTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 16/2014 – COLETA DE LIXO .

Considerando que apresentadas as justificativas pelo MUNICÍPIO através do Ofício SF Nº 46/2016, e mesmo assim, houve a paralisação da coleta de lixo em todo o MUNICÍPIO em 07/11/2016,

Considerando a indispensabilidade dos serviços e as obrigações decorrentes da espécie de contrato (objeto /essencialidade) e a não retomada dos serviços requisitada informalmente em conversas anteriores mantidas com o Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Finanças e Administração

Notificamos vossa empresa quanto ao ingresso de Ação Judicial, pelo MUNICÍPIO, visando a retomada imediata dos serviços.

Ilhota, 9 de novembro de 2016.

Tatiana R. Reichert
TATIANA R. REICHERT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Josiane Oliveira de Azevedo
JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Marli Zieker Bento
MARLI ZIEKER BENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Recebido em 9/11/16

Ser...



www.ilhota.sc.gov.br

| | |
|-------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | @REP 16/00564469 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Ilhota |
| RESPONSÁVEL: | Daniel Christian Bosi |
| INTERESSADOS: | Adalberto da Silva |
| ASSUNTO: | Irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 003/2014, para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares. |
| RELATOR: | Sabrina Nunes Iocken |
| UNIDADE TÉCNICA: | Divisão 4 - DMU/CODR/DIV4 |
| RELATÓRIO Nº: | DMU - 60/2017 |

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de expediente encaminhado pela empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., protocolado em 09/12/2016, sob o número 20.515, o qual relata a ocorrência de supostas irregularidades cometidas no exercício de 2016 na **Prefeitura Municipal de Ilhota**.

1.1. Da Legitimidade

Ressalta-se que a signatária da exordial é parte legítima para comunicar irregularidades ou ilegalidades perante este Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 113, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 101, IV e seguintes do Regimento Interno desta Corte.

2 - ANÁLISE

2.1 - Da matéria enfocada

A irrisignação da Representante recai sobre irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial nº 118/2016 (serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos).

O denunciante aponta a suposta irregularidade:

a) descumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no referente aos pagamentos dos serviços prestados, no valor total de R\$ 798.964,75;

b) crime de improbidade administrativa por conta da já referida inadimplência.

c) realização de despesa não paga sem a correspondente disponibilidade de caixa ao final da gestão.

2.2. Da Análise da Admissibilidade

Analisando a matéria a luz das exigências contidas no parágrafo único do artigo 66 da Lei Complementar n. 202/00, e artigo 100 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tem-se a esclarecer o que segue:

A Representação quanto aos itens 2.1 “a” e “b” não versa sobre matéria sujeita à apreciação do Tribunal de Contas, decorrente de atos praticados no âmbito da Administração Pública, com possível infração a norma legal e refere-se a responsável sujeito à sua jurisdição; está redigida em linguagem clara e objetiva; e contém a qualificação completa da Representante.

É de se ressaltar que a cobrança de dívidas decorrentes de inexecução contratual é de competência da justiça comum, devendo a mesma ser patrocinada por procurador (advogado) particular. Da mesma forma, a análise de supostos crimes de improbidade administrativa é de competência da justiça comum, sendo o Ministério Público o detentor da competência para iniciar a persecução penal.

Assim, observa-se que os itens 2.1 “a” e “b” não tratam de matéria afeta a esta Corte de Contas, motivo que enseja o não conhecimento da representação.

Quanto ao item 2.1 “c”, a ausência de disponibilidade de recursos financeiros no fim do exercício para pagamento de dívidas assumidas no final da gestão é objeto de análise em processo de prestação de contas anuais dos Prefeitos Municipais, conforme estabelece o art. 9º, X, da Decisão Normativa TC nº 06/2008, ensejando a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas caso confirmada a situação irregular.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto sugere-se que possa o Tribunal Pleno, com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual, no art.1º, inciso XVI, da Lei

Complementar nº 202/00 e no art. 1º, inciso XVI do Regimento Interno (Res. n. 06/01), adotar a seguinte decisão:

3.1 - **NÃO CONHECER** da presente Representação, por não atender às prescrições contidas no art. 66, § único da Lei Complementar nº 202/00 e art. 96 do Regimento Interno;

3.2 - **DAR CIÊNCIA** à DMU para os fatos narrados na Representação quando da verificação do cumprimento do art. 42 da LRF na apreciação das contas de prefeito relativas ao exercício de 2016;

3.3 - **DETERMINAR** o arquivamento dos autos;

3.4 - **DAR CIÊNCIA** desta decisão ao interessado.

É o Relatório.

Diretoria de Controle dos Municípios, em 22 de março de 2017.

CHRISTIANO AUGUSTO A. RODRIGUES
Auditor Fiscal de Controle Externo

De acordo:

SABRINA PUNDEK MULLER
Chefe da Divisão

MAXIMILIANO MAZERA
Coordenador



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE PROTOCOLO

INFORMAÇÃO SEG/DIPO

Senhor Relator:

Considerando a redistribuição dos autos nº REP-16/00097232, cuja relatoria fora atribuída a Vossa Excelência em virtude de impedimento do Conselheiro CESAR FILOMENO FONTES e, aplicando-se o sistema de compensação, disposto no art. 7º, §§ 1º a 3º, da Resolução n. TC-09/2002, com redação dada pelo art. 1º da Resolução nº TC-110/2015, elencamos, abaixo, o rol de processos que, por período de autuação e espécie, assemelham-se ao processo supracitado, para sua escolha:

@REP-16/00407525;

@REP-16/00564469;

@REP-15/00648105;

REP-16/00273499;

REP-16/00318344.

Florianópolis, 25 de maio de 2017.

Anne Christine Brasil Costa
Chefe da SEG/DIPO

De Acordo,

Redistribuíam-se os autos nº @ REP-16/00564469

Assinatura:

Obs: este formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e devolvido à SEG/DIPO, juntamente com o processo escolhido para redistribuição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

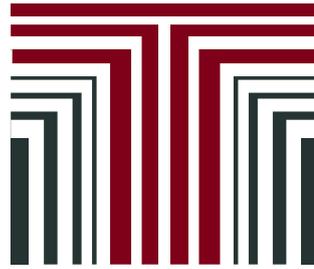
PROCESSO Nº: @PCP 17/00365450
INTERESSADO: Daniel Christian Bosi
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ilhota

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 303 à 356.

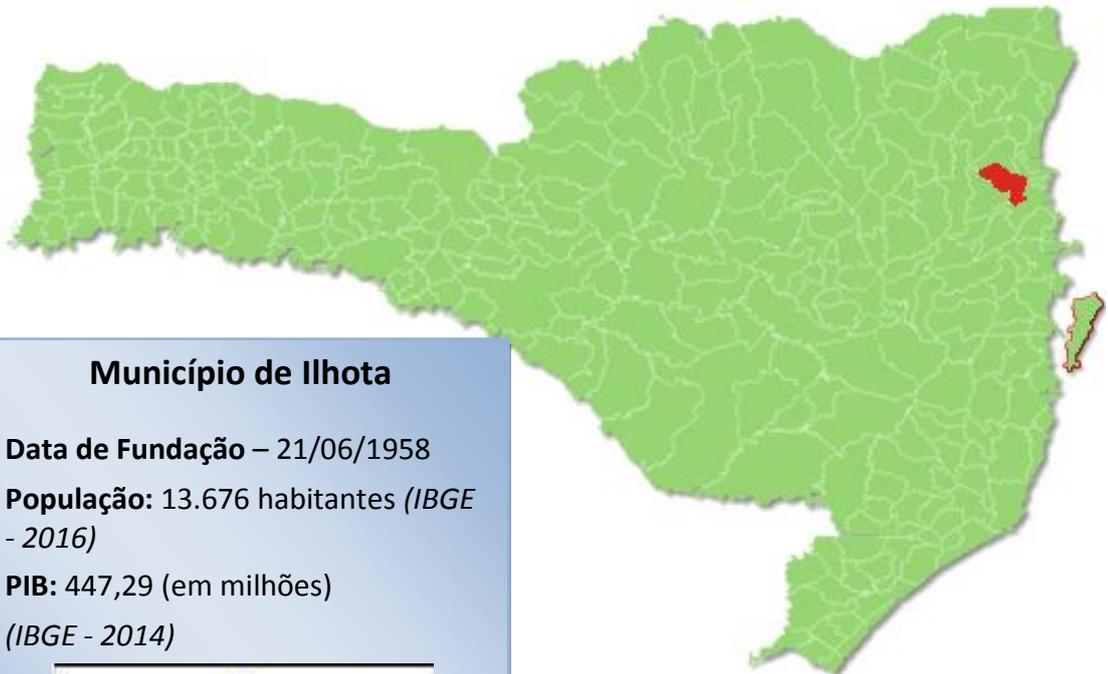
Florianópolis, 08 de setembro de 2017.

Ricardo José da Silva



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Ilhota

Data de Fundação – 21/06/1958

População: 13.676 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 447,29 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 6 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 7 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 8 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 9 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 17 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 17 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 18 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 19 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 22 |
| 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência..... | 25 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 27 |
| 5.1. Saúde | 27 |
| 5.2. Ensino | 28 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 28 |
| 5.2.2. FUNDEB | 30 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 33 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 33 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo..... | 34 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 36 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 37 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 37 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)..... | 39 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 42 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)..... | 43 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 43 |

| | |
|---|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 45 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 45 |
| 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF | 50 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS | 55 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016 | 57 |
| CONCLUSÃO | 58 |
| ANEXO | 60 |
| APÊNDICE | 61 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 17/00365450 |
| UNIDADE | Município de Ilhota |
| RESPONSÁVEL | Sr. Daniel Christian Bosi - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 |
| RELATÓRIO N° | 857/2017 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ilhota, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ilhota, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/09/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas

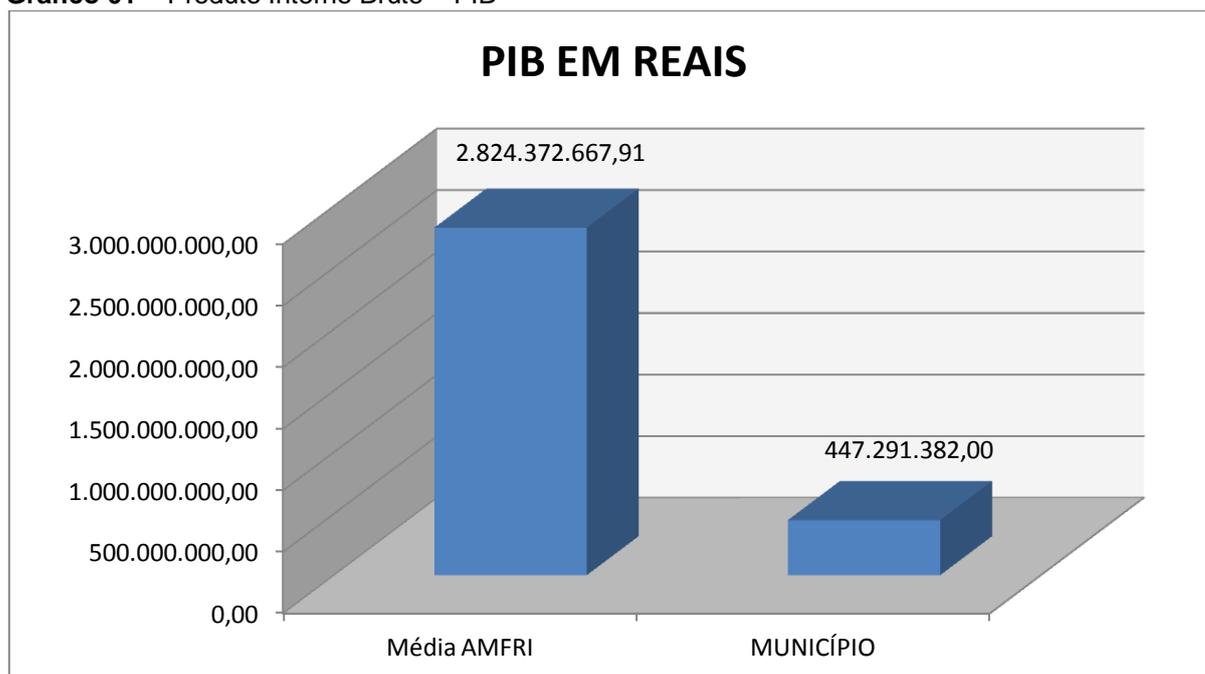
pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Ilhota tem uma população estimada em 13.676¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 447.291.382,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 33.608,19, considerando uma população estimada em 2014 de 13.309 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

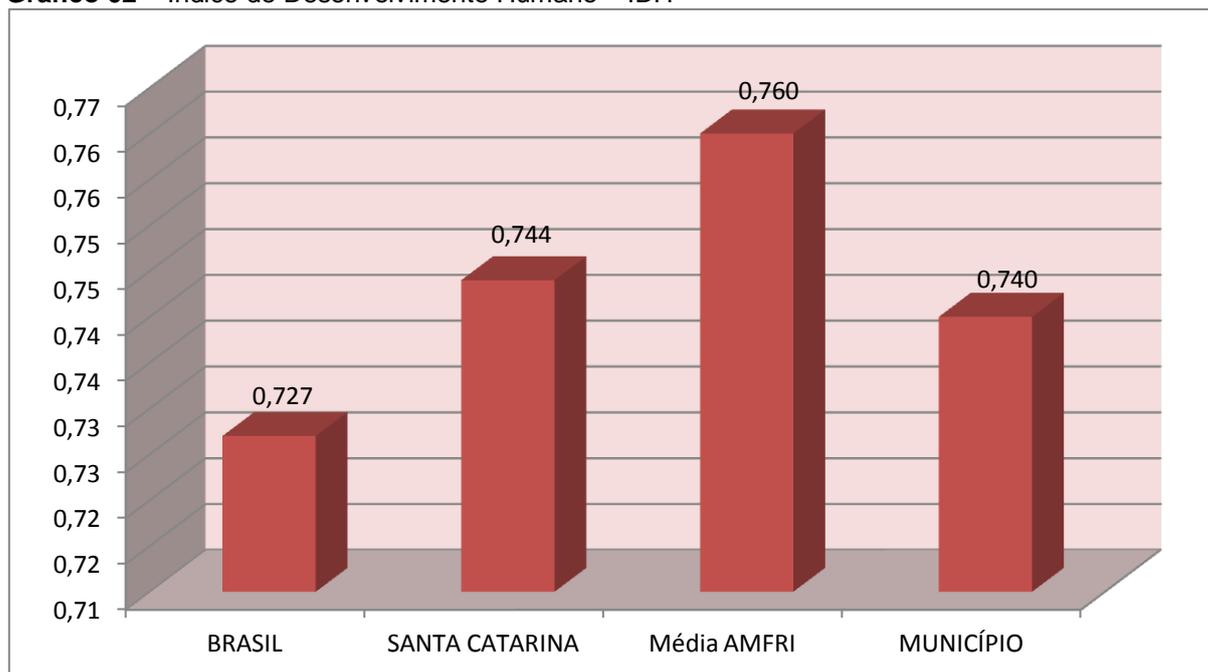
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Ilhota encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 48.000.000,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 1760/2013 | 23/09/2013 | DESPESA FIXADA | 48.000.000,00 |
| LDO | 1805/2016 | 14/12/2015 | | |
| LOA | 1806/2016 | 14/12/2015 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 5.190.338,64**, correspondendo a **12,94%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 4.597.785,18**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 4.597.785,18, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 191.645,87 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 4.789.431,05.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 1.952.318,25.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|---|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 50.746.865,00 | 34.912.563,24 | 68,80 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 5.190.338,64 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado | | | |
| RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 50.746.865,00 | 35.505.116,70 | 69,97 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 4.597.785,18 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS | | | |
| | Superávit Consolidado Ajustado | Superávit do RPPS | Superávit excluído RPPS |
| RECEITA | 40.102.901,88 | 4.612.776,22 | 35.490.125,66 |
| DESPESA | 35.505.116,70 | 1.967.309,29 | 33.537.807,41 |
| Resultado de Execução Orçamentária | 4.597.785,18 | 2.645.466,93 | 1.952.318,25 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) | 592.553,46 |
| - Relatório de Inspeção – fls. 231 – R\$ 229.270,96 | |
| - Resposta ao Ofício Circular – fls. 300 – R\$ 363.282,50 | |
| Total adicionado na Despesa Orçamentária | 592.553,46 |

Obs.: Foram considerados não empenhados os valores relativos à empresa Recycle Catarinense de Resíduos LTDA os constantes na resposta ao Ofício Circular (fls. 300), igualmente identificados no Relatório de Inspeção (fls. 231), uma vez que em análise ao Processo REP 16/00564469 (fls. 303 a 355 dos autos) verificou-se que a representação refere-se a valores líquidos não pagos e não a valores não empenhados.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 896.235,35 e à divergência entre as transferências financeiras concedidas e recebidas, no valor de R\$ 72,52.

Obs.: A receita no montante de R\$ 4.612.776,22, assim como a despesa no montante de R\$ 1.967.309,29, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ilhota nos últimos 5 anos:

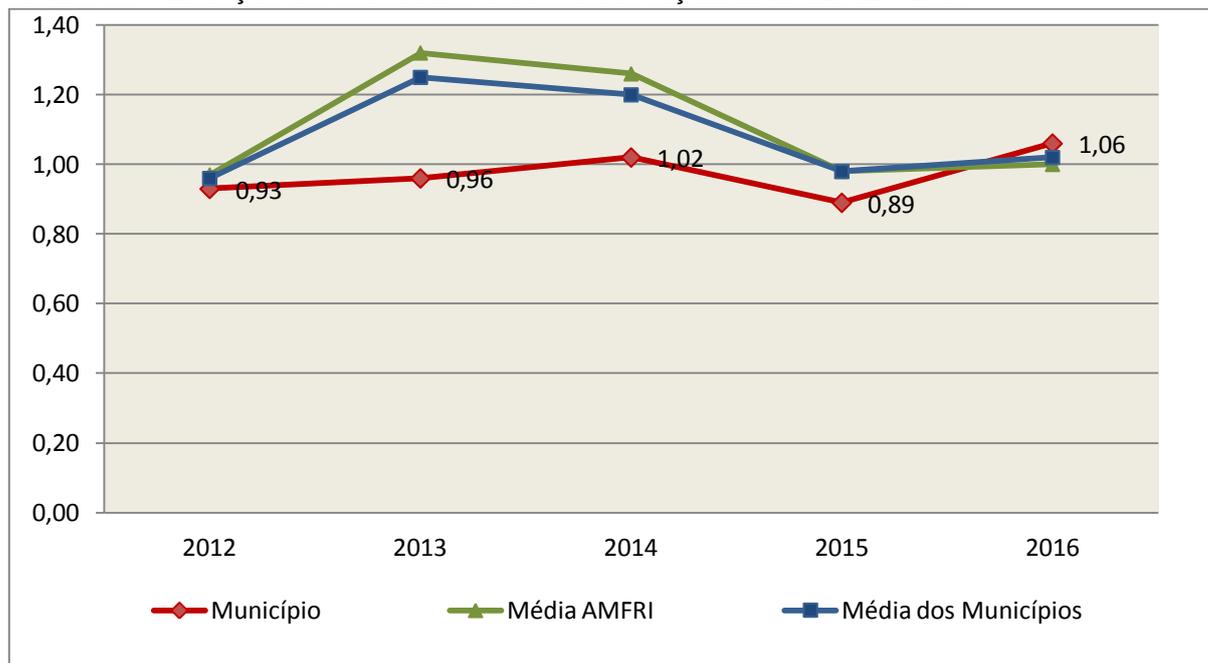
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2012-2016

| ITENS / ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Receita realizada | 24.399.151,52 | 25.316.280,92 | 29.198.005,65 | 31.606.106,67 | 35.490.125,66 |
| 2 Despesa executada | 26.196.519,63 | 26.241.847,53 | 28.583.035,27 | 35.407.639,29 | 33.537.807,41 |
| QUOCIENTE | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 0,93 | 0,96 | 1,02 | 0,89 | 1,06 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 40.102.901,88**, equivalendo a **83,55%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

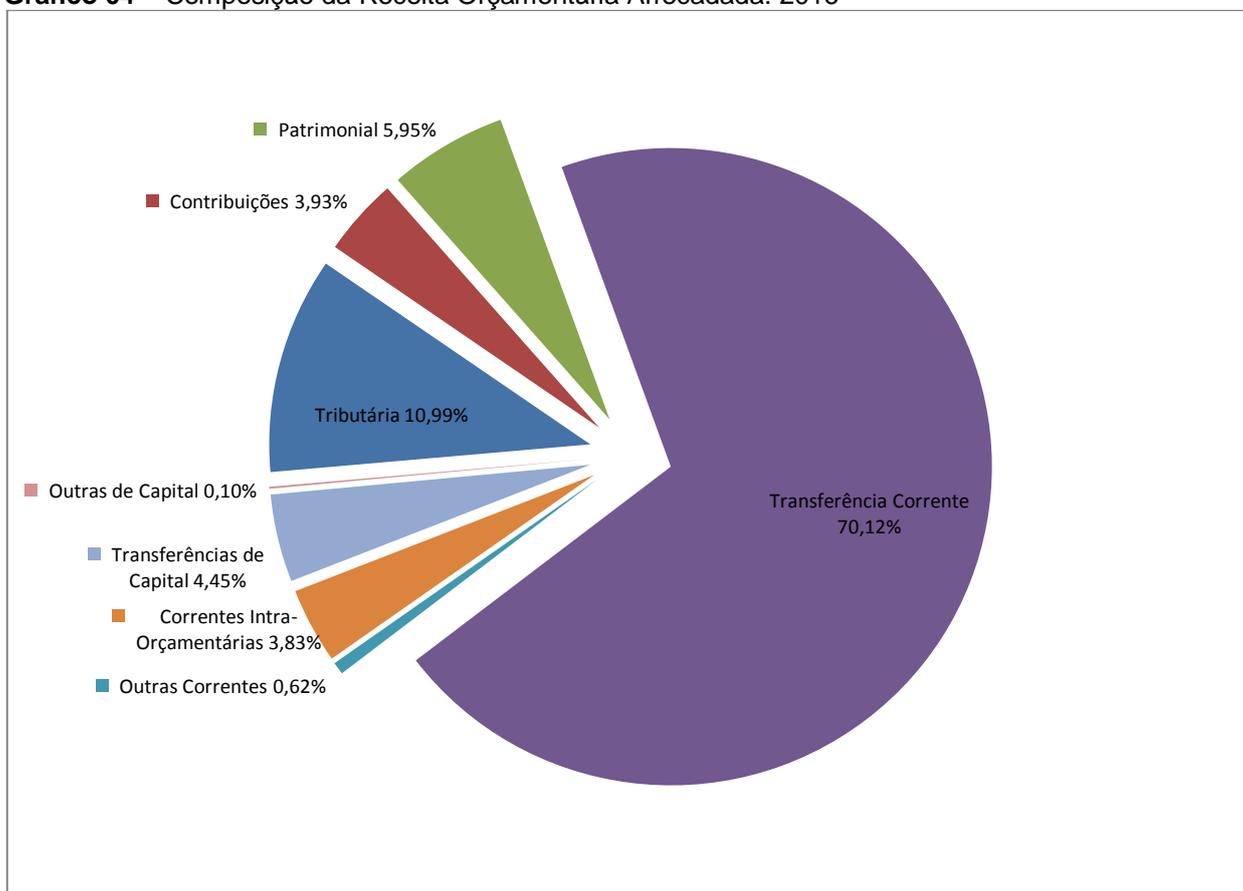
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|---------------|---------------|--------------|
| Receita Tributária | 4.056.985,00 | 4.407.363,38 | 108,64 |
| Receita de Contribuições | 1.476.000,00 | 1.575.892,90 | 106,77 |
| Receita Patrimonial | 903.700,00 | 2.387.473,77 | 264,19 |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | - | - |
| Transferências Correntes | 25.406.312,00 | 28.118.319,82 | 110,67 |
| Outras Receitas Correntes | 1.329.000,00 | 250.631,48 | 18,86 |

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|--|----------------------|----------------------|---------------|
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 97,30 |
| RECEITA CORRENTE | 34.851.997,00 | 38.277.078,01 | 109,83 |
| Operações de Crédito | 2.000.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens | 115.000,00 | - | - |
| Transferências de Capital | 5.689.533,00 | 1.784.300,07 | 31,36 |
| Outras Receitas de Capital | 5.343.470,00 | 41.523,80 | 0,78 |
| RECEITA DE CAPITAL | 13.148.003,00 | 1.825.823,87 | 13,89 |
| TOTAL DA RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016



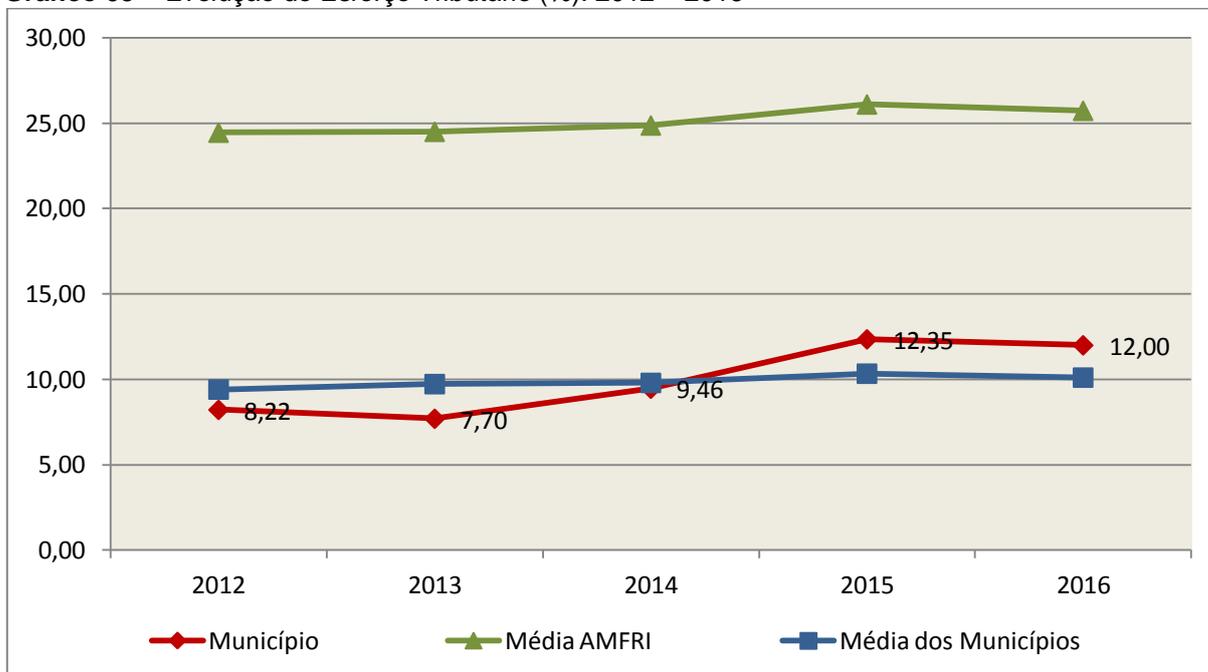
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **70,12%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue

mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

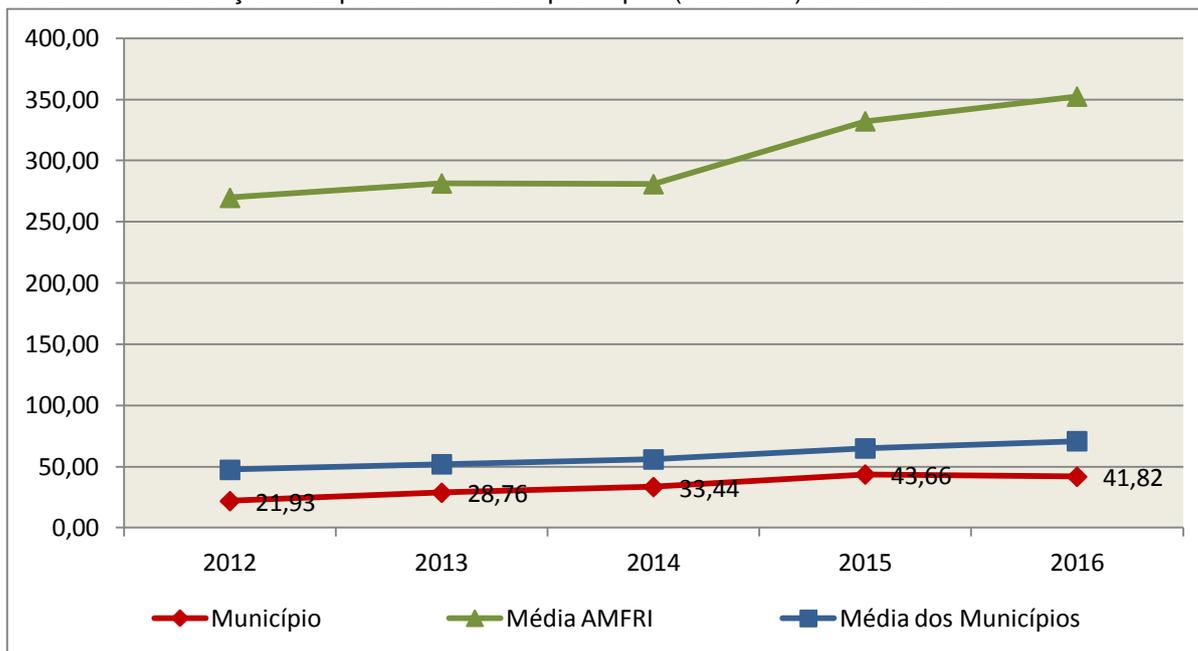


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

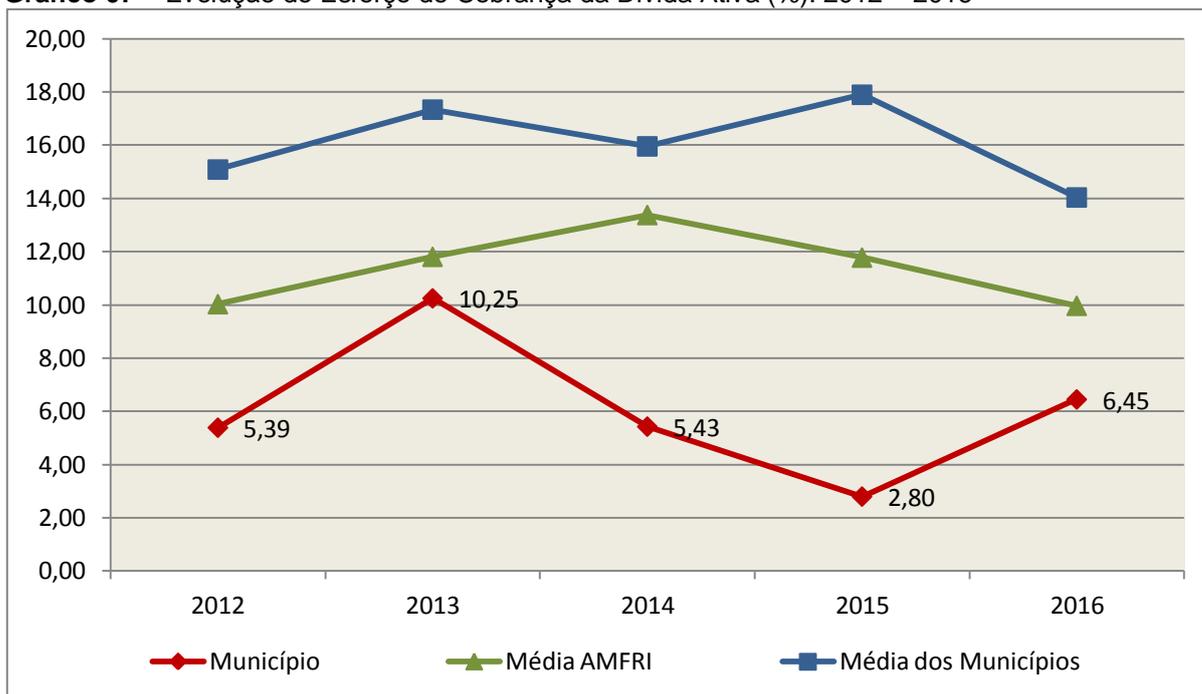
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|
| 3.297.876,27 | 889.862,05 | 212.751,39 | 250.749,43 | 3.724.237,50 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 83,68 |
| 02-Judiciária | 330.000,00 | 186.290,17 | 56,45 |
| 04-Administração | 4.885.000,00 | 3.930.267,64 | 80,46 |
| 06-Segurança Pública | 2.052.050,00 | 283.239,78 | 13,80 |
| 08-Assistência Social | 2.223.760,00 | 1.447.301,20 | 65,08 |
| 09-Previdência Social | 3.091.840,00 | 1.967.309,29 | 63,63 |
| 10-Saúde | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 96,01 |
| 12-Educação | 14.191.830,00 | 12.137.838,86 | 85,53 |
| 13-Cultura | 181.000,00 | 45.493,00 | 25,13 |
| 15-Urbanismo | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 85,06 |
| 16-Habitação | 280.000,00 | - | - |
| 17-Saneamento | 3.621.700,00 | 1.353.937,58 | 37,38 |
| 18-Gestão Ambiental | 145.000,00 | 67.589,51 | 46,61 |
| 20-Agricultura | 956.000,00 | 579.139,82 | 60,58 |
| 23-Comércio e Serviços | 784.000,00 | 438.258,53 | 55,90 |

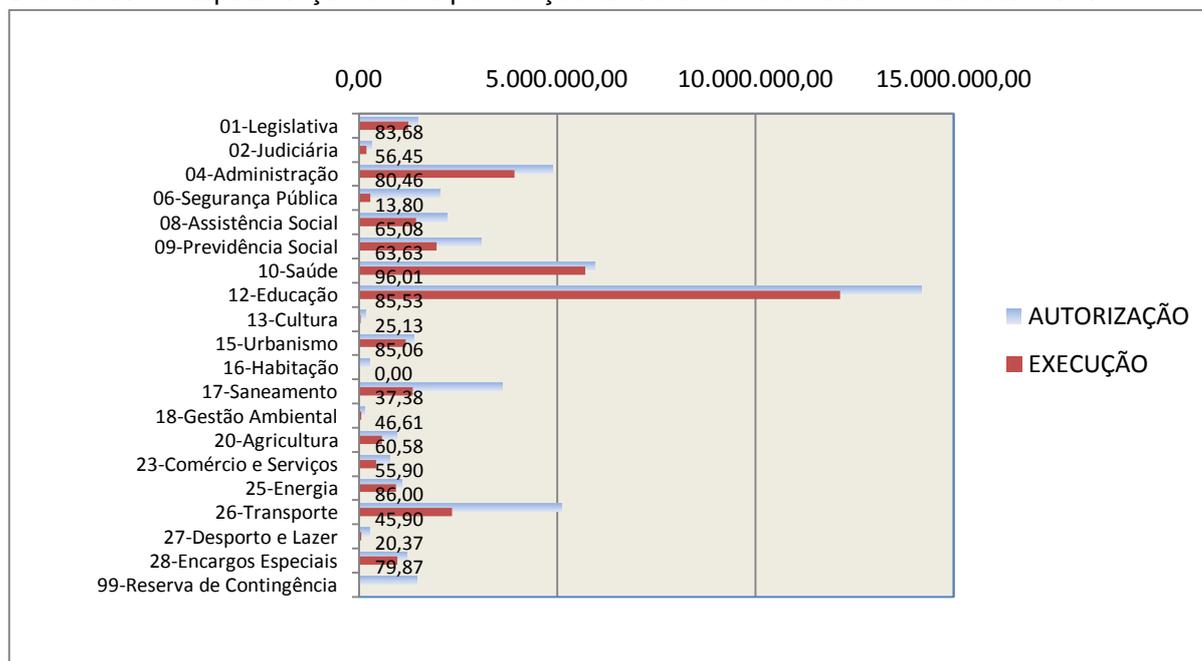
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 25-Energia | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 86,00 |
| 26-Transporte | 5.115.000,00 | 2.348.005,11 | 45,90 |
| 27-Desporto e Lazer | 272.000,00 | 55.394,48 | 20,37 |
| 28-Encargos Especiais | 1.219.200,00 | 973.730,39 | 79,87 |
| 99-Reserva de Contingência | 1.456.076,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 50.746.865,00 | 34.912.563,24 | 68,80 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa | 742.272,67 | 879.417,05 | 1.016.133,85 | 1.156.167,70 | 1.255.240,43 |
| 02-Judiciária | 119.971,99 | 160.950,71 | 134.812,86 | - | 186.290,17 |
| 04-Administração | 1.647.680,27 | 2.652.006,61 | 4.696.132,04 | 5.071.836,33 | 3.930.267,64 |
| 05-Defesa Nacional | - | - | 230.683,50 | 96.212,00 | - |
| 06-Segurança Pública | 119.267,42 | 161.597,07 | 386.614,16 | 135.210,42 | 283.239,78 |
| 08-Assistência Social | 1.000.042,09 | 1.027.021,17 | 1.160.288,95 | 1.150.834,80 | 1.447.301,20 |
| 09-Previdência Social | 1.256.176,39 | 1.367.588,83 | 875.854,55 | 2.208.741,42 | 1.967.309,29 |
| 10-Saúde | 5.024.028,50 | 4.893.355,19 | 5.692.892,41 | 5.386.678,24 | 5.718.795,40 |
| 12-Educação | 9.536.110,54 | 10.381.302,15 | 11.159.453,85 | 13.248.378,87 | 12.137.838,86 |
| 13-Cultura | 95.634,36 | 300,00 | 71.319,08 | 46.631,27 | 45.493,00 |
| 15-Urbanismo | 3.830.374,65 | 2.837.828,37 | 1.049.127,88 | 5.271.606,73 | 1.178.038,21 |
| 16-Habitação | 19.500,00 | 37.115,21 | - | - | - |
| 17-Saneamento | 379.635,38 | 508.306,30 | 665.428,27 | 1.198.823,03 | 1.353.937,58 |
| 18-Gestão Ambiental | 12.458,30 | - | 70.077,75 | 124.575,95 | 67.589,51 |
| 20-Agricultura | 180.058,04 | 222.520,78 | 401.455,29 | 506.835,56 | 579.139,82 |
| 23-Comércio e Serviços | 120.757,65 | 158.333,18 | 305.488,67 | 268.365,12 | 438.258,53 |
| 25-Energia | 595.191,34 | 412.419,77 | 694.936,03 | 719.820,81 | 946.693,84 |
| 26-Transporte | 1.895.737,59 | 1.255.189,06 | 187.963,45 | - | 2.348.005,11 |
| 27-Desporto e Lazer | 323.175,06 | 88.533,46 | 63.618,55 | 156.190,66 | 55.394,48 |
| 28-Encargos Especiais | 554.623,78 | 614.205,76 | 596.608,68 | 869.471,80 | 973.730,39 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 27.452.696,02 | 27.657.990,67 | 29.458.889,82 | 37.616.380,71 | 34.912.563,24 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 571.905,26 | 2,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.592.680,69 | 11,90 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 118.553,73 | 0,54 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 324.274,28 | 1,49 |
| Cota do ICMS | 7.191.441,26 | 33,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.083.420,44 | 4,97 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 102.745,17 | 0,47 |
| Cota-Parte do FPM | 8.962.534,64 | 41,13 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 265.172,55 | 1,22 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 396.248,84 | 1,82 |
| Cota do ITR | 34.553,20 | 0,16 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 28.682,16 | 0,13 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 79.489,78 | 0,36 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 40.015,60 | 0,18 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 21.791.717,60 | 100,00 |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 265.172,55 | |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 396.248,84 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 21.130.296,21 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 40.220.927,50 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 3.481.246,15 |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência | 648.698,36 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ilhota (em Reais): 2016

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 17.599.551,08 | 24.339.343,61 | PASSIVO CIRCULANTE | 4.314.172,85 | 4.587.029,82 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | 3.659.892,04 | 4.534.710,27 | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 2.000.950,21 | 2.109.729,83 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | 565.984,02 | 1.116.849,91 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 437.789,98 | 426.091,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 292.077,07 | 842.942,96 | Fornecedores e Contas a Pag | 1.245.977,19 | 1.229.156,71 |
| Dívida Ativa Tributária | 273.906,95 | 273.906,95 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 629.455,47 | 822.052,28 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 657.787,85 | 657.787,85 | | | |
| <u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u> | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | | | |
| Investimento do RPPS | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | | | |
| <u>Estoques</u> | 2.428.025,68 | 5.042.421,31 | | | |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 331,83 | 2.444,50 | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 24.750.824,36 | 28.890.731,76 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 13.940.085,76 | 13.767.996,30 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 3.023.969,32 | 3.450.330,55 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 131.128,78 | 95.885,74 |
| Créditos a Longo Prazo | 3.023.969,32 | 3.450.330,55 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.666.152,78 | 4.569.306,36 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.741.761,06 | 3.168.122,29 | Provisões a Longo Prazo | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 282.208,26 | 282.208,26 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 |
| Investimentos | 1.800,00 | 2.195,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 120.736,00 | 80.736,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 1.800,00 | 2.195,00 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 21.725.055,04 | 25.438.206,21 | | | |
| Bens Móveis | 9.570.443,39 | 10.022.058,44 | | | |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 18.254.258,61 | 18.355.026,12 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 24.096.116,83 | 34.875.049,25 |
| Bens Imóveis | 12.154.611,65 | 15.416.147,77 | Patrimônio Social e Capital Social | 198.301,33 | 198.301,33 |

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Resultados Acumulados | 23.897.815,50 | 34.676.747,92 |
| | | | Resultado do Exercício | 4.505.116,50 | 11.348.706,88 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 17.280.214,60 | 23.897.815,50 |
| | | | Ajustes de exercícios anteriores | 2.112.484,40 | -569.774,46 |
| TOTAL | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 | TOTAL | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 1.514.218,40** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.848.626,12** passando de um Déficit de R\$ -4.362.844,52 para um Déficit de **R\$ 1.514.218,40**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 3.298.324,94**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro | 13.963.386,39 | 17.535.804,73 | 3.572.418,34 |
| Passivo Financeiro | 8.098.790,92 | 6.177.116,21 | -1.921.674,71 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado | 5.864.595,47 | 11.358.688,52 | 5.494.093,05 |
| Ativo Financeiro do RPPS | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | 2.697.600,11 |
| Passivo Financeiro do RPPS | 60.089,67 | 112.222,85 | 52.133,18 |
| Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS | -4.362.844,52 | -1.514.218,40 | 2.848.626,12 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 12.985.129,77, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 112.222,85, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) | |
| - Relatório de Inspeção – fls. 231 – R\$ 229.270,96 | 592.553,46 |
| - Resposta ao Ofício Circular – fls. 300 – R\$ 363.282,50 | |
| Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro | 592.553,46 |

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o

confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Ilhota, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 42.495,94 | SUPERAVIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 932.541,65 | SUPERAVIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 37.875,64 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -41.931,86 | DÉFICIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | -1.017,49 | DÉFICIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 94.122,91 | SUPERAVIT |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | -8.121,67 | DÉFICIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 1.872.073,63 | 276.250,05 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.148.323,68 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 | DÉFICIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -1.404.553,15 | DÉFICIT |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 254.054,35 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 | SUPERAVIT |

| FORNTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 284.401,98 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 756.981,97 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 51.735,76 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -998.757,62 | DÉFICIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 | DÉFICIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 1.271.058,12 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.785.276,52 | DÉFICIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.785.276,52 | |

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

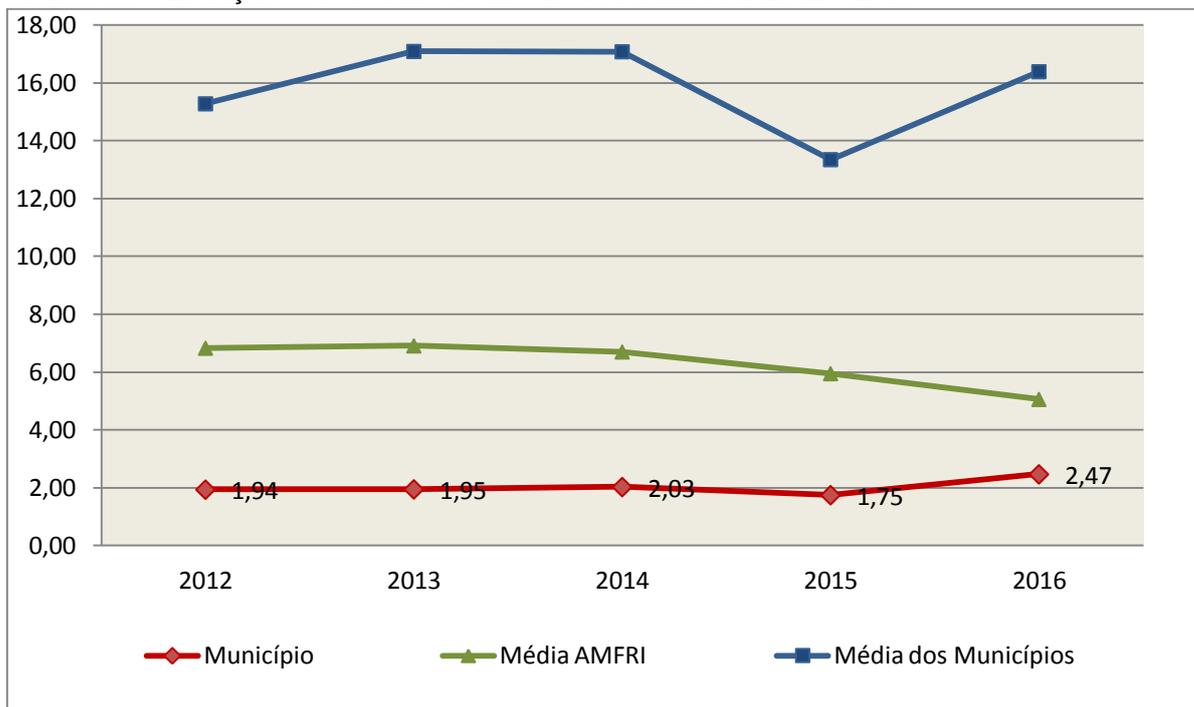
| ITENS / ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 27.452.696,02 | 27.657.990,67 | 29.458.889,82 | 37.616.380,71 | 34.912.563,24 |
| 2 Restos a Pagar | 634.949,80 | 3.268.501,48 | 2.949.281,89 | 7.527.782,63 | 4.762.510,47 |
| Ativo Financeiro Ajustado - Excluído | | | | | |
| 3 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 855.989,74 | 2.826.974,10 | 2.554.478,54 | 3.675.856,73 | 4.550.674,96 |
| Passivo Financeiro Ajustado – Excluído | | | | | |
| 4 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 632.581,24 | 3.647.511,01 | 3.125.881,29 | 8.038.701,25 | 6.064.893,36 |
| 5 Ativo Real | 29.463.106,62 | 35.094.812,32 | 35.353.369,24 | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 |
| 6 Passivo Real | 15.223.750,57 | 18.014.082,44 | 17.440.710,32 | 24.158.749,75 | 21.517.795,31 |
| QUOCIENTES | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 1,94 | 1,95 | 2,03 | 1,75 | 2,47 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,35 | 0,78 | 0,82 | 0,46 | 0,75 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 2,31 | 11,82 | 10,01 | 20,01 | 13,64 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



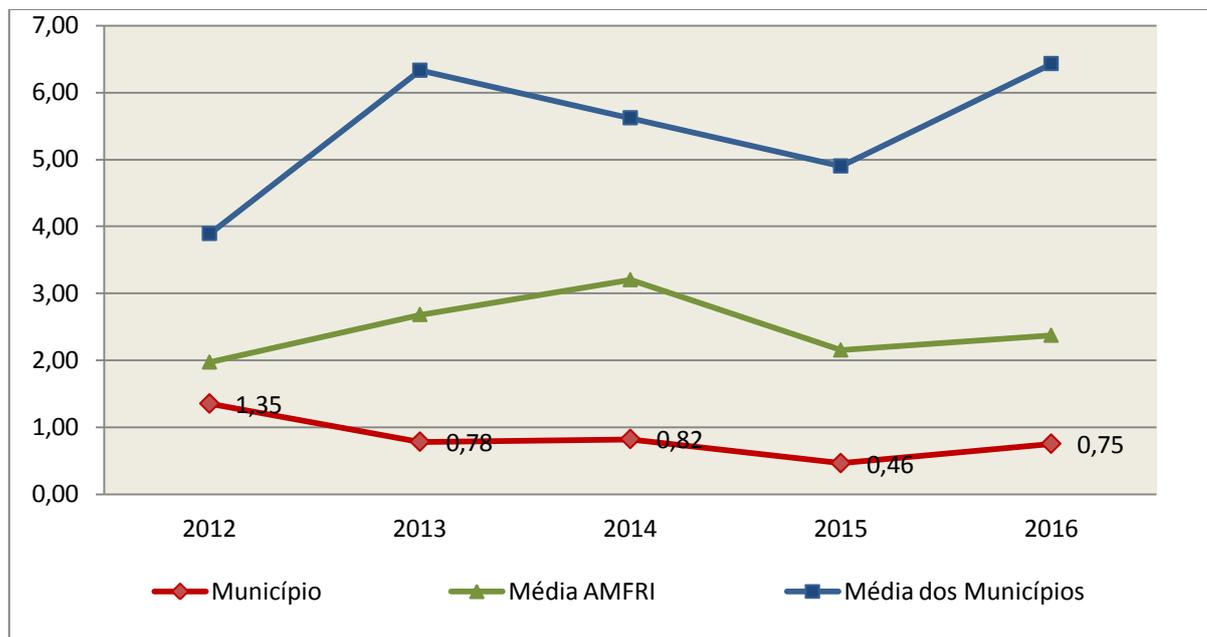
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **2,47** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

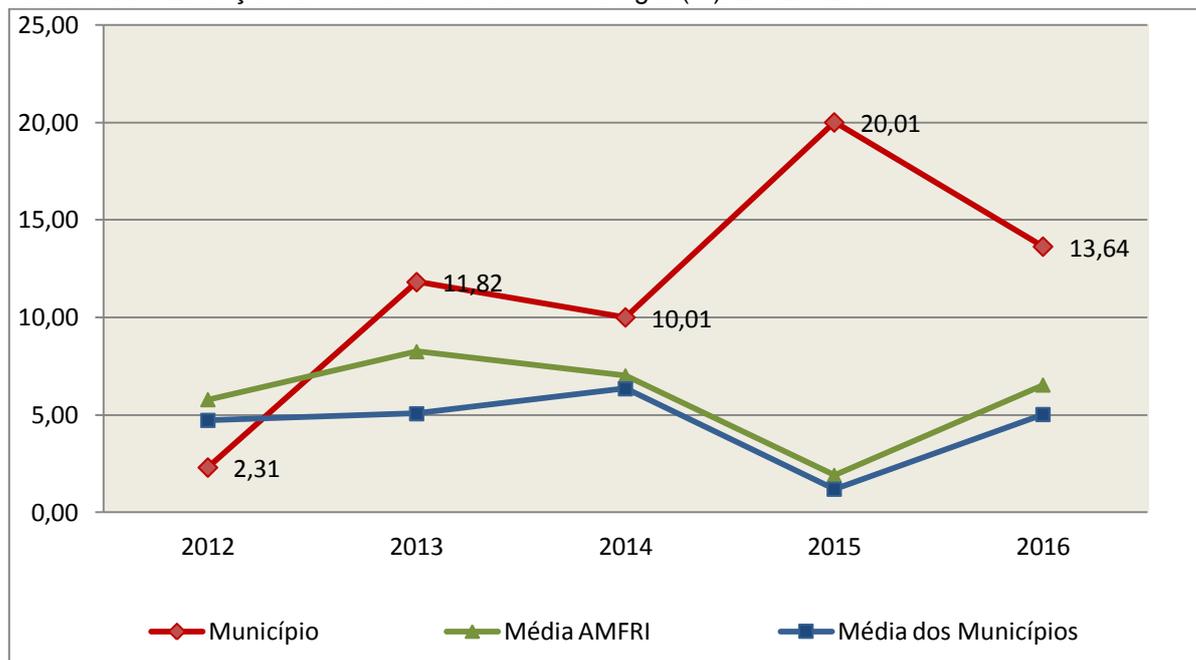
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,75** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ilhota é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **13,64%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Ilhota, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ilhota – ILHOTAPREV, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2016, com data-base em 31/12/2015, com os seguintes resultados:

| | |
|--|---------------|
| ILHOTA | 2016 |
| Nº Servidores ativos | 229 |
| Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas) | 38 |
| TOTAL | 267 |
| Resultados | Consolidado |
| Patrimônio Atual | 10.287.529,66 |
| (+) Receitas Futuras | 34.249.462,12 |

| | |
|---|---------------|
| Projetadas ⁴ | |
| (-) Benefícios Futuros Projetados ⁵ | 44.515.406,52 |
| Resultado Atuarial | 21.585,26 |

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

| Resultados | 31/12/2013 | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
|--|----------------|---------------|---------------|
| Patrimônio Atual | 7.749.624,99 | 9.021.113,51 | 10.287.529,66 |
| (+) Receitas Futuras Projetadas ¹ | 18.811.702,43 | 29.371.329,99 | 34.249.462,12 |
| (-) Benefícios Futuros Projetados ² | 34.582.526,54 | 38.261.265,33 | 44.515.406,52 |
| Resultado Atuarial | (8.021.199,14) | 131.178,17 | 21.585,26 |

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Ilhota é de Equilíbrio nos dois últimos exercícios, considerando o Plano de Amortização do Passivo Atuarial que impacta positivamente em R\$ 14.572.980,88.

Assim, considerando o Plano de Amortização vigente, observou-se um Superávit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2016, com data base em 31/12/2015, no valor de R\$ 21.585,26, o que indica que em 2016 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos no montante indicado.

⁴ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁵ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.851.288,97** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,23%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 681.744,54**, representando **3,23%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

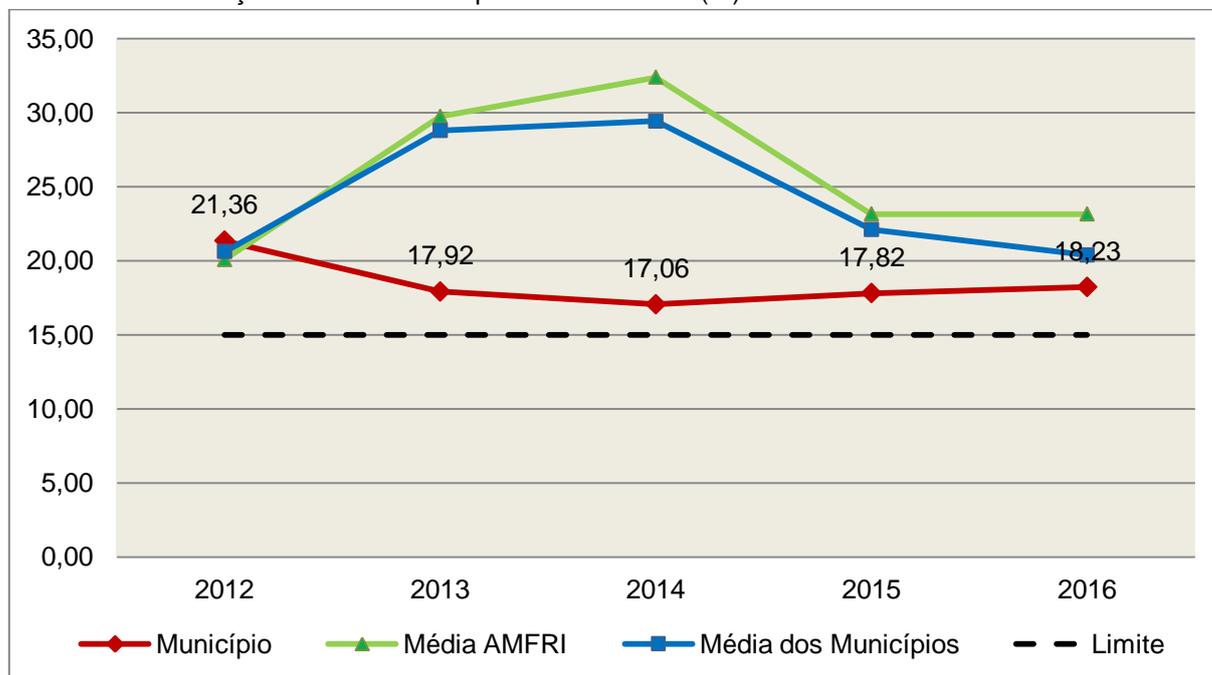
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 21.130.296,21 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.473.023,45 | 25,90 |
| Atenção Básica | 5.331.255,82 | 25,23 |
| Vigilância Sanitária | 42.795,47 | 0,20 |
| Vigilância Epidemiológica | 98.972,16 | 0,47 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 1.621.734,48 | 7,67 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 3.851.288,97 | 18,23 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 3.169.544,43 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 681.744,54 | 3,23 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ilhota em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.970.214,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,40%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 522.284,92**, representando **2,40%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

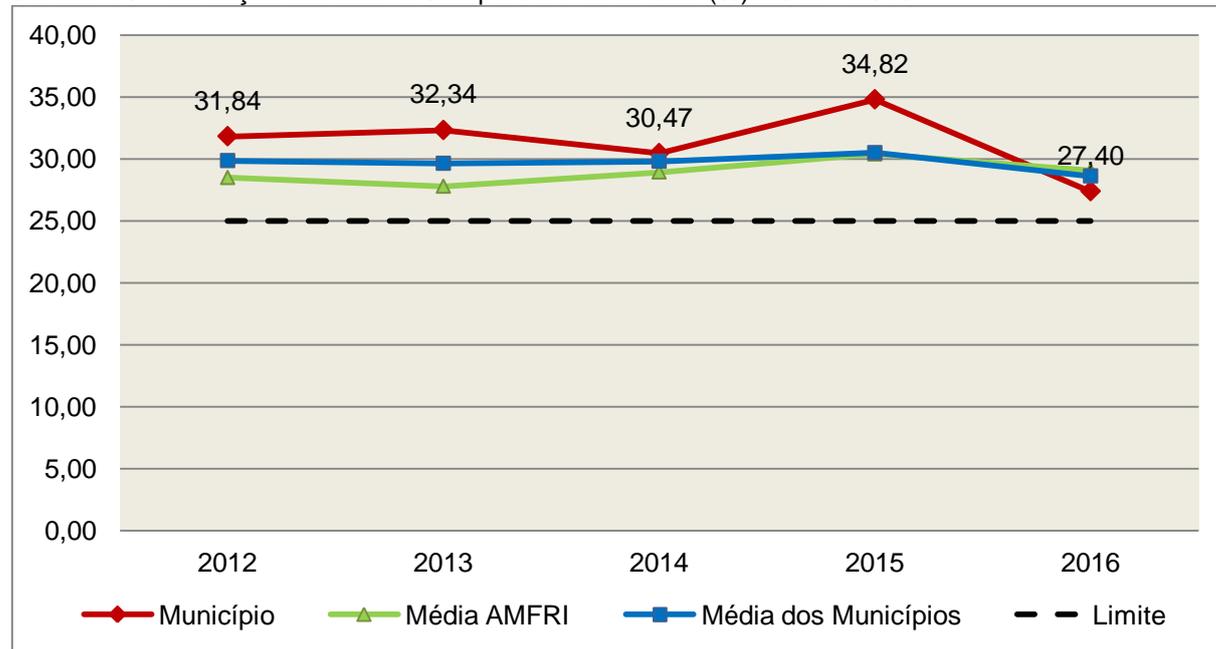
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 21.791.717,60 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 3.143.417,94 | 14,42 |
| Educação Infantil | 3.143.417,94 | 14,42 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 8.853.436,93 | 40,63 |
| Ensino Fundamental | 8.853.436,93 | 40,63 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 6.026.640,55 | 27,66 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 5.970.214,32 | 27,40 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 5.447.929,40 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 522.284,92 | 2,40 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ilhota em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.615.759,08**, equivalendo a **91,20%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

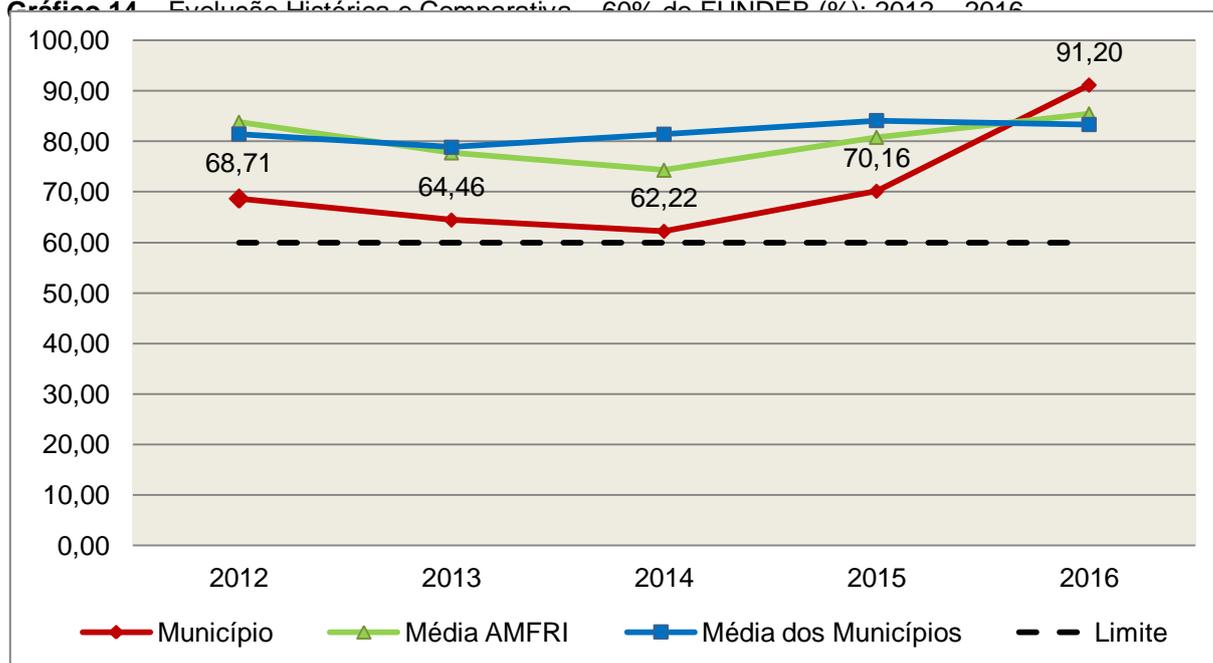
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 8.317.571,63 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 33.339,77 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 5.010.546,84 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 7.615.759,08 |
| Valor Acima do Limite | 2.605.212,24 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.737.683,60**, equivalendo a **92,66%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 7.933.365,83 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 7.737.683,60 |
| Valor Abaixo do Limite | 195.682,23 |

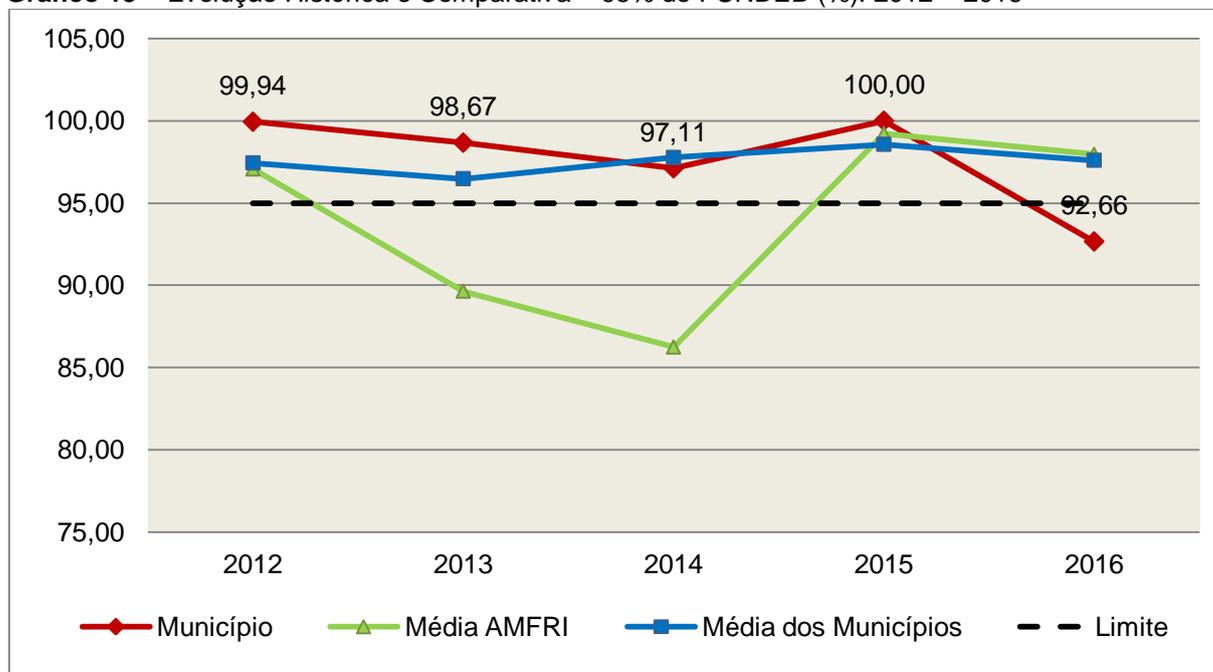
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ilhota reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016 | 641.021,99 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 364.771,94 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 276.250,05 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

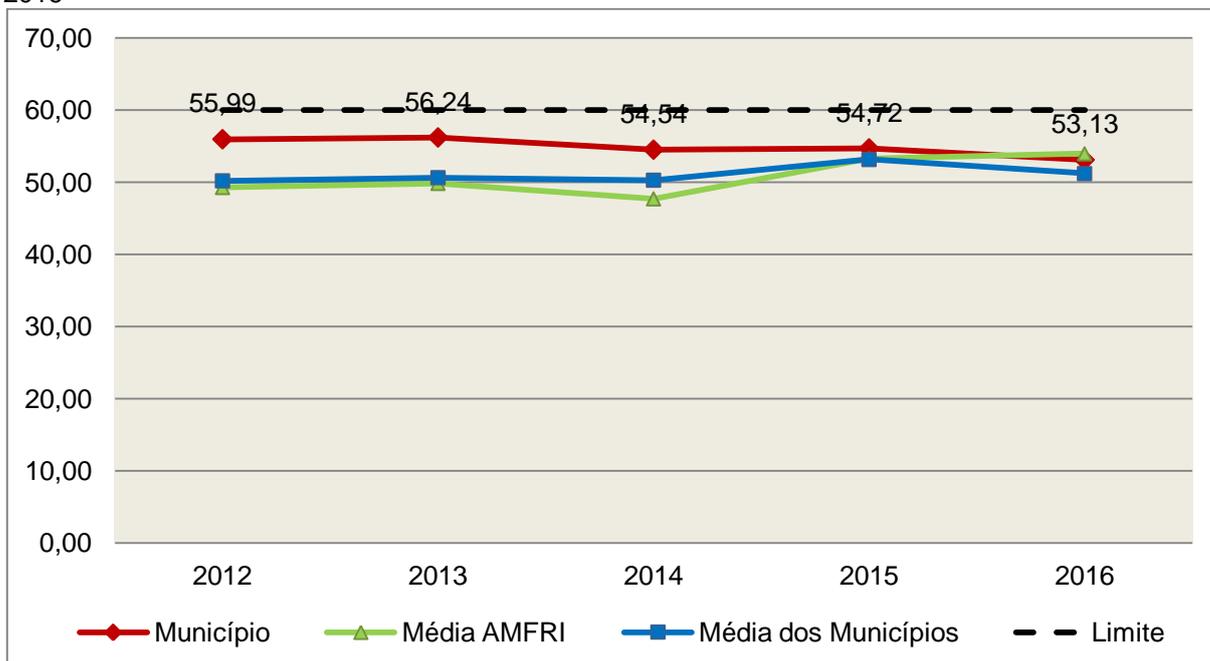
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 21.654.589,79 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 18.215.576,00 | 50,47 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 19.176.872,55 | 53,13 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 2.477.717,24 | 6,87 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Ilhota, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 19.489.130,81 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 20.864.514,48 | 57,81 |
| Pessoal e Encargos* | 19.521.058,55 | 54,09 |
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções) | 993,42 | - |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório (Apêndice) | 1.342.462,51 | 3,72 |

| | | |
|--|----------------------|--------------|
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 2.648.938,48 | 7,34 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 18.215.576,00 | 50,47 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 1.273.554,81 | 3,53 |

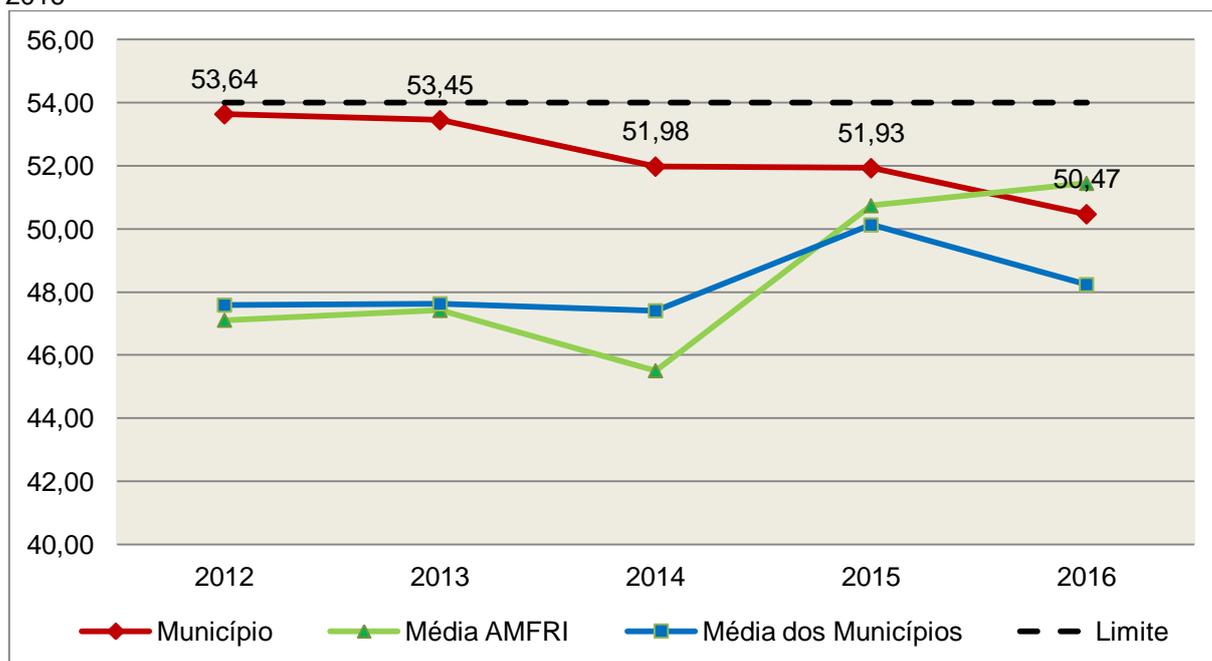
Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁶Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

⁶ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

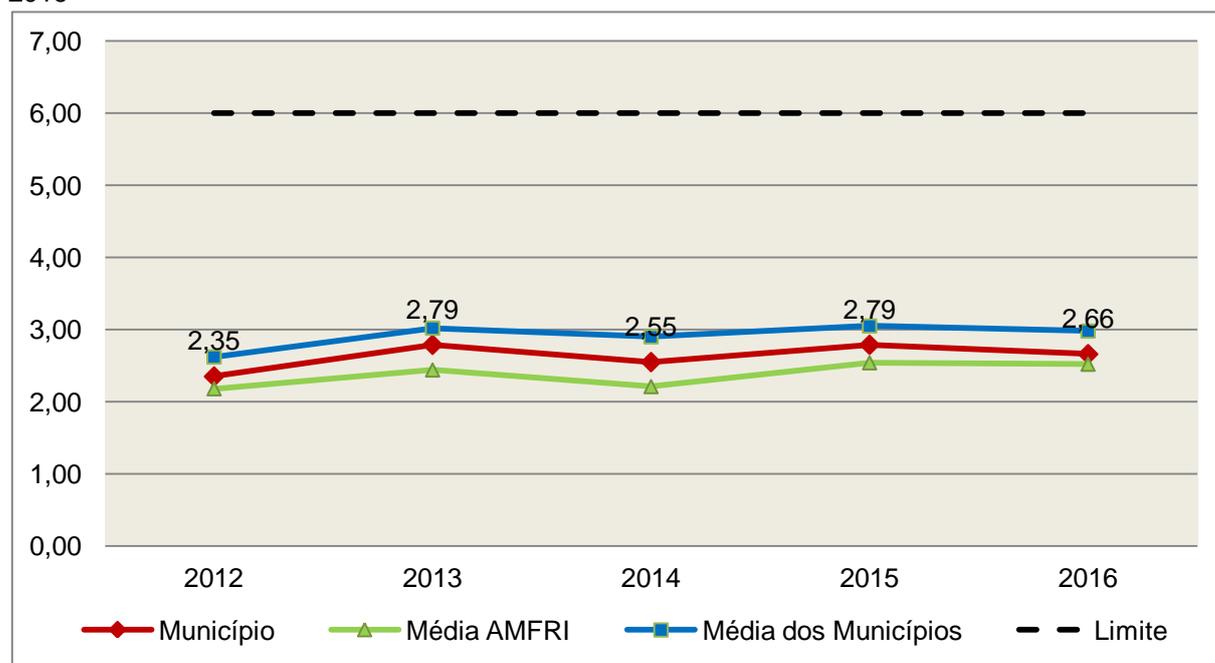
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 2.165.458,98 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| Pessoal e Encargos* | 961.296,55 | 2,66 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 1.204.162,43 | 3,34 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Ilhota**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei n.º 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 182 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁷.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas

⁷ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 184 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve

ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 191 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ilhota**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 188 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente,

deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar

as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ilhota**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 189 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho do Fundeb, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016. É o mesmo documento anexado às folhas 182.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 190 dos autos refere-se à ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e

financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Ilhota**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|----------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
|--|----------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | CUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as

obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Ilhota, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|--|---|----------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 0,00 | CUMPRIU |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 963.460,92 | CUMPRIU |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 83.974,49 | CUMPRIU |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | CUMPRIU |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | CUMPRIU |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -30.062,86 | DESCUMPRIU |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | CUMPRIU |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.220,21 | CUMPRIU |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 95.005,41 | CUMPRIU |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 | DESCUMPRIU |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -1.868.057,06 | 284.128,78 | CUMPRIU |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.152.185,84 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 | CUMPRIU |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 | DESCUMPRIU |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -1.404.553,05 | DESCUMPRIU |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 255.190,43 | CUMPRIU |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|---|---|----------------------|
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 290.271,39 | CUMPRIU |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 760.348,50 | CUMPRIU |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 51.735,76 | CUMPRIU |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 | CUMPRIU |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -679.686,66 | DESCUMPRIU |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 | CUMPRIU |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 | CUMPRIU |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 | CUMPRIU |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 | CUMPRIU |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 | DESCUMPRIU |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | CUMPRIU |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -2.178.843,13 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.031.793,24 | DESCUMPRIU |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.031.793,24 | |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme quadro anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Ilhota contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.031.793,24 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02), no montante de R\$ 2.178.843,13, em descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21).

9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (**R\$ 7.505,66**), 64 (**R\$ 374.338,30**) e 89 (**R\$ 53.649,02**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice).

9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.514.218,40**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **4,27%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 35.490.125,66**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

- 9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
- 9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
- 9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|--|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Superávit | R\$ 1.952.318,25 |
| 3) Resultado Financeiro | Déficit | R\$ 1.514.218,40 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 18,23% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 27,40% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 91,20% |
| | 95,00% | 92,66% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 53,13% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 50,47% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 2,66% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | CUMPRIU | |
| 4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Ilhota**.

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 29/09/2017.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 29/09/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 1.549.650,38 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.428,64 |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde: - Transferência a Consórcio de Saúde mediante contrato de rateio, sem prestação de contas – R\$ 23.300,00 - Taxa Fiscalização de Vigilância Sanitária registrada com DDR 02 – Anexo 10 – fls. 48 – R\$ 46.355,46 | 69.655,46 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 1.621.734,48 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil | 327.667,98 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil | 3.862,16 |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 186.657,03 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 584.916,28 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 8.232,50 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 45.639,35 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | 4.836.325,48 |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 33.339,77 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 6.026.640,55 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas) | 1.306.528,39 |
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 1.342.410,09 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.648.938,48 |

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 301 | 1.255.349,67 | 1.252.285,53 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 304 | 2.082,01 | 2.082,01 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 305 | 69.368,33 | 69.350,33 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2016 | 301 | 144.000,00 | 102.726,92 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2016 | 301 | 14.096,20 | 14.096,20 |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 2016 | 301 | 64.754,17 | 64.754,17 |
| TOTAL | | | 1.549.650,38 | 1.505.295,16 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|------------------------------------|---|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 429 | 16/09/2016 | DESPACHANTE ZINHO LTDA ME | 825,00 | 825,00 | 825,00 | PELA DESPESA E DESPACHANTE DOS MIR5115 E MMB5115 |
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 465 | 13/10/2016 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SANTA CATARINA | 1.603,64 | 1.603,64 | 1.603,64 | PELA DESPESA EMP AUTO DE IMPOSICAO REFERENTE AO JULG 000570532015 INSTAU N 1000000268315 DE 2 |
| TOTAL | | | | | | 2.428,64 | 2.428,64 | 2.428,64 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 2016 | 365 | 35.412,36 | 35.412,36 | 35.412,36 |
| 36 - Salário-Educação | 2016 | 365 | 141.855,51 | 141.855,51 | 141.855,51 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2016 | 365 | 150.400,11 | 150.400,11 | 149.176,00 |
| TOTAIS | | | 327.667,98 | 327.667,98 | 326.443,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Educação de Ilhota | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 365 | 277 | 31/12/2016 | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA GASPAR | 3.862,16 | 3.862,16 | 3.862,16 | PELA DESPESA EMPENHADA REF BLOQUEIO JUDICIAL YASUDA SEGUROS SA PROCESSO JUDICIAL 0004301042002824002501 PREFEITURA R 769458 r 503060 R 26927 R 95865 R 134182 SAUDE R 61346 EDUCACAO R 386216 |
| TOTAL | | | | | | 3.862,16 | 3.862,16 | 3.862,16 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação | 2016 | 361 | 293.242,91 | 293.242,91 | 293.242,91 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2016 | 361 | 291.673,37 | 285.803,96 | 285.803,96 |
| TOTAL | | | 584.916,28 | 579.046,87 | 579.046,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal de Educação de Ilhota | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 200 | 18/07/2016 | L E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP | 232,50 | 0,00 | 0,00 | AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS RIO D OUIROREGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR |
| Fundo Municipal | 01 - Receitas de | 361 | 151 | 18/05/2016 | RENAN FONSECA | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | LAVACAO E RASPAGENS DE PAREDESPINTURA DE |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|-----------------------|---|------------|------------|--------------|--------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| de Educação de Ilhota | Impostos e Transf de Impostos: Educação | | | | ALVES | | | | PAREDELAVACAO E PINTURA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES INTERNO E EXTERNO |
| TOTAL | | | | | | 8.232,50 | 8.000,00 | 8.000,00 | |

Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--|
| 0 | 389 | 13/10/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 265.085,51 | 265.085,51 | 265.085,51 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO PARA O EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 425 | 31/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 53.422,54 | 53.422,54 | 53.422,54 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 390 | 13/10/2016 | INSS | 50.000, | 50.000, | 15.711,26 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PARTE PATRONAL SOBRE A RESCISAO DE PESSOAL |
| 0 | 424 | 31/12/2016 | INSS | 9.770,24 | 9.770,24 | 87,48 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 378.278,29 | 378.278,29 | 334.306,79 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|--|
| 0 | 207 | 28/10/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.150,01 | 3.150,01 | 3.150,01 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 224 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16.071,41 | 16.071,41 | 16.071,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 210 | 11/11/2016 | INSS | 4.000,00 | 3.947,58 | 1.393,23 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE INSS PATRONAL REFERENTE A RESCISAO CONTRATUAL DO EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 23.221,42 | 23.169,00 | 20.614,65 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--|
| 1 | 260 | 23/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.709,43 | 7.709,43 | 7.709,43 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 18 | 257 | 23/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 297.587,28 | 297.587,28 | 297.587,28 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 18 | 273 | 31/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 96.947,70 | 96.947,70 | 96.947,70 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 1 | 256 | 18/11/2016 | INSS | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.531,78 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE INSS PATRONAL POR RESCISAO DE CONTRATO EXERCICIO DE 2016 |
| 1 | 272 | 31/12/2016 | INSS | 40.678,36 | 40.678,36 | 0,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL 2016 |
| | | | | 492.922,77 | 492.922,77 | 432.776,19 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 2 | 495 | 18/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 509 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 161.083,29 | 161.083,29 | 161.083,29 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 523 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 39.546,68 | 39.546,68 | 39.546,68 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 526 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.306,54 | 1.306,54 | 1.306,54 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 510 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 12.670,10 | 12.670,10 | 12.670,10 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 513 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 29.610,00 | 29.610,00 | 29.610,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 520 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19.711,41 | 19.711,41 | 19.711,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 511 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 24.949,15 | 24.949,15 | 24.949,15 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 499 | 30/11/2016 | INSS | 30.000,00 | 30.000,00 | 887,43 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |

| | | | | | | | |
|---|-----|------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| 2 | 518 | 24/12/2016 | INSS | 5.219,75 | 5.219,75 | 5.219,75 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 508 | 22/12/2016 | INSS | 23.943,11 | 23.943,11 | 0,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRAUAL EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 448.040,03 | 448.040,03 | 394.984,35 | |
| | | | Total Município | 1.342.462,51 | 1.342.410,09 | 1.182.681,98 | |

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---------|---------------|---------------|-------------|---------------|-----------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | | | SUPERÁVIT/ DÉFICIT |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS | |
| 00 | 1.293.480,80 | 14.208,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.272,16 | 1.236.776,22 | 0,00 | 42.495,94 | SUPERAVIT |
| 01 | 1.128.197,13 | 39.858,45 | 117.222,13 | 38.574,90 | 0,00 | 0,00 | 932.541,65 | 0,00 | 0,00 | 932.541,65 | SUPERAVIT |
| 02 | 377.851,13 | 184.141,90 | 92.117,17 | 63.716,42 | 0,00 | 0,00 | 37.875,64 | 0,00 | 0,00 | 37.875,64 | SUPERAVIT |
| 03 | 11.734.144,91 | 65.227,85 | 0,00 | 32.786,36 | 0,00 | 0,00 | 11.636.130,70 | 11.636.130,70 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 08 | 24.257,28 | 1.000,10 | 53.320,04 | 11.869,00 | 0,00 | 0,00 | -41.931,86 | 0,00 | 0,00 | -41.931,86 | DÉFICIT |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 | 11.411,55 | 191,34 | 0,00 | 12.237,70 | 0,00 | 0,00 | -1.017,49 | 0,00 | 0,00 | -1.017,49 | DÉFICIT |
| 11 | 95.005,41 | 0,00 | 0,00 | 882,50 | 0,00 | 0,00 | 94.122,91 | 0,00 | 0,00 | 94.122,91 | SUPERAVIT |
| 12 | -7.505,66 | 0,00 | 0,00 | 616,01 | 0,00 | 0,00 | -8.121,67 | 0,00 | 0,00 | -8.121,67 | DÉFICIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | | | |
|----|---------------|------------|------------|--------------|------|------|---------------|------|------|---------------|-----------|
| 18 | -1.518.431,78 | 245.984,39 | 107.657,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.872.073,63 | 0,00 | 0,00 | -1.872.073,63 | DÉFICIT |
| 19 | 2.159.453,77 | 11.130,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.148.323,68 | 0,00 | 0,00 | 2.148.323,68 | SUPERAVIT |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 | 240.392,02 | 1.118,69 | 0,00 | 78.341,18 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | SUPERAVIT |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.385,88 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | DÉFICIT |
| 34 | 333.723,62 | 0,00 | 394.588,73 | 1.343.688,04 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,15 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,15 | DÉFICIT |
| 35 | 255.698,94 | 508,51 | 0,00 | 1.136,08 | 0,00 | 0,00 | 254.054,35 | 0,00 | 0,00 | 254.054,35 | SUPERAVIT |
| 36 | 522.934,09 | 1.494,80 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | SUPERAVIT |
| 37 | 291.495,50 | 0,00 | 1.224,11 | 5.869,41 | 0,00 | 0,00 | 284.401,98 | 0,00 | 0,00 | 284.401,98 | SUPERAVIT |
| 38 | 785.608,53 | 11.649,75 | 0,00 | 16.976,81 | 0,00 | 0,00 | 756.981,97 | 0,00 | 0,00 | 756.981,97 | SUPERAVIT |
| 39 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | SUPERAVIT |
| 64 | -374.338,30 | 0,00 | 0,00 | 624.419,32 | 0,00 | 0,00 | -998.757,62 | 0,00 | 0,00 | -998.757,62 | DÉFICIT |
| 65 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | SUPERAVIT |
| 66 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | SUPERAVIT |
| 67 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | SUPERAVIT |
| 68 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | SUPERAVIT |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|------------|-----------|
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | DÉFICIT |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| T. | 17.721.608,80 | 584.393,24 | 766.129,64 | 2.234.999,61 | 0,00 | 0,00 | 14.136.086,31 | 12.872.906,92 | 0,00 | 1.271.058,12 | | |

| B | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------------|-------------------|--|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | SUPERÁVIT/DÉFICIT | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA | | |
| 0 | -185.804,07 | 245.537,77 | 832.657,09 | 928.724,13 | 592.553,46 | 0,00 | -2.785.276,52 | DÉFICIT | |
| T. | -185.804,07 | 245.537,77 | 832.657,09 | 928.724,13 | 592.553,46 | 0,00 | -2.785.276,52 | | |

*Obs.: Refere-se a despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, cfe. item 9.1.6 das Restrições Apuradas.

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------|---------------------------------|---------|---|--------------------|-------------------------|
| A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/DESCUMPRIU | |
| FR | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | | | | |
| | | | DE ANTERIORES | EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | | NÃO EMPENHADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | | | | EMPENHADAS E CANCELADAS |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 1 | 1.128.197,13 | 39.858,45 | 41.146,75 | 76.075,38 | 7.655,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 963.460,92 | CUMPRIU | |
| 2 | 370.892,98 | 184.141,90 | 19.980,82 | 72.136,35 | 10.659,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.974,49 | CUMPRIU | |
| 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 8 | 24.257,28 | 1.000,10 | 53.320,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.062,86 | DESCUMPRIU | |
| 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 10 | 11.411,55 | 191,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.220,21 | CUMPRIU | |
| 11 | 95.005,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.005,41 | CUMPRIU | |
| 12 | -7.505,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.505,66 | DESCUMPRIU | |
| 18 | -1.514.415,21 | 245.984,39 | 82.657,46 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.868.057,06 | DESCUMPRIU | |
| 19 | 2.163.315,93 | 11.130,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.152.185,84 | CUMPRIU | |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |

| | | | | | | | | | | | |
|----|-------------|-----------|------------|----------|--------------|------|------|------|------|---------------|------------|
| 32 | 240.392,02 | 1.118,69 | 0,00 | 0,00 | 78.341,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | CUMPRIU |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.385,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | DESCUMPRIU |
| 34 | 333.723,62 | 0,00 | 394.588,73 | 0,00 | 1.343.687,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,05 | DESCUMPRIU |
| 35 | 255.698,94 | 508,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.190,43 | CUMPRIU |
| 36 | 522.934,09 | 1.494,80 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | CUMPRIU |
| 37 | 291.495,50 | 0,00 | 0,00 | 1.224,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.271,39 | CUMPRIU |
| 38 | 785.608,53 | 11.649,75 | 0,00 | 0,00 | 13.610,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760.348,50 | CUMPRIU |
| 39 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | CUMPRIU |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | CUMPRIU |
| 64 | -374.338,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.348,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -679.686,66 | DESCUMPRIU |
| 65 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | CUMPRIU |
| 66 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | CUMPRIU |
| 67 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | CUMPRIU |
| 68 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | CUMPRIU |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------------|--|--|--------------------------------|------|----------------|--|---------------------------|
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 89 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | DESCUMPRIU |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | | | | -2.178.843,13 | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | | | | |
| A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/DESCUMPRIU |
| FR | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | | | | |
| | | | DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | NÃO EMPENHADAS | | Inscritas em RP Não PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS | | | | |
| 0 | -202.689,34 | 245.537,77 | 457.126,80 | 375.530,29 | 158.355,58 | 592.553,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.031.793,24 | DESCUMPRIU | |

Considerando os termos do Relatório DMU n. 857/2017 (fls. 357-426), DETERMINO a remessa dos autos à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, para que, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, encaminhe à unidade gestora cópia do mencionado relatório técnico, com vistas ao saneamento das ilegalidades apontadas, bem como para que os responsáveis ofereçam as justificativas ou esclarecimentos que julgarem necessários, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do relatório, especialmente quanto ao seguinte:

1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.031.793,24, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21)..

2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).



Registro que, na forma da Decisão Normativa TC n. 06/2008, com a alteração efetuada pela Decisão Normativa TC n. 11/2013, as irregularidades acima são consideradas gravíssimas e constitui fator de rejeição das contas, sem prejuízo das outras restrições apontadas no item 9 do Relatório Técnico.

Tão logo se manifeste o responsável, proceda a Diretoria Técnica a reanálise das contas anuais em apreço, dando aos autos, na sequência, o encaminhamento regimental

Florianópolis, em 03 de outubro de 2017.

CLEBER MUNIZ GAVI
Conselheiro Substituto
Relator



| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|--|--------------------|
| Processo n° PCP @ 17/00365450 | Ofício TCE/DMU N° 14.418/2017 | Diretoria DMU | Data 06/10/2017 |
| Procedimento Vistas | | Prazo para Atendimento 15 (quinze) dias | |

Senhor ex-Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro, Senhor Cleber Muniz Gavi, Relator do Processo, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar n° 202/2000 e art. 57, § 3º, do Regimento Interno, encaminhamos **cópia em meio magnético** do processo eletrônico (e_PCP), **relativo às contas anuais do exercício de 2016**, por meio do **Relatório n.º 857/2017**, que fundamentaram a respectiva instrução, para que Vossa Senhoria querendo, apresente no prazo de **15 (quinze) dias, contados do seu recebimento**, as justificativas e/ou esclarecimentos que julgar necessários, em especial, das restrições constantes dos **itens 1 e 2** da conclusão do relatório retro citado, conforme fl(s). 427 e 428 dos autos.

O referido processo encontra-se disponível, para consulta e eventual impressão, no endereço eletrônico do TCE Virtual, <http://virtual.tce.gov.br/web/#/home>

Informamos que, a manifestação deverá ser feita junto à “Sala Virtual”, mediante a utilização do “certificado digital” do responsável pelas **contas de 2016**, ou seu procurador, nos termos do art. 10 c/c art. 19, ambos da Resolução n° TC-60/2011.

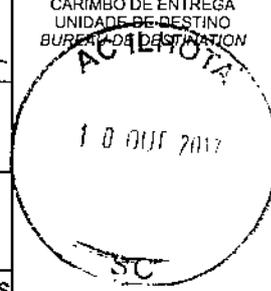
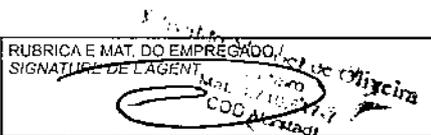
Registra-se ainda, que decorrido o prazo fixado e não havendo manifestação, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,

Moisés Hoegen
Diretor TCE/DMU

Senhor Daniel Christian Bosi
Rua Isidoro Maes, 308 - Centro
88320-000 – Ilhota/SC

Of. TCE/DMU n.º 14.418/2017

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | | |
|--|-------------------|--|---|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | | | |
| Sr. Daniel Christian Bosi - Prefeito Municipal de Ilhota | | | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | | | |
| Rua Isidoro Maes, 308.- Centro | | | |
| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITE | UF | PAÍS / PAYS |
| 88.320-000 | Ilhota | SC | Brasil |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| Of. TCE/DMU N.º. 14.418/2017 - Vistas PCP@ 17/00365450 | | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
|  | | 10/10/17 |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| | |  | |
| N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS | | | |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JT 04564003 0 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
06 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
FLORIANÓPOLIS - SC

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA.

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RUA BULCAO VIANA, 90
C. P. 733 D.M.U.
FLORIANÓPOLIS SC

CIDADE / LOCALITE

8 8 0 1 0 - 9 7 0

UF BRASIL
BRÉSIL





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU
Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: (48) 3221 – 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br e-mail:
dmu@tce.sc.gov.br

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Ilhota

Prestação de Contas referente ao exercício de 2016

Processo N.º: @PCP-17/00365450

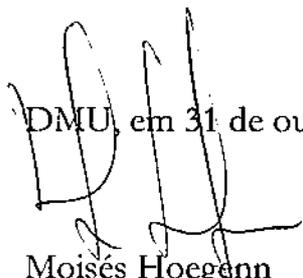
Responsável: Sr. Daniel Christian Bosi – Ex-Prefeito Municipal

Data de Recebimento : 10/10/2017

Data de Vencimento do Prazo: 25/10/2017

Informo que foi encaminhado ao responsável acima pela Contas de 2016, ofício TCE/DMU nº 14.418/2017, concedendo prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestasse a respeito das restrições apontadas pelo Relator, página 427 e 428 dos autos.

Expirado o prazo fixado, não houve manifestação por parte do responsável, conforme pesquisas efetuadas por todos os meios disponíveis e também na “Sala Virtual” referente ao envio de documentação.


DMU, em 31 de outubro de 2017.

Moisés Hoegen
Diretor DMU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA CIBELLY FARIAS CALEFFI

PARECER n.: **MPTC/52325/2017**
PROCESSO n.: @PCP-17/00365450
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Ilhota
INTERESSADO: Almir Anibal de Souza (505.523.259-53) e Erico de Oliveira (291.364.239-04) Daniel Christian Bosi (026.390.029-02)
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Número Unificado MPC: 2.2/2017.1439

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhota - SC, relativa ao exercício de 2016.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-355.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório n. 857/2017 (fls. 357-426) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21).

9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (**R\$ 7.505,66**), 64 (**R\$ 374.338,30**) e 89 (**R\$ 53.649,02**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice).

9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.514.218,40**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **4,27%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 35.490.125,66**), em desacordo ao artigo 48,

"b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

O Relator, por meio do despacho de fls. 427-428, determinou à Diretoria de Controle dos Municípios a abertura de prazo para manifestação do responsável pela Prefeitura Municipal de Ilhota especialmente acerca das irregularidades constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.4 acima transcritos.

Apesar de devidamente notificado (fls. 429-431), o responsável deixou fluir *in albis* o prazo de resposta, conforme a informação de fl. 432.

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério

Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária, ainda que excluído o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em déficit financeiro, descumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea "b", da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira positiva.

2. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2016, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2016, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2016, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2016, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB **inferior** ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07, conforme será debatido no item 9 deste parecer.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que, ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, restou prejudicada a análise do mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2016, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2016, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal

no exercício de 2016, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

| Limite: | Fundamento Legal: | Resultado: |
|---|--|-------------------------|
| Saúde: ações e serviços públicos de saúde | Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012 | Cumpriu |
| Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino | Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88 | Cumpriu |
| FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério | Art. 22 da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica | Art. 21 da Lei n. 11.494/07 | Descumpriu ¹ |
| FUNDEB: saldo remanescente | Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 | Prejudicado |
| Despesas com pessoal | Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Executivo) | Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Legislativo) | Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |

3. Controle Interno e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Como exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

¹ Tal descumprimento será debatido no item 9 deste parecer.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno das municipalidades catarinenses – por exemplo, “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”².

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar tal aspecto, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, e considerando a mencionada situação precária das unidades de controle interno no Estado consoante apontado pelo *parquet* estadual,

² Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-do-mpsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>. Acesso em 23.08.2016, às 7h18min.

salientando-se, por fim, que tal omissão da área técnica impede este órgão ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

No mesmo sentido, também de acordo com o que vem sendo defendido por este Ministério Público de Contas na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, o exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é imprescindível, mormente se considerando o legado de abandono aos outrora chamados menores e o atual prestígio da defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, no texto constitucional, e, conseqüentemente, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Neste contexto restou positivada a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinaram a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Apesar de tal conjuntura, a Diretoria de Controle dos Municípios, desde 2016, não mais traz em sua análise as irregularidades

referentes a cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a surpresa deste Ministério Público de Contas.

Destaca-se que durante cinco anos a área técnica dessa Corte de Contas trouxe análise pormenorizada das inúmeras impropriedades encontradas em praticamente todos os Fundos espalhados pelo Estado, Fundos estes que possuem um regramento bastante específico na tentativa de melhor resguardar a aplicação de recursos tão caros a esta expressiva parcela da sociedade e que agora, ao arrepio de uma fiscalização mais acentuada desse Tribunal de Contas, inevitavelmente restará prejudicada. São recursos públicos que, se sob os olhos atentos do controle externo já eram inúmeras vezes desvirtuados dos nobres fins para os quais deveriam ser destinados, imagine-se a partir de agora, abandonados da vistoria ordinária dessa Corte de Contas.

Acrescenta-se, ainda, que, nesta meia década de fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente das Unidades Gestoras deste Estado, esta Procuradora já diligenciou pela expedição de mais de uma centena de ofícios às Promotorias de Justiça locais para que fossem averiguadas as inúmeras irregularidades que ano a ano envolviam a aplicação de recursos de cada Fundo.

Enfim, na linha do que inicialmente destacado com relação ao controle interno, lamenta-se a omissão em questão nas últimas análises da Diretoria de Controle dos Municípios para as Prestações de Contas de Prefeitos.

4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2016, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de

Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que confirmou a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

No presente caso, os documentos acostados aos autos demonstram que não foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (o documento de fl. 182 não apresenta análise conclusiva), do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (mesma documentação acostada à fl. 182), do Conselho Municipal do Idoso (conforme atestado à fl. 190) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (o documento de fl. 191 não contém a assinatura dos conselheiros), caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos II, IV e V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015³.

5. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

³ Discorda-se, portanto, da análise da Diretoria de Controle dos Municípios quanto aos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social, porquanto tais pareceres possuem em seu bojo conclusão pela aprovação das contas de 2016, consoante atestado às fls. 184 e 188.

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 401-406, a Unidade em comento cumpriu todas as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em observância ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, em conjunto com o Decreto n. 7.185/2010.

6. Situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social

Tratar de previdência social significa mergulhar em um dos temas mais sensíveis do mundo moderno.

No País, o noticiário diário⁴ confirma a polêmica que permeia nosso sistema previdenciário em suas esferas federal, estadual e municipal.

Neste intrincado contexto, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), passível de ser criado em cada Município da Federação, assume contornos de inegável relevância, tendo esse Tribunal de Contas alertado – já há mais de uma década – sobre os benefícios de sua implementação, ao editar o Prejulgado n. 1699, de cujo teor se extrai os seguintes itens:

4. Os municípios que não instituírem regime previdenciário complementar sentirão a longo prazo o peso dessa omissão, pois continuarão complementando proventos e pensões com recursos de seu orçamento, onerando o município em relação aos limites de gastos com pessoal (art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

5. A não-instituição de regime próprio por parte do município traz prejuízo, pois, em vez de contribuir com 20 % (vinte por cento) para o regime geral de previdência social (art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.212/91) e ter de instituir regime complementar, com o regime próprio a contribuição poderia ser de 11 % (onze por cento), caso houvesse equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos dos arts. 3º da Lei Federal nº 9.717/98, na redação dada pelo art. 10 da Lei Federal nº 10.887/2004, e 4º da Lei Federal nº 10.887/2004, tudo isso, aliado ao fato de que os recursos permaneceriam no município.

⁴ <https://oglobo.globo.com/economia/previdencia-prefeitos-se-articulam-por-reforma-21589663>. Acesso em 14.07.2017 às 8h32.
<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/06/19/reforma-trabalhista-o-projeto-que-desmente-crise-no-sistema-previdenciario-brasileiro/>. Acesso em 14.07.2017 às 9h14.

Criado o RPPS no Município, o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema mostra-se como o ponto central de sua atuação. Com efeito, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, atento à problemática, por meio de seu Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa emitiu, em 2016, Roteiro de Atuação que justamente salientou, às fls. 24-27, a fundamental importância do equilíbrio em comento. Veja-se:

Diretriz constitucional cogente no tocante à criação e gestão dos regimes previdenciários próprios (CF, art. 40), o *equilíbrio financeiro e atuarial* traduz ideia bastante simples, pela qual o Plano de Benefícios a ser oferecido pelo RPPS deve estar lastreado no Plano de Custeio do sistema, de modo tanto a garantir os benefícios presentes pagos pelo Fundo / Instituto quanto, acima de tudo, acautelar o regime e seus segurados quanto ao adimplemento de suas obrigações futuras.

O *equilíbrio financeiro e atuarial* refere-se, pois, à saúde financeira do regime e à tutela dos direitos previdenciários de seus segurados. O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. O equilíbrio atuarial é a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas a longo prazo. [...]

A avaliação atuarial deve ser realizada quando da implementação do regime e ao final de cada balanço financeiro anual, servindo como parâmetro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. [...]

Outro não poderia ser o encaminhamento, já que regimes previdenciários deficitários acarretam ônus diretos ao Tesouro do ente político instituidor, em prejuízo à execução de suas demais atividades. Conclui-se, assim, que o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ainda que relacionado a dados técnico-contábeis, é pressuposto inarredável da legitimidade do sistema, pois atesta a capacidade do sistema em cumprir as obrigações relacionadas ao pagamento de benefícios, presentes e futuros. Há, portanto, nítida relação entre o *princípio* do equilíbrio financeiro e atuarial e o *direito fundamental* à previdência. [...]

Logo, se a avaliação anual realizada por técnico vinculado ao regime revelar **déficit atuarial**, o próprio parecer do profissional deve indicar as medidas a serem adotadas em um **plano de amortização**, necessário para recuperação da saúde financeira do RPPS em um prazo máximo de 35 anos (Portaria MPS 403/2008, art. 2º, XVI). Todo regime próprio que apresentar *déficit* em seus cálculos atuarias terá que equacionar esse passivo.

Dessa maneira, este órgão ministerial pode – e deve – aproveitar a análise técnica do tema perpetrada pela instrução nestes processos de Prestação de Contas de Prefeitos para aprofundar a fiscalização exercida em órgãos previdenciários municipais que

apresentem irregularidades, mormente se considerando que tais restrições podem estar relacionadas a atos de improbidade e/ou crimes.

Neste contexto, destaca-se que a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município é de equilíbrio nos últimos dois exercícios, consoante apontado pelo relatório técnico às fls. 381-382.

7. Análise do cumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do

acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato desse Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*⁵, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*⁶.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, destaca-se que o Município possui plano diretor vigente, em consonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01.

Por outro lado, conforme verificado na tramitação da Notificação Recomendatória n. MPC/GPCFC/71/2017, o prazo para revisão da lei instituidora do plano diretor do Município de Ilhota expira-se em 2017, à luz do art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01, razão pela qual este órgão ministerial acrescentará, na conclusão deste parecer, sugestão a fim de que esse Tribunal de Contas delibere pela recomendação ao Município para que adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor.

8. Análise do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000

⁵ Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

⁶ Art. 39 do Estatuto da Cidade.

Diz a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Assim, já que o exercício de 2016, ora analisado, corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, o referido dispositivo deve ser aplicado na análise perpetrada no presente processo.

Dessa maneira, a Diretoria de Controle dos Municípios, para fins de verificação do aludido mandamento legal, apurou a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, nos moldes da metodologia constante da Portaria STN n. 553/2014, a qual aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), sendo que, em seu relatório técnico, restou demonstrado, de maneira pormenorizada, o procedimento adotado na análise da instrução.

Salienta-se que a Decisão Normativa n. TC-06/2008 da seguinte maneira preceitua:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

X – GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) – Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento do dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal ora em comento, a restrição poderá fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente caso, após a meticulosa análise da Diretoria de Controle de Municípios, conclui-se que o Poder Executivo Municipal *contraiu* obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, deixando a descoberto tanto despesas vinculadas como despesas ordinárias, o que demonstra o **descumprimento** do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante será debatido abaixo.

9. Restrições

Observa-se que, em tese, as seguintes restrições apontadas pela área técnica revestem-se de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21). [...]

9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

Como visto, o responsável, muito embora devidamente notificado (fls. 429-431), deixou fluir *in albis* o prazo que lhe havia sido concedido para a apresentação de justificativas acerca das presentes irregularidades.

Passa-se, então, à análise específica de cada restrição passível de fundamentar a rejeição das contas ora debatidas.

9.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica

Conforme apontado pela unidade técnica à fl. 387, foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da

educação básica para o exercício de 2016, o montante de R\$ 7.741.545,76⁷, correspondente ao percentual de 92,70% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este inferior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

O responsável, conforme visto, não apresentou quaisquer informações ou documentos que pudessem sanar a presente restrição, apesar de devidamente citado para tanto.

Permanece, assim, a conclusão de que no Município de Ilhota fora aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2016, percentual inferior ao limite mínimo estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/07, o que acaba por evidenciar o descaso do responsável quanto a um tema tão sensível na conjuntura pátria como a educação.

Neste contexto, necessário frisar a importância dos investimentos na educação e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o qual substituiu o antigo FUNDEF (restrito ao ensino fundamental), a partir da Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Cumprir os ditames básicos da CRFB/88 é a ação mínima dos gestores municipais no que se relaciona aos investimentos quantitativos na educação, isso sem falar no abandonado aspecto qualitativo, já que atualmente no País

o que mais profundamente estigmatiza a educação básica é a perda de qualidade, em contínuo declínio, ano a ano, e acentuada na última década. Os sistemas de avaliação, aprimorados ao longo do tempo, postos em prática regularmente, de alguns anos para cá, põem a descoberto essa triste e constrangedora realidade. Em parte, agravada pela atenção maior que tem sido dada ao fazer crescer o atendimento quantitativo do ensino público. Mas que não mais pode manter-se relegada a um segundo plano.⁸

⁷ Registra-se que, à fl. 387, a Diretoria de Controle dos Municípios assinalou montante ligeiramente menor, o que não gera quaisquer prejuízos à presente análise.

⁸ CALLEGARI, César (organizador). *O FUNDEB e o financiamento da educação pública no Estado de São Paulo*. 5 ed. São Paulo: IBSA, 2010, p. 189.

A propósito, a inobservância do que determina a legislação em questão é irregularidade gravíssima, porquanto mesmo quando cumpridos os limites mínimos estipulados no ordenamento jurídico, o Brasil segue em situação precária no que se refere à educação, consoante inclusive os recentes relatórios da UNESCO sobre o tema, os “*Education for All Global Monitoring Report*” referentes aos anos de 2011⁹, 2012¹⁰ e 2013-2014¹¹, destacando-se que o País, na edição de 2011, ocupava a 88ª colocação de tal ranking da educação, atrás de países como Paraguai, Namíbia e Botswana.

Para arrebatat o contexto de precariedade apresentado pela “pátria educadora”, no início de 2015 fora divulgado o último “*Education for All Global Monitoring Report*”, abarcando as conquistas e desafios de cada país no período compreendido entre os anos de 2000 e 2015, tendo o País atingido apenas duas das seis metas inicialmente estipuladas, ou seja, faliu-se em mais de 65% dos objetivos apresentados pela UNESCO, destacando-se que se tratavam de metas bastante realistas e palpáveis, tanto que muitas outras nações de menor expressão obtiveram resultado superior ao desempenho nacional.

Salienta-se que o “*Education for All Global Monitoring Report*” abrange as ações de cada nação na ampliação da educação infantil, na universalização do ensino primário, no combate das desigualdades de gênero na educação e na melhoria de sua qualidade, dentre outros aspectos, por meio do cálculo do chamado EDI (*EFA Development Index*, o Índice de Desenvolvimento do Programa Educação Para Todos), sendo de suma importância para a avaliação do real estado de um país no que se refere à educação, porquanto avalia o

⁹ Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2011-efa-development-index.pdf>. Acesso em 14.11.2014, às 7h32min.

¹⁰ Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/ED/pdf/gmr2012-report-edi.pdf>. Acesso em 14.11.2014, às 7h48min.

¹¹ Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/education/themes/leading-the-international-agenda/efareport/reports/2013/2013-report-epub-en#324>. Acesso em 14.11.2014, às 7h59min.

mencionado – e infelizmente cada vez mais abandonado – aspecto qualitativo do tema.

Acrescenta-se, ainda, que embora tímida, a notícia do fracasso pátrio no aludido relatório da UNESCO teve repercussão na mídia, consoante extraído do portal de notícias G1¹²:

Edição do dia 09/04/2015

09/04/2015 08h30 - Atualizado em 09/04/2015 08h30

Brasil não atinge 4 de 6 metas da Unesco para a educação em 15 anos
Levantamento avaliou a situação em 164 países. Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório. [...]

Um indicador preocupante: em 15 anos, o Brasil só conseguiu cumprir duas das seis metas da Unesco na área de educação. O levantamento avaliou a situação em 164 países. Há muitos desafios a enfrentar, o principal é a qualidade do ensino.

É um retrato difícil, mas o governo está brigando com os números usados pela Unesco. O Ministério da Educação diz que não concorda com a metodologia usada no relatório da Unesco. Foi o único país da América Latina a discordar. Entre os compromissos não cumpridos estão a redução do número de adultos analfabetos e a melhoria da qualidade de ensino. [...]

O relatório da Unesco mostra que, de fato, 3 milhões de alunos, do ano 2000 para cá, voltaram para a escola. Mas aponta que a educação é deficiente e as taxas de abandono altas.

Segundo a Unesco, a profissionalização no Ensino Médio seria uma saída para manter jovens e adultos estudando. Estava dentro da meta a ser atingida. [...]

O Brasil também não conseguiu cumprir a meta de redução da quantidade de adultos analfabetos. Hoje, segundo dados mais recentes, 8,7% dessa população não consegue nem ler nem escrever. [...]

É o que pensa também a Unesco, que vê ainda problemas na primeira infância. Faltam por exemplo creches no país. A Unesco reconhece que o Brasil avançou, só que não atingiu o compromisso de melhorar a qualidade. Proporcionou escola do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental com praticamente a mesma quantidade de meninas e meninos matriculados, mas com professores muitas vezes despreparados.

Do total de seis metas, segundo a Unesco, o Brasil cumpriu só duas nesses últimos 15 anos. [...]

Só não é possível comparar com outros países. A Unesco fez um ranking para medir os avanços, mas o Brasil não entrou. A explicação é que o Ministério da Educação não concorda com a metodologia usada no

¹² Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/04/brasil-nao-atinge-4-de-6-metas-da-unesco-para-educacao-em-15-anos.html> Acesso em 25.06.2015, às 7h02min.

relatório, discordância que não houve em nenhum país da América Latina.

Para a Unesco, a educação no mundo todo tem que ter mais dinheiro. Mas o Brasil precisa mais do que tudo, de uma boa gestão dos recursos. "A gente tem que planejar melhor para aplicar melhor os recursos, evitar desperdícios, estabelecer prioridades e poder alocar os recursos onde são mais necessários", completa a coordenadora de Educação da Unesco no Brasil, Rebeca Otelo.

Em maio, os 164 países voltam a se reunir, na Coreia, para rediscutir novas metas e pensar em novos desafios até 2030. Até lá tem muito o que se fazer na pátria educadora.

Atualmente, observa-se que a UNESCO substituiu o "Education for All Global Monitoring Report" pelo "Global Education Monitoring Report", que já conta com duas edições (2016¹³ e 2017-2018¹⁴), nas quais fora enfocada a ainda precária situação da educação em uma escala mundial¹⁵, indicando-se os desafios a serem enfrentados e, conseqüentemente, as soluções a serem atingidas, na linha da em voga "accountability", termo que tão bem sintetiza as ideias de responsabilidade e prestação de contas, deixando clara a obrigação primordial do governante em garantir o direito de todos à educação – "Accountability in education starts with governments, which bear the primary duty to ensure the right to education"¹⁶.

Após toda esta contextualização dos problemas da educação na conjuntura nacional, com relação, especificamente, ao índice ora analisado no Município de Ilhota (92,70%), é importante frisar que o percentual para a manutenção e desenvolvimento da educação básica, constante no art. 21 da Lei n. 11.494/07, é o mínimo exigível.

¹³ Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002457/245752e.pdf>. Acesso em 13.11.2017, às 7h42min.

¹⁴ Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0025/002593/259338e.pdf>. Acesso em 13.11.2017, às 7h54min.

¹⁵ Pode-se considerar que a realidade nacional ainda se insere neste contexto de precariedade, por tudo o que destacado acima quanto ao passado recente e, atualmente, diante da manutenção de inaceitáveis níveis de analfabetismo e de qualidade no ensino, como demonstram, por exemplo, as seguintes notícias: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/brasil-tem-13-milhoes-de-analfabetos-e-nao-consegue-reducao-ha-tres-anos-diz-unesco.ghtml> e <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-09/unesco-brasil-nao-ve-educacao-como-instrumento-de-qualificacao-de-vida>. Acesso em 14.11.2017, às 11h54min.

¹⁶ Extraído do relatório de 2017-2018 (p. 296, *in fine*).

Portanto é o menor quantitativo que entendeu o legislador ser o minimamente razoável para se tentar garantir a prestação de qualidade (também mínima) na educação básica.

Assim, entendo que, independentemente do montante que representa o descumprimento da norma, o fato concreto é que o gestor não conseguiu sequer cumprir essa menor porção que deveria ser necessariamente destinada a manutenção e desenvolvimento da educação básica e, nesse passo, não importa o quanto maior ou menor for a dita violação, o que releva verificar é se ela realmente existiu ou não.

Ressalto que a adoção desse raciocínio quantitativo pode gerar situações de infração ao princípio da equidade, pois, na ausência de um parâmetro legal que assegure uma margem de segurança para se aferir a gravidade do descumprimento, tal apreciação fica ao mero alvitre do julgador, o que evidentemente poderá gerar decisões antagônicas para situações similares, porquanto o que pode não ser uma irregularidade grave para uns, pode o ser para outros.

Por todas as razões expostas no que se refere à irregularidade em questão, entendo que sua gravidade enseja a emissão de parecer propondo a rejeição das presentes contas, na linha da jurisprudência consolidada dessa Corte de Contas expressamente consignada no art. 9º, inciso VIII, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

9.2. Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Verificou-se, ainda, que o Poder Executivo Municipal contraiu obrigações de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato do Prefeito sem a correspondente disponibilidade de caixa, em descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de

Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21).

Como visto acima, o responsável não apresentou quaisquer justificativas com relação ao apontamento ora em comento.

As ora abordadas contas do exercício de 2016 carregam uma peculiaridade observada a cada quadriênio: referem-se ao último ano de mandato de Prefeitos.

Trata-se, assim, de exercício de extrema relevância no mandato do gestor municipal, razão pela qual a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe disposições no sentido de obrigar um equilíbrio ainda maior das contas para que, principalmente, as ações do atual administrador não inviabilizem o início do mandato de seu sucessor, significando, também, mais uma faceta da já acima destacada transparência da gestão fiscal do Município.

A gravidade do descumprimento da disposição legal ora analisada é tamanha que a Lei n. 10.028/00 delineou tal ação como crime, ao incluir o art. 359-A no Código Penal:

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Por tais motivos, esta Representante Ministerial esclarece desde já que a análise das Prestações de Contas de Prefeitos do exercício de 2016 atentarão para as particularidades relacionadas ao último ano de mandato dos gestores municipais – exercício em que o equilíbrio das contas se mostra ainda mais primordial, repita-se –, o que impossibilita, em geral¹⁷, a consideração da situação de crise político-econômica como

¹⁷ Ressalva-se, evidentemente, a existência de situações de anormalidade que porventura comprovem a razoabilidade do déficit de execução orçamentária mesmo

atenuante do resultado orçamentário deficitário e de outras restrições a ela relacionadas no âmbito de cada Município.

No presente caso, verificou-se que o Poder Executivo Municipal contraiu obrigações de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato do Prefeito sem a correspondente disponibilidade de caixa, em descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Resta patente, portanto, o descumprimento do presente preceito, cuja importância já fora destacada no início do presente item, sendo já há bastante tempo motivo de atenção na análise das gestões municipais.

Neste contexto, destacam-se as explicações técnicas da Diretoria de Controle dos Municípios¹⁸ acerca das nuances que envolvem a questão do mecanismo de controle da destinação por fontes de recursos, efetivamente instituído com a Lei Complementar n. 101/2000 e a Portaria n. 303/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional (que aprovou a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública).

Com efeito, a área técnica didaticamente sintetiza todo o trabalho preventivo dessa Corte de Contas no sentido de auxiliar o gestor no cumprimento de tais básicos ditames, desde a expedição do Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal à Tabela de Referência das Fontes de Recursos que serviu de modelo para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Cita-se, ainda, todos os Ciclos de Estudos da Administração Estadual e, principalmente, a implantação do Sistema e-Sfinge, a partir do qual se disponibilizou “uma tabela de Especificação e Detalhamento de Recursos com as principais codificações que deveriam ser observadas pelas Unidades na remessa das informações via sistema”, tabela que é

em tão delicado exercício final de mandato, situações que serão apreciadas caso a caso.

¹⁸ Trata-se de explicação delineada na maior parte dos processos em que a presente restrição é assinalada no ora abordado exercício, a exemplo do que observado no processo PCP n. 17/00312410.

atualizada anualmente, destacando-se também o Manual de Registros Contábeis e Execução Orçamentária do Sistema e-Sfinge, publicado no endereço eletrônico desse Tribunal de Contas com a “orientação para inclusão de dados das destinações das fontes de recursos nos respectivos empenhos”.

Ainda, o Manual do Relatório de Gestão Fiscal (Volume III) fora aprovado pela Portaria n. 462/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional, “estabelecendo que a partir do exercício de 2010 o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e o Demonstrativo dos Restos a Pagar deveriam ser elaborados de acordo com as destinações de recursos”. Dessa maneira, no exercício de 2012 foram realizadas três reuniões técnicas entre os técnicos dessa Corte de Contas, o colegiado de contadores da FECAM e as empresas de informática que prestam serviços aos Municípios do Estado, oportunidade na qual se concedeu a realização de “lançamentos de retificação dos registros contábeis das unidades que continham inconsistências nos controles das fontes de recursos”.

Observa-se, assim, que a Unidade Gestora descumpriu, sem quaisquer justificativas, o acima transcrito art. 42, *caput* e parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fundamentado no art. 8º, parágrafo único, c/c o art. 50, inciso I, também da Lei Complementar n. 101/2000, cuja relevância pode ser sintetizada na seguinte passagem do XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal¹⁹:

No contexto atual da administração pública, especialmente após o advento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (BRASIL, 2010a), a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o controle das receitas e despesas passou a ter um significado maior, ou seja, a referida lei impõe responsabilidade na gestão fiscal, pautada na ação planejada e transparente, equilíbrio das contas públicas, cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, prevenção de riscos e correção de desvios, entre outros.

¹⁹ VIANA, Luiz Cláudio. *Fontes de recursos, antecipação de receita, dívida ativa, precatórios e lançamentos contábeis*. In XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Florianópolis: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, 2010, p. 79-80.

Dentro deste cenário, o controle das despesas e receitas através de fontes de recursos assume um papel fundamental, qual seja, transparência na correta aplicação dos recursos. [...]

Neste sentido, são oportunas as palavras de Nilton de Aquino Andrade (2007, p. 135, grifo nosso):

Para atender a essa demanda, a contabilidade deve evidenciar controles que permitam ao usuário da informação obter índices de aproveitamento e cumprimentos dos ditames legais quanto às fontes e vínculos. Deverá ainda ser capaz de emitir relatórios que relacionam o ingresso do recurso vinculado com sua aplicação, de forma a prestar contas isoladas de cada convênio ou fonte, assim como demonstrar a contrapartida aplicada por meio de recursos ordinários, e ainda evidenciar todos os gastos conforme cada legislação pertinente.

Acrescenta-se, ainda, que, diante de um cenário generalizado de crise era de se esperar uma postura mais prudente e zelosa por parte dos gestores municipais a fim de garantir o equilíbrio fiscal das contas públicas, principalmente nos dois últimos quadrimestres dos seus mandatos, conforme bem destacado por essa Corte de Contas em seu Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal²⁰:

A regra de não deixar restos a pagar sem disponibilidade de caixa, em qualquer exercício, ainda que não esteja contida em norma legal, está implícita em razão do objetivo-mor do equilíbrio fiscal. Não há equilíbrio fiscal quando se deixa restos a pagar sem correspondente cobertura financeira, onerando a execução financeira do exercício seguinte, de vez que será necessário tomar recursos financeiros destinados à cobertura do orçamento para pagar despesas de exercícios anteriores. Assim procedendo, a tendência é a manutenção de déficits.

Não deixar restos a pagar é regra fundamental para que no último exercício do mandato o agente mandatário possa realizar despesas necessárias sem comprometer o orçamento e o fluxo financeiro a ser administrado pelo novo titular do Poder ou Órgão. É mesmo uma questão de moralidade pública. [...]

A LRF quer impedir que o titular de Poder, em período eleitoral, dê início a obras de afogadilho, muitas vezes sequer previstas no Plano Plurianual e na LDO e sem dotação no Orçamento, para beneficiar sua candidatura ou de correligionários, concluindo-as em seus mandatos, mas deixando a conta para o sucessor. [...]

Desta forma, destaca-se a necessidade dos titulares de órgãos e poderes agirem com prudência principalmente nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, evitando contrair despesas que não possam ser pagas até o final do mandato, ou que tenham parcelas para serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, o que pode ser alcançado através de uma adequada programação financeira.

²⁰ *Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar n. 101/2000*. Florianópolis: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, 2002, p. 84 e 90-92.

Entretanto, conforme constatado acima, foram assumidas obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dos dois últimos quadrimestres do seu mandato ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a correspondente disponibilidade de caixa.

Dessa maneira, tendo em vista a sempre relevante busca pela transparência na correta aplicação dos recursos públicos, o descumprimento do aludido art. 42, *caput* e parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é irregularidade que não pode passar incólume na análise da prestação de contas de Prefeitos, mormente quando o responsável não traz quaisquer justificativas relacionadas à restrição.

Por todas as razões expostas no que se refere à irregularidade em questão, aliadas à restrição debatida no subitem anterior deste parecer²¹, entendo que a gravidade de ambos os apontamentos enseja a emissão de parecer propondo a rejeição das presentes contas.

Por fim, quanto às já abordadas impropriedades na ausência de encaminhamento dos pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar, do Idoso e dos Direitos da Criança e do Adolescente, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas de Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea "c", do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério

²¹ Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no exercício de 2016, correspondentes ao percentual de 92,70% dos recursos oriundos do FUNDEB (item 9.1.4 do relatório técnico).

Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis²².

10. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.5, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 do relatório técnico;

3. pela **RECOMENDAÇÃO** para que o Município adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor;

4. pelas **RECOMENDAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 7 de dezembro de 2017.

Cibelly Farias Caleffi

Procuradora

²² As irregularidades que ensejaram a presente manifestação no sentido da rejeição das ora analisadas contas também serão noticiadas em tal Relatório Circunstanciado.

| | |
|--------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | @PCP-17/00365450 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Ilhota |
| RESPONSÁVEL: | Daniel Christian Bosi |
| INTERESSADOS: | Almir Anibal de Souza e Erico de Oliveira |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016. |
| RELATÓRIO E VOTO: | COE/CMG – 294/2017 |

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. REJEIÇÃO.

As obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016, contraídas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade financeira suficiente configuram a ocorrência de restrição de natureza gravíssima, ensejando a rejeição das contas.

DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica equivalente a 92,66% (menos que 95%), constitui restrição gravíssima, podendo ensejar a rejeição das contas, por afronta ao disposto no art. 21 da Lei n. 11.494/2007.

CONSELHOS MUNICIPAIS. ANÁLISE DE PARECERES E PRESTAÇÕES DE CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

A ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso não constitui matéria passível de rejeição de contas. No entanto, encaminha-se recomendação à unidade gestora, para correção e prevenção das irregularidades detectadas.

IMPROPRIEDADES CONTÁBEIS.

Podem ser toleradas impropriedades contábeis que possuam pouca influência nos demonstrativos do Balanço Geral Anual, sem prejuízo da recomendação pertinente.

1. RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de Ilhota no exercício de 2016, Sr. Daniel Christian Bosi, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 113 da Constituição estadual e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n. 202/2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), por meio do Relatório n. 857/2017 (fls. 357-426), analisou o balanço anual do exercício de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas pelo município por meio eletrônico, em atenção ao disposto nos arts. 7º e 8º Instrução Normativa n. TC 20/2015, apontando a existência de irregularidades passíveis de rejeição das contas, em conformidade aos critérios da Decisão Normativa TC n. 06/2008:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08–R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF(item 8, Quadro 21).

9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (**R\$ 7.505,66**), 64 (**R\$ 374.338,30**) e 89 (**R\$ 53.649,02**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei n. 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice).

9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.514.218,40**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **4,27%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 35.490.125,66**), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF (item 4.2).

9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015(item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que

dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6) (grifos do original)

Conclui o órgão instrutivo que possa este Tribunal recomendar à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas, solicitando-se, ainda, a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

Na sequência, concedido prazo para manifestação (fls. 427-431), o responsável não encaminhou documentos ou esclarecimentos, conforme certificado pela DMU à fl. 432.

O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 52325/2017 (fls. 1-28), de lavra da Exma. Procuradora Cibelly Farias Caleffi, manifestou-se pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **rejeição das contas** do gestor. Além disso, opinou pela formação de autos apartados para apurar as irregularidades descritas nos itens 9.1.5, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 do relatório técnico. Destacou, ainda, a necessidade de cumprimento do art. 41 da Lei federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), relacionada à obrigação de os municípios catarinenses terem Plano Diretor em vigor, sugerindo que este Tribunal de Contas delibere pela recomendação ao município para que adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor.

Vieram os autos conclusos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise das conclusões consignadas no relatório da DMU, bem como da manifestação proferida pelo Ministério Público de Contas, apontam

que as restrições apuradas, em especial o descumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 e a realização de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (FUNDEB) em percentual inferior ao mínimo legal, **COMPROMETEM** o equilíbrio das contas da Prefeitura Municipal de Ilhota e se revestem de gravidade suficiente para macular a aferição geral da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Segundo a análise empreendida pela equipe de auditoria, foi constatada a existência de obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira de recursos ordinários e vinculados para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto despesas ordinárias no montante de R\$ 2.031.793,24, e despesas vinculadas às Fontes de Recursos (FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02), no montante de R\$ 2.178.843,13, **evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (item 8 do relatório técnico).

A DMU aponta que foram efetuados ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras com base em inspeção *in loco* realizada nos dias 16 e 17.02.2017 na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, ocasião em que se constatou que a contabilidade relativa ao exercício de 2016 ainda não havia sido encerrada. Além disso, também foram considerados os esclarecimentos prestados pela unidade por meio do Ofício n. 047/2017 (fl. 298) e dados encaminhados pelo sistema e-Sfinge.

Verificados tais dados, em face dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas do município, apurou-se insuficiências de recursos para saldar as obrigações indicadas no quadro 21 do relatório de instrução (fl. 409).

De fato, a indisponibilidade financeira em questão se mostra elevada, totalizando **R\$ 4.210.636,37**, representando **10,50% da receita**

arrecada do município, o que materializa a falta de controle e planejamento da Administração Municipal de Ilhota, em desacordo com as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal.

O responsável, entretanto, deixou de apresentar justificativas para esclarecimento da restrição apurada. Na ausência dessas informações e inexistindo razões que justifiquem a realização de despesas sem suficiente disponibilidade de caixa de recursos ordinários e vinculados, adoto como fundamento a análise efetuada pelos auditores fiscais de controle externo e entendo configurada a irregularidade, fator que enseja a rejeição das contas.

Quanto à **realização de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica em percentual inferior ao exigido**, constatou-se que o município aplicou o valor de R\$ 7.737.683,60, equivalendo a 92,66% dos recursos oriundos do FUNDEB, descumprindo o limite mínimo de 95% estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2 – limite 2 do relatório de instrução).

Não merecem reparos as conclusões da DMU. Verifica-se que o responsável deixou de aplicar R\$ 195.682,23, equivalente a 2,44% do total de recursos oriundos do FUNDEB, irregularidade considerada gravíssima por este Tribunal, nos moldes do art. 9º, da Decisão Normativa TC n. 06/2008, fundamentando o parecer pela rejeição das contas.

As demais impropriedades suscitadas serão inseridas no contexto de apreciação do relatório técnico a seguir.

Na análise da gestão orçamentária, os auditores verificaram que o município apresentou no exercício sob exame a receita arrecadada no montante de R\$ 40.012.901,88, equivalendo a 83,55% da receita orçada.

Após a realização de ajustes no resultado orçamentário (quadro 02 – A, fl. 364), apuraram que a despesa realizada pelo município foi de R\$ 35.505.116,70, equivalendo a 69,97% da despesa autorizada no orçamento.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no *superávit* de execução orçamentária na ordem de R\$ 4.597.785,18, correspondendo a 11,49% da receita arrecadada.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou *superávit* de R\$ 1.952.318,25 (item 3.1 do relatório).

Na análise da gestão patrimonial e financeira o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resultou no *déficit* financeiro de R\$ 1.514.218,40, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame. Desse resultado foi possível concluir que, para cada R\$ 1,00 de recursos financeiros existentes, o município possui R\$ 1,33 de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior (2015), ocorreu uma diminuição no *déficit* (variação positiva) da ordem de R\$ 2.848.626,12, passando de um *déficit* de R\$ 4.362.844,52 para R\$ 1.514.218,40.

Considerando que esta situação, apurada de forma isolada, não constitui fundamento para a rejeição das contas, configura-se como passível de recomendação.

Na análise do cumprimento de limites mínimos para aplicação de recursos na educação e saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal, ante as disposições constitucionais e legais, verifico que foram observados os parâmetros normativos pertinentes, conforme explicitado na tabela a seguir:

| MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL | | CUMPRIU? | | Mínimo/ Máximo (R\$) | Valor Aplicado (R\$) |
|---------------------------------|---|----------|-----|----------------------------|--------------------------|
| | | SIM | NÃO | | |
| SAÚDE | Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos | X | | 3.169.544,43 (mínimo) | 3.851.288,97 (18,23%) |
| | Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88). | X | | 5.447.929,40 (mínimo) | 5.970.214,32 (27,40%) |
| EDUCAÇÃO | Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei n. 11.494/2007). | X | | 5.010.546,84 (mínimo) | 7.615.759,08 (91,20%) |

| | | | | | |
|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|----------------------------------|
| | Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei n. 11.494/2007). | | X | 7.933.365,83 (mínimo) | 7.737.683,60 (92,66%) |
| PESSOAL GASTOS COM | Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 169 da CF/88). | X | | 21.654.589,79 (máximo) | 19.176.872,55 (53,13%) |
| | Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, b, da LC n° 101/2000). | X | | 19.489.130,81 (máximo) | 18.215.576,00 (50,47%) |
| | Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, a, da LC n° 101/2000). | X | | 2.165.458,98 (máximo) | 961.296,55 (2,66%) |

No tocante à análise da constituição e do funcionamento dos Conselhos Municipais, regulamentados pela Instrução Normativa n. TC-20/2015 (art. 7º, parágrafo único), que revogou a Resolução n. TC 16/94 (art. 20, § 2º), colima-se destacar a importância destes órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por atribuição auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais.

No item 6 do relatório técnico, a DMU apurou a remessa dos pareceres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Idoso.

Conforme apontou a Diretoria Técnica, não foram encaminhados os pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso. No tocante aos demais Conselhos, noto que os documentos anexados às fls. 182, 184, 188 e 191 dos autos dão conta da emissão de parecer conclusivo sobre as contas.

Embora o parecer ministerial tenha sugerido a formação de autos apartados para apurar a ausência de remessa dos pareceres mencionados,

entendo como medida suficiente a recomendação ao Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

No item 7 do respectivo relatório técnico também foi analisado, para o exercício em questão, o cumprimento das disposições relativas à transparência na gestão fiscal, em decorrência da Lei Complementar federal n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar federal n. 101/2000, e do Decreto federal n. 7.185/2010.

A DMU avaliou, por amostragem, o cumprimento dos padrões mínimos quanto à forma, ao conteúdo e aos prazos para disponibilização das informações relativas à execução orçamentária e financeira da unidade gestora. Constatou que todos foram devidamente cumpridos.

Quanto às impropriedades enunciadas nos itens 9.1.2 e 9.1.6 da conclusão do relatório técnico, observo que não apresentam reflexo significativo no conjunto das demonstrações contábeis do balanço anual, merecendo ser revistas e corrigidas pela Administração Municipal, configurando-se como passíveis de recomendação.

Finalmente, quanto à matéria suscitada no parecer do Ministério Público de Contas, relativa à verificação por parte desta Corte de Contas do cumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, reconheço a pertinência da matéria, que, inclusive, poderá integrar futuramente a análise da prestação de contas de Prefeitos, para que os Municípios atentem para a obrigação de elaborar seu Plano Diretor.

Aliás, este relator é favorável à constante atualização dos pontos de verificação nas prestações de contas de prefeitos, mesmo porque constituem estes o veículo processual de mais amplo alcance, atingindo, anualmente, todos os municípios do Estado.

Entretanto, considero que novas matérias devem compor uma prévia diretriz para o órgão de instrução, de forma que haja uma análise uniforme em todos os Municípios, permitindo, inclusive, a manifestação da unidade, o que não ocorreria caso mencionadas apenas no momento final do processo.

Destarte, embora considere bastante pertinente a proposição do Ministério Público de Contas, vislumbro como melhor medida o seu encaminhamento à DGCE para que avalie a possibilidade de introdução de tal temática na análise dos PCP's em exercícios futuros.

Considerando todas as circunstâncias acima enfrentadas, subsistem as restrições passíveis de rejeição das contas apontadas pelo corpo instrutivo (descumprimento do art. 42 da LRF e realização de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB – em percentual inferior ao mínimo legal), pelo que se impõe a emissão de parecer prévio contrário a regularidade do resultado geral do exercício.

Saliente-se, por fim, que o exame das contas em questão não envolve a análise dos atos de gestão dos administradores municipais, inclusive do Prefeito, os quais poderão ser objeto de julgamento em processo específico.

3. VOTO

Ante o exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição do Estado e nos arts. 1º e 50 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, proponho ao egrégio Plenário a adoção da seguinte deliberação:

1. Emitir parecer prévio, recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das contas anuais do Prefeito Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016, em face das seguintes restrições:

1.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.031.793,24, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos FR 08–R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF(Capítulo 8 do Relatório n. 857/2017).

1.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2 do Relatório n. 857/2017).

2. Recomendar ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório Técnico/DMU n. 857/2017:

2.1. *Déficit* financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo ao art. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (item 4.2).

2.2. Registro indevido de ativo financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei n. 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice).

2.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 592.553,46, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).

2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa TC n. 20/2015 (item 6.5) e

2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

3. Recomendar ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em

meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico/DMU n. 857/2017.

5. Solicitar à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Comunicar ao Ministério Público Estadual a ocorrência de descumprimento do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, constatada nas contas da Prefeitura Municipal de Ilhota, do exercício de 2016, com remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 857/2017, após o trânsito em julgado.

Florianópolis, em 08 de dezembro de 2017.

CLEBER MUNIZ GAVI
Conselheiro Substituto
Relator

1. **Processo n.:** PCP-17/00365450
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016
3. **Responsável:** Daniel Christian Bosi
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ilhota
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0190/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das contas anuais do Prefeito Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016, em face das seguintes restrições:

6.1.1. Originações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos Ordinários e Vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas Ordinárias no montante de R\$ 2.031.793,24, e Despesas Vinculadas às Fontes de Recursos FR 08–R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (Capítulo 8 do **Relatório DMU n. 857/2017**);

6.1.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU).

6.2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DMU:

6.2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (item 4.2 do Relatório).

6.2.2. Registro indevido de ativo financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelecem os arts. 85 da Lei n. 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice do Relatório DMU);

6.2.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 592.553,46, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, do Relatório DMU);

6.2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n TC-20/2015 (item 6.5 do Relatório DMU);

6.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DMU.

6.5. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determina a comunicação ao Ministério Público Estadual a ocorrência de descumprimento do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, constatada nas contas da Prefeitura Municipal de Ilhota do exercício de 2016, com remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 857/2017**, após o trânsito em julgado.

6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ilhota.

6.8. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 857/2017** que o fundamentam, ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Ilhota.

7. Ata n.: 85/2017

8. Data da Sessão: 11/12/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi (Relator) e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG N° 1248/2018

Florianópolis, 06/02/2018

Prezado Senhor,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/12/2017, quando da apreciação do Processo n. @PCP-17/00365450 – Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., exarou a decisão que está disponibilizada no endereço virtual <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Sr. Of. TCE/SEG N° 1248/2018 @PCP-17/00365450
Daniel Christian Bosi
Rua Isidoro Mães, 308 - Centro
88.320-000 - ILHOTA - SC



Of. TCE/SEG N° 1247/2018

Florianópolis, 06/02/2018

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/12/2017, quando da apreciação do Processo n° @PCP-17/00365450, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Ilhota, exarou o Parecer Prévio n° 190, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG N° 1247/2018 @PCP-17/00365450
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Rua Bertoldo Simom, 98, Centro
88.320-000 - ILHOTA - SC

Of. TCE/SEG N° 1246/2018

Florianópolis, 06/02/2018

Senhor Prefeito Municipal,

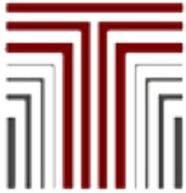
Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/12/2017, quando da apreciação do Processo n° @PCP-17/00365450, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Ilhota, exarou o Parecer Prévio n° 190, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Informo que cabe Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio emitido por este Tribunal formulado por V. Exa. no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal – DOTC-e, nos termos do art. 55 da Lei Complementar n° 202/2000.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG N° 1246/2018 @PCP-17/00365450
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, 160, Centro
88.320-000 - ILHOTA - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1700365450

Solicitante: Erico De Oliveira

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 1246/2018 foi recebido no dia 9 de February de 2018, às 10:23, pelo usuário Erico De Oliveira, cujo endereço IP de acesso é 45.6.66.41.

Secretaria Geral
Divisão de Protocolo - SEG/DIPO

Pedido de Reapreciação

Protocolo nº 6174/2018

Informamos para os devidos fins que no dia 07/03/2018 as 13:16, na máquina com IP 10.10.1.162, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 6174/2018.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado,
www.tce.sc.gov.br.



Ilhota/SC, 05 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Assunto: Pedido de Reapreciação relativo ao Processo PCP @ 17/00365450

DANIEL CHRISTIAN BOSI Prefeito do Município de Ilhota – SC, no período de 01/01/2013 à 31/12/2016, responsável nos autos do Processo N° PCP @ 17/00365450, relativo à Prestação de Contas do Exercício de 2016, em virtude do que consta do Parecer Prévio n. 0190/2017, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de reapreciação**, nos termos do art. 55 da Lei Complementar n. 202, relativo às contas anuais do exercício de 2016 e o faz pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A seguir passo a transcrever, na íntegra, o item 6.1 e 6.2 com as restrições constantes do Parecer, seguida dos esclarecimentos e/ou justificativas, que entendo necessários para solucionar as deficiências apontadas:

6.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos Ordinários e Vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas Ordinárias no montante de R\$ 2.031.793,24, e Despesas Vinculadas às Fontes de Recursos FR 08-R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – 679.686,66 e FR 89 –

1
d

53.649,02, no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (Capítulo 8 do Relatório DMU n. 857/2017). (GRIFO NOSSO).

I - Recurso Ordinário – R\$ 2.031.793,24

Primeiramente cabe ressaltar que, os recursos ordinários são os recursos próprios arrecadados pela administração, bem como as transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte constitucional e demais recursos livres.

Contudo, para controle dos recursos de impostos e transferências recebidas, destinadas à educação e saúde, em cumprimento dos art. 212 e 198 §2º da CF/88 e no capítulo III da Lei Complementar nº 141/2012, os recursos são desmembrados em fontes 01 e 02, educação e saúde respectivamente.

Nesse prisma é certo que a fonte de recursos 01 (educação) e 02 (saúde) possuem sua origem em receitas ordinárias, uma vez que são originárias de impostos e transferências, pagos ou transferidos a mesma conta bancária, sempre atrelada ao fato gerador do recurso ordinário a qual está desdobrada.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o controle da Fonte de Recurso tem como “mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados”.

No caso em tela, o Município de Ilhota obteve uma Disponibilidade Líquida de Caixa, na fonte 00 – Ordinários, negativa (descoberta) em R\$ - 2.031.793,24, por outro lado, a Disponibilidade Líquida de Caixa da Fonte de Recurso 01 – Educação foi de **R\$ 963.460,92** e da Fonte de Recurso 02 – Saúde foi de **R\$ 83.974,49** (conforme Relatório DMU n. 857/2017).

Ressalta-se que a finalidade do desdobramento das fontes 01 e 02 são para o cumprimento dos limites constitucionais, ou seja, alocação de recursos mínimos em educação e saúde, limites esses que foram devidamente cumpridos no exercício de 2016.

Do mínimo constitucional exigido para a Saúde, de 15%, foram aplicados 18,23%, de um total de Receita de Impostos e Transferências de R\$ 21.130.296,21, uma aplicação de R\$ 681.744,54, superior ao limite constitucional.

2

Na educação foram aplicados 27,40% das Receitas de Impostos e Transferências, sendo aplicados 2,40% a mais que os 25% estabelecidos pela CF/88, representando por acréscimos de R\$ 522.284,92.



Em que pese os recursos terem finalidades distintas, em especial 01 – Educação e 02 – Saúde, o objeto de sua vinculação foi atingido no decorrer do exercício, vez que foram aplicados na sua finalidade, em percentuais superiores aos exigidos.

Assim, considerando que a apuração dos limites de gastos com saúde e educação não será alterada, solicito que seja considerado na Disponibilidade Líquida de Caixa dos RECURSOS ORDINÁRIOS a absorção dos saldos das fontes 01 (R\$ 863.460,92) e 02 (R\$ 83.974,49), a exemplo do PCP-17/00410420.

| FR | DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA | |
|----|----------------------------------|---------------|
| 00 | -2.031.793,24 | -1.061.376,15 |
| 01 | 963.460,92 | |
| 02 | 83.974,49 | |

Nesse sentido já se manifestou o Diretor da DMU desta Corte de Contas no PCP 17/00167062 – PENHA, em MANIFESTAÇÃO DIVERGENTE (ANEXO 01), fundamentando conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, aplicável ao exercício de 2016, editado pela STN/MF, (item 04.05.01, pag. 640):

A vinculação de recursos não se confunde com o montante utilizado para o cumprimento dos diversos limites impostos pela legislação (saúde, educação, etc.), os quais possuem suas regras próprias. (grifei)

FUNDOSOCIAL

É importante trazer a baila a *Lei Estadual nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, consequência do Relatório Técnico DCE nº 14/2016 desta Corte de Contas, que trata da Auditoria de Regularidade para verificar se os recolhimentos ao FUNDOSOCIAL e a repartição constitucional dos recursos do fundo aos Municípios, poderes e órgãos estaduais estão regulares, onde restou comprovado que os recursos do ICMS, doadas para o FUNDOSOCIAL por contribuintes (em especial a CELESC) com benefícios créditos presumidos decorrentes de tratamento tributário diferenciado, não estavam sendo distribuídos aos Municípios:*

“Diante destas observações verifica-se claramente a não inclusão de receitas de natureza tributária para fins de distribuição aos municípios, poderes e órgãos estaduais [...] tomando o Fundosocial uma ferramenta concebida para



J

É certo que, a ausência de distribuição desses recursos (ICMS) para o Município de Ilhota, afeta significativamente o equilíbrio das contas públicas, vez que os recursos não ingressaram nos cofres do Município.

Ocorre que esses recursos já deveriam ter ingressado à conta do Município, uma vez que seu fato econômico gerador do crédito tributário já ocorreu, assim como o pagamento pelos contribuintes também já havia sido efetuado, sendo usurpados os repasses de forma tempestiva do Município.

A divisão da Arrecadação do ICMS com os Municípios é um ditame Constitucional:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

[...]

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Lei Estadual nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, autorizou os repasses dos valores aos Municípios em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a partir de julho de 2017:

Art. 1º As doações efetuadas ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL), instituído pela Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, por empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado seja controlador ou acionista majoritário, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em contrapartida a créditos presumidos decorrentes de tratamento tributário diferenciado concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), autorizados por convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), serão consideradas como receitas tributárias para efeitos de distribuição dos percentuais sobre a Receita Líquida Disponível (RLD) aos Poderes e órgãos estaduais, na forma prevista nas leis de diretrizes orçamentárias, bem como para repasse aos Municípios e aplicação em educação e saúde.

[...]

§ 5º Os valores consignados como devidos aos Municípios serão apurados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado, e baixados do Balanço Geral do Estado mediante transferências obrigatórias do Tesouro do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a compor a forma de repasse com os Municípios em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir de julho de 2017.

[...]

(Grifei)

Verifica-se que somente no exercício de 2017 o Município de Ilhota recebeu R\$ 122.327,49 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) de repasses, proveniente da Lei Estadual nº 17.053, conforme consta no portal das transferências da Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

Fls. 484

< Ano Anterior **2017** Próximo Ano >

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

TRANSFERÊNCIA REALIZADA
LÍQUIDO

DIA BRUTO LÍQUIDO ACUMULADO MÊS

Nenhuma transferência realizada

Resumo de 2017

| MÊS | BRUTO | DESCONTOS | LÍQUIDO | ACUMULADO ANO | MÊS ANT. | ANO ANT. | EXERCÍCIO |
|-----|-----------|-----------|-----------|---------------|----------|----------|-----------|
| jan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| fev | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| mar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| abr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| mai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| jun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| jul | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 18.694,01 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| ago | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 37.388,02 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| set | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 56.082,03 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| out | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 78.163,85 | 18,1% | 0,0% | 0,0% |
| nov | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 100.245,67 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| dez | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 122.327,49 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |

VALORES ACUMULADOS NO ANO

| BRUTO | DESCONTOS | LÍQUIDO |
|------------|------------|------------|
| 122.327,49 | -19.159,23 | 103.168,26 |

Variações: Mês Ant. - % em relação ao mês anterior | Ano Ant. - % em relação ao mesmo mês do ano anterior | Exercício - % acumulado no exercício
Valores expressos em R\$.

Fonte: www.fecam.org.br

Se considerarmos o valor distribuído inicialmente (julho de 2017 – R\$ 18.694,01), o montante que já deveria ter ingressado como **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** do Município de Ilhota soma R\$ 672.984,36 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) (R\$ 18.694,01 x 36), o que reduz o Disponibilidade Líquida de Caixa, dos **RECURSOS ORDINÁRIOS**, para **R\$ - 388.391,79**, (negativos/descoberto) que corresponde a pouco mais de 3 (três) dias de arrecadação Municipal.

Portanto, os recursos do FUNDOSOCIAL devem ser considerados para efeitos do cálculo da Disponibilidade Líquida de Caixa (déficit), uma vez que possuem recursos assegurados pela Lei Estadual n. 17.053, repassados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas de julho de 2017 até junho de 2020.

Documento Original Ilegível
TCE/SC

5

II - Transferências de Convênios

FR 34 – R\$1.404.553,05 (Convênio União - Outros)

FR 64 – R\$679.686,66 (Convênio Estado - Outros)



O Município de Ilhota possui vários Convênios (**ANEXO 02**) firmados com órgãos do Governo Federal, para execução de obras no Município, com repasses e etapas de execução que foram além do exercício de 2016.

Segue abaixo, informações relativas aos Convênios, com dados disponibilizados no Portal da Transparência do Governo Federal:

Termo de Compromisso nº 798194 - Contrato de Repasse nº 1.012.034-12/2013 – Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem pluvial nas Ruas Luiz Leal e Luiz Pontaldi

Em 2015 foram repassados R\$ 122.925,00, em 2016 não houve repasses para esse Convênio. Os valores referentes ao objeto pactuado foram empenhados no exercício de 2015, cujo saldo de R\$ 144.554,72, referente Empenho anterior 350/2015, ficaram inscritos em restos a pagar.

UF: SC
Município: ILHOTA

Detalhes do Convênio

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Convênio SIAFI: | 798174 (Redireciona para o Portal Convênios - SICOV) |
| Situação: | Em Execução |
| Nº Original: | 51011/2013 |
| Objeto do Convênio: | Pavimentacao, drenagem e sinalizacao de via urbana no Municipio de Ilhota - SC |
| Órgão Superior: | MINISTERIO DAS CIDADES |
| Concedente: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS |
| Conveniente: | MUNICIPIO DE ILHOTA |
| Valor Convênio: | 245.850,00 |
| Valor Liberado*: | 245.850,00 |
| Publicação: | 14/01/2014 |
| Início de Vigência: | 31/12/2013 |
| Fim de Vigência: | 31/03/2018 |
| Valor Contrapartida: | 21.989,16 |
| Data Última Liberação: | 24/03/2017 |
| Valor Última Liberação: | 122.925,00 |

* Para saber cada uma das liberações, acesse e consulte - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça e consulte por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

| Selecione o(s) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor | | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente |
|---|-------------------------|--|
| Data | Código do Documento | Valor do Documento |
| 28/09/2015 | 17500400001201508806898 | 122.925,00 |
| 24/03/2017 | 17500400001201708800565 | 122.925,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Termo de Compromisso nº 801336 - Contrato de Repasse nº 1.014.584-99/2014 – Pavimentação de via urbana no município de Ilhota

Em 2015 foram repassados R\$ 122.925,00, em 2016 não houve repasses para esse Convênio. Os valores referentes ao objeto pactuado foram empenhados no exercício de 2016, cujo saldo de R\$ 169,065,88, referente Empenho anterior 46/2016, ficaram inscritos em restos a pagar (não processados).

Documento Original Ilegível
TCE/SC



Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: 801336 (Redireciona para o Portal Convênios - SICOMV)
 Situação: Em Execução
 Nº Original: 06705/2014
 Objeto do Convênio: Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota - SC
 Órgão Superior: MINISTERIO DAS CIDADES
 Concedente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS
 Convenente: MUNICIPIO DE ILHOTA
 Valor Convênio: 245.850,00
 Valor Liberado*: 196.680,00
 Publicação: 05/08/2014
 Início da Vigência: 30/07/2014
 Fim da Vigência: 28/02/2018
 Valor Contrapartida: 8.677,40
 Data Última Liberação: 30/05/2017
 Valor Última Liberação: 73.755,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

| Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor | | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente |
|---|-------------------------|--|
| Data | Código do Documento | Valor do Documento |
| 10/12/2015 | 17500400001201508808810 | 122.925,00 |
| 30/05/2017 | 17500400001201708802054 | 73.755,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Termo de Compromisso nº 718996 - Contrato de Repasse nº 306.298-66/2009 - Drenagem e Pavimentação com lajotas sextavadas em trecho da Rua João Domingos Pereira - Bairro Ilhotinha

Até 2016 foram repassados R\$ 49.100,00, dos recursos do Convênio. Os valores referentes ao objeto pactuado foram empenhados no exercício de 2015, cujo saldo de R\$ 85.770,84, referente Empenho anterior 495/2015, ficaram inscritos em restos a pagar (não processados) em 31 de dezembro de 2016.

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: 718996 (Redireciona para o Portal Convênios - SICOMV)
 Situação: Aguardando Prestação de Contas
 Nº Original: 82002/2009
 Objeto do Convênio: DRENAGEM E PAVIMENTACAO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO EM TRECHO DA RUA JOAO DOMINGOS PEREIRA - BAIRRO ILHOTINHA
 Órgão Superior: MINISTERIO DAS CIDADES
 Concedente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS
 Convenente: MUNICIPIO DE ILHOTA
 Valor Convênio: 98.200,00
 Valor Liberado*: 98.200,00
 Publicação: 15/01/2010
 Início da Vigência: 29/12/2009
 Fim da Vigência: 31/12/2017
 Valor Contrapartida: 33.257,35
 Data Última Liberação: 11/09/2017
 Valor Última Liberação: 49.100,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

| Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor | | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente |
|---|-------------------------|--|
| Data | Código do Documento | Valor do Documento |
| 31/08/2011 | 17500400001201108804244 | 12.491,04 |
| 23/12/2016 | 17500400001201608811659 | 36.608,96 |
| 11/09/2017 | 17500400001201708804992 | 49.100,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Documento Original Ilegível
TCE/SC

Até 2016 foram repassados R\$ 147.650,00 dos recursos do Convênio. Os valores referentes ao objeto pactuado foram empenhados no exercício de 2016, cujo saldo de R\$ 277.797,88, referente Empenho anterior 406/2016, ficaram inscritos em restos a pagar (não processados) em 31 de dezembro de 2016.

Em 2017, foram repassados R\$ 147.650,00 de recursos de convênios para cumprimento do objeto conveniado.

UF: **SC**
Município: **ILHOTA**

| Detalhes do Convênio | |
|--------------------------|--|
| Número do Convênio SIAP: | 609538 (Redireciona para o Portal Convênios - SICOMV) |
| Situação: | Em Execução |
| Nº Original: | 26133/2014 |
| Objeto do Convênio: | Pavimentação e Drenagem de Via Urbana no Município de Ilhota/SC. |
| Órgão Superior: | MINISTERIO DAS CIDADES |
| Concedente: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS |
| Conveniente: | MUNICIPIO DE ILHOTA |
| Valor Convênio: | 295.300,00 |
| Valor Liberado*: | 295.300,00 |
| Publicação: | 07/08/2014 |
| Início de Vigência: | 30/07/2014 |
| Fim da Vigência: | 30/06/2018 |
| Valor Contrapartida: | 295,60 |
| Data Última Liberação: | 30/11/2017 |
| Valor Última Liberação: | 59.060,00 |

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

| Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor | | | Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente | | |
|---|-------------------------|--|--|--|--------------------|
| Data | Código do Documento | | | | Valor do Documento |
| 11/11/2016 | 17500400001201608809332 | | | | 147.650,00 |
| 11/09/2017 | 17500400001201708804581 | | | | 85.590,00 |
| 30/11/2017 | 17500400001201708807361 | | | | 59.060,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

O Termo de Compromisso nº 755313 - Contrato de Repasse nº 358.155-25/2010 – Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Ângelo Três e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois pórticos turísticos na rodovia SC - 470

O Convênio 755313 – Contrato de Repasse nº 358.155-25/2012 possui algumas observações a serem destacadas:

O Contrato de Repasse foi assinado em 31 de dezembro de 2010, e tem como objeto *Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Ângelo Três e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois pórticos turísticos na rodovia SC – 470*, e foi dividido nas seguintes metas e etapas:

Documento Original Ilegível
TCE/SC

| META | ETAPA | |
|------|--|---|
| 1 | Pavimentação com Drenagem Pluvial | |
| | 1 | Pavimentação com Drenagem da Rua Ângelo Três |
| | 2 | Pavimentação com Drenagem da Rua Modesto Vargas |
| | 3 | Pavimentação com Drenagem da Rua Leoberto Leal |
| 2 | Construção de Pórticos Turísticos | |
| | 1 | Construção do Portal Leste |
| | 2 | Construção do Portal Oeste |

O valor total do Convênio é de R\$ 1.990.816,33, sendo R\$ 1.950.000,00 de repasses do Governo Federal e R\$ 40.816,33 de contrapartida do Município.

Até 2016 foram repassados R\$ 1.615.770,00 dos recursos do Convênio, sendo desse total R\$ 668.069,99 repassados no exercício de 2016.

Em 2017, foram repassados R\$ 242.580,00 de recursos de convênios para cumprimento do objeto conveniado.

As obras tiveram início em 2012 com a contratação da empresa VIAPAV CONSTRUTORA LTDA (**ANEXO 03**) para execução dos serviços, conforme dados abaixo:

CONTRATO 30/2012

Valor: R\$198.727,30

Objeto: Construção de Portais Turísticos;

CONTRATO 31/2012

Valor: R\$ 1.166.361,26

Objeto: Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica das Ruas Ângelo Três, Rua Leoberto Leal e Rua Modesto Vargas;

CONTRATO 32/2012

Valor: R\$ 635.311,39

Objeto: Construção de galerias Pluvial na Rua Ângelo Três

CONTRATO 30/2012

| Empenho | Valor | Fonte | Liquidado | Anulado | Pago | Saldo |
|---------|------------|-------|-----------|------------|-----------|------------------|
| 810/12 | 198.727,30 | 24 | 57.886,73 | 140.840,57 | 0,00 | 0,00 |
| 365/13 | 140.840,57 | 24 | 71.632,31 | 0,00 | 71.632,31 | 69.208,26 |
| 368/13 | 10.000,00 | 00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

CONTRATO 31/2012

| Empenho | Valor | Fonte | Liquidado | Anulado | Pago | Saldo |
|----------|--------------|-------|------------|--------------|------------|-------------------|
| 809/12 | 1.166.361,26 | 24 | 156.772,86 | 1.009.588,40 | 0,00 | 0,00 |
| 366/2013 | 1.009.588,40 | 24 | 156.772,86 | 0,00 | 156.772,86 | 804.061,13 |
| 355/14 | 41.556,92 | 00 | 0,00 | 0,00 | | 41.556,92 |



CONTRATO 32/2012

| Empenho | Valor | Fonte | Liquidado | Anulado | Pago | Saldo |
|---------|------------|-------|------------|------------|-----------|-------------------|
| 808/12 | 635.311,39 | 24 | 0,00 | 635.311,39 | 0,00 | 0,00 |
| 1434/12 | 512.596,21 | 24 | 280.724,64 | 231.871,57 | 0,00 | 0,00 |
| 367/13 | 231.871,57 | 24 | 70.665,72 | 0,00 | 70.665,72 | 161.205,85 |
| 201/14 | 40.399,95 | 00 | 994,98 | 0,00 | 994,98 | 39.404,97 |

Fls.
489
TCE/SC

Ocorre que **a contratada VIAPAV não concluiu os serviços**, passou por dificuldades e o **Município precisou efetuar novo procedimento licitatório para a conclusão das obras do Convênio**. A partir de 2015 novos contratos (**ANEXO 04**) passaram a reger as referidas obras:

CONTRATO – 28/2015

Valor: R\$ 475.190,31

Contratado: RENTAL SERVICE LTDA - EPP

Objeto: Reurbanização da Rua Leoberto Leal (pavimentação com drenagem)

CONTRATO – 29/2015

Valor: R\$ 239.512,61

Contratado: RENTAL SERVICE LTDA - EPP

Objeto: Reurbanização da Rua Modesto Vargas (pavimentação com drenagem)

CONTRATO – 30/2015

Valor: R\$ 582.581,95

Contratado: ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - EPP

Objeto: Reurbanização da Rua Ângelo Três (pavimentação com drenagem)

As obras tiveram seu início ainda em 2015, com execução em 2016, tendo alguns serviços executados em 2017, com recursos do Termo de Compromisso n. 755313 – Contrato de Repasse n. 358.155-25/2010.

Nota-se que **as obras não foram totalmente executadas pela VIAPAV**, sendo que seu contrato está extinto, sendo que a execução dos serviços se deu mediante novo certame, novo contrato, etc.

Porém, **os valores empenhados inicialmente (2013) foram indevidamente mantidos, permanecendo estes inscritos em restos a pagar (não processados) (ANEXO 05)** comprometendo o resultado financeiro do Município, e ainda, observa-se que os empenhos 809/2012 e 366/2013 tiveram exatamente os mesmos valores liquidados, em cada empenho (R\$ 156.772,86), sendo pago apenas um deles, o que nos leva a crer que um deles é indevido.

Registra-se também que, foi constatado que esses empenhos carregam a informação da destinação de recursos como **64 – Transferência de Convênios – Estado/outros**, quando na verdade refere-se à fonte de recursos **34 – Transferência de Convênios – União/outros**.

Ante o exposto, solicitamos que seja desconsiderado o montante de R\$ 1.034.475,24 (um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) do déficit financeiro da fonte Transferência de Recursos de Convênio, relativo ao saldo dos empenhos anteriores (NÃO PROCESSADOS): 365/2013; 366/2013 e 367/2013, vez que o contrato está extinto e os serviços já foram executados por outra contratada, causando duplicidade na despesa.

Fis 490 TCE/SC

Na mesma esteira, existem saldos dos empenhos 201/2014 e 355/2014, que somam R\$ 80.961,89 (oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente à fonte de recursos 00 - Ordinários.

UF: SC
Município: ILHOTA

| Detalhes do Convênio | |
|---------------------------|---|
| Número do Convênio SIAFI: | 755313 (Redireciona para o Portal Convênios - SICORV) |
| Situação: | Em Execução |
| Nº Original: | 78423/2010 |
| Objeto do Convênio: | Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Angelo Tres e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois porticos turísticos na rodovia SC - 470. |
| Órgão Superior: | MINISTERIO DO TURISMO |
| Concedente: | CEF/MINISTERIO DO TURISMO/MTUR |
| Conveniente: | MUNICIPIO DE ILHOTA |
| Valor Convênio: | 1.950.000,00 |
| Valor Liberado*: | 1.858.350,00 |
| Publicação: | 20/01/2011 |
| Início de Vigência: | 31/12/2010 |
| Fim de Vigência: | 30/06/2018 |
| Valor Contrapartida: | 40.816,33 |
| Data Última Liberação: | 20/12/2017 |
| Valor Última Liberação: | 242.580,00 |

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor. Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

| Data | Código do Documento | Valor do Documento |
|------------|-------------------------|--------------------|
| 06/09/2012 | 5400070000120120B804896 | 44.460,00 |
| 08/10/2012 | 5400070000120120B805925 | 127.335,00 |
| 19/03/2013 | 5400070000120130B800722 | 286.370,00 |
| 10/05/2013 | 5400070000120130B801149 | 61.230,01 |
| 13/05/2013 | 5400070000120130B801210 | 61.230,00 |
| 12/11/2014 | 5400070000120140B803451 | 8.775,00 |
| 22/12/2015 | 5400070000120150B804236 | 306.734,99 |
| 23/12/2015 | 5400070000120150B804562 | 71.565,01 |
| 27/06/2016 | 5400070000120160B801352 | 668.069,99 |
| 20/12/2017 | 5400070000120170B802171 | 242.580,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Termo de Compromisso n. 819683 referente - Contrato de Repasse n. 1.023.711-15/2015 – Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota

Até 2016 não foram repassados os recursos do Convênio. Durante o exercício de 2017 foram repassados R\$ 196.680,00 de recursos do Convênio para o Município.

Documento Original Ilegível
TCE/SC

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI: 819683 (Redireciona para o Portal Convênios - SICONV)
 Situação: Em Execução
 Nº Original: 26457/2015
 Objeto do Convênio: Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota SC
 Órgão Superior: MINISTERIO DAS CIDADES
 Concedente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS
 Convenente: MUNICIPIO DE ILHOTA
 Valor Convênio: 245.850,00
 Valor Liberado*: 196.680,00
 Publicação: 28/12/2015
 Início de Vigência: 22/12/2015
 Fim de Vigência: 30/09/2018
 Valor Contrapartida: 246,10
 Data Última Liberação: 28/12/2017
 Valor Última Liberação: 73.755,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse e consulte - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relação de Documentos de Liberação

Selecione o(s) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

| Data | Código do Documento | Valor do Documento |
|------------|-------------------------|--------------------|
| 19/07/2017 | 1750040000120170B803437 | 122.925,00 |
| 28/12/2017 | 1750040000120170B808673 | 73.755,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Conforme demonstra o quadro abaixo, o volume de Convênios e Transferências em execução em 2016, pendente de liberação de recursos, a partir de janeiro de 2017, soma **R\$ 1.022.680,00** (um milhão vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

| Convênio | Valor Convênio | Valor Repassado até 2016 | Valor a ser Repassado |
|--|---------------------|--------------------------|-----------------------|
| 798174 – Pavimentação Drenagem e Sinalização Urbana no Município de Ilhota | 245.850,00 | 122.925,00 | 122.925,00 |
| 801336 – Pavimentação de vias no Município de Ilhota | 245.850,00 | 122.925,00 | 122.925,00 |
| 718996 – Drenagem e Pavimentação com lajotas sextavadas em trecho da Rua João Domingos Pereira | 98.200,00 | 49.100,00 | 49.100,00 |
| 809538 – Pavimentação e Drenagem de via urbana no Município de Ilhota | 295.300,00 | 147.650,00 | 147.650,00 |
| 755313 - Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Ângelo Três e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois pórticos turísticos na rodovia SC - 470. | 1.950.000,00 | 1.615.770,00 | 334.230,00 |
| 819683 – Pavimentação de via urbana no município de Ilhota. | 245.850,00 | 0,00 | 245.850,00 |
| Total | 3.081.050,00 | 2.058.370,00 | 1.022.680,00 |

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

Documento Original Ilegível

TCE/SC



O déficit existente é consequência do registro efetivo dos fatos contábeis na forma como ocorreram, sendo causado pelo não recebimento de recursos, no exercício de 2016, de Transferência de Convênios, para realização de objetos de interesses comuns entre os entes, agravado pela inscrição em restos a pagar dos empenhos relativos ao Termo de Compromisso n. 755313, uma vez que o contrato foi extinto, e as obras foram executadas por outra contratada, sendo que a manutenção de seus empenho é indevida, devendo ser desconsiderada do cálculo.

Assim, não há afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à apuração da disponibilidade financeira da Fonte de Recurso – Transferências de Convênios/Outros, uma vez que, na data em que a obrigação de despesa foi contraída havia convênio assinado, com previsão de recebimento de recursos.

Para corroborar com nosso entendimento, destaca-se o **Prejulgado 1576** desta egrégia Corte de Contas:

"Prejulgado 1576 (Reformado)

1. As disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, que impõem condições para realização de despesas nos últimos oito meses anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 do citado diploma legal, também abrangem as obrigações de despesas assumidas em razão de expectativa de recebimento de recursos por conta de convênios, de modo que as despesas relativas às parcelas executadas nesse período devem ser integralmente pagas no exercício ou reservar recursos financeiros para pagamento no exercício seguinte.

*2. O descumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 deve ser caracterizado em relação ao momento em que foi contraída a obrigação de despesa. **Pode ficar descaracterizada afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal se na data em que a obrigação de despesa foi contraída havia convênio assinado, com previsão de recebimento de recursos, considerados para fins de apuração da disponibilidade financeira de que trata o § 1º do referido artigo, e se ficar demonstrada, com base em fluxo de caixa, devidamente formalizado, a previsão de disponibilidade financeira suficiente para pagamento das despesas previstas para o exercício, desde que a indisponibilidade financeira para pagamento de todas as obrigações contraídas nos últimos oito meses do mandato tenha se originado exclusivamente do não-recebimento dos recursos previstos por conta do convênio.***

3. As Demonstrações Contábeis, para cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar - federal - n. 101/00), devem evidenciar individualmente os recursos e as despesas vinculados a convênios por "Fonte de Recursos", conforme prescreve o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)." (Grifei).

FR 08 – R\$ 30.062,86 (Cosip)

FR 12 – R\$ 7.505,66 (Convênio Trânsito – Prefeitura)

FR 89 – R\$ 53.649,02 (Alienação)

FR 33 – R\$ 3.385,88 (Convênios – União/Saúde)

A insuficiência de Caixa das Fontes 08, 12 e 33 deu-se em função de frustração da receita relativa à origem do recurso, face às obrigações comprometidas. Embora chame a atenção o saldo da fonte 33, vez que se refere a convênio já executado e extinto no âmbito da Saúde.

Quanto a Fonte de Recurso 89, os valores empenhados com a respectiva fonte, ocorreram de forma equivocada, vez que não há recursos de alienação a serem aplicados, ou seja, não teve origem para aplicação do recurso.

6.1.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalente a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU).

(Grifei).

No que se refere a não aplicação do mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, observa-se que o art. 21 da Lei Federal n. 11.494/2007 estabelece que os recursos do FUNDEB **devem ser utilizados**, na sua totalidade (100%), **dentro do exercício financeiro a que foram creditados**.

No exercício de 2016 o Município de Ilhota recebeu de recursos do FUNDEB R\$ 8.317.571,63 (oito milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) e, obteve rendimentos de R\$ 33.339,77 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de recursos do FUNDEB de R\$ 8.350.911,40 (oito milhões trezentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), um aumento significativo de mais de 20% em relação ao ano anterior.

Em R\$

| DADOS | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Transferência | 5.936.746,02 | 6.474.751,32 | 6.884.249,33 | 8.317.571,63 |
| Rendimentos | 10.297,01 | 18.092,84 | 36.690,09 | 33.339,77 |
| TOTAL | 5.947.043,03 | 6.765.844,16 | 6.920.939,42 | 8.350.911,40 |

Ocorre que no exercício de 2015 o Município de Ilhota apresentou um déficit na fonte de recursos FUNDEB (18 e 19) na ordem de R\$ 358.194,57 (trezentos e

cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e que por sua vez não foram utilizados os recursos daquele ano para cumprir as obrigações, mas ficaram inscritas em restos a pagar.

FIS
494
TCE/SC

Esses valores foram devidamente pagos no exercício de 2016 (excluindo-se aqueles cancelados), em estrita obediência às normas de vinculação da fonte de recurso, em especial ao parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Os valores relativos a restos a pagar, inscritos no ano anterior (2015) com recursos do FUNDEB, devem ser considerados para efeitos de apuração do art. 21 da Lei (federal) 11.494/2007, vez que foram UTILIZADOS no exercício de 2016, sendo que esse valor não foi computado, no exercício de 2015, para efeitos do mesmo artigo, vez que estavam descobertos.

Esse quadro elucida melhor o montante de recursos do FUNDEB UTILIZADOS no exercício de 2016:

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| 95% de Recursos do FUNDEB | 7.933.365,83 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicada no exercício com recursos do FUNDEB | 7.737.683,60 |
| * Restos a pagar + DDO (2015) | 333.115,59 |
| Valor acima do Limite | 137.433,36 |

* valores deduzidos os cancelamentos de restos (R\$ 25.078,98) - conforme informações do sistema e-sfing

Nessa mesma esteira seria prudente fazer análise considerando o fluxo financeiro dos recursos do FUNDEB (18 e 19), começando pelo saldo dos recursos anteriores (2015):

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Disponibilidade Líquida de Caixa anterior (2015) | -358.194,57 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| Disponibilidade Líquida de Caixa (2016) | 284.128,78 |
| Valor dos recursos do FUNDEB utilizados | 8.066.792,62 |

A Lei (federal) 11.494/2017 versa que os recursos do FUNDEB devem ser utilizados dentro do exercício financeiro a que foram creditados:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Considerando que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso, o montante de recursos do FUNDEB inscrito em Restos a Pagar em 2015, não foi considerado para análise do artigo, mas foi empenhado (não pago). Portanto deve ser considerado no ano subseqüente, uma vez que quando do cumprimento da obrigação (pagamento) ocorreu a devida utilização do recurso.

Diante do exposto, requer seja considerado os valores desembolsados a título de restos a pagar, que estavam descobertos no final do exercício de 2015, como sendo UTILIZADOS para o cumprimento do art. 21 da Lei 11.494, no exercício de 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando tudo que foi exposto, fundamentado e justificado, solicito que seja revisto o Parecer relativo as Contas do exercício de 2016 do Município de Ilhota, consideradas as informações apresentadas, no sentido de rever a Disponibilidade Líquida de Caixa dos RECURSOS ORDINÁRIOS, com a absorção dos saldos das fontes 01 (R\$ 863.460,92) e 02 (R\$ 83.974,49); computar os valores a receber a título do FUNDOSOCIAL, e desconsiderar os saldos dos empenhos 201/2014 e 335/2014, haja vista a duplicidade da despesa, e seu saldo indevido.

| FR | DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA | |
|-------------------|---|----------------------|
| 00 | Livres | -1.061.376,15 |
| 01 | Livres – Educação | |
| 02 | Livres - Saúde | |
| 00 | FUNDOSOCIAL | 672.984,36 |
| 00 | Empenhos 201/2014 e 335/2014 | 80.961,89 |
| ORDINÁRIOS | | -307.429,90 |
| 08 | COSIP | -30.062,86 |
| 12 | Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 |
| 33 | Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 |
| 89 | Alienação de Bens Destinados a outros Prog. | -53.649,02 |
| TOTAL | | -402.033,32 |

Nesse sentido, o déficit ajustado representa 1,002% do total da receita arrecadada do Município (R\$ 40.102.901,88), correspondendo a pouco mais de 3 (três) dias de arrecadação.

Eram essas as considerações que entendo necessárias encaminhar nesta oportunidade, que espero, possam servir para comprovar que o procedimento adotado pelo município de Ilhota, a época, não caracteriza indisposição voluntária de bem atender as exigências cabíveis.

Finalizando, solicitamos que todos os esclarecimentos e comentários efetuados sejam acolhidos pela Instrução, bem como, pelo Relator e todo Corpo Deliberativo desta Egrégia Corte de Contas.

Fls.
496
TCE/SC



DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal à época



- 01 – Manifestação Divergente – PCP17/00167062 – PENHA;**
- 02 – Cópia Convênios (Contrato de Repasse);**
- 03 – Cópia Contratos 30/2012, 31/2012 e 32/2012 (VIAPAV) ;**
- 04 - Cópia Contratos 28/2015; 29/2015 e 30/2015;**
- 05 – Empenho com saldos (contrato extinto).**

ANEXO 01

PCP 17/00167062 - PENHA

MANIFESTAÇÃO DIVERGENTE

Face ao absoluto respeito que mantenho pelos colegas que elaboraram a presente instrução, o qual me impede de impor aos mesmos meu entendimento pessoal quanto às questões técnicas sobre a qual dirijo, entendo por bem apresentar, em forma de despacho divergente, meu posicionamento sobre o item 9.1.1 do presente relatório de reinstrução.

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, aplicável ao exercício de 2016, editado pela STN/MF, (item 04.05.01, pag. 640), colhe-se:

A vinculação de recursos não se confunde com o montante utilizado para o cumprimento dos diversos limites impostos pela legislação (saúde, educação, etc), os quais possuem suas regras próprias.

(...)

Na inscrição deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. Desse modo, o demonstrativo é estabelecido pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. O resultado obtido desse confronto irá permitir a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados.

Por exemplo, no caso das receitas de impostos em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, a que se refere o art. 77 do ADCT, esses recursos somente deverão ser usados para aplicação em despesas com saúde, sob pena de violar o dispositivo constitucional. (grifei)

Ocorre que o art. 77 do ADCT não impôs aos Entes vinculações de receitas ordinárias de impostos e transferências à saúde superiores aos 15%, no caso dos municípios. O mesmo raciocínio se aplica em relação às aplicações mínimas em educação conforme art. 212 da CFB (25%). Logo, uma vez cumpridos os percentuais mínimos em educação e saúde estabelecidos pelo mandamento constitucional, tal como ocorre no presente caso (31,25% e 25,18%, respectivamente), nada impede que os recursos de impostos e transferências classificados contabilmente nas fontes 01 e 02 sejam reclassificados para a fonte 00 para cobertura das demais obrigações a serem suportadas pela fonte de recursos ordinária.

A própria DMU admite tal possibilidade desde 2011, conforme o "Manual de Perguntas e Respostas", a seguir transcrito:

24 É POSSÍVEL ANULAR A DOTAÇÃO QUE TEM COMO DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FONTE 01(RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO) OU 02 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE



TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) PARA SUPLEMENTAR A FONTE 00(RECURSOS ORDINÁRIOS) E VICE VERSA?

Sim, porque a origem do recurso é a mesma, ou seja, recursos próprios. A separação por destinação é apenas para acompanhar a aplicação do limite de gastos com educação e saúde. Importante ressaltar que o Orçamento deve representar com a maior precisão possível a destinação dos recursos para cada fonte de gastos, evitando assim a necessidade de alterações futuras no orçamento.

Nota: Quando houver alteração apenas na destinação (fonte) de recursos, e respeitada a categoria de programação, esta pode ser realizada mediante decreto, desde que tenha autorização na Lei Orçamentária. Nos demais casos, deve prescindir de autorização legislativa específica.

Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/files/file/din/esfinge/perguntasfrequentes2011.pdf>

Ainda que, em nota, a DMU se posicione que, durante o curso do exercício, a alteração da fonte de recurso se processe por decreto, mediante prévia autorização legislativa, após o encerramento do exercício quebra-se o vínculo orçamentário por força do princípio da anualidade, de forma que tais recursos ficam livre e desimpedidos para serem utilizados como fonte ordinária, efetuando-se o remanejamento por simples lançamento contábil. Logo, os recursos excedentes às obrigações vinculadas às fontes 01 e 02, podem ser remanejadas no início do exercício seguinte para a satisfação das despesas decorrentes de obrigações contraídas com a fonte ordinária nos últimos dois quadrimestres, visando ao atendimento total ou parcial do disposto no art. 42 da LRF, que prevê a possibilidade de pagamento no ano seguinte com recursos provisionados no ano anterior.

Cumprir registrar que o inverso, ou seja, considerar aplicações com fonte 00 como 01 e 02 para fins de verificação do cumprimento dos percentuais mínimos em saúde e educação, foi relevado e, portanto, admitido como correto pela DMU em diversas revisões de certidão realizadas ao longo de 2017, em relação à execução de despesas realizadas no exercício de 2016, bem como na instrução dos Processos de Prestação de Contas de Prefeitos do mesmo exercício.

Por fim, entendemos que considerar como vinculados recursos que, em sua essência, são ordinários, portanto livres, como ocorre no presente caso, importa na imposição da forma sobre a essência, conflitando com o item 8.29 da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016.

Cumprir destacar que o teor do Comunicado oficial emitido pela DMU em 07/12/2015, que posteriormente foi reiterado em 26/08/2016, informando que a apuração do limite com Educação previsto no artigo 212 da Constituição Federal seria efetuada considerando apenas os empenhos contendo os códigos de disponibilidades por Destinação de Recursos 01, 18 e 19, enquanto que para a Saúde, a verificação do limite previsto no artigo 198 da Constituição Federal c/c 7º da Lei Complementar n.º 141/2012 seria realizada considerando-se os empenhos contendo o código de Destinação de Recursos 02, será mantido para os exercícios seguintes. Portanto o comunicado é válido e deve ser observado pelos jurisdicionados. No entanto, a manutenção do procedimento se deve à necessidade de controle do cumprimento das aplicações mínimas em saúde e educação dos entes jurisdicionados, bem como para identificação da suficiência financeira para cobertura dos restos a pagar das respectivas fontes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU



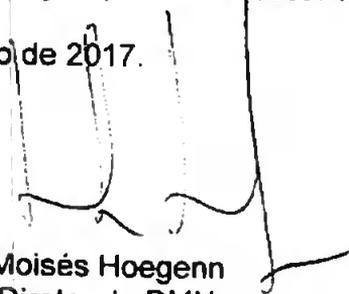
Na apuração dos limites de gastos com Saúde e Ensino foram considerados os Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício, que não foram computados na apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF. Incluindo-se todos os Restos não Processados, conforme o Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso, constante do Apêndice do Relatório, e excluindo-se os inscritos em exercícios anteriores, conforme o Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF, as disponibilidades de caixa das Fontes 01 e 02 passam a ter os seguintes valores:

| FR | Disponib. Caixa apuração art. 42 | (+)Restos não Proc. Apuração art. 42 | (-)Restos não Proc. Apuração art. Limites Saúde/Ensino | Disponib. Caixa sem afetar limites Saúde/Ensino |
|----|----------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 01 | 2.738.695,44 | 117.362,01 | 598.953,98 | 2.022.379,45 |
| 02 | 10.943.766,68 | 839.720,72 | 206.962,37 | 9.897.083,59 |

Assim, considerando que a apuração dos limites de gastos com saúde e educação não será alterada, entendo que o descumprimento apontado no item 9.1.1, correspondente às DESPESAS ORDINÁRIAS deixadas à descoberto no montante de R\$ 12.463.254,74, pode ser total e/ou parcialmente absorvido pelos saldos das fontes 01 (R\$ 2.022.379,45) e 02 (R\$ 9.897.083,59).

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2017.


Moisés Hoegenn
Diretor da DMU

543.792,00

ANEXO 02



**CONTRATO DE REPASSE Nº 819683 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2622.1023711-15 / 2015**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ILHOTA - SC, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação. Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RENATO SCALABRIN, RG nº 170.864-0, CPF nº 592.401.999-34, residente e domiciliado em Blumenau/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, fls 174, em 04/08/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, fls 174, em 04/08/2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – MUNICIPIO DE ILHOTA - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. DANIEL CHRISTIAN BOSI, portador do RG nº. 346.459-6 SSP/SC e CPF nº. 026.390.029-02, residente e domiciliado em ILHOTA/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota - SC

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ILHOTA - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: técnica de engenharia, área de intervenção e licenciamento ambiental, se for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil e reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800812, emitida em 29/10/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: 1073.006.00647083-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/09/2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que

ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CENTRO, ILHOTA-SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA SETE DE SETEMBRO, 1314 - CENTRO, BLUMENAU-SC.



Assinatura Contratante

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

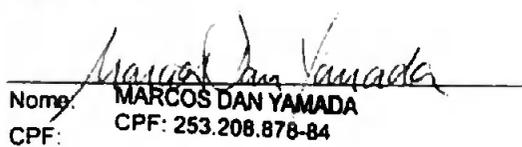


Assinatura Contratado

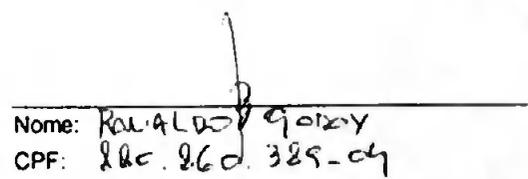
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Testemunhas



Nome: MARCOS DAN YAMADA
CPF: 253.208.878-84



Nome: PAULO ROBERTO GÓES
CPF: 260.260.389-04



no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução fisco-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.
- 5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

Fis
509
TCE/SC

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

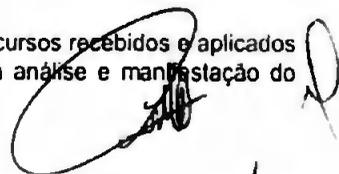
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

Fis
510
TCE/SC

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

... acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno da Justiça Subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Fls.
511
TCE/SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Blumenau / SC , 22 de dezembro de 2015

Local/data

Assinatura Contratante

Nome: BENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Nome: MARCOS DAN YAMADA

CPF: 253.208.878-84

Nome: RONALDO GODOY

CPF: 880.860.389-04

Processo nº 2622.348155-25
Nº Convênio SICÔN V

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. Elcio José Coelho de Lara, RG nº 34664935, CPF nº 536.188.69-68, residente e domiciliado em Blumenna/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Brasília/DF, no livro 2716 fs. 117 e 118, em 15/04/09 doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de ILHOTA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Felisky, portador do RG nº 3R/2748.472 SSP/SC e CPF nº 640.694.789-49, residente e domiciliado em Ilhota/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de REURBANIZAÇÃO DAS RUAS LEOBERTO LEAL, ANGELO TRÊS E MODESTO VARGAS, COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM PLUVIAL E IMPLANTAÇÃO DE DOIS PÔRTICOS TURÍSTICOS NA RODOVIA SC-470, no Município de ILHOTA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICÔN V e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e a análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO; documentação técnica de engenharia, área de intervenção e licenciamento ambiental, se for o caso

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão do plano direito do presente contrato, independentemente de notificação.

27.253 v015 micro

Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo Flores Pedrozo

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1700365450 e o codigo: 0A8A7

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005 e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE.

- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeiro, o valor de R\$ 40.816,33 (Quarenta mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

4.5 - O CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no próximo mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

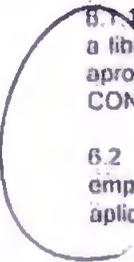
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao atestado, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da emissão de empenho no valor total do contrato)

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa

a) Programa de Trabalho: 23895116610V00001
R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta reais), Natureza 444041, Nota de Empenho nº 2010NE903918 Fonte 100, emitida em 31/12/2010

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária do titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, o observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência GASPARG, em conta bancária de nº 1073.006.00647060-2 vinculada a este Contrato de Repasse

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, do enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da

autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Leoberto Leal, nº 160 - CEP 88320-000 - ILHOTA/SC.

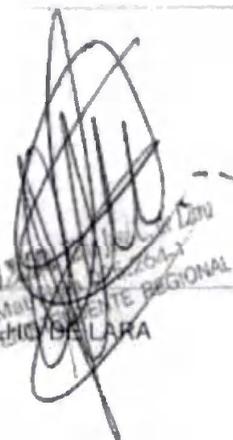
19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Vale do Itajaí, na Rua Sete de Setembro, 1314, Centro, em Blumenau/SC, CEP 89010-202.

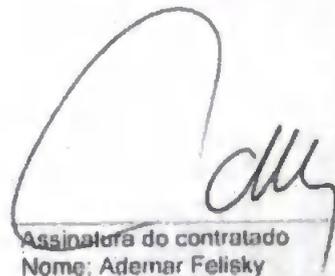
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

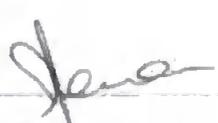
20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

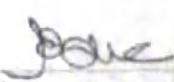
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Blumenau, 31 de Dezembro de 2010.


Assinatura da contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68


Assinatura do contratado
Nome: Ademar Felisky
CPF: 840.694.789-49

Testemunhas

Nome: **Mara Escher Pinheiro**
CPF: Matr. 046.843-5
CPF 340 635 870-53


Nome: **Edna Maria Alves**
CPF: CPF 318 725 575-20
Matr.: 027.869-8

CONTRATO EM CONFORMIDADE
Ass.: 
CAIXA Katia Deek
Matricula 550.734-7

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica do direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, rogando-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE ILHOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, de 31/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Turismo no Brasil do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Dezembro de 2016, possibilitado a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Blumenau
Local/data

07 de Novembro de 2016


ROBERT KENNEDY LARA DA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Assinatura, sob carimbo, do contratado
Nome: ROBERT KENNEDY LARA DA COSTA
CPF: 710.797.859-49


Assinatura do Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BUSI
CPF: 026.300.020-02

Testemunhas


Nome: MARCOS DAN YAMADA
CPF: 253.208.878-84


Nome: Ronaldo Godoy
CPF: 880 860 389-04

RESUMO DE EMPILHAS

Na publicação do DOU, Seção 1, Edição nº 206, pag. 77 em 26/10/2016, referente ao DOU 01 00248/2014, licitação nº 2º Aditivo ao Contrato (RDC) 00248/2014, firmado em 25/10/2014, Fornecedor: CANTINA 480 CENTRAL LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de validade do contrato de 24/10/2017, reparações, reajuste dos preços do contrato e supêrvido de 21,5% da quantidade contratada no CMA S/A; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, art.55, inc. III e art. 65, inc. I, alínea b e d da Lei nº 8666/93, Valor: R\$ 130.160,00

SERGILO GONZAGA WENGLASIAU
F. 001.111.11

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE INSCRIÇÃO DE EMPILHAS

Processo: 2016-718-737, de 21/11/2016; Objeto: Patrocínio Institucional do Projeto "Semáforo de Gestão de Petróleo: Tendências de Negócios na Era da Sustentabilidade", Realização: 22/11/2016, em Petrópolis-RJ; Fornecedor: Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco; Valor total R\$ 5.000,00; Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666-93, Autorização: COPAT - Comitê de Patrocínio, em 21/11/2016; Ratificação: MELISA de Carvalho Barbosa, Coordenadora do Comitê de Patrocínio, em 21/11/2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços nº 2016/016, relativa ao Processo nº 2015-010/001, de 30/10/2015; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados às diversas Unidades e Pontos de Atendimento dos Programas de Fomento e Agrupamento do Banco do Nordeste - ITAM 2 - A ALIEMRA ESTOADA (ALICATORIA), Fornecedor: Registrado: TETRAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.046.267/0001-52; Valor estimado: R\$ 305.040,00; Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/042, de 21/01/2016, nos termos das Leis nº 4.866-93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 4.450/05 e 7.692/11; Data de vigência: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CANICA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

MAPA Município de Deus do Iucau ME; CNPJ 15.129.240/0001-42; (TR 83)620/2016 MAPA CAIXA; Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas, Programa PROHUSCA, Valor R\$ 107.000,00, dos recursos R\$ 97.500,00, inscritos a conta do Fundo no exercício de 2016, (TR 135)098, (conta) 000001, Programa de Trabalho 20049.207720/VIII10, NE 2016NE001001, de 22/04/2016, e R\$ 9.500,00 de contrapartida Vigência: 04/11/2016; Data e Assinatura: 22/11/2016, LUIZ GILBERTO DE CAMPOS e ROSALDO MAROTTA DE SA/PA

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL

Table with columns: Nº do Contrato, Unidade, Fornecedor, Descrição, Valor, Data de Vigência, etc. It lists various contracts and their details.

Large table with multiple columns containing contract details, including contract numbers, units, suppliers, descriptions, and dates. It appears to be a continuation of the contract list from the previous page.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico o http://www.mps.br/proc/proc.html

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24 de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento Original Ilegível
TCF/SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE ILHOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0348155-25/2010/MTUR/CAIXA, de 31/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Turismo no Brasil do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Junho de 2018, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Local/data

06 de Dezembro de 2017

Assinatura, sob carimbo, do contratado
 Nome: GUILHERME DIOGO BAUER
 CPF: 052.380.869-03

Assinatura do contratado
 Nome: ERICO DE OLIVEIRA
 CPF: 291.364.239-04

Testemunhas

Nome: Indiamara Corsani
 CPF: 085 930 724 08

Nome: JONI REZEDA
 CPF: 005 393 299 -40

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE ILHOTA/SC,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RENATO SCALABRIN, RG nº 170.864-0, CPF nº 592.401.999-34, residente e domiciliado em BLUMENAU/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, fls 174, em 04/08/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, em 04/08/2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – MUNICIPIO DE ILHOTA - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. DANIEL CHRISTIAN BOSI, portador do RG nº 346.459-6 SSP/SC e CPF nº 026.390.029-02, residente e domiciliado em ILHOTA/SC, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação e Drenagem de Via Urbana no Município de Ilhota/SC.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ILHOTA - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Licenciamento Ambiental, Projetos de Engenharia e Área de Intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 240 dias.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 dias.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2014NE802353, emitida em 07/07/2014, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: 1073.006.00647080-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/07/2014.

Término da Vigência Contratual: 31/08/2016.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomo de contas especial, se for o caso.

Fls
526
TCE/SC

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA LEOBERTO LEAL, 160 - ILHOTA/SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA SETE DE SETEMBRO, 1314 - CENTRO - BLUMENAU/SC.

Assinatura Contratante

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 692.401.999-34

Testemunhas

Nome: Valmor Bertelli Júnior

CPF: 079.802.419-05

Assinatura Contratado

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Titulina R. Reichert

Nome:

CPF: 845.147.879-49

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas



[Handwritten signatures and initials]

- social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do

3

Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e

seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

Fis
530
TCE/SC

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

3



7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

Fls
531
TCE/SC

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3



8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia



[Handwritten signatures and initials]

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

BLUMENAU / SC, 20 de julho de 2014
Local/data

Assinatura Contratante

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029/02

Testemunhas

Nome: Vilma Bertelli Junior

CPF: 087.807.414-05

Nome:

CPF: 845.147.879-49

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse - Condições
Complementares**

Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Assinatura Contratante

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Nome: Vilma Bertelli Junior

CPF: 087.807.414-05

Nome:

CPF: 845.147.879-49





F55 TCE/SC

Table with 5 columns: Cod. do Contrato, Sigla, Nome do Rec. e do Objeto, Ab. Vig., e Data de Assinatura. Includes entries for MDA/PAVIMENTACAO URBANA and MDA/PLANEJAMENTO URBANO.

Table with 5 columns: Cod. do Contrato, Sigla, Nome do Rec. e do Objeto, Ab. Vig., e Data de Assinatura. Includes entries for MDA/PLANEJAMENTO URBANO and MDA/PLANEJAMENTO URBANO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARAÇÁJ - SE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE PALATUBA - SE, CNPJ 13.112.222/0001-48; CTR 1016615-91 / 2014 SICINV 803524 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS...

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE PALATUBA - SE, CNPJ 13.112.222/0001-48; CTR 1016615-91 / 2014 SICINV 803526 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE CONTRATOS

MAPA/Cabeceira Grande-MG; CNPJ 01 603 707 0001-55; CTR 801087/2014-MAPA-CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas...

ME/Cabeceira Grande-MG; CNPJ 01 603 707 0001-55; CTR 806670/2014-ME/CAIXA; Objeto: Construção de Quilta Policial, na Escola Municipal Professora Hozana...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO Blumenau - SC

EXTRATO DE ANUENCIAMENTO

Térmo de Anuenciamento nº 1/2014 ao Contrato de Subcontratação - PNAFM nº 01, 03/01/08-04, Paróia, a União, representada pela Caixa Econômica Federal...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MTUR/AGRESTINA-PE; CNPJ 10.091.494/0001-10; CTR 802301/2014-MTUR/AGRESTINA-PE; Objeto: Apoio à Projeto de Infraestrutura Turística Restauração da Praça Sábato e Rua Uno...

MTUR/AGRESTINA-PE; CNPJ 10.091.494/0001-10; CTR 802307/2014-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: Apoio à Projeto de Infraestrutura Turística Construção da Praça Nossa Senhora Aparecida...

MTUR/AGRESTINA-PE; CNPJ 10.091.494/0001-10; CTR 802510/2014-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: Refinanciamento e Ampliação do Mercado Público Municipal...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO Divinópolis - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE ABAETE - MG; CTR 18.206.632/0001-00; CTR 802510 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias...

ME / MUNICÍPIO DE ABAETE - MG; CNPJ 18.206.632/0001-00; CTR 802676 / 2014 - MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto: Melhorias da infraestrutura do campo de futebol do Bairro São Pedro...

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG; CNPJ 18.313.825/0001-21; CTR 804184 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Implementação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas...

MTUR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG; CNPJ 18.313.825/0001-21; CTR 808370 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA; Objeto: Refinanciamento da Praça Manoel de Assis no Centro do Município de Igaratinga-MG...

MAPA - MUNICÍPIO DE KARATINGA - MG; CNPJ 18.113.825/0001-98; CTR 804668 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de Parafusos Mecânicos (Caminhão Páteo)...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO Blumenau - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificados, representada(s) pela Caixa Econômica Federal...

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC; CNPJ 13.102.640/0001-30; CTR 802283/2014-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE...

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - SC; CNPJ 13.102.640/0001-30; CTR 803116 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias do município de Guabiruba...

MUNICÍPIOS: MUNICÍPIO DE ILIOTA - SC; CNPJ 13.102.301/0001-53; CTR 809538 / 2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação e Drenagem de Via Urbana no Município de Iliota-SC...

NOTIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº, 809730/2014 Contratante CAIXA-MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratado AGRESTINA-PE, publicado no DJO de 14/07/2014, seção 3, página 80, onde se lê CTR 802307/2014-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO Caxias do Sul - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

MTUR/FLORES DA CUNHA-RS; CNPJ 87.841.810/0001-07; CTR 1015876-06/2014-MTUR/CAIXA; Objeto: PAVIMENTACAO DE TRECHO DA ESTRADA DE SANTA JULIANA A SAO VITOR NO DISTRITO DE MATU FERRO FLORES DA CUNHA-RS...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/visualizar/... pelo código 00032014080700003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil)



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, de 30/07/2014, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Dezembro de 2016."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

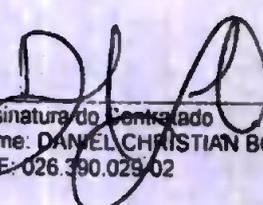
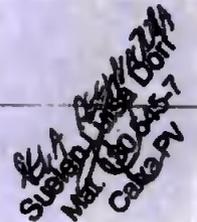
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Blumenau _____ 22 de _____ Julho _____ de _____ 2016
Local/data


ROBERT KENNEDY LARA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Assinatura, sob carimbo, do Contratado Ilhota 048.313-1
Nome: ROBERT KENNEDY LARA
CPF: 710.797.859-49


Assinatura do Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.390.029-02


Testemunhas

Nome: RAFAEL MARCOS STANGE
CPF: 102.723.829-49


Nome: Ronaldo Dodoy
CPF: 880.860.389-04



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADJETIVOS

Table with 5 columns: Nº do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital. Contains administrative notices for various departments and positions.

Table with 5 columns: Nº do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital, Nome do Edital. Continuation of administrative notices from the previous page.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/procad/procad.html> pelo código 00012014072400005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento Original Itegelvel

Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo Flores de Souza. Para verificar a autenticidade acesse <http://salvavirtual.tce-sc.gov.br/> e informe o número do processo: 1700365450 e o código

**809538/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE
ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, de 30/07/2014, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 28 de Maio de 2017."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Blumenau
Local/data

16 de Dezembro de 2016

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: ROBERT KENNEDY LARA DA COSTA
CPF: 710.797.859-49

Assinatura do Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Nome: MARCOS DAN YAMADA
CPF: 253.208.878-84

Nome: Gabriel Sanchez Pedroso
CPF: 044.039.339-89



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Nº do Contrato, Nº do Adm, Nome do Contratado, Nome do Contratante, Valor Original, Valor Adicional, Data de Assinatura, and Assinatura. It lists various contracts and their amendments.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/jornalweb/cedor>, pelo código: 000201612000111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Original Ilegal
TEFISC

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, de 30/07/2014, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 295.595,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

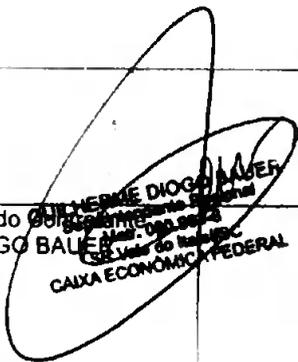
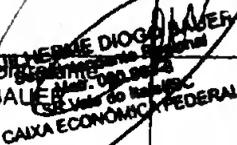
CLÁUSULA TERCEIRA

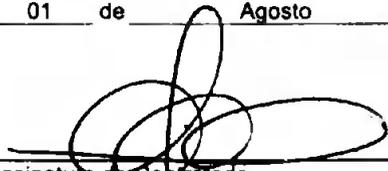
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local/data

01 de Agosto de 2017

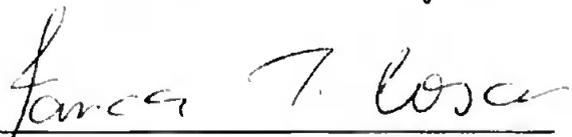
Assinatura, sob carimbo, do 
Nome: GUILHERME DIOGO BAIEIR
CPF: 052.380.869-03


Assinatura do Contratado 
Nome: ERICO DE OLIVEIRA
CPF: 291.364.239-04

FERNANDA CARLA
Matrícula: C112
Secretaria de Administração

Testemunhas


Nome: Mayra Miranda
CPF: 074.783.509-40


Nome:
CPF: 099.140.119.00

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 809538/2014/MCIDADES/CAIXA, de 30/07/2014, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 31 de Maio de 2018."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local/data

06 de Dezembro de 2017

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: GUILHERME DIOGO BAUER
CPF: 052.380.869-03

GUILHERME DIOGO BAUER
Superintendente Regional
Metr. de Ilhota
SR Voto do TCE/SC
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Contratado
Nome: ERICO DE OLIVEIRA
CPF: 291.364.239-04

PEDRO R. BONFIM FILHO
Matr. 105.728-9
ASSISTENTE - GICOM/AL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Indiamara Corsani
Nome: Indiamara Corsani
CPF: 085439 229 - 03

Nome: JANI PEREIRA
CPF: 005.343.249 - 10

CONTRATO DE REPASSE Nº 0306298-66 / 2009 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO

REDUR BL
PROCESSO Nº
0306298 66
Fls. 43 Ass. _____
M. Eschen
C. P. 40 630

Processo nº 2622. 0306298-66
Nº seqüencial SICONV 718996

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, tem, entre si, acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria do Ministério das Cidades nº 137, de 19 de fevereiro de 2008, e Portaria do Ministério das Cidades nº 315, de 18 de junho de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. Elcio José Coelho de Lara, RG nº 34664935, CPF nº 536.188.69-68, residente e domiciliado em Blumenau/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Brasília/DF, no livro 2716 fls. 117 e 118, em 15/04/09 doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – Município de ILHOTA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Felisky, portador do RG nº 3R/2746.472 SSP/SC e CPF nº 640.694.789-49 residente e domiciliado em ILHOTA doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA JOAO DOMINGOS PEREIRA, BAIRRO ILHOTINHA, REDUR BL, no Município de ILHOTA.

PROCESSO Nº
0306298 66
Fis. 44 Ass. para Esch...
Município de Ilhota
CPM nº 000/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: apresentação e análise dos projetos técnicos de engenharia, apresentação e análise da documentação relativa à área de intervenção e licenciamento ambiental.

2.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

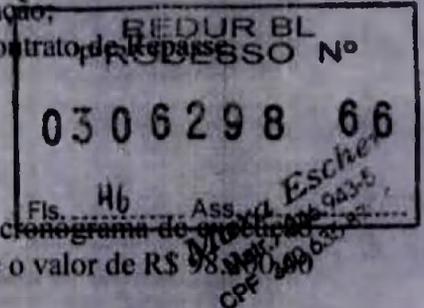
3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

- p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro

- 8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a fonte, se for o caso.
- 8.2 - Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
- I - a destinação do recurso;
 - II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.
- 8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência GASPAR, em conta bancária de nº A1073SC-1073, vinculada a este Contrato de Repasse.
- 8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.
- 8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.
- 8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, de ~~denúncia~~ ^{Fls 49} rescisão ^{ASS} imprevista do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas ao local com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

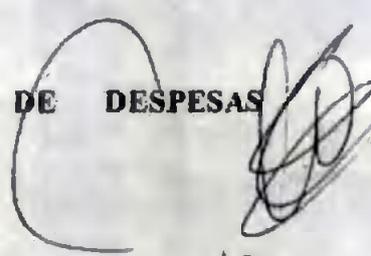
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente no total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS



13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extras e demais despesas incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de outubro de 2012 possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.



17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante assinatura de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Leoberto Leal, n.º 160 - CEP 88320-000 - ILHOTA / SC.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Vale do Itajaí, na Rua Sete de Setembro, 1314, Centro, em Blumenau/SC, CEP 89010-202.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

CAIXA

REDUR BL
PROCESSO Nº

0306298 6

FIS
552
TCE/SC

Fis. 53 Ass. Mara Escher
Mat. 048.943-5
CPF 340.635.870-53

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse ~~nesta eleição~~ a favor da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Blumenau
Local/Data

29 de dezembro de 2009.

Assinatura do contratado
Nome: ELCIO JOSE COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do contratado
Nome: Ademar Felisky
CPF: 640.694.789-49

Testemunhas

Nome: *Mara Escher*
CPF: *Mara Escher Pinheiro*
Matr. 048.943-5
CPF 340.635.870-53

Nome: *Ronaldo*
CPF: *Ronaldo Godoy*
CPF 880.860.389-04

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Ass.: *Katia Deek*
CAIXA Katia Deek
Matricula 550.734-7

Grau de Sigilo
#PÚBLICO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306298-66/2009/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE ILHOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0306298-66/2009/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0306298-66/2009/MCIDADES/CAIXA, de 29/12/2009, realizado segundo os termos do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 21 de fevereiro de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

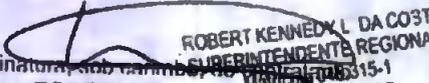
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

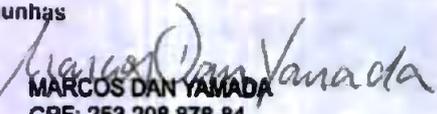
Blumenau
Local/data

13 de Outubro de 2016


Assinatura do representante da CAIXA
Nome: ROBERT KENNEDY
CPF: 710.797.859-49
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Município de Ilhota - SC


Assinatura do contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.390.029-02

Testemunhas


Nome: MARCOS DAN YAMADA
CPF: 253.208.878-84


Nome: Ronaldo Godoy
CPF: 880 860 389-04



Processo 2016-719670 de 21/10/2016 Objeto: Patrocínio Esportivo do Evento "BrazShops - Games e do Valor Educativo" Realização: 21/10/2016 em Silvânia (BA) - Evento de MERCADO - Associação Brasileira de Lojistas e Shoppers Anual - R\$ 30000000 Fundamento Legal: Art. 38, caput da Lei 8689/93 Autorização: COPMI - Comitê de Patrocínios em 21/10/2016. Ratificação: IVANGELINA Lucinda Aguiar Mattos - Coordenadora do Comitê de Patrocínios em 21/10/2016.

Processo 2016-719680 de 21/10/2016 Objeto: Patrocínio Esportivo do Evento "VIII Simpósio de Patrimônio Histórico do Nordeste - MIBSHINE" Realização: 08/11/2016 a 11/11/2016 em Aracaju (SE) Evento de VISITAÇÃO, TRABALHO E RECURSOS HUMANOS - MIBSHINE - R\$ 3000000 Fundamento Legal: Art. 38, caput da Lei 8689/93 Autorização: COPMI - Comitê de Patrocínios em 21/10/2016. Ratificação: IVANGELINA Lucinda Aguiar Mattos - Coordenadora do Comitê de Patrocínios em 21/10/2016.

Processo 2016-719681 de 21/10/2016 Objeto: Patrocínio Esportivo do Evento "Simpósio de Segurança da Informação" Realização: 01/12/2016 a 03/12/2016 em Aracaju (SE) Evento de VISITAÇÃO, TRABALHO E RECURSOS HUMANOS - SIMSIP - R\$ 3000000 Fundamento Legal: Art. 38, caput da Lei 8689/93 Autorização:

COPMI - Comitê de Patrocínios em 21/10/2016. Ratificação: IVANGELINA Lucinda Aguiar Mattos - Coordenadora de Comitrocínios em 21/10/2016.

Processo 2016-719682 de 16/09/2016 Objeto: Contratação de serviços de Software para o desenvolvimento de um Sistema de gestão de recursos humanos, com módulo de controle de frequência, sistema de gestão de desempenho, sistema de apoio à administração, sistema de gestão de admissão e implementação de sistema integrado de informações pessoais do Anagrafo de Registro de Veículos para o processo de REGISTRO DE VEÍCULOS - RVE - R\$ 62000000 Fundamento Legal: Lei 8689/93 No preâmbulo inciso IV do artigo 1º - Autorização em 21/10/2016. Ratificação: Mattos Lucinda Aguiar Mattos em 21/10/2016.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE DIÁRIO ADITIVO

Table with columns: CONTABILIZAÇÃO, DATA DE CANCELAMENTO, CONTRATAÇÃO, PROPOSTA, NOME DA EMPRESA, VALOR, etc. It lists various procurement items and their details.

Documento Original Ilegível TCE/SC

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RENATO SCALABRIN, RG nº 170.864-0, CPF nº 592.401.999-34, residente e domiciliado em BLUMENAU/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, fls 174, em 04/08/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofic. Tabelião Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, em 04/08/2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – **MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. DANIEL CHRISTIAN BOSI, portador do RG nº 346.459-6 SSP/SC e CPF nº 026.390.029-02, residente e domiciliado em ILHOTA/SC, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota - SC

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ILHOTA - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Licenciamento Ambiental, Projetos de Engenharia e Área de Intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 240 dias.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 30 dias.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 0,00 ().

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2014NE800085, emitida em 24/03/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: 1073.006.00647078-5.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/07/2014.

Término da Vigência Contratual: 31/08/2016. *

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que

ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FIS
556
TCE/SC

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R LEOBERTO LEAL, 160 - ILHOTA/SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA SETE DE SETEMBRO, 1314 - CENTRO - BLUMENAU/SC.

Assinatura Contratante

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Nome: Valma Botelli Junior

CPF: 087.802.419-05

Nome:

CPF: 845.147.879-49

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas



[Handwritten signatures and initials]

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado no Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do

3



Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e

seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

3

[Handwritten signatures]

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials]

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia



[Handwritten signatures and initials]

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FIL
564
TCE/RS

BLUMENAU / SC, 30 de julho de 2014
Local/data

Assinatura Contratante
Nome: RENATO SCALABRIN
CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.380.029-02

Testemunhas

Nome: Valmor Bertelli Júnior
CPF: 087.802.419-05

Tatiana R. Reichert
Nome:
CPF: 845.147.879-49

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse - Condições
Complementares**

Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Assinatura Contratante
Nome: RENATO SCALABRIN
CPF: 592.401.999-34

Assinatura Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.380.029-02

Testemunhas

Nome: Valmor Bertelli Júnior
CPF: 087.802.419-05

Tatiana R. Reichert
Nome:
CPF: 845.147.879-49



Table with multiple columns containing contract details, including contract numbers, dates, and administrative information for various municipalities.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARAÇAJÚ - SE

ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para implantação do SAA: Programa SAN BÁSICO-AP ELAD PI ANDROU SAN. Valor: R\$ 550.799,77...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

RELIQUIACÃO

No Termo de Compromisso nº 0425001-00/2014 Contratado CAIXA/MESPORTE. Contratado CINTAGEM/MG, publicado no DJO de 25/09/2014, seção 3, página 139, onde se lê Valor, R\$ 3.706.495,02...

No Termo de Compromisso nº 0420002-36/2014 Contratado CAIXA/MESPORTE. Contratado BETIM/MG, publicado no DJO de 25/09/2014, seção 3, página 139, onde se lê Valor, R\$ 3.706.495,02...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BLUMENAU - SC

ENTRADA DE CONTRATOS

Matriz de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificadas, representado pelo Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado. CIDADES / MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELLES - SC. CNPJ 79.372.520/0001-85...

MUNICÍPIOS / MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC. CNPJ 102.301.000/01-53. CTR 801136 / 2014 - MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA: Objeto Pavimentação de vias urbanas no Município de Ilhota - SC. Programa M'ID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO. Valor: R\$ 245.850,00...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BRASÍLIA - DF

ENTRADA DE CONTRATOS

Matriz/Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CNPJ 03.318.233/0001-25. CTR SICOMV BR0705/2014-MA. PAC/CAIXA: Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos...

MAPA/Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CNPJ 03.318.233/0001-25. CTR SICOMV R05655/2014-MA. PAC/CAIXA: Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas...

MDA/Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CNPJ 03.318.233/0001-25. CTR SICOMV R04485/2014-MDA-CAIXA. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos...

MUNICÍPIOS / MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - DF. CTR 801136 / 2014 - MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA: Objeto Pavimentação de vias urbanas no Município de Brasília - DF. Programa M'ID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO. Valor: R\$ 245.850,00...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPOS - RJ

ENTRADA DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 804-79/2014, firmado pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, CNPJ 29.114.139/0001-48, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CASCAVEL - PR

ENTRADA DE CONTRATOS

MAPASALTO DO LUNTA-PR/CNPJ 16.205.701/0001-04. CTR 808331/2014-MAPA-CAIXA: Objeto: Aquisição de Toner Agrícola Novo. Valor: R\$ 109.000,00...

MAPA/BELA VISTA DA CAROBA-PR. CNPJ 01.612.441/0001-07. CTR 802656/2014-MAPA-CAIXA: Objeto: Aquisição de Rolfo Conector. Valor: R\$ 290.000,00...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/salavirtual/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 801336/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 801336/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 801336/2014/MCIDADES/CAIXA de 30/07/2014, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

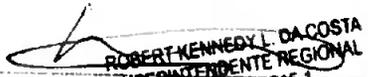
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

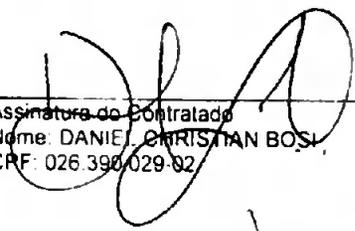
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

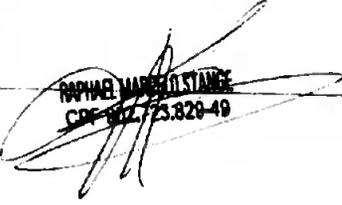
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Blumenau _____ 22 de Julho de 2016
Local/data


Assinatura, sob carimbo, do SUPERINTENDENTE REGIONAL
Nome: ROBERT KENNEDY LARA
CPF: 710.797.859-49
SUPERINTENDENTE REGIONAL
Blumenau 048.315-1
SC


Assinatura do Contratado
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSTI
CPF: 026.398.029-92
Blumenau 048.315-1
Mat. 520.645-7
Caixa PF

Testemunhas


Nome: RAFAEL MADR STANGE
CPF: 812.725.829-49


Nome: Ronaldo Godoy
CPF: 880.860.389-04



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Table with columns: CONTRATO, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, and DATA. Lists various contracts and addendums for the Caixa Econômica Federal.

Table with columns: Nº do Contrato, Nome do Contratado, Nome do Contratante, Objeto, and Data. Lists various contracts and addendums for the Caixa Econômica Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/abr/abr.html>, pelo código 0003201607200008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Original Ilegível
TCE/SC

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Flores Pedrozo. Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 1700365450 e o código

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

Pelo Termo de Compromisso nº 798174/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

I – **COMPROMITENTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RENATO SCALABRIN, RG nº 170.864-0, CPF nº 592.401.999-34, residente e domiciliado em BLUMENAU/SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, fls 174, em 04/08/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2892, em 04/08/2011, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

II – **COMPROMISSÁRIO** – MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL CHRISTIAN BOSI, portador do RG nº 346.459-6 e CPF nº 026.390.029-02, residente e domiciliado em ILHOTA/SC, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Pavimentação, drenagem e sinalização de via urbana no Município de Ilhota - SC.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

ILHOTA - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Técnica de Engenharia, Licenciamento Ambiental e Área de Intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo **COMPROMISSÁRIO**: 8 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **COMPROMISSÁRIO** R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE803010, emitida em 23/12/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do **COMPROMISSÁRIO**: agência nº 1073, conta corrente nº 006.647073-4.

1
H

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/03/2016.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Rua 7 de Setembro, 1314 – Blumenau/SC.

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: RENATO SCALABRIN

CPF: 592.401.999-34

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI

CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Claudia Naza de Lima
Nome: CLAUDIA NAZA DE LIMA
CPF: 339225439-49

Ricardo Flores Pedrozo
Nome: RICARDO FLORES PEDROZO
CPF: 06393445944

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 798174 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2622.1012034-12 / 2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no

- Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
 - IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
 - V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
 - VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
 - XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
 - XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
 - XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou maiversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONSV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONSV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após

esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES



19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

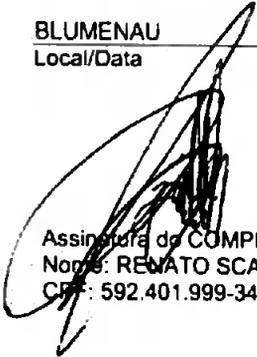
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

BLUMENAU
Local/Data

.31 de dezembro de 2013.



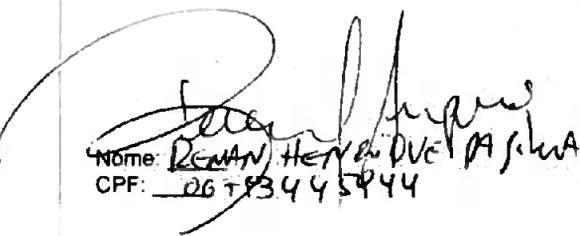
Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RENATO SCALABRIN
CPF: 592.401.999-34



Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.390.029-02

Testemunhas

Claudia Maria de Lima
Nome: CLAUDIA MARIA DE LIMA
CPF: 325.225.939-49



Nome: RENAN HENRIQUE DA SILVA
CPF: 067.834.454-44

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

CAIXA Luciana M. Persuhn
Matricula 026.879-0
TBN - PUC/PR

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798174 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2622.1012034-12 / 2013**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

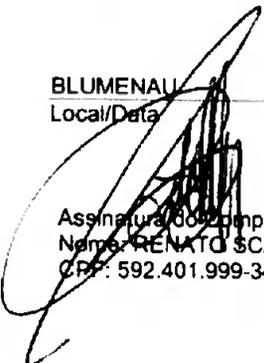
- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

Utilizar a alínea abaixo nas operações selecionadas no âmbito do Ministério das Cidades, ações de Mobilidade Urbana

- f) prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

BLUMENAU
Local/Data

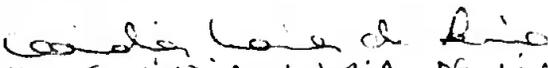
31 de DEZEMBRO de 2013



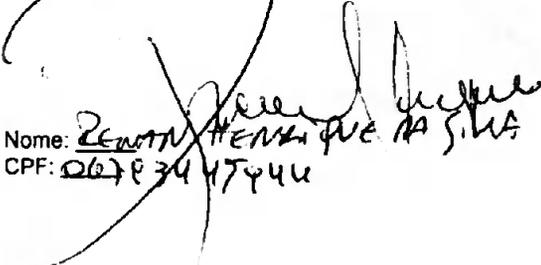
Assinatura do Compromitente
Nome: RENATO SCALABRINI
CPF: 592.401.999-34



Assinatura do Compromissário
Nome: DANIEL CHRISTIAN BOSI
CPF: 026.390.029-02

Testemunhas


Nome: CLÁUDIA MARIA DE LIMA
CPF: 305225939-49



Nome: RENATO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 0678344744



GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ALUMENAU - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores (os abaixo identificados), representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e (os seguintes) contratado(s).

MAPA / MUNICÍPIO DE INDIAL - SC. CNPJ 83.102.798/0001-00; CTR 1002291/2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de tratores agrícolas traçados para pastagens mecanizadas; Programa MAPA APOIO DESIGN DO SETOR AGROPECUÁRIO - SEMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 112.500,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV 0001, NE 2013NE0255A, de 31/12/2013 e R\$ 15.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 28/02/2015 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, SERGIO ALMIR DOS SANTOS.

CIDADES / MUNICÍPIO DE TIMBO - SC. CNPJ 83.102.764/0001-15 - CTR 799791 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Revitalização do logradouro/rua na área central do município de Timbo; Programa MCTD-PLANEJ URBANO - SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO NÃO-MOTORIZADOS; Valor: R\$ 305.300,00; dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE03272, de 31/12/2013 e R\$ 10.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR.

CIDADES / MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC; CNPJ 79.373.774/0001-62 - CTR 799607 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação de ruas; Programa MCTD-PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 260.000,00; dos recursos: R\$ 245.050,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE03281, de 31/12/2013 e R\$ 14.950,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, HARTWIG PERLHIN.

MAPA / MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC; CNPJ 83.102.731/0001-75 - CTR 799779 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de tratores de peneira e implementos agrícolas; Programa MAPA APOIO DESIGN DO SETOR AGROPECUÁRIO - SEMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 199.550,56; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV 0001, NE 2013NE02430, de 30/12/2013 e R\$ 12.050,56 a conta de contrapartida. Vigência 28/02/2015 - Data e Assinatura: 30/12/2013. RENATO SCALABRIN, SILVIO VENTURI.

MTUR / MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC; CNPJ 79.373.774/0001-62 - CTR 799667 / 2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA; Objeto: Apoio à Infraestrutura Turística; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 200.000,00; dos recursos: R\$ 234.000,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0054, NE 2013NE01164, de 30/12/2013 e R\$ 5.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/03/2016 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, HARTWIG PERLHIN.

MAPA / MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC; CNPJ 83.102.301/0001-53 - CTR 797156 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto: Aquisição de caminhão com cabecinha; Programa MAPA APOIO DESIGN DO SETOR AGROPECUÁRIO - SEMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 102.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV 0001, NE 2013NE02020, de 31/12/2013 e R\$ 4.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 28/02/2015 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, DANIEL CHRISTIAN BOSI.

CIDADES / MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC; CNPJ 83.102.301/0001-53 - CTR 798124 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: Pavimentação, drenagem e sinalização de ruas urbanas no Município de Ilhota - SC; Programa MCTD-PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 245.000,00; dos recursos: R\$ 245.050,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0042, NE 2013NE031010, de 21/12/2013 e R\$ 4.950,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/03/2016 - Data e Assinatura: 31/12/2013. RENATO SCALABRIN, DANIEL CHRISTIAN BOSI.

MDA / MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC; CNPJ 01.151.000/0001-27 - CTR 796626 / 2013 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA; Objeto: Fomento da Agricultura Familiar através da Aquisição de Um Caminhão com Câmbio Mecânico para Comercialização das Lavouras; Programa MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 182.000,00; dos recursos: R\$ 150.000,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 400012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 21127202912R 0042, NE 2013NE03050, de 31/12/2013 e R\$ 32.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/01/2015 - Data e Assinatura: 23/12/2013. RENATO SCALABRIN, JOSE BRAHIM INACIO.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE COMPROMISSO

Espécie - Termo de Compromisso nº 1004428-74/2013, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa(GO), CNPJ 01.738.780/0001-34, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação Asfáltica; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.042.600,00 (Um milhão, quarenta e dois mil e setecentos reais); dos recursos: R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730052, NE 2013NE00014, de 04/08/2013, e R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) de contrapartida. Vigência 31/03/2017 - Data e Assinatura: 31/12/2013; Luciano Lima da Silva, Itamar Sebastião Barreto.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1008154-14/2013, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa(GO), CNPJ 01.738.780/0001-34, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais); dos recursos: R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV0052, NE 2013NE03171, de 06/11/2013, e R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de contrapartida. Vigência 31/06/2015 - Data e Assinatura: 31/12/2013; Luciano Lima da Silva, Itamar Sebastião Barreto.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1014212-12/2013, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa(GO), CNPJ 01.738.780/0001-34, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação Asfáltica; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.544.100,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e cem reais); dos recursos: R\$ 1.482.100,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2013NE03197, de 01/12/2013, e R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) de contrapartida. Vigência 31/03/2017 - Data e Assinatura: 31/12/2013; Luciano Lima da Silva, Itamar Sebastião Barreto.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CAMPO GRANDE - MS

EXTRATOS DE COMPROMISSO

Contratos celebrados entre a União Federal, por meio dos gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados:

Espécie - Termo de Compromisso nº 7904209/2013 (SIGF 1008769-49), firmado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, CNPJ 01.301.491/0001-42; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA; Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 497.500,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 180004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 7791220155450 0054, NE 2013NE01174, de 06/11/2013 e R\$ 10.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ.

Espécie - Termo de Compromisso nº 790842/2013 (SIGF 1008820-01), firmado pelo MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE; CNPJ 15.389.580/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Implantação de sinalização turística no Município de São Gabriel do Oeste; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 150.000,00; dos recursos: R\$ 143.000,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0001, NE 2013NE00775, de 07/11/2013 e R\$ 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, ADAO UNIRO ROJIM.

Espécie - Termo de Compromisso nº 79944/2013 (SIGF 1013187-09), firmado pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS; CNPJ 07.158.578/0001-10, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o município de Figueirão - MS; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SEMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 161.700,00; dos recursos: R\$ 146.250,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV 0054, NE 2013NE02460, de 30/12/2013 e R\$ 15.450,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, NEILO SOUZA DA CUNHA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 799322/2013 (SIGF 1008883-83), firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA ANDARAÍ; CNPJ 03.113.317/0001-18, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Apoio a projetos de infraestrutura turística; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 557.250,00; dos recursos: R\$ 536.250,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0001, NE 2013NE01597, de 30/12/2013 e R\$ 21.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 31/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, ROBERTO HASHIOKA SOLEA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 785693/2013 (SIGF 1005674-90), firmado pelo MUNICÍPIO DE BONITO - MS; CNPJ 03.073.673/0001-60, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Revitalização do Balneário Municipal; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 600.000,00; dos recursos: R\$ 588.000,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0001, NE 2013NE00411, de 23/08/2013 e R\$ 12.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 11/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 786407/2013 (SIGF 1006030-55), firmado pelo MUNICÍPIO DE BONITO - MS; CNPJ 03.073.673/0001-60, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto: Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 600.000,00; dos recursos: R\$ 585.000,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0054, NE 2013NE01186, de 11/12/2013 e R\$ 15.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2018 - Data e Assinatura: 27/12/2013. CLAUDIO GUTERRES RUBIO, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO.

RETIFICAÇÃO

No termo de Compromisso nº 798639/2013 (SIGF 101282-74), Compromissário CAIXA/MINISTÉRIO DO TURISMO, publicado no Compromissário Município de Rechedo/MS, DOU nº 06, de 09/01/2014, seção 3, página 78, onde se lê: NE 000000000000, de 01/01/1900, leia-se: NE 2013NE01658, de 31/12/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratos de Repasse no Contrato(s) de Transferência celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores (os abaixo identificados), representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratado(s):

MAPA/CALIFORNIA/PR; CNPJ 78.121.878/0001-72; CTR 28812/2013/MAPA/CAIXA; Objeto: Pavimentação Polidráulica; Valor: R\$ 162.922,74; dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060R201420ZV 0041, NE 2013NE01073, de 31/10/2013 e R\$ 70.422,74 a conta de contrapartida. Vigência 31 de Maio de 2016 - Data e Assinatura: 31 de Dezembro de 2013, Sany José Spynthol e Václav Andráš de Silva

CIDADES/CAMPO BONITO/PR; CNPJ 880.869.621/0001-45; CTR 707665/2013/45/IDAES/CAIXA; Objeto: Pavimentação Polidráulica com Fibras de Poliéster no Bairro São Francisco; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE02964, de 23/12/2013 e R\$ 4.150,00 a conta de contrapartida. Vigência 31 de Março de 2016 - Data e Assinatura: 31 de Dezembro de 2013, Francisco Marcelino e Gilmar Luiz Bernardi.

CIDADES/CANDIAUVAS/PR; CNPJ 76.208.842/0001-03; CTR 79979/2013/CIDADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bairro Itaipava; Valor: R\$ 250.850,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE03517, de 31/12/2013 e R\$ 5.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31 de Outubro de 2015 - Data e Assinatura: 31 de Dezembro de 2013, Valmor Mazonchi e Nelsmi Schmidt de Melo.

MTUR/BAZIL/PR; CNPJ 76.206.606/0001-40; CTR 800036/2013/CIDADES/CAIXA; Objeto: Recape Asfáltico na Avenida Padre Basilio; Valor: R\$ 874.061,56; dos recursos: R\$ 755.405,00, correção à conta do exercício de 2013; UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE03019, de 31/12/2013 e R\$ 118.656,56 a conta de contrapartida. Vigência 31 de Outubro de 2016 - Data e Assinatura: 31 de Dezembro de 2013, José Adilson Farias e Reni Cléia de Souza Pereira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ja.gov.br/portal/assessoria/inf>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798174/2013/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ILHOTA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Ilhota, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 798174/2013/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Anexo ao Termo de Compromisso nº 798174/2013/MCIDADES/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

***PRAZOS**

Término da Vigência Contratual: 22 de Setembro de 2017."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Blumenau
Local/data

06 de Março de 2017

Assinatura, sob carimbo, do Concedente
Nome: VILMAR BACK
CPF: 589.730.959-00

VILMAR BACK
Superintendente Regional SLE
Município de Ilhota - SC
SR Vale 11221121

Assinatura do Compromissário
Nome: ERICO DE OLIVEIRA
CPF: 291.364.239-04

FERNANDA CARLA SOUZA
Matrícula 11299147
CAIXA PV

Testemunhas

Nome: Paulo Roberto de Souza
CPF: 02850752929

Nome: Jonathan Pereira
CPF: 005.393.209.40

ANEXO 03





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATO Nº 30/2012

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E EMPRESA VIAPAV CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leoberto Leal, Nº160, em Ilhota SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu titular Sr. **ADEMAR FELISKY**, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **VIAPAV CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade Balneário Camboriú, sito à Rua Pernambuco, nº 340, bairro dos Estados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.671.437/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **ONDINO PEREIRA NUNES FILHO** abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2012, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contrato para a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para a Construção de Portais Turísticos no Município de Ilhota S/C, conforme Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

A CONTRATADA realizará os serviços do objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
- b) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
- c) - Declaração informando nome número de registro do CREA, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro

ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos até o valor máximo limitado em R\$ 198.727,30 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Dotações que serão Utilizadas para Despesa (Processo de Compra)

Processo / Ano: 18 2012

| Disp. | Ano | Dotação | Descrição da Dotação | Compl. Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto | Tipo de Despesa |
|-------|------|----------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 8 | 2012 | 08.011.006.4.4.90.00.00.00.00.00 | Pavimentação e Reurbanização | 4.4.90.51.98.00.00.00 | 3.000.000,00 | 198.727,30 | Estimativa |

Total ----> 198.727,30

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 198.727,30 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) de forma parcelada, conforme medições, e seguindo conforme planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos fornecido no edital de licitação ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

realização da medição. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

No valor ajustado no caput desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer o objeto ora licitado, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 2 (dois) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no setor de licitações do Município, via da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO.

CLÁSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura do Estado De Santa Catarina - CREA/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- IV. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- V. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- VI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- VII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- VIII. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- IX. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- X- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XI. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

XII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

Parágrafo Único

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMAR FELISKY
Prefeito Municipal
Contratante

Ilhota, 08/06/2012.

ONDINO PEREIRA NUNES FILHO
VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

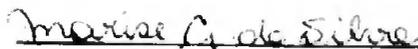
O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Ilhota 08/06/2012.


AGNALDO PERRONE DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:



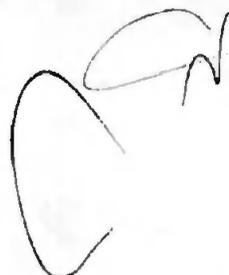
Marise Gonçalves da Silva

CPF.: 005.439.099-05



Cristiane Alexandre Tives

CPF.: 005.439.099-05





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012

PRIMEIRO ADITIVO AO OBJETO DO CONTRATO Nº 30/2012 DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E EMPRESA VIAPAV CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leoberto Leal, Nº160, em Ilhota SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu titular Sr. **ADEMAR FELISKY**, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **VIAPAV CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade Balneário Camboriú, sítio á Rua Pernambuco, nº 340, bairro dos Estados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.671.437/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **ONDINO PEREIRA NUNES FILHO** abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2012, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira, do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que passa a ter a seguinte redação:

1º (primeiro) Aditivo ao Contrato para a Execução por empreitada global (material e mão-de-obra) para Construção de dois Portais Turísticos no Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato de Convênio nº 0348155-25/2010.

Segue detalhamento e localização do objeto:

- Um Portal Turístico localizado na Praça Charles Maximiliano Luiz Van Lede SC 470, com área de 15,90m² e 7(sete) metros ao todo de altura.

- Um Portal Turístico localizado na SC 470 - KM 9+600m, com áreas sendo externas de 400,00 m²(lote) Portal Turístico 154,00 m²(locação) e 13(treze) metros ao todo de altura.

Responsabilidade Administrativa
AGNALDO FERRONE DE OLIVEIRA
 OAB - 10124

Viso: 22/05/2012





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (47) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Ilhota, 22/06/2012.

ADEMAR FELISKY
Prefeito Municipal
Contratante

ONDINO PEREIRA NUNES FILHO
VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marise Gonçalves da Silva
CPF.: 005.439.099-05

Cristiane Alexandre Tives
CPF.: 004.629.829-04

Responsabilidade Administrativa
AGNALDO PERRONE DE OLIVEIRA
OAB - 10124

Visto: 22/06/2012



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATO Nº 31/2012

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E EMPRESA VIAPAV CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leoberto Leal, Nº160, em Ilhota SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu titular Sr. **ADEMAR FELISKY**, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **VIAPAV CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade Balneário Camboriú, sito à Rua Pernambuco, nº 340, bairro dos Estados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.671.437/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **ONDINO PEREIRA NUNES FILHO** abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 05/2012, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contrato para a Prestação de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para a Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Município de Ilhota S/C."

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 120(cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. A CONTRATADA realizará os serviços do objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- a) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
- b) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos até o valor máximo limitado em R\$ 1.169.055,49 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

| Dotações que serão Utilizadas para Despesa (Processo de Compra) | | | | | | | |
|---|------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|-----------------|
| Processo / Ano: | | 19 | 2012 | | | | |
| Disp | Ano | Dotação | Descrição da Dotação | Compl. Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto | Tipo de Empenho |
| 8 | 2012 | 06.011.006.4.90.00.00.00.00.00 | Pavimentação e Reurbanização | 4.4.90.51.98.00.00.00 | 3.000.000,00 | 1.169.055,49 | Estimativo |
| Total -----> | | | | | | 1.169.055,49 | |

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 1.166.361,26 (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) de forma parcelada, conforme medições, e seguindo conforme planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos fornecido no edital de licitação ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

No valor ajustado no caput desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

A Contratada deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer o objeto ora licitado, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 2 (dois) anos a contar do término da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no setor de licitações do Município, via da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura do Estado De Santa Catarina - CREA/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- IV. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- V. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizadas todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- VI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- VII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- VIII Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- IX. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- X- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XI. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Neste período a CONTRATADA compromete-se



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMAR FELISKY
Prefeito Municipal
Contratante

Ilhota, 08/06/2012.

ONDINO PEREIRA NUNES FILHO
VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada



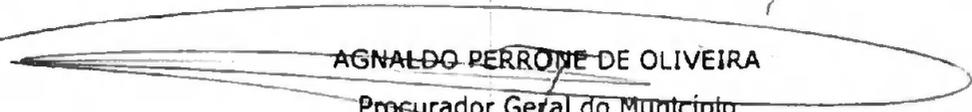
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

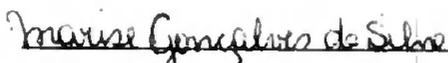
O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Ilhota 08/06/2012.


AGNALDO PERRONE DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:



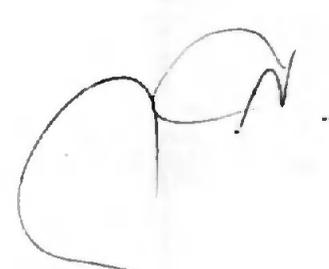
Marise Gonçalves da Silva

CPF.: 005.439.099-05



Cristiane Alexandre Tives

CPF.: 005.439.099-05





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATO Nº 32/2012

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E EMPRESA VIAPAV CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leoberto Leal, Nº160, em Ilhota SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu titular Sr. **ADEMAR FELISKY**, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **VIAPAV CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade Balneário Camboriú, sito à Rua Pernambuco, nº 340, bairro dos Estados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.671.437/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **ONDINO PEREIRA NUNES FILHO** abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 06/2012, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contrato para a Prestação de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais Execução de Serviços para Obras de Galeria no Município de Ilhota S/C

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 120(cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. A CONTRATADA realizará os serviços do objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

- Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos até o valor máximo limitado em R\$ 636.594,27 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Dotações que serão Utilizadas para Despesa (Processo de Compra)

Processo / Ano: 20 2012

| Disp. | Ano | Dotação | Descrição da Dotação | Compl. Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto | Tipo de Empenho |
|-----------------------|------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------|-------------------|-----------------|
| 8 | 2012 | 08.01.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 | Pavimentação e Fleurbanização | 4.4.90.51.98.00.00.00 | 3.000.000,00 | 636.594,27 | Estimativo |
| Total ----> | | | | | | 636.594,27 | |

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 635.311,39 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos) de forma parcelada, conforme medições, e seguindo conforme planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos fornecido no edital de licitação ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

No valor ajustado no caput desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão-de-obra bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

A Contratada deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer o objeto ora licitado, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 2 (dois) anos a contar do término da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, entregará no setor de licitações do Município, via da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura do Estado De Santa Catarina - CREA/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
- III. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
- IV. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
- V. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- VI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
- VII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
- VIII Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- IX. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
- X- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
- XI. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- XII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Neste período a CONTRATADA compromete-se



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
- II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Departamento de Compras/Licitações

Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800

E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos Incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos Incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Departamento de Compras/Licitações
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMAR FELISKY
Prefeito Municipal
Contratante

ONDINO PEREIRA NUNES FILHO
VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Ilhota, 08/06/2012.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Ilhota 08/06/2012.

AGNALDO PERRONE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Marise Gonçalves da Silva
CPF.: 005.439.099-05

Cristiane Alexandre Tives
CPF.: 005.439.099-05

ANEXO 04





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Fis
609
TCE/SC

CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA RENTAL
SERVICE LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de JULHO de 2015, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Christian Bosi, portador da Carteira de Identidade n. 3.464.596-4-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 026.390.029-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RENTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.070.448/0001-44 com sede à Rua 25 de Julho, nº 75, Bairro: Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu Procurador Sr. Maicon Juliano Effting Carvalho, C.I 4.440.644, CPF 033.099.449-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REUBARBANIZAÇÃO DA RUA LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 348155-25/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.

2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 475.190,31 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa reais e trinta e um centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma. Não será aditivado valor quando a objeto não for concluído dentro do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **90 DIAS** após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

| Despesa | Órgão/ Unid. | Função | Sub função | Proj/ Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-----------------|--------|---------------|----------------|------------------------|------------------------|--|
| 8508 | 07 | 26 | 782 | 5 | 449051910000 | 100 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |
| 19909 | 07 | 15 | 451 | 5 | 449051910000 | 34 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Fis
612
TCE/SC

8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Departamento de Engenharia conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação,





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



desde que haja conveniência para a Administração.

b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

12.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

13.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, 31 de julho de 2015.



DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ: 01.070.448/0001-44

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ALEX MIRANDA
CPF. 078.771.476-88
AGENTE ADMINISTRATIVO


Prefeitura Municipal de Ilhota
Valmor Bertelli Júnior
CPF 087.802.419-05

CONTRATO Nº 029/2015

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA RENTAL
SERVICE LTDA.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Christian Bosi, portador da Carteira de Identidade n. 3.464.596-4-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 026.390.029-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RENTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.070.448/0001-44 com sede à Rua 25 de Julho, nº 75, Bairro: Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu Procurador Sr. Maicon Juliano Effting Carvalho, C.I 4.440.644, CPF 033.099.449-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REUBARNIZAÇÃO DA RUA MODESTO VARGAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 348155-25/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.

2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 011/2015, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 239.512,61 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Fis
617
TCE/SC

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma. **Não será aditivado valor quando a objeto não for concluído dentro do prazo de execução.**

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **90 DIAS** após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

| Despesa | Órgão/ Unid. | Função | Sub função | Proj/ Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-----------------|--------|---------------|----------------|------------------------|------------------------|--|
| 8508 | 07 | 26 | 782 | 5 | 449051910000 | 100 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |
| 19909 | 07 | 15 | 451 | 5 | 449051910000 | 34 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Departamento de Engenharia conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



desde que haja conveniência para a Administração.

b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

12.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

13.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

4

3

1





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Fis
620
TCE/SC

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

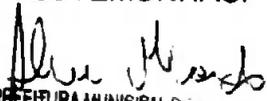
Ilhota, 31 de julho de 2015.



DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ: 01.070.448/0001-44

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ALEX MIRANDA
CPF. 078.771.479-88
AGENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Ilhota
Valmor Bertelli Júnior
CPF 087.802.419-05



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



CONTRATO Nº 030/2015

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA
ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Christian Bosi, portador da Carteira de Identidade n. 3.464.596-4-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 026.390.029-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.444.752/0001-59, com sede à Av. Campos Novos, nº 233 – Sala 02, Bairro: São Vicente, CEP: 88309-650, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina neste ato representada por sua proprietária a Sta. Adriane Pohl Vicente, C.I 5.866.901, CPF 001.450.940-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REUBARNIZAÇÃO DA RUA ANGELO TRÊS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 348155-25/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA**, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.

2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 582.581,95 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.

4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

Ant

5

Y

2



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Fis
623
TCE/SC

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma. **Não será aditivado valor quando a objeto não for concluído dentro do prazo de execução.**

5.2 O prazo de vigência do contrato será de **120 DIAS** após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

| Despesa | Órgão/ Unid. | Função | Sub função | Proj/ Ativ. | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição do Proj/Ativ. |
|---------|-----------------|--------|---------------|----------------|------------------------|------------------------|--|
| 8508 | 07 | 26 | 782 | 5 | 449051910000 | 100 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |
| 19909 | 07 | 15 | 451 | 5 | 449051910000 | 34 | pavimentacao e drenagem de ruas, reurban |

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Frank

5

Y

1





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Fis
624
TCE/SC

8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Departamento de Engenharia conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Bank. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).**

a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br



b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

12.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

13.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 -

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

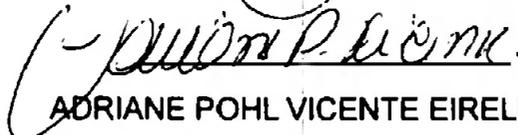


(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, 31 de julho de 2015.

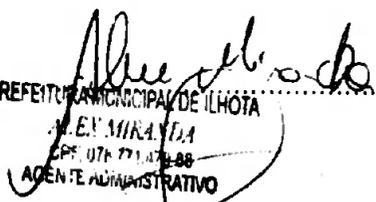

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal


ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP

CNPJ: 20.444.752/0001-59

TESTEMUNHAS:


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ALEX MIRANDA
CPF: 074.771.074-88
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....
Prefeitura Municipal de Ilhota
Valmor Bertelli Júnior
CPF 087.802.419-05

ANEXO 05



Detalhe do Empenho

| | |
|------------------------------------|---|
| Unidade Gestora | Prefeitura Municipal de Itota |
| Competência | 01/2014 à 06/2014 |
| Nro. Empenho | 353 |
| Tipo de Empenho | Global |
| Valor | 41.556,92 |
| Histórico | PELA DESPESA EMPENHADA referente a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para Pavimentação de Asfalto em diversas ruas no Município de Itota S/C. (Licitação Nº : 5/2012-TP, conforme autorização da Lei nº 1773, de 14 de maio de 2014. |
| Data | 20/03/2014 |
| CIC Credor | 03.671.437/0001-45 |
| Credor | VIAPAV CONSTRUTORA LTDA |
| Prestação de contas | Não |
| Regularização Orçamentária | Não |
| Unidade Orçamentária | 7001 |
| Tipo de Ação | Projeto |
| Projeto Atividade | 5 |
| Função de Governo | 26- Transporte |
| Subfunção de Governo | 782- Transporte Rodoviário |
| Categoria Econômica Despesa | 4-Despesas de Capital |
| Grupo Natureza Despesa | 4- Investimentos |
| Modalidade de Aplicação | 90- Aplicações Diretas |
| Elemento Despesa | 92- Despesas de Exercícios Anteriores |
| Detalhamento do Elemento | 51- obras e instalações |
| Indicador de Uso | 0- Recursos não destinados à contrapartida |
| Grupo de Fontes de Recursos | 1- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| Especificação de Fonte de Recursos | 0- Recursos Ordinários |
| Detalhamento Fonte de Recursos | 0- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos |
| Nro. Contrato | |

Reforços do Empenho

Não foram encontrados registros !

Estornos do Empenho

Não foram encontrados registros !

Subempenhos do empenho

Não foram encontrados registros !

Estornos de subempenho do empenho

Não foram encontrados registros !

Liquidações

Não foram encontrados registros !

Estornos de Liquidações

Não foram encontrados registros !

Pagamentos

Não foram encontrados registros !

Estornos de Pagamento

Não foram encontrados registros !

Inscrição restos a pagar

| Competência saída RP | RP processadas | RP não processadas |
|----------------------|----------------|--------------------|
| 06/2016 | 0.00 | 41.556,92 |
| 06/2017 | 0.00 | 41.556,92 |

Total de Registros: 2

Cancelamento de restos à pagar

Não foram encontrados registros !

Transferencia de valor não processado para processado

Não foram encontrados registros !

Baixa de restos à pagar por pagamento

Não foram encontrados registros !

Documento Original Ilegível
TCE/SC ✓

Listar Download em PDF *LS Com Contingência em PDF Fechar

(47246000)2151472400121107514724000121714724000212161472400031218147240004128414724000512851472400061286147240007128714724000811000147240009110011472400011100214724001111003



Detalhe do Empenho

| | |
|------------------------------------|--|
| Unidade Gestora | Prefeitura Municipal de Itotó |
| Competência | 01/2014 à 06/2014 |
| Nro. Empenho | 201 |
| Tipo de Empenho | Global |
| Valor | 40.399,95 |
| Histórico | Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor Proposta de Valor Global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de Materiais para Pavimentação de Asfalto em diversas ruas, de acordo com o Contrato de Convênio nº 0348155-21/2010, no Município de Itotó S/C. (Contrapartida) |
| Data | 17/03/2014 |
| CIC Credor | 03.671.437/0001-45 |
| Credor | VIA PAV CONSTRUTORA LTDA |
| Prestação de contas | Não |
| Regularização Orçamentária | Não |
| Unidade Orçamentária | 7001 |
| Tipo de Ação | Projeto |
| Projeto Altridade | 5 |
| Função de Governo | 26- Transporte |
| Subfunção de Governo | 782- Transporte Rodoviário |
| Categoria Econômica Despesa | 4- Despesas de Capital |
| Grupo Natureza Despesa | 4- Investimentos |
| Modalidade de Aplicação | 90- Aplicações Diretas |
| Elemento Despesa | 51- Obras e Instalações |
| Detalhamento do Elemento | 90- obras contratadas |
| Indicador de Uso | 0- Recursos não destinados à contrapartida |
| Grupo de Fontes de Recursos | 1- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| Especificação de Fonte de Recursos | 0- Recursos Ordinários |
| Detalhamento Fonte de Recursos | 0- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos |
| Nro. Contrato | |

Reforços do Empenho
Não foram encontrados registros !

Estornos do Empenho
Não foram encontrados registros !

Subempenhos do empenho
Não foram encontrados registros !

Estornos de subempenho do empenho
Não foram encontrados registros !

Documento Original Ilegível
TCE/SC 29

Liquidações

| | | |
|-----------------|------------------|-----------------|
| Data Liquidação | Valor Liquidação | Nro. Subempenho |
| 19/03/2014 | 994,98 | |

Total Valor Liquidação: 994,98
Total de Registros: 1

Estornos de Liquidações
Não foram encontrados registros !

Pagamentos

| Data Pagamento | Valor Pagamento | Valor Desembolso | Ordem Bancária | Código Banco | Código Agência | Conta Bancária Pagadora | Conta contábil | Data Exigibilidade | Publicação Justificativa | Tipo Recurso Antecipado | Prazo Final Prestação de Contas | Data Última prest. contas realizada | Prazo contas prestadas |
|----------------|-----------------|------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 19/03/2014 | 75,61 | 10,94 | | | | | 211110200 BSS | 19/03/2014 | | | | | 0 |
| | | 49,75 | | | | | 211140200 BSS | | | | | | 0 |
| | | 14,92 | | | | | 211140400 BRF/GDF | | | | | | 0 |
| 26/03/2014 | 919,37 | 919,37 | | 104 | 1073 | 647060-2 | 311129904 - CADA ECONOMICA FEDERAL | 26/03/2014 | | | | | 0 |

Total Valor Desembolso: 994,98
Total Valor Pagamento: 994,98
Total de Registros: 6

Estornos de Pagamento
Não foram encontrados registros !

Inscrição restos a pagar

| | | |
|----------------------|----------------|--------------------|
| Competência exatn RP | RP processadas | RP não processadas |
| 06/2016 | 0,00 | 39404,97 |
| 06/2017 | 0,00 | 39404,97 |

Total de Registros: 2

Cancelamento de restos a pagar
Não foram encontrados registros !

Transferencia de valor não processado para processado
Não foram encontrados registros !

Baixa de restos a pagar por pagamento
Não foram encontrados registros !



LISTAR Download PDF TCE/SC

(47240000)215(4724001)211075(47240001)217(47240002)216(47240003)218(47240004)2184(47240005)285(47240006)286(47240007)287(47240008)1000(47240009)1001(47240010)1002(47240011)1003

Documento Original Ilegível
TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 5560/2018

Florianópolis, 16/04/2018

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/12/2017 quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00365450, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Ilhota, exarou o Parecer Prévio nº 190, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 8C72205D-7, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente-

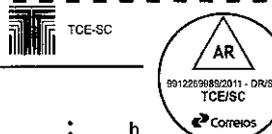
Of. Nº 5560/2018

@PCP 17/00365450

Jonatas de Oliveira Jaco

Rua Bertoldo Simom, 98, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC

20042018_E-CARTA_2801_308_OS_135749

| | | |
|---|--|--|
|  | | Fls 635 TCE/SC |
| DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Ilhota Rua Bertoldo Simom nº 98 Centro Ilhota SC 88320-000 | | AR 991226988/2011 - DR/SC TCE/SC Correios |
| AR024611894KZ  | | ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos. |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional | | BH RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Jeziel Felício Matr. 8.703.766-9 Ace... |
| PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL) ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MARISTELA CASTELLAN | | DATA DE ENTREGA 24/04/18 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 1.291.246 |
| CDIP/DR-SC 20/04/2018 LOTE 308 | | TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não Existe o Número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) Ofício: 5560/2018 - Processo: 1700365450 | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 24 APR 2018 |

OS: 099134 / CX: 099134 / SEQ: 000017 / PAG: 33

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Transferências e Delegações Recebidas | 42.102.913,55 | 41.293.237,25 |
| Transferências Intragovernamentais | 10.516.549,16 | 11.390.617,36 |
| Transferências Intergovernamentais | 22.563.397,77 | 26.704.174,34 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 9.022.966,62 | 3.198.445,55 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 | 116.895,53 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de ILHOTA
Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 116.895,53 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 273.516,79 | 255.959,55 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 372,39 | 31.207,09 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 273.144,40 | 224.752,46 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 55.145.211,92 | 53.431.534,45 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 20.127.033,33 | 18.796.709,05 |
| Remuneração a Pessoal | 16.041.970,85 | 14.284.891,34 |
| Encargos Patronais | 1.816.228,22 | 1.539.012,49 |
| Benefícios a Pessoal | 1.527.910,96 | 1.483.016,38 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 740.923,30 | 1.489.788,84 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.030.809,74 | 1.905.134,56 |
| Aposentadorias e Reformas | 1.352.375,52 | 1.156.478,33 |
| Pensões | 404.511,63 | 370.280,95 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 2.004,49 | 440,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 271.918,10 | 377.935,28 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 8.727.286,55 | 7.907.181,07 |
| Uso de Material de Consumo | 864.758,86 | 764.772,77 |
| Serviços | 7.862.527,69 | 7.142.408,30 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 597.000,00 | 81.179,91 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 597.000,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de ILHOTA

Competência: 06/2017

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 81.179,91 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 11.439.483,62 | 12.434.791,77 |
| Transferências Intragovernamentais | 10.514.368,84 | 11.390.544,84 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências às Instituições Privadas | 890.666,41 | 1.008.963,42 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 34.448,37 | 35.283,51 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 138.511,67 | 242.911,01 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 138.511,67 | 242.911,01 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | 227.334,61 | 211.983,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.341,58 | 2.078,54 |
| Contribuições | 224.993,03 | 209.904,82 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 568.685,16 | 502.936,84 |
| Premiações | 3.071,00 | 7.997,60 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 85.225,36 | 197.107,17 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

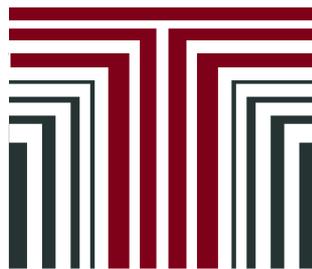
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de ILHOTA

Competência: 06/2017

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 480.388,80 | 297.832,07 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 43.856.144,68 | 42.082.827,57 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II) | 11.289.067,24 | 11.348.706,88 |

+



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Ilhota

Data de Fundação – 21/06/1958

População: 13.676 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 447,29 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL | 5 |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 857/2017) | 6 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 24 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 26 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 26 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 28 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 29 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 37 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 37 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 38 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 39 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 42 |
| 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência | 45 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 47 |
| 5.1. Saúde | 47 |
| 5.2. Ensino | 48 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 48 |
| 5.2.2. FUNDEB | 50 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 53 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 53 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 54 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 56 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 57 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 57 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) | 59 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 62 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 63 |

| | |
|---|----|
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 63 |
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 65 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 | 65 |
| 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF | 70 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS..... | 75 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016..... | 77 |
| CONCLUSÃO..... | 78 |
| ANEXO | 81 |
| APÊNDICE | 82 |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP 17/00365450 |
| UNIDADE | Município de Ilhota |
| RESPONSÁVEL | Sr. Daniel Christian Bosi - Prefeito Municipal (Gestão 2013/2016) |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reapreciação |
| RELATÓRIO N° | 311/2019 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ilhota, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ilhota, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 26/09/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas

pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016, do Município de Ilhota, foi emitido o Relatório nº **857/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00365450**.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 11/12/2017, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Ilhota.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Daniel Christian Bosi - Prefeito Municipal de Ilhota, pelo ofício TCE/SEG nº 1248/2018 de 06/02/2018 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, em 21/02/2018.

O Prefeito Municipal pelo expediente datado de 05/03/2018, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno, bem como, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 480 a 633 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 857/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 8, Quadro 21 e item 9.1.1).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 480 a 633 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Inicialmente, o Responsável requer que a insuficiência financeira apurada na Fonte de Recursos ordinária “00” seja absorvida pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas Fontes de Recursos “01” e “02” que somam o montante de R\$ 1.047.435,41. Afirma que, cumprido o mínimo constitucional, os recursos que restaram nessas fontes, que também tem suas receitas originadas de impostos e transferências de impostos, poderiam ser revertidos à fonte ordinária “00”.

Ressaltou ainda, que seu entendimento segue a posição do Diretor da DMU nos autos do @PCP - 17/00167062, do Município de Penha, em parecer contrário ao posicionamento da equipe de instrução/elaboração do Relatório Técnico, observando que referido entendimento também foi levado em consideração para análise e recomendação de aprovação das Contas do Município de Abdon Batista (@PCP - 17/00410420).

A LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º), o que impõem a necessidade de acompanhamento tanto das receitas quanto das obrigações financeiras, impondo por meio dos artigos 8º, parágrafo único e 50, I que seja realizado por meio de Fontes de Recursos.

A verificação do cumprimento/descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF é realizada por especificações de Fontes de Recursos, ou seja, para cada código da Tabela de Destinação de Receita confronta-se a disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, de acordo com a metodologia aplicada, e apura-se a ocorrência de resultado superavitário ou deficitário para cada uma das Fontes de Recursos – FR.

A definição de quais códigos são destinados aos processos de vinculação entre a origem dos recursos e respectiva aplicação ou a livre alocação dos recursos vem sendo publicada pelo Tribunal de Contas ao longo dos anos e com a cobrança efetiva desde o exercício de 2011, seja por meio de orientações, publicações, ciclos de estudos ou reuniões técnicas.

A Tabela de Destinação da Receita em vigor para o exercício de 2016, publicada no sítio deste Tribunal, apresenta as seguintes definições para as codificações ora questionadas:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos oriundos de receitas ordinárias, ou seja, aquelas que ocorrem regularmente em cada período financeiro, e considerados de livre aplicação pelo ente.

01 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO Recursos provenientes dos impostos municipais e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.

02 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE Recursos provenientes dos impostos municipais e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.

Portanto, em que pese as receitas terem a sua origem relacionadas a impostos, estas tiveram suas destinações definidas pelas respectivas Fontes de Recursos, ou seja, uma para como recursos livres (os quais podem ser usados para atender qualquer finalidade, dentro da legalidade obviamente), e os demais recursos para aplicação em **fins específicos**, no

caso em tela para despesas vinculadas com Educação e Saúde.

Para que fosse dado o efetivo cumprimento no exercício de 2016 da utilização dos códigos das Fontes de Recursos destinados exclusivamente para a Educação e Saúde, este Tribunal em 07/12/2015 emitiu um Comunicado Oficial, que posteriormente foi reiterado em 26/08/2016, informando que a apuração do limite com Educação previsto no artigo 212 da Constituição Federal seria efetuada considerando apenas os empenhos contendo os códigos de disponibilidades por Destinação de Recursos 01, 18 e 19, enquanto que para a Saúde, a verificação do limite previsto no artigo 198 da Constituição Federal c/c 7º da Lei Complementar n.º 141/2012 seria realizada considerando-se os empenhos contendo o código de Destinação de Recursos 02.

Com isso, a partir do exercício em análise, os recursos vinculados às finalidades específicas das Fontes de Recursos 01 e 02 não seriam mais considerados como recursos livres para fins de apuração do resultado financeiro por especificações de Fontes de Recursos e conseqüentemente para a apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF, pois, embora a origem das receitas seja a mesma (impostos), as destinações são específicas, e foram assim registradas pela contabilidade do Município no exercício de 2016, para atender exclusivamente a Educação e Saúde.

Uma vez vinculados os recursos, deve-se dar cumprimento ao disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF a saber:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

(...)

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

(...)

No que diz respeito ao posicionamento firmado nos autos do PCP 17/00167062, do Município de Penha, ressalta-se que o eminente Relator daquele Processo, bem como o Tribunal

Pleno desta Casa, ainda que concordando com o parecer divergente do Diretor da DMU, mantiveram apuração e a restrição apontada pelo do órgão técnico em razão da análise das disponibilidades nas fontes 00, 01 e 02, conforme metodologia aqui relatada. Nos autos do Município de Penha, foi apurado pela Relatoria que as fontes de recursos 01 e 02 não eram suficientes para abarcar a deficiência financeira da fonte de recursos 00, restando mantido o que apurou a área técnica. Neste sentido, para o Município de Ilhota encontramos situação similar, ou seja, as fontes de recursos 01 e 02 são insuficientes para cobrir a fonte de recurso 00.

Em relação à deliberação desta Corte no Processo (@PCP - 17/00410420), ressalta-se que as Decisões emanadas do Plenário desta Casa ocorrem de forma colegiada e são **precedidas** de avaliações criteriosas efetuadas por Corpo Instrutivo, o qual não leva em conta padrões subjetivos, mas somente o cumprimento das disposições legais vigentes, sendo tal avaliação feita de forma igualitária e isonômica para todos os Municípios.

Assim, dando pleno atendimento ao disposto acima a instrução mantém inalterada a individualização dos saldos das Fontes de Recursos referidas.

Passo seguinte, a Defesa remete aos recursos de ICMS lançados pelo Estado a título doações a FUNDOSOCIAL, classificadas impropriamente como não tributárias, distorcendo assim os valores a serem repassados aos municípios a título de cota parte do ICMS, bem como o quinhão do FUNDEB, sendo que do total a ser recebido, segundo o Responsável, o montante de R\$ 672.984,36 já deveria ter ingressado na Receita Orçamentária durante sua Gestão.

Referida matéria tramitou nesta Casa por meio do Processo RLA 16/00022577, tendo Decisão proferida em 30/08/2017 (Decisão nº 518/2017) e publicação no DOE em 29/09/2017. Dentre outras determinações, tal Acórdão determina a Secretaria de Estado da Fazenda que promova, na forma do disposto na Lei nº 17.053/2016, os ressarcimentos aos Municípios, Poderes, Órgãos Estaduais e às aplicações em Saúde e Educação, dos recursos repassados a menor e em desconformidade com as regras de repartições constitucionais estabelecidas em Lei (item 6.3.1 da Decisão, supracitada).

Contudo, no que tange ao valor que o Estado deixou de repassar, à medida que esses recursos forem repassados, o Município vai registrar como receita orçamentária, e o seu impacto positivo será evidenciado efetivamente no exercício em que ocorrer o seu ingresso.

A Instrução entende que não há como se aceitar tecnicamente a consideração deste montante, posto que não houve a efetiva arrecadação e a receita segue o regime de caixa (art. 35, I da Lei nº 4.320/64), cujo registro se dá efetivamente com a entrada dos recursos.

Posteriormente, no que concerne ao déficit apurado nas FRs 34 e 64, o Responsável relacionou 6 convênios firmados com a União buscando demonstrar que a execução destes incorreram no registro de despesas orçamentárias, mas que, em razão do não recebimento dos respectivos recursos vinculados, ficaram as respectivas obrigações inscritas em Restos a Pagar no encerramento do exercício sem o devido lastro financeiro. Os Restos a pagar elencados decorrem de exercícios anteriores e do exercício em análise.

Desta forma, da análise das informações encaminhadas em confronto com as informações prestadas via Sistema e_Sfinge, bem como, em atenção a metodologia de apuração do art. 42 conforme descrita no Capítulo 8, deste Relatório, temos a demonstrar o que segue:

Convênio 01 - Termo de Compromisso n. 798194 - Contrato de Repasse n. 1.012.034-12/2013 - Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem pluvial nas Ruas Luiz Leal e Luiz Pontal:

Montante conveniado R\$ 245.850,00, despesa registrada no empenho n. 350/2015, FR 64.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Competência: 01/2015 à 06/2015

| FR | NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 64 | 350 | 03/06/2015 | PETRY EMP REITEIRA DE MAODEOBR A E EMPREENDIMENTOS | 245.850,00 | 11.400,36 | 11.400,36 | PAVIMENTACAO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL RUA LUIZ LEALPAVIMENTA |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | CAO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL RUA LUIZ PONTALDICONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS LUIZ LEAL LOTE 1 E LUIZ PONTALDI LOTE 2 DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N 7981742013 MINISTERIO DAS CIDADES CONVENIO 1012034122013 |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

Da despesa em questão remanesceu no encerramento do exercício de 2016 um saldo de R\$ 144.554,72 inscrito em restos a pagar não processados (Documento 01, disposto nos Anexos da Reapreciação), observando que, conforme metodologia de cálculo descrita no item 8 deste Relatório, os saldos de restos a pagar não processados quando remanescentes de exercícios anteriores integram a apuração do cálculo do art. 42 da LRF.

Assim, considerando que os recursos recebidos até 31/12/2016 para atender o objeto do convênio importaram em R\$ 122.925,00, restou o montante de R\$ 122.925,00 inscritos em Restos a Pagar ainda pendente financeiramente dos repasses da União, montante este a ser levado a ressalva na Fonte de Recursos 64.

Convênio 02 - Termo de Compromisso n. 801336 - Contrato de Repasse nº 1.014.584-99/2014 - Pavimentação de via urbana no município de Ilhota:

Montante conveniado R\$ 245.850,00, despesa registrada no empenho n. 46/2016.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Competência: 01/2016 à 06/2016

| FR | NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|----|----|--------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 0 | 46 | 11/02/2016 | SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA SANECON | 245.850,00 | 76.784,12 | 76.784,12 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM TRECHO DA RUA GELINDO FURLANI ANTIGA ZELINDRO FURLANI EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N 8013362014 MINISTERIO DAS CIDADES CAIXA DE ACORDO COM PROCESSO N 26221014584992014 |

Considerando que os recursos recebidos até 31/12/2016 importaram em R\$ 122.925,00, restou o montante de R\$ 122.925,00 inscritos em Restos a Pagar Não Processados pendentes financeiramente dos repasses da União. Nota-se que o registro desta despesa utilizou equivocadamente a fonte de recursos ordinária, haja vista, que a mesma seria financiada com recursos vinculados.

Independentemente desta situação, todavia, não cabe anotação de qualquer ressalva, vez que, por se tratar de despesa empenhada em 2016 e seu valor permanecer inscrito ao final do exercício em restos a pagar Não Processados, estes não foram considerados na apuração do art. 42 da LRF conforme metodologia de cálculo disposta no Capítulo 8, deste Relatório.

Convênio 03 - Termo de Compromisso n. 718996 - Contrato de Repasse n. 306.298-66/2009 - Drenagem e Pavimentação com lajotas sextavadas em trecho da Rua João Domingos Pereira - Bairro Ilhotinha:

Montante conveniado R\$ 98.200,00, que deu origem aos empenhos 24/2011 e 495/2015.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota
Competência: 01/2011 à 06/2011

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|------|--------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 24 | 1001 | 30/09/2011 | RECAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | 12.429,16 | 12.429,16 | 12.429,16 | ADITIVO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS BEM COMO FORNECIMENTO DE |

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota
Competência: 01/2015 à 06/2015

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 64 | 495 | 28/08/2015 | PETRY EMPREITEIRA DE MAODEOBRA E EMPREENDIMENTOS | 85.770,84 | 0,00 | 0,00 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA JOAO DOMINGOS PEREIRA |

Para o empenho n. 24/2011 a despesa foi totalmente liquidada e paga.

Quanto ao empenho n. 495/2015, FR 64, no valor de R\$ 85.770,54, verifica-se que os recursos foram parcialmente repassados até 31/12/2016, restando pendente o repasse no valor de R\$ 49.100,00, o que veio ocorrer somente em 11/09/2017, razão pela qual esse valor pendente será levado a ressalva da respectiva fonte.

Convênio 04 - Termo de Compromisso nº 809538 - Pavimentação e Drenagem de via urbana no Município de Ilhota /SC

Montante conveniado R\$ 295.300,00, valor empenhado R\$ 277.797,88, empenho n. 406/2016, FR 64, recursos recebidos até 31/12/2016 importaram em R\$ 147.650,00.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota
Competência: 01/2016 à 06/2016

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|----|--------------|--------|-------------------|---------------------|----------------|-----------|
|----|----|--------------|--------|-------------------|---------------------|----------------|-----------|

| | | | | | | | |
|----|-----|------------|--|------------|------|------|---|
| 64 | 406 | 28/11/2016 | ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA ME | 277.797,88 | 0,00 | 0,00 | PAVIMENTACAO DRENAGEM E SINALIZACAO DA RUA UBALDO BITTENCOURT COM 21850 METROS DE EXTENSAO BAIRRO PEDRA DE AMOLARPAVIMENTACAO DRENAGEM E |
|----|-----|------------|--|------------|------|------|---|

Verifica-se aqui que ficaram pendentes de recebimento até o encerramento do exercício o montante de R\$ 130.147,88, no entanto, o saldo desta obrigação por estar totalmente inscrita em Restos a Pagar Não Processados, igualmente, conforme já observado em convênios anteriores, os valores também não foram considerados na apuração do art. 42, razão pela qual, não cabe qualquer ressalva.

Convênio 05 - O Termo de Compromisso nº 755313 - Contrato de Repasse n. 358.155-25/2010 - Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Angelo Três e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois pórticos turísticos na rodovia SC – 470

Com referência ao contrato acima, afirma o Responsável que a empresa que iniciou as obras em 2012 (VIAPAV Construtora Ltda) não concluiu os serviços, obrigando o Município realizar novo processo licitatório em 2015 e reempenho das despesas direcionadas ao novo credor. Nesse sentido, alega que, indevidamente remanescem do primeiro credor valores inscritos em restos a pagar que não devem ser considerados em razão da extinção do contrato, e que esta despesa foi realizada por outra empresa, configurando duplicidade. Conforme elencou, este seriam os empenhos remanescentes: 365/2013, 366/2013 e 367/2013 no total de R\$ 1.034.475,24 (FR 24) e os empenhos n. 201/2014 e 355/2014 no total de R\$ 80.961,89 (FR 00).

Além dos empenhos relacionados acompanha a defesa cópia dos contratos realizados, demonstrando em parte a veracidade dos fatos ocorridos, todavia, carece de elementos que imputem a esta instrução desconsiderar os restos a pagar

remanescente do contrato extinto e que ainda se encontram regularmente inscritos no passivo financeiro do Ente.

Ora, se o ex-Gestor entende que os valores do primeiro contrato não deveriam estar inscritos, não demonstrou qualquer providência ou procedimento no âmbito administrativo ou contábil para devida baixa destas dívidas supostamente ditas como inexistentes, de modo que, se estes valores ainda remanescem na escrita contábil do ente, não cabe a esta instrução técnica proceder a exclusão com vista a apuração do art. 42 da LRF, bem como, dos demais itens constantes do Relatório que expressam a situação financeira do Município.

Ademais, nesta oportunidade, em pesquisa ao Sistema e_Sfinge, das informações até o presente enviadas na forma eletrônica (4º bimestre de 2018, Documento 02, Anexos da Reapreciação), apura-se que os valores ainda permanecem inscritos no passivo financeiro da Unidade Prefeitura Municipal.

Quanto aos demais contratos realizados após a extinção do primeiro contrato, foi possível a partir das informações remetidas identificar saldos em 2016 de restos a pagar remanescentes de 2015 da Empresa Rental Service Ltda EPP, no valor de R\$ 70.961,80 (empenho n. 481/2015) e da Empresa Adriane Pohl Vicente Eireli EPP, no valor de R\$ 4.061,00 (empenho. 483/2015), cujo débitos foram pagos somente em 2018.

Verificou-se também que a última liberação dos recursos para atender ao Convênio ocorreu em 20/12/2017, no valor de R\$ 242.580,00, ressaltando que, em 2018 o Município através do empenho n. 1007/2018 devolveu valores não utilizados.

Assim, apura-se que os saldos remanescentes de restos a pagar de 2015 das notas de empenhos 481 e 483, estavam a descoberto financeiramente em razão do não repasse de recursos vinculados até o encerramento do exercício de 2016, razão pela qual, os valores de R\$ 70.961,80 e R\$ 4.016,00, ambos ainda registrados na Fonte de Recursos 64 serão motivo de ressalva na presente contas.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota
Competência: 01/2015 à 06/2015

| FR | NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|---------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 64 | 481 | 21/08/2015 | RENTAL SERVICE LTDA EPP | 465.686,50 | 394.724,70 (*) | 394.724,70 (*) | PAVIMENTACAO RUA LEOBERTO LEALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REUBARBANIZACAO DA RUA LEOBERTO LEAL DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N 348155252010 MINISTERIO DO TURISMOCAIXA |
| 64 | 483 | 21/08/2015 | ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP | 570.930,31 | 566.869,31 (*) | 566.869,31 (*) | PAVIMENTACAO RUA ANGELO TRESCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REUBARNIZACAO DA RUA ANGELO TRES DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N 348155252010 MINISTERIO DO TURISMOCAIXA |

(*) valores liquidados e pagos em 2016.

Convênio 06 - Termo de Compromisso n. 819683 referente - Contrato de Repasse n. 1.023.711-15/2015 - Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota:

Montante conveniado R\$ 245.850,00.

Ficou demonstrado que os recursos foram liberados somente a partir de 2017, por outro lado, o Responsável não identificou as despesas correspondentes. Esta instrução em pesquisa no Sistema e_Sfinge identificou que as despesas relacionadas ao convênio foram realizadas somente no exercício de 2017 através do empenho n. 468/2017 (abaixo), portanto, em se tratando de registro da despesa posterior ao exercício sob análise, não cabe qualquer observação ou ressalva.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota
Competência: 01/2017 à 06/2017

| FR | NE | Data Empenho | Credor | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 64 | 468 | 07/08/2017 | ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA | 214.599,61 | 100.518,35 | 5.099,45 | PAVIMENTACAO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DRENAGEM PLUVIAL E (...) DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N 819683 2015 MINISTERIO DAS CIDADES CAIXA CONFORME PROCESSO N 26221023711152015 |

Registra-se que para que seja efetuada ressalva ao déficit nas fontes pleiteadas, não basta tão somente alegar a presunção de receita a receber, mas a existência de valores remanescentes em restos a pagar decorrentes de referidos acordos.

Em conclusão do que foi apurado nos recursos conveniados, restou para os convênios enumerados de 02, 03 e 05, respectivamente, nos valores de R\$ 122.925,00, R\$ 49.100,00, 70.961,80 e R\$ 4.016,00, que totalizam R\$ 247.002,80 de valores inscritos em Restos a Pagar na Fonte de Recursos 64 pendentes de recursos financeiros não repassados pela União até o encerramento do exercício, os quais serão objeto de ressalva na respectiva fonte.

Quanto as demais fontes de recursos com insuficiência de caixa (FRs 08, 12 e 33), o Responsável alegou frustração de receita, fato esse que não modifica a situação apurada. Acrescentou, com relação a FR 33, que se trata de convênio executado e extinto na saúde, e com relação a FR 89, alega que houve equívoco na utilização desta fonte. A simples alegação de convênio extinto ou equívoco da fonte carece de comprovação de regularização, vez que, estes valores comprometidos de uma forma ou de outra compõem o montante do passivo financeiro do Ente, e a regularização acarretaria na transferência destes compromissos para outras fontes, todavia, não foi apresentado as devidas regularizações, razão pela qual, os registros nas respectivas fontes permanecem inalterados para fins de apuração do art. 42.

Assim, a restrição permanece integralmente com o acréscimo da ressalva indicada na análise.

- 1.2.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 9.1.2 e Apêndice).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2 e 9.1.3).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Ainda que o Responsável não tenha se posicionado com relação ao Déficit Financeiro apurado neste item, esta instrução observa que os fatos arrolados na defesa em relação ao item 1.2.1.1, retro, devam também ser considerados, naquilo que couber, para presente restrição.

Inicialmente convém observar-se que o resultado financeiro apurado nos termos do art. 48, “b” da Lei n. 4.320/64 é resultante do produto da diferença entre as contas do ativo financeiro e as contas do passivo financeiro registradas com

atributo “F”, ou seja, diferentemente da apuração do art. 42, no presente caso, os cálculos contemplam inclusive os saldos de Restos a Pagar Não Processados que foram inscritos no exercício de 2016.

Diante disto e do que foi analisado no item precedente (1.2.1.1) demonstra-se abaixo os saldos de restos a pagar registrados ao final do exercício e sem disponibilidade financeira em razão do não recebimento até o encerramento do exercício dos recursos conveniados.

| Convênio | Número do empenho | Valor empenhado | saldo de Restos a Paar em 31/12/16 pendentes de repasse de recursos conveniados |
|---|---|-----------------|---|
| convenio 01 | 350/2015 | 245.850,00 | 144.544,72 |
| convenio 02 | 46/2016 | 245.800,00 | 122.925,00 |
| convênio 03 | 1001/2011 | 12.429,16 | 0,00 |
| convênio 03 | 495/2015 | 85.770,00 | 49.100,00 |
| convênio 04 | 406/2016 | 277.797,88 | 13.147,88 |
| convênio 05 | 481/2015 | 465.686,50 | 70.961,80 |
| convênio 05 | 483/2015 | 570.930,31 | 4.061,00 |
| convênio 06 | Sem registro de restos a pagar no encerramento do exercício | | 0,00 |
| Saldo de Restos a Pagar em 2016 pendentes do recebimento de recursos conveniados. | | | 404.740,40 |

Portanto, a restrição permanece integralmente, ora ressaltando o saldo de Restos a Pagar no montante de R\$ 404.740,40 sem disponibilidade financeira em razão do não recebimento de recursos conveniados até o encerramento do exercício.

1.2.1.4

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2 e item 9.1.4).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 480 a 633 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Afirma o Responsável, que em 2016 houve um aumento significativo de 20% no recebimento dos recursos do Fundeb em relação ao exercício anterior. Reportou que ao final de 2015, ficou registrado nas fontes 18 e 19 um passivo financeiro no montante de R\$ 358.194,57 sem a respectiva disponibilidade financeira na fonte, e que os pagamentos destes foram realizados com os recursos do Fundeb arrecadados em 2016, nesse sentido, observou que esses valores não foram computados em 2015, assim, requereu que a apuração da aplicação dos recursos do Fundeb no exercício de 2016 seja levando em conta os pagamentos dos débitos remanescentes.

Fundamentou sua posição em razão do art. 8º da LRF, que preconiza que os recursos vinculados a finalidade específica atendam exclusivamente o objeto de sua vinculação, mesmo que, em exercício posterior ao ingresso.

Esta instrução tem a observar que, o saldo a descoberto nas fontes de recursos 18 e 19 registrado ao final do exercício de 2015 era composto por restos a pagar processados no valor de R\$ 178.800,83, destes R\$ 25.078,98 foram cancelados posteriormente e DDO no valor de R\$ 179.393,74. Com referência aos restos a pagar, os mesmos não foram computados na apuração em 2015, tendo em vista que, tratavam-se de despesas registradas na fonte que extrapolaram os recursos do Fundeb arrecadados naquele exercício, atentando-se que o percentual máximo aplicado sempre será limitado ao montante auferido no ano em análise. Quanto ao DDO, são registros em contrapartida da receita extra-orçamentária decorrente de retenções da despesa orçamentária realizada, portanto, trata-se de valores já considerados quando da realização da despesa orçamentária.

Dentre as orientações para aplicação dos recursos do Fundeb constantes da Lei n. 11.494/2007, o art. 21 deixa claro como regra geral que os recursos devem ser aplicados no mesmo exercício financeiro em que forem arrecadados, ou seja, os recursos creditados no exercício serão destinados

exclusivamente às despesas liquidadas e que beneficiem o mesmo exercício, ressaltando que nesse contexto foge à regra o parágrafo segundo da mesma lei, que faculta que até 5% destes recursos possam ser aplicados até o 1º trimestre do exercício financeiro subsequente mediante abertura de crédito adicional, agora sim, em obediência a vinculação do recurso conforme preconiza o disposto no art. 8º da LRF.

E, neste sentido, as despesas orçamentárias registradas nestas fontes (18 e 19) devem se ater a um controle gerencial para que não extrapolem o montante a ser arrecadado no exercício, sob pena de evidenciar um descontrole contábil da aplicação deste recurso, conforme ficou evidenciado nas restrições apontadas na análise das contas do Município referente ao exercício de 2015.

Então, é imprescindível que o Município observe que a demonstração da aplicação dos recursos do Fundeb limite-se aos recursos que ingressaram no exercício, os quais se destinarão exclusivamente para financiar as despesas efetivamente realizadas no mesmo exercício, razão pela qual, resta prejudicado a apuração apresentada pelo Responsável às fls. 494, cujo demonstrativos levaram em conta débitos remanescentes de exercício anteriores.

Diante disto, entendemos como inadequado o requerido pelo Responsável para que seja considerado na apuração das contas sob análise o desembolso dos recursos do Fundeb arrecadados no exercício de 2016 para o pagamento de despesas/débitos oriundos de exercícios anteriores. O entendimento da instrução segue o mesmo posicionamento que o FNDE disponibiliza em seu portal no rol de perguntas frequentes, conforme transcrevemos abaixo:

Os recursos do Fundeb podem ser aplicados em despesas de exercícios anteriores?

Não. Os recursos devem ser utilizados dentro do exercício a que se referem, ou seja, em que são transferidos. Os eventuais débitos de exercícios anteriores deverão ser pagos com outros recursos, que não sejam originários do Fundeb.

(<https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/perguntas-frequentes-fundeb>)

Por óbvio, não restam dúvidas que os recursos do Fundeb não podem ser aplicados em débitos oriundos de exercícios anteriores, devendo para tanto, o Ente utilizar-se de outras

fontes do orçamento. Restando assim desprovido o requerido pelo Responsável, conclui-se pela manutenção da restrição.

- 1.2.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1 e 9.1.5).
(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A e 9.1.6).
(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2 e 9.2.1).
(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3 e 9.2.2).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4 e 9.2.3).

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5 e 9.2.4).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

1.2.2.5

Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6 e 9.2.5).

(Relatório nº 857/2017, de Prestação de Contas do Prefeito)

Manifestação do Responsável:

Não houve apresentação de justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestações, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 93, I, do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

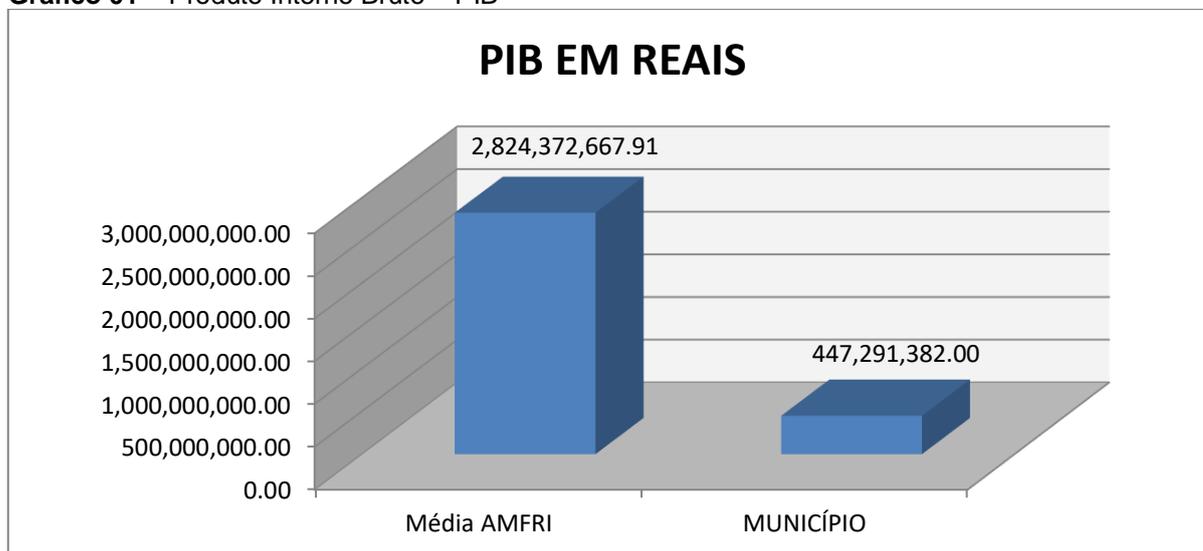
O Município de Ilhota tem uma população estimada em 13.676¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 447.291.382,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 33.608,19, considerando uma população estimada em 2014 de 13.309 habitantes.

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

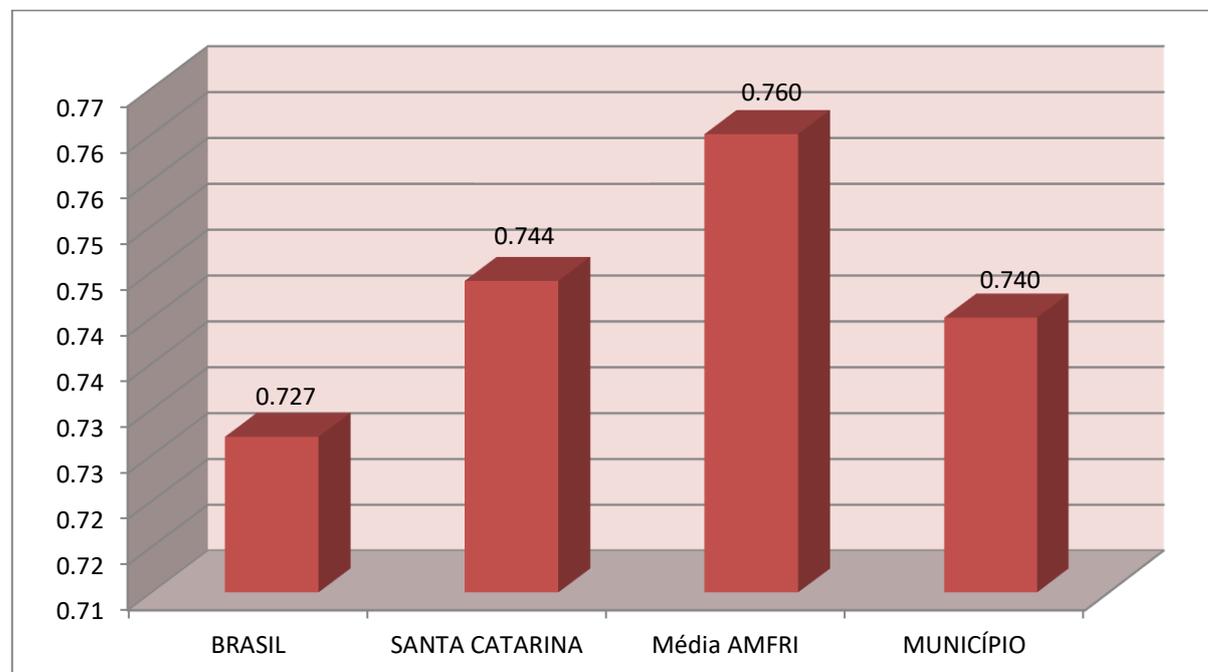
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Ilhota encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 48.000.000,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 1760/2013 | 23/09/2013 | | |
| LDO | 1805/2016 | 14/12/2015 | DESPESA FIXADA | 48.000.000,00 |
| LOA | 1806/2016 | 14/12/2015 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 5.190.338,64**, correspondendo a **12,94%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 4.597.785,18**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 4.597.785,18, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 191.645,87 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 4.789.431,05.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 1.952.318,25.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|---|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 50.746.865,00 | 34.912.563,24 | 68,80 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 5.190.338,64 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado | | | |
| RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 50.746.865,00 | 35.505.116,70 | 69,97 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 4.597.785,18 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS | | | |
| | Superávit Consolidado Ajustado | Superávit do RPPS | Superávit excluído RPPS |
| RECEITA | 40.102.901,88 | 4.612.776,22 | 35.490.125,66 |
| DESPESA | 35.505.116,70 | 1.967.309,29 | 33.537.807,41 |
| Resultado de Execução Orçamentária | 4.597.785,18 | 2.645.466,93 | 1.952.318,25 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) | |
| - Relatório de Inspeção – fls. 231 – R\$ 229.270,96 | 592.553,46 |
| - Resposta ao Ofício Circular – fls. 300 – R\$ 363.282,50 | |
| Total adicionado na Despesa Orçamentária | 592.553,46 |

Obs.: Foram considerados não empenhados os valores relativos à empresa Recycle Catarinense de Resíduos LTDA os constantes na resposta ao Ofício Circular (fls. 300), igualmente identificados no Relatório de Inspeção (fls. 231), uma vez que em análise ao Processo REP 16/00564469 (fls. 303 a 355 dos autos) verificou-se que a representação refere-se a valores líquidos não pagos e não a valores não empenhados.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 896.235,35 e à divergência entre as transferências financeiras concedidas e recebidas, no valor de R\$ 72,52.

Obs.: A receita no montante de R\$ 4.612.776,22, assim como a despesa no montante de R\$ 1.967.309,29, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ilhota nos últimos 5 anos:

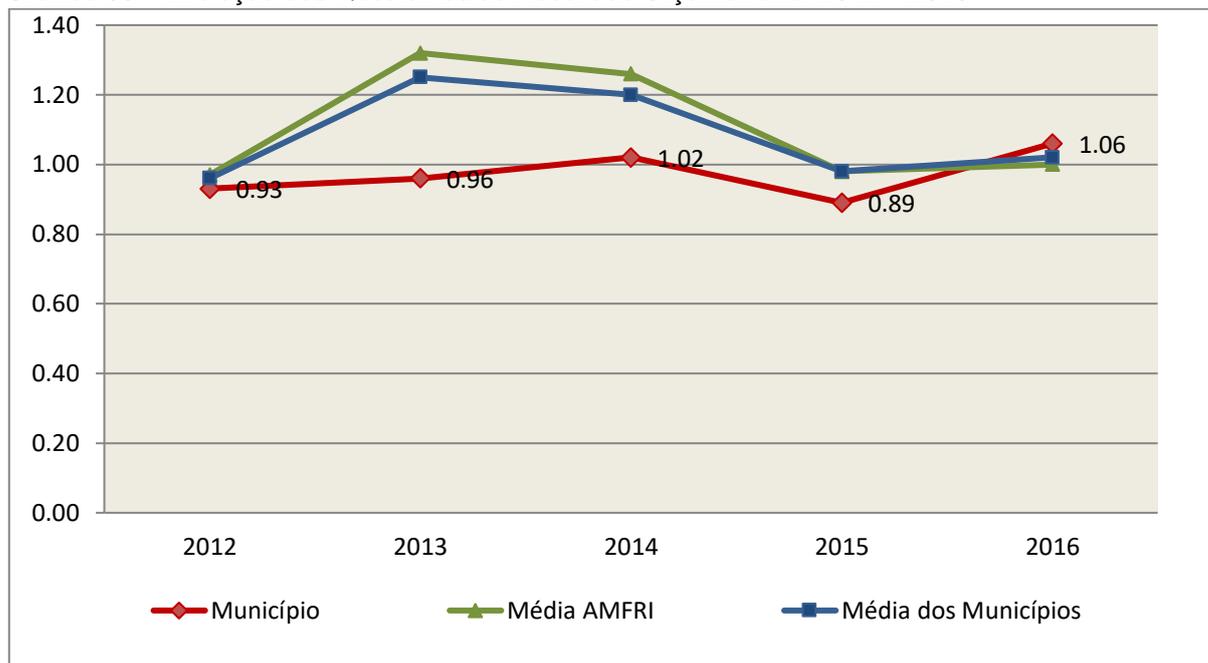
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Ajustado e s/ RPPS** – 2012-2016

| ITENS / ANO | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 24.399.151,52 | 25.316.280,92 | 29.198.005,65 | 31.606.106,67 | 35.490.125,66 |
| 2 | Despesa executada | 26.196.519,63 | 26.241.847,53 | 28.583.035,27 | 35.407.639,29 | 33.537.807,41 |
| QUOCIENTE | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 0,93 | 0,96 | 1,02 | 0,89 | 1,06 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 40.102.901,88**, equivalendo a **83,55%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

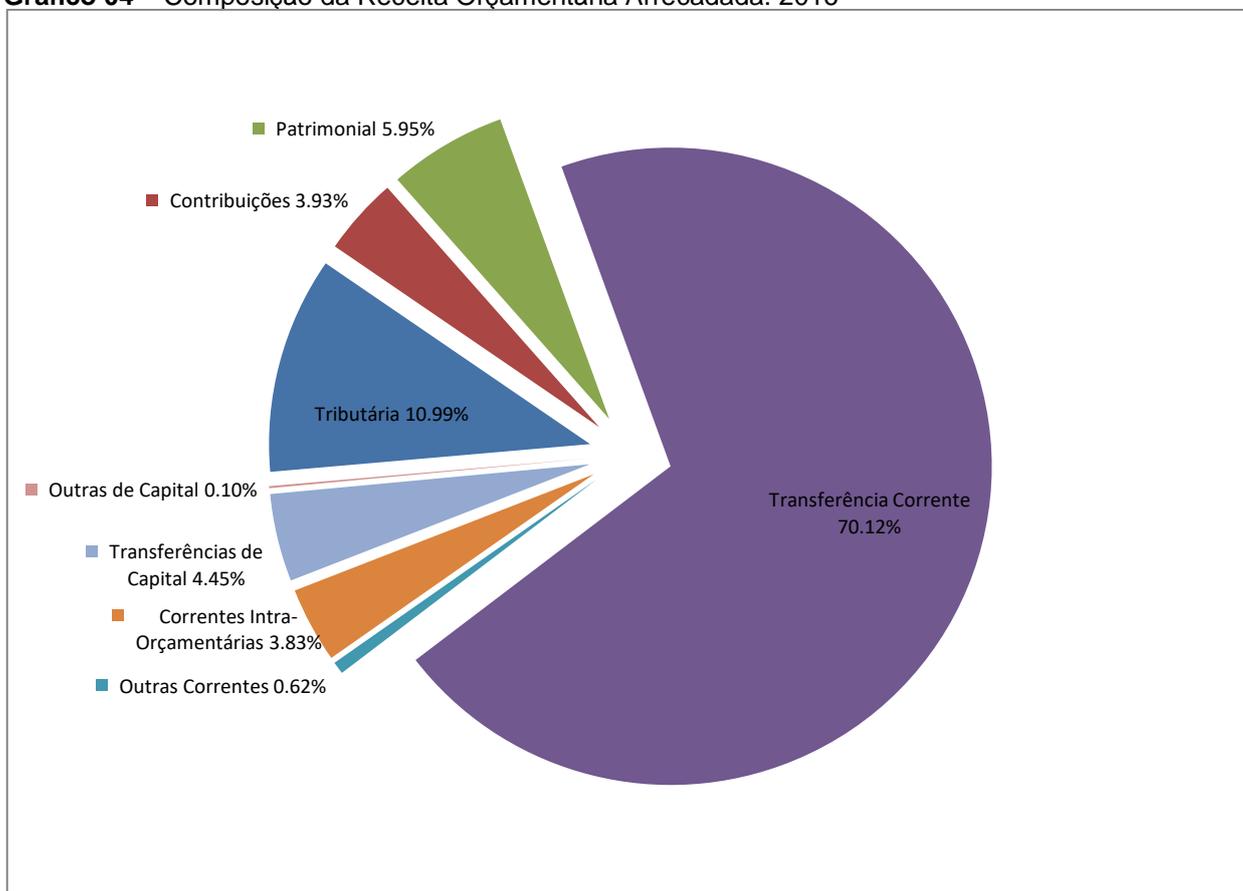
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| Receita Tributária | 4.056.985,00 | 4.407.363,38 | 108,64 |
| Receita de Contribuições | 1.476.000,00 | 1.575.892,90 | 106,77 |
| Receita Patrimonial | 903.700,00 | 2.387.473,77 | 264,19 |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | - | - |
| Transferências Correntes | 25.406.312,00 | 28.118.319,82 | 110,67 |
| Outras Receitas Correntes | 1.329.000,00 | 250.631,48 | 18,86 |

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADADAÇÃO | % ARRECADADO |
|--|----------------------|----------------------|---------------|
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.580.000,00 | 1.537.396,66 | 97,30 |
| RECEITA CORRENTE | 34.851.997,00 | 38.277.078,01 | 109,83 |
| Operações de Crédito | 2.000.000,00 | - | - |
| Alienação de Bens | 115.000,00 | - | - |
| Transferências de Capital | 5.689.533,00 | 1.784.300,07 | 31,36 |
| Outras Receitas de Capital | 5.343.470,00 | 41.523,80 | 0,78 |
| RECEITA DE CAPITAL | 13.148.003,00 | 1.825.823,87 | 13,89 |
| TOTAL DA RECEITA | 48.000.000,00 | 40.102.901,88 | 83,55 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

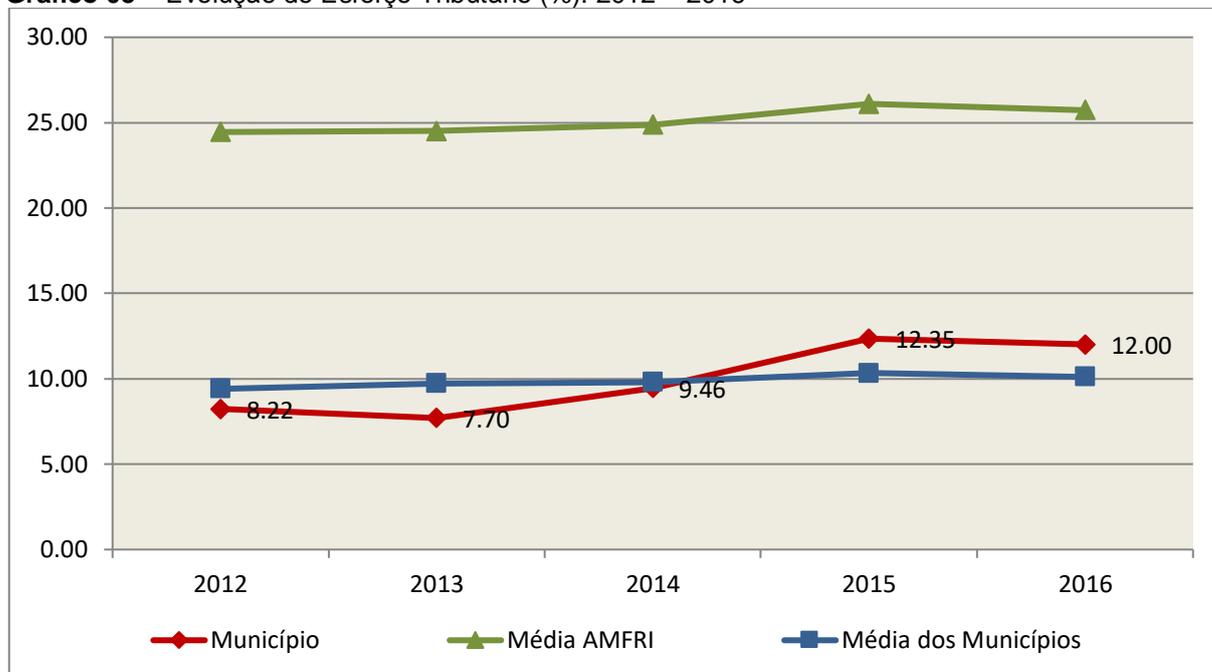


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **70,12%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

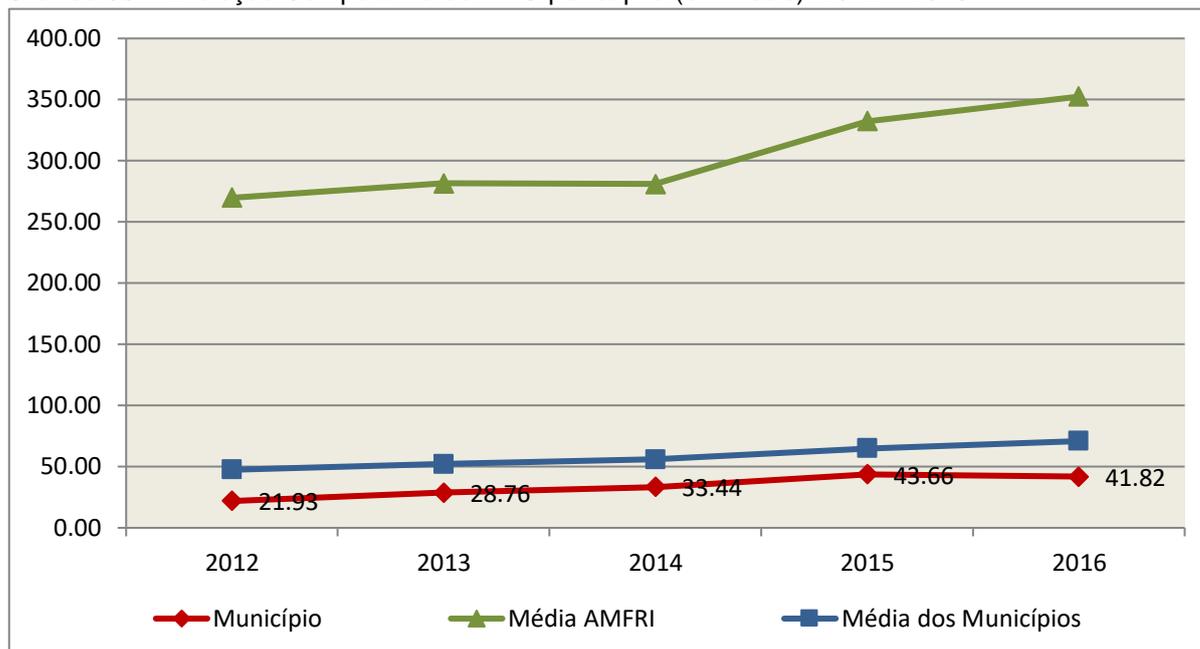


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

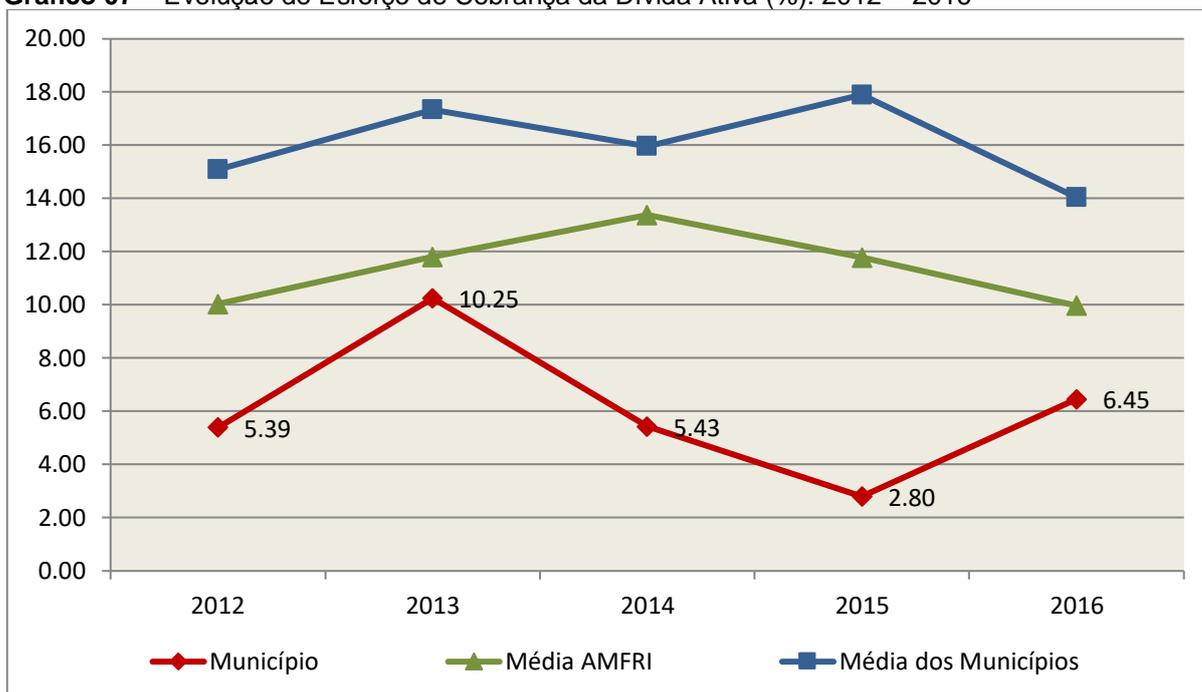
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|
| 3.297.876,27 | 889.862,05 | 212.751,39 | 250.749,43 | 3.724.237,50 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 1.500.000,00 | 1.255.240,43 | 83,68 |
| 02-Judiciária | 330.000,00 | 186.290,17 | 56,45 |
| 04-Administração | 4.885.000,00 | 3.930.267,64 | 80,46 |
| 06-Segurança Pública | 2.052.050,00 | 283.239,78 | 13,80 |
| 08-Assistência Social | 2.223.760,00 | 1.447.301,20 | 65,08 |
| 09-Previdência Social | 3.091.840,00 | 1.967.309,29 | 63,63 |
| 10-Saúde | 5.956.609,00 | 5.718.795,40 | 96,01 |
| 12-Educação | 14.191.830,00 | 12.137.838,86 | 85,53 |
| 13-Cultura | 181.000,00 | 45.493,00 | 25,13 |
| 15-Urbanismo | 1.385.000,00 | 1.178.038,21 | 85,06 |
| 16-Habitação | 280.000,00 | - | - |
| 17-Saneamento | 3.621.700,00 | 1.353.937,58 | 37,38 |
| 18-Gestão Ambiental | 145.000,00 | 67.589,51 | 46,61 |
| 20-Agricultura | 956.000,00 | 579.139,82 | 60,58 |
| 23-Comércio e Serviços | 784.000,00 | 438.258,53 | 55,90 |

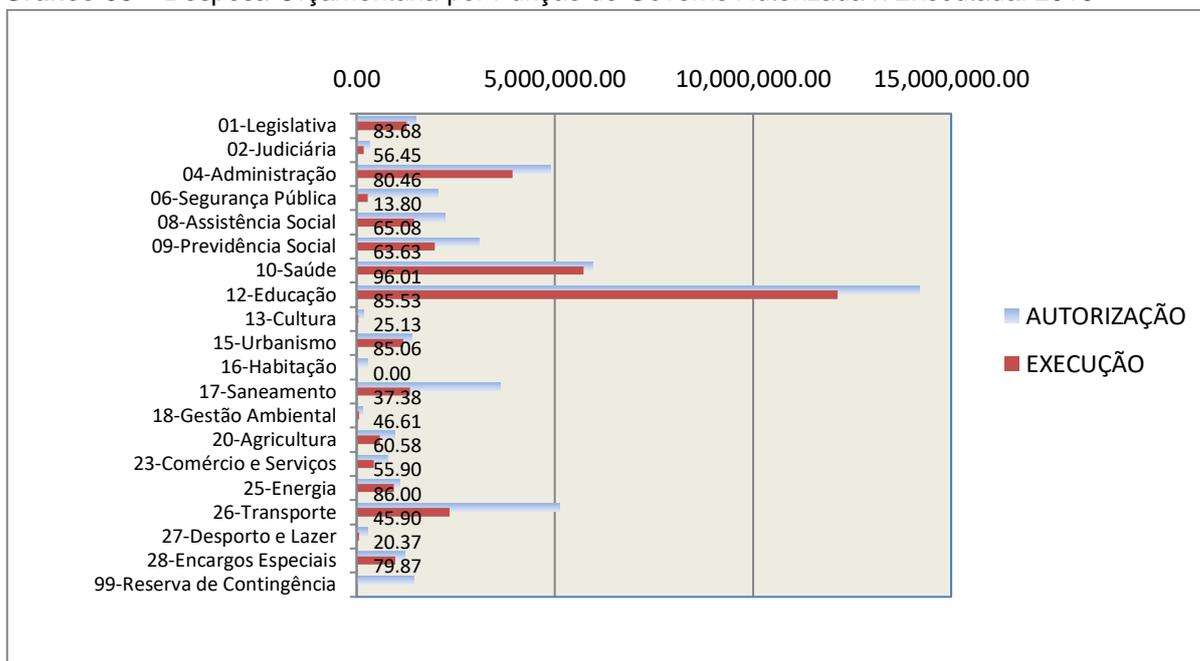
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 25-Energia | 1.100.800,00 | 946.693,84 | 86,00 |
| 26-Transporte | 5.115.000,00 | 2.348.005,11 | 45,90 |
| 27-Desporto e Lazer | 272.000,00 | 55.394,48 | 20,37 |
| 28-Encargos Especiais | 1.219.200,00 | 973.730,39 | 79,87 |
| 99-Reserva de Contingência | 1.456.076,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 50.746.865,00 | 34.912.563,24 | 68,80 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa | 742.272,67 | 879.417,05 | 1.016.133,85 | 1.156.167,70 | 1.255.240,43 |
| 02-Judiciária | 119.971,99 | 160.950,71 | 134.812,86 | - | 186.290,17 |
| 04-Administração | 1.647.680,27 | 2.652.006,61 | 4.696.132,04 | 5.071.836,33 | 3.930.267,64 |
| 05-Defesa Nacional | - | - | 230.683,50 | 96.212,00 | - |
| 06-Segurança Pública | 119.267,42 | 161.597,07 | 386.614,16 | 135.210,42 | 283.239,78 |
| 08-Assistência Social | 1.000.042,09 | 1.027.021,17 | 1.160.288,95 | 1.150.834,80 | 1.447.301,20 |
| 09-Previdência Social | 1.256.176,39 | 1.367.588,83 | 875.854,55 | 2.208.741,42 | 1.967.309,29 |
| 10-Saúde | 5.024.028,50 | 4.893.355,19 | 5.692.892,41 | 5.386.678,24 | 5.718.795,40 |
| 12-Educação | 9.536.110,54 | 10.381.302,15 | 11.159.453,85 | 13.248.378,87 | 12.137.838,86 |
| 13-Cultura | 95.634,36 | 300,00 | 71.319,08 | 46.631,27 | 45.493,00 |
| 15-Urbanismo | 3.830.374,65 | 2.837.828,37 | 1.049.127,88 | 5.271.606,73 | 1.178.038,21 |
| 16-Habitação | 19.500,00 | 37.115,21 | - | - | - |
| 17-Saneamento | 379.635,38 | 508.306,30 | 665.428,27 | 1.198.823,03 | 1.353.937,58 |
| 18-Gestão Ambiental | 12.458,30 | - | 70.077,75 | 124.575,95 | 67.589,51 |
| 20-Agricultura | 180.058,04 | 222.520,78 | 401.455,29 | 506.835,56 | 579.139,82 |
| 23-Comércio e Serviços | 120.757,65 | 158.333,18 | 305.488,67 | 268.365,12 | 438.258,53 |
| 25-Energia | 595.191,34 | 412.419,77 | 694.936,03 | 719.820,81 | 946.693,84 |
| 26-Transporte | 1.895.737,59 | 1.255.189,06 | 187.963,45 | - | 2.348.005,11 |
| 27-Desporto e Lazer | 323.175,06 | 88.533,46 | 63.618,55 | 156.190,66 | 55.394,48 |
| 28-Encargos Especiais | 554.623,78 | 614.205,76 | 596.608,68 | 869.471,80 | 973.730,39 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 27.452.696,02 | 27.657.990,67 | 29.458.889,82 | 37.616.380,71 | 34.912.563,24 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 571.905,26 | 2,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.592.680,69 | 11,90 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 118.553,73 | 0,54 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 324.274,28 | 1,49 |
| Cota do ICMS | 7.191.441,26 | 33,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.083.420,44 | 4,97 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 102.745,17 | 0,47 |
| Cota-Parte do FPM | 8.962.534,64 | 41,13 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 265.172,55 | 1,22 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 396.248,84 | 1,82 |
| Cota do ITR | 34.553,20 | 0,16 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 28.682,16 | 0,13 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 79.489,78 | 0,36 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 40.015,60 | 0,18 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 21.791.717,60 | 100,00 |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 265.172,55 | |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 396.248,84 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 21.130.296,21 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 40.220.927,50 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 3.481.246,15 |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência | 648.698,36 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ilhota (em Reais): 2016

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 17.599.551,08 | 24.339.343,61 | PASSIVO CIRCULANTE | 4.314.172,85 | 4.587.029,82 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | 3.659.892,04 | 4.534.710,27 | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 2.000.950,21 | 2.109.729,83 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | 565.984,02 | 1.116.849,91 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 437.789,98 | 426.091,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 292.077,07 | 842.942,96 | Fornecedores e Contas a Pag | 1.245.977,19 | 1.229.156,71 |
| Dívida Ativa Tributária | 273.906,95 | 273.906,95 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 629.455,47 | 822.052,28 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 657.787,85 | 657.787,85 | | | |
| <u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u> | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | | | |
| Investimento do RPPS | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | | | |
| <u>Estoques</u> | 2.428.025,68 | 5.042.421,31 | | | |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 331,83 | 2.444,50 | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 24.750.824,36 | 28.890.731,76 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 13.940.085,76 | 13.767.996,30 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 3.023.969,32 | 3.450.330,55 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 131.128,78 | 95.885,74 |
| Créditos a Longo Prazo | 3.023.969,32 | 3.450.330,55 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.666.152,78 | 4.569.306,36 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.741.761,06 | 3.168.122,29 | Provisões a Longo Prazo | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 282.208,26 | 282.208,26 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 9.022.068,20 | 9.022.068,20 |
| <u>Investimentos</u> | 1.800,00 | 2.195,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 120.736,00 | 80.736,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 1.800,00 | 2.195,00 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 21.725.055,04 | 25.438.206,21 | | | |
| Bens Móveis | 9.570.443,39 | 10.022.058,44 | | | |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 18.254.258,61 | 18.355.026,12 |
| Bens Imóveis | 12.154.611,65 | 15.416.147,77 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 24.096.116,83 | 34.875.049,25 |
| | | | Patrimônio Social e Capital Social | 198.301,33 | 198.301,33 |

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Resultados Acumulados | 23.897.815,50 | 34.676.747,92 |
| | | | Resultado do Exercício | 4.505.116,50 | 11.348.706,88 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 17.280.214,60 | 23.897.815,50 |
| | | | Ajustes de exercícios anteriores | 2.112.484,40 | -569.774,46 |
| TOTAL | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 | TOTAL | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 1.514.218,40** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.848.626,12** passando de um Déficit de R\$ -4.362.844,52 para um Déficit de **R\$ 1.514.218,40**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 3.298.324,94**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro | 13.963.386,39 | 17.535.804,73 | 3.572.418,34 |
| Passivo Financeiro | 8.098.790,92 | 6.177.116,21 | -1.921.674,71 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado | 5.864.595,47 | 11.358.688,52 | 5.494.093,05 |
| Ativo Financeiro do RPPS | 10.287.529,66 | 12.985.129,77 | 2.697.600,11 |
| Passivo Financeiro do RPPS | 60.089,67 | 112.222,85 | 52.133,18 |
| Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS | -4.362.844,52 | -1.514.218,40 | 2.848.626,12 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 12.985.129,77, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 112.222,85, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) | |
| - Relatório de Inspeção – fls. 231 – R\$ 229.270,96 | 592.553,46 |
| - Resposta ao Ofício Circular – fls. 300 – R\$ 363.282,50 | |
| Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro | 592.553,46 |

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o

confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Ilhota, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

| FORTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 42.495,94 | SUPERAVIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 932.541,65 | SUPERAVIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 37.875,64 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -41.931,86 | DÉFICIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | -1.017,49 | DÉFICIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 94.122,91 | SUPERAVIT |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -8.121,67 | DÉFICIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 1.872.073,63 | 276.250,05 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.148.323,68 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 | DÉFICIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -1.404.553,15 | DÉFICIT |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 254.054,35 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 | SUPERAVIT |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 284.401,98 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 756.981,97 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 51.735,76 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -998.757,62 | DÉFICIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 | DÉFICIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 1.271.058,12 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.785.276,52 | DÉFICIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.785.276,52 | |

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

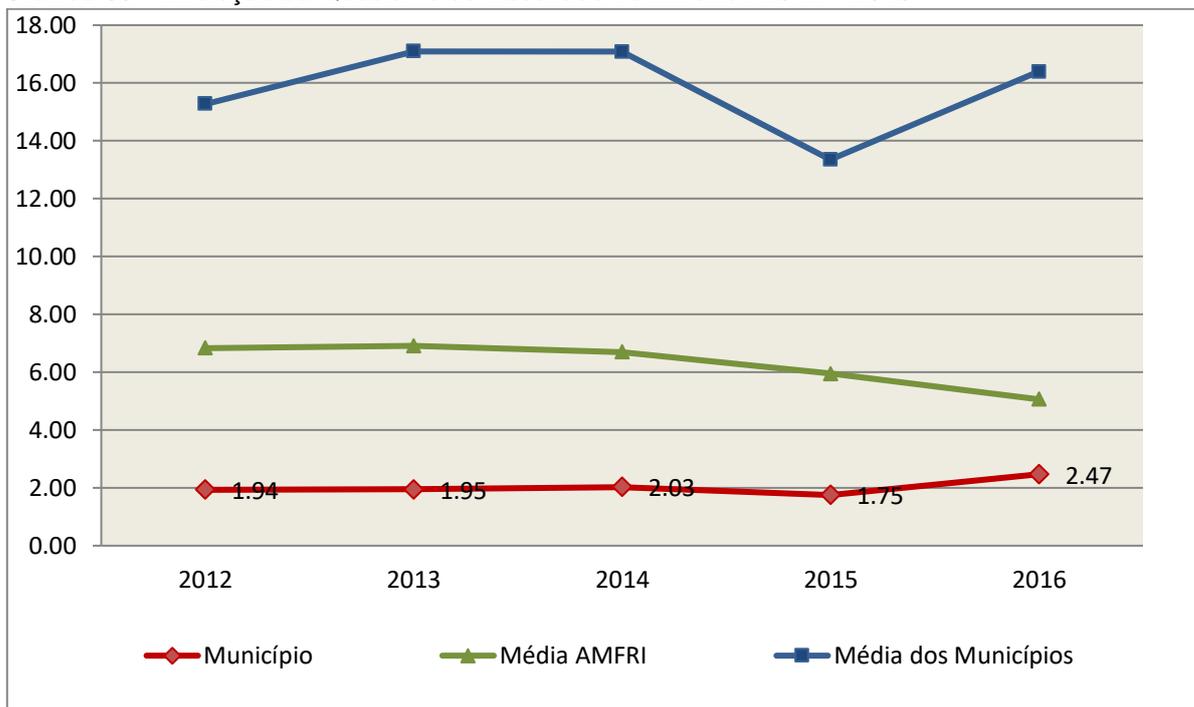
| ITENS / ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 27.452.696,02 | 27.657.990,67 | 29.458.889,82 | 37.616.380,71 | 34.912.563,24 |
| 2 Restos a Pagar | 634.949,80 | 3.268.501,48 | 2.949.281,89 | 7.527.782,63 | 4.762.510,47 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 855.989,74 | 2.826.974,10 | 2.554.478,54 | 3.675.856,73 | 4.550.674,96 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor | 632.581,24 | 3.647.511,01 | 3.125.881,29 | 8.038.701,25 | 6.064.893,36 |
| 5 Ativo Real | 29.463.106,62 | 35.094.812,32 | 35.353.369,24 | 42.350.375,44 | 53.230.075,37 |
| 6 Passivo Real | 15.223.750,57 | 18.014.082,44 | 17.440.710,32 | 24.158.749,75 | 21.517.795,31 |
| QUOCIENTES | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 1,94 | 1,95 | 2,03 | 1,75 | 2,47 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,35 | 0,78 | 0,82 | 0,46 | 0,75 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 2,31 | 11,82 | 10,01 | 20,01 | 13,64 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



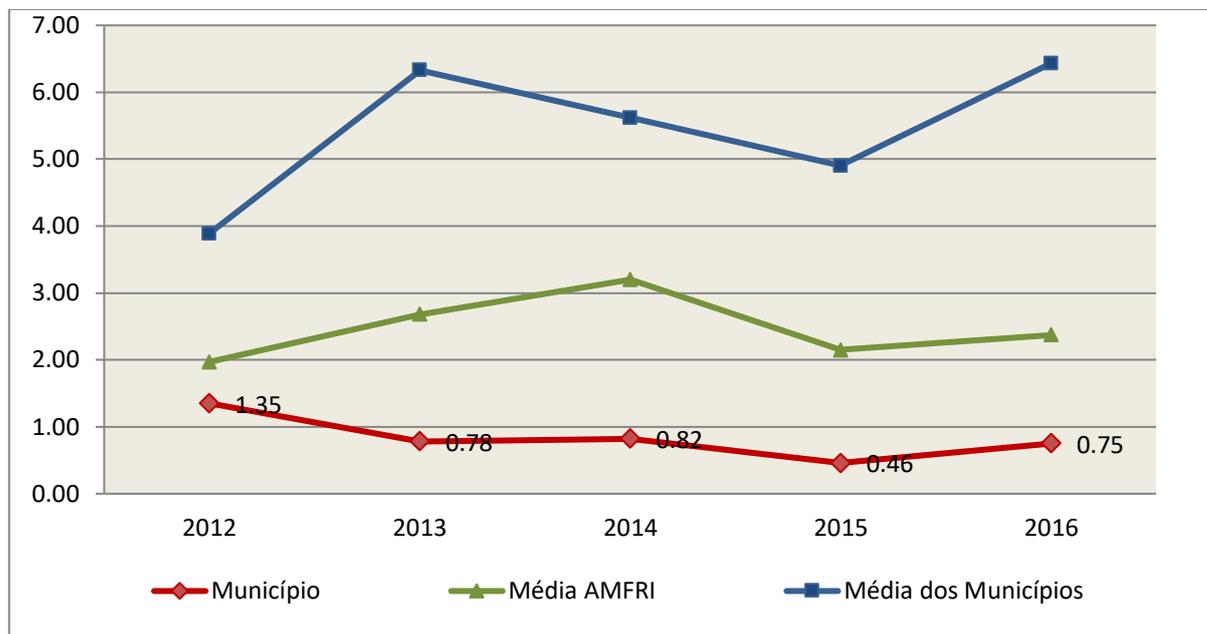
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **2,47** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

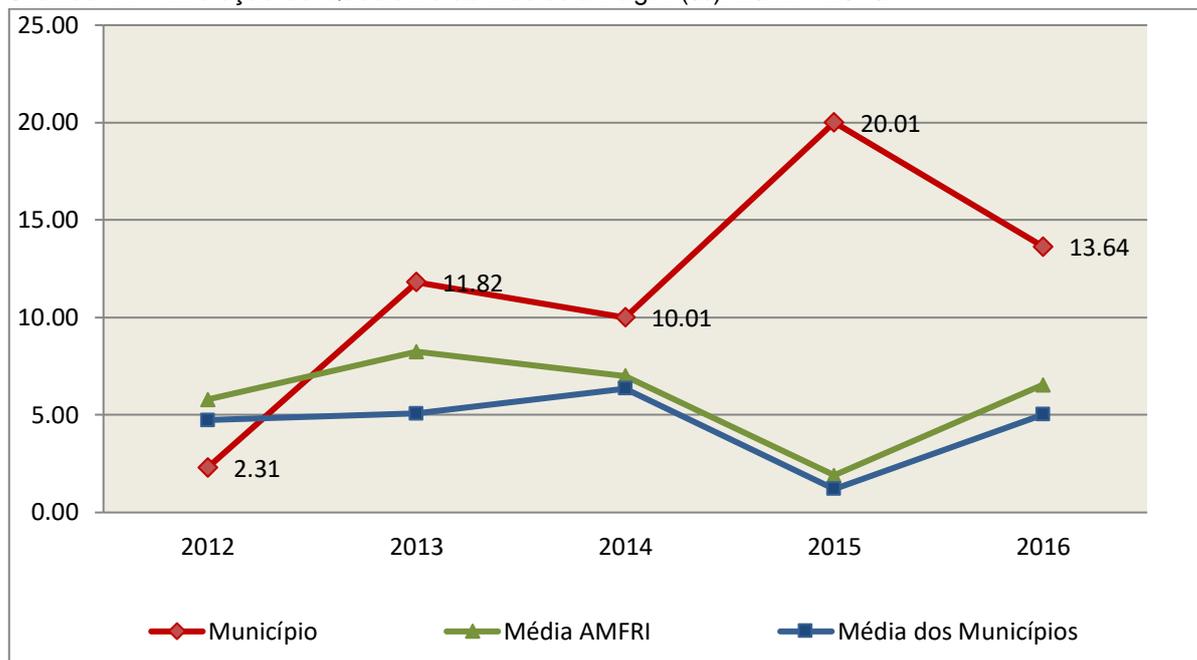
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,75** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ilhota é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **13,64%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Ilhota, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ilhota – ILHOTAPREV, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2016, com data-base em 31/12/2015, com os seguintes resultados:

| | |
|--|---------------|
| ILHOTA | 2016 |
| Nº Servidores ativos | 229 |
| Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas) | 38 |
| TOTAL | 267 |
| Resultados | Consolidado |
| Patrimônio Atual | 10.287.529,66 |

| | |
|---|---------------|
| (+) Receitas Futuras Projetadas ⁴ | 34.249.462,12 |
| (-) Benefícios Futuros Projetados ⁵ | 44.515.406,52 |
| Resultado Atuarial | 21.585,26 |

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

| Resultados | 31/12/2013 | 31/12/2014 | 31/12/2015 |
|--|----------------|---------------|---------------|
| Patrimônio Atual | 7.749.624,99 | 9.021.113,51 | 10.287.529,66 |
| (+) Receitas Futuras Projetadas ¹ | 18.811.702,43 | 29.371.329,99 | 34.249.462,12 |
| (-) Benefícios Futuros Projetados ² | 34.582.526,54 | 38.261.265,33 | 44.515.406,52 |
| Resultado Atuarial | (8.021.199,14) | 131.178,17 | 21.585,26 |

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Ilhota é de Equilíbrio nos dois últimos exercícios, considerando o Plano de Amortização do Passivo Atuarial que impacta positivamente em R\$ 14.572.980,88.

Assim, considerando o Plano de Amortização vigente, observou-se um Superávit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2016, com data base em 31/12/2015, no valor de R\$ 21.585,26, o que indica que em 2016 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos no montante indicado.

⁴O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁵O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.851.288,97** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,23%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 681.744,54**, representando **3,23%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

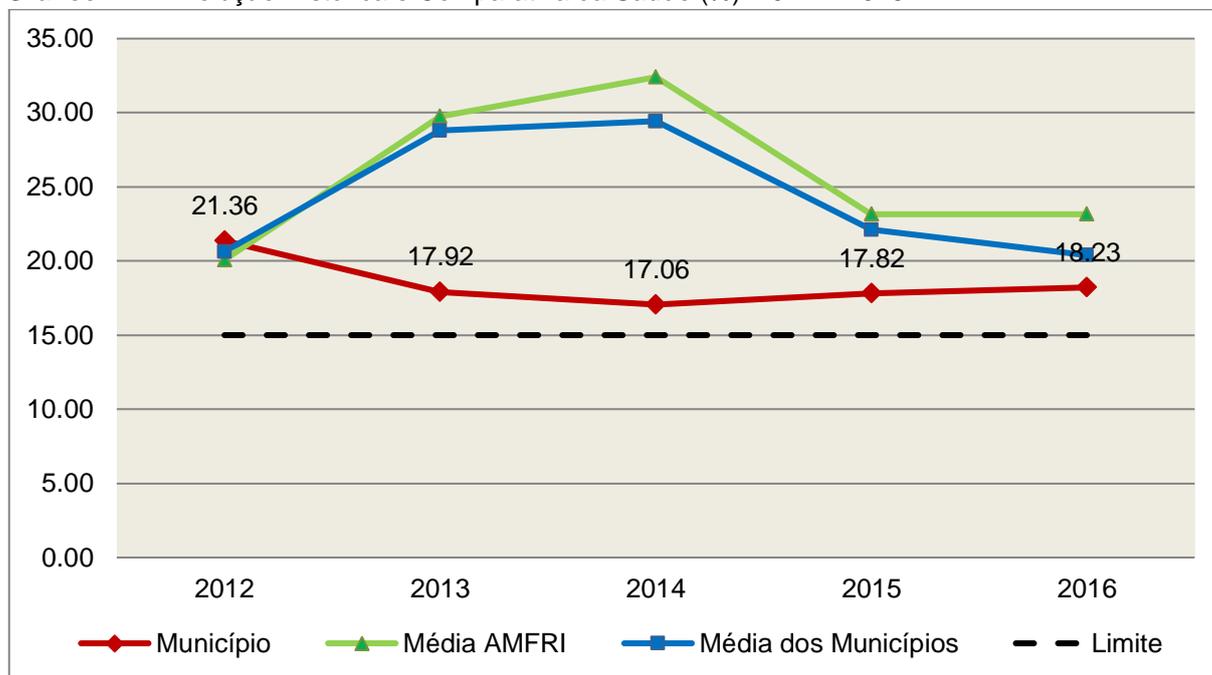
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 21.130.296,21 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.473.023,45 | 25,90 |
| Atenção Básica | 5.331.255,82 | 25,23 |
| Vigilância Sanitária | 42.795,47 | 0,20 |
| Vigilância Epidemiológica | 98.972,16 | 0,47 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 1.621.734,48 | 7,67 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 3.851.288,97 | 18,23 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 3.169.544,43 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 681.744,54 | 3,23 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ilhota em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.970.214,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,40%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 522.284,92**, representando **2,40%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

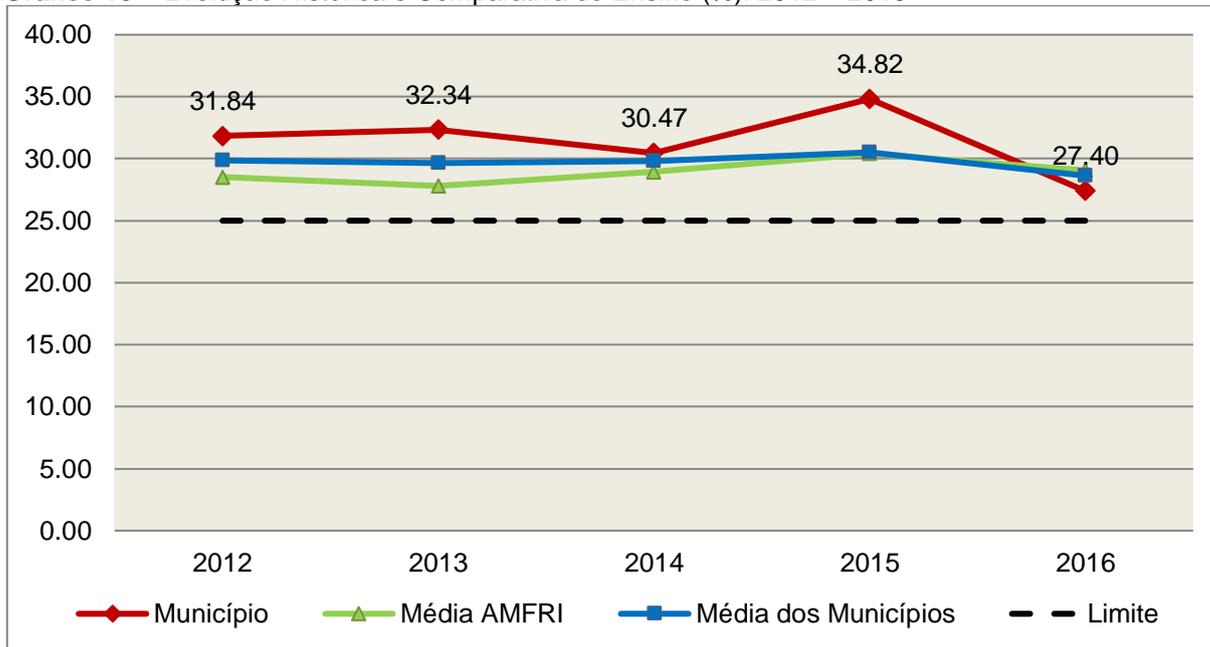
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 21.791.717,60 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 3.143.417,94 | 14,42 |
| Educação Infantil | 3.143.417,94 | 14,42 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 8.853.436,93 | 40,63 |
| Ensino Fundamental | 8.853.436,93 | 40,63 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 6.026.640,55 | 27,66 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 5.970.214,32 | 27,40 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 5.447.929,40 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 522.284,92 | 2,40 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ilhota em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.615.759,08**, equivalendo a **91,20%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

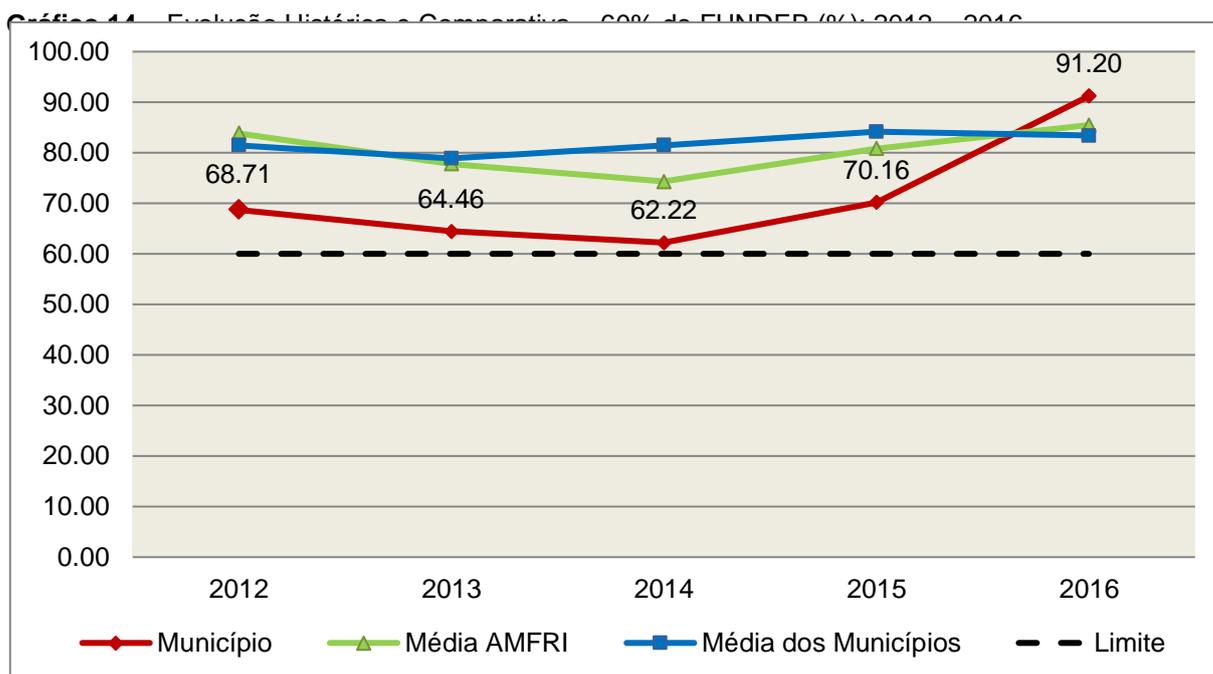
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 8.317.571,63 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 33.339,77 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 5.010.546,84 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 7.615.759,08 |
| Valor Acima do Limite | 2.605.212,24 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.737.683,60**, equivalendo a **92,66%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 8.350.911,40 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 7.933.365,83 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 7.737.683,60 |
| Valor Abaixo do Limite | 195.682,23 |

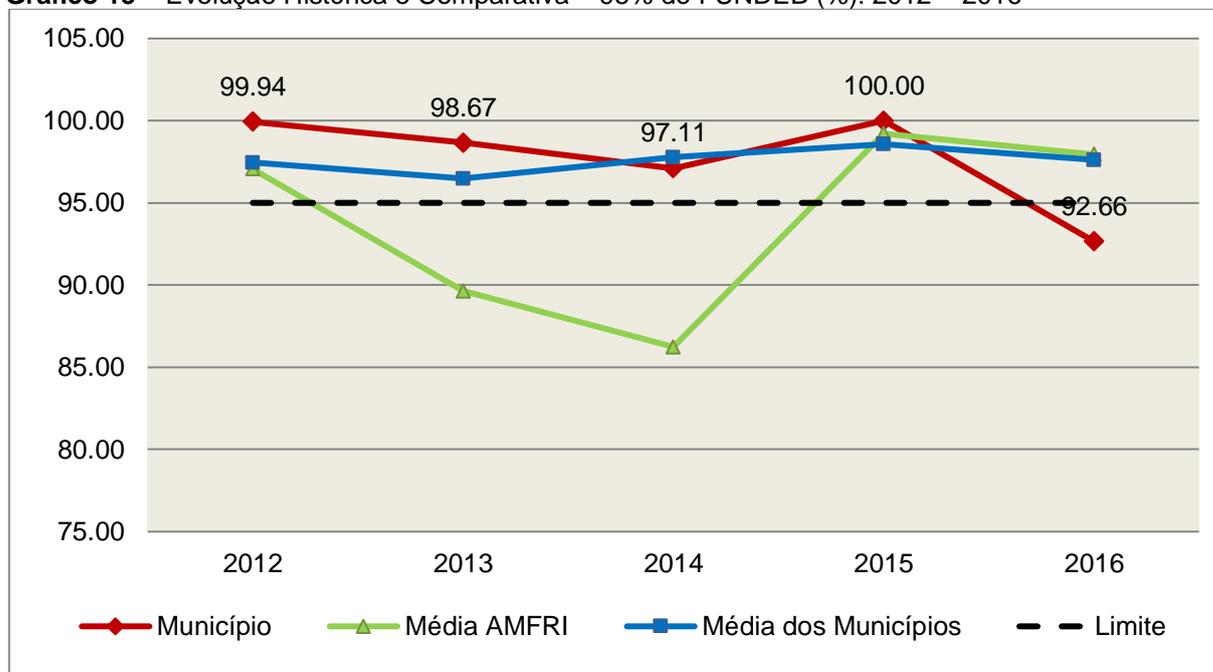
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ilhota reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016 | 641.021,99 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 364.771,94 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 276.250,05 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

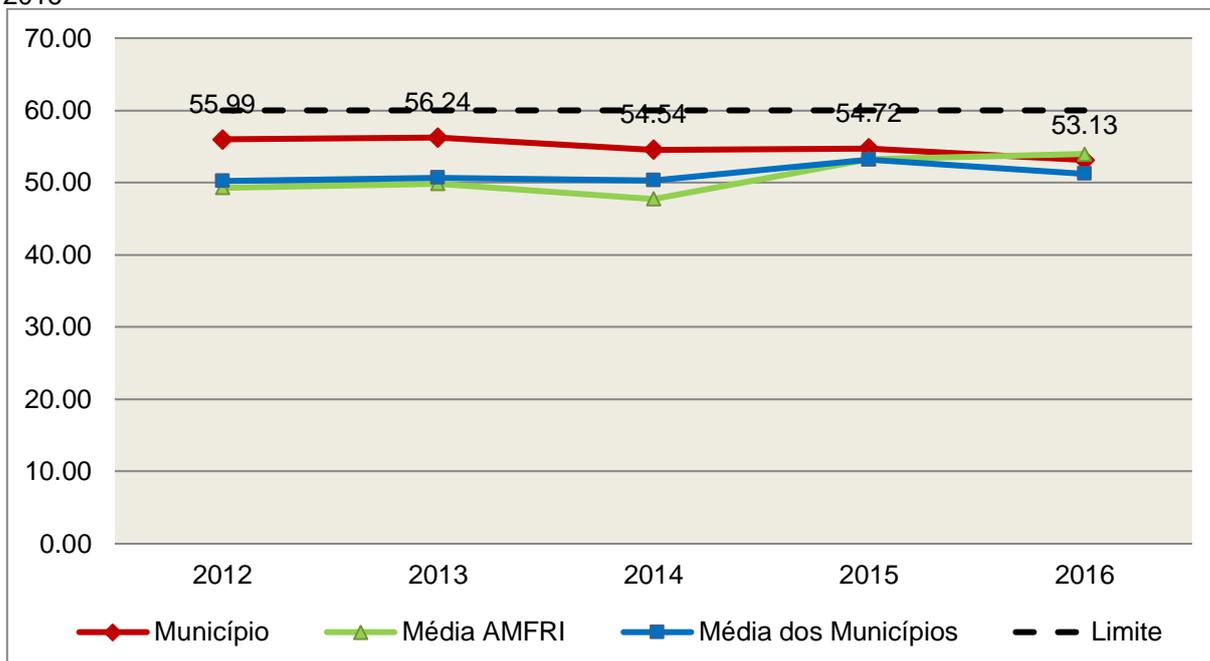
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 21.654.589,79 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 18.215.576,00 | 50,47 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 19.176.872,55 | 53,13 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 2.477.717,24 | 6,87 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Ilhota, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 19.489.130,81 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 20.864.514,48 | 57,81 |
| Pessoal e Encargos* | 19.521.058,55 | 54,09 |
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções) | 993,42 | - |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório (Apêndice) | 1.342.462,51 | 3,72 |

| | | |
|--|----------------------|--------------|
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 2.648.938,48 | 7,34 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 18.215.576,00 | 50,47 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 1.273.554,81 | 3,53 |

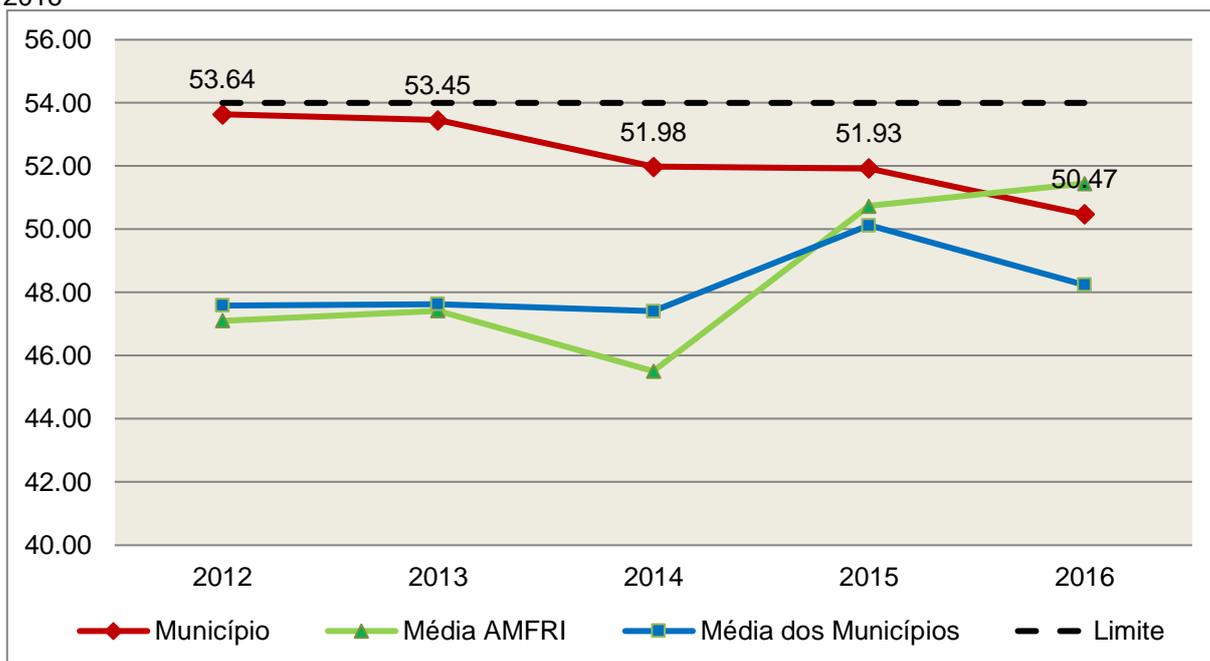
Fonte: * Sistema e-Sfinge/6Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

6 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

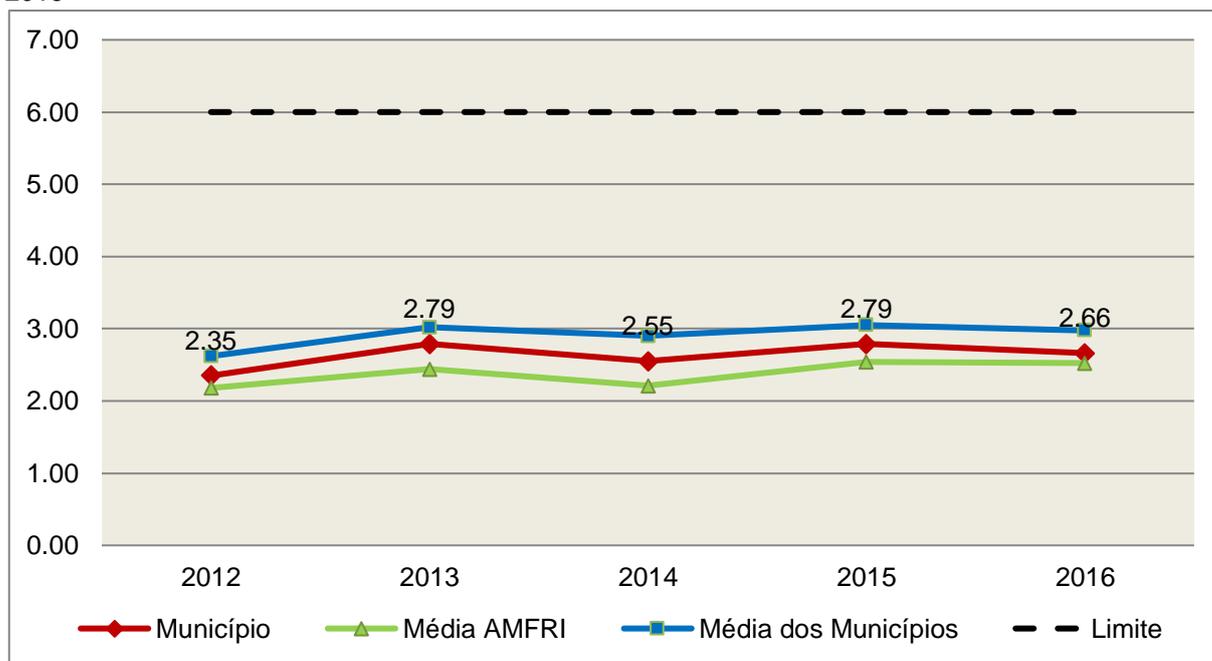
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 36.090.982,99 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 2.165.458,98 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| Pessoal e Encargos* | 961.296,55 | 2,66 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 961.296,55 | 2,66 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 1.204.162,43 | 3,34 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Ilhota**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 182 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁷.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas

⁷ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 184 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 191 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 188 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ilhota**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 189 dos autos refere-se a ata de reunião do conselho do Fundeb, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016. É o mesmo documento anexado às folhas 182.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Ilhota, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O documento anexado às folhas 190 dos autos refere-se à ata de reunião do conselho, sem constar parecer conclusivo sobre as contas de 2016.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei

complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Ilhota**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|----------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
|--|----------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | CUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e

consequentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Ilhota, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|--|---|----------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 0,00 | CUMPRIU |
| 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 963.460,92 | CUMPRIU |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 83.974,49 | CUMPRIU |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | CUMPRIU |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | CUMPRIU |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -30.062,86 | DESCUMPRIU |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | CUMPRIU |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.220,21 | CUMPRIU |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 95.005,41 | CUMPRIU |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 | DESCUMPRIU |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -1.868.057,06 | 284.128,78 | CUMPRIU |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.152.185,84 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 | CUMPRIU |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 | DESCUMPRIU |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -1.404.553,05 | DESCUMPRIU |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 255.190,43 | CUMPRIU |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 | CUMPRIU |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 290.271,39 | CUMPRIU |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 760.348,50 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumriu / Descumriu |
|---|---|--------------------|
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 51.735,76 | CUMPRIU |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 | CUMPRIU |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -679.686,66 | DESCUMPRIU |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 | CUMPRIU |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 | CUMPRIU |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 | CUMPRIU |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 | CUMPRIU |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 | DESCUMPRIU |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | CUMPRIU |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -2.178.843,13 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.031.793,24 | DESCUMPRIU |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.031.793,24 | |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme quadro anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Ilhota contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.031.793,24 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02), no montante de R\$ 2.178.843,13, em descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Registra-se que o valor de R\$ 247.002,80 decorrente de recursos de convênios foi inscrito em Restos a Pagar na FR 64, todavia, os mesmos não foram repassados até o encerramento do exercício.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LR. Registra-se que na Fonte de Recursos 64, o montante de R\$ 247.002,80 ficou pendente de recebimento de recursos conveniados com a União não repassados até o encerramento do exercício. (itens 1.2.1.1 e 8, Quadro 21).

9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (**R\$ 7.505,66**), 64 (**R\$ 374.338,30**) e 89 (**R\$ 53.649,02**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 1.2.1.2 e Apêndice).

- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.514.218,40**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **4,27%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 35.490.125,66**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que, R\$ 404.740,40 inscritos em Restos a Pagar ficaram à descoberto em razão do não ingresso dos recursos vinculados até o encerramento do exercício. (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 191.820,07**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.4 e 5.2.2, limite 2).
- 9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.1.5 e 6.1).
- 9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.6 e 3.1, Quadro 02-A).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.1 e 6.2).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.2 e 6.3).

- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.3 e 6.4).
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.4 e 6.5).
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.5 e 6.6).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|--|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Superávit | R\$ 1.952.318,25 |
| 3) Resultado Financeiro | Déficit Registra-se que, R\$ 404.740,40 inscritos em Restos a Pagar ficaram à descoberto em razão do não ingresso dos recursos vinculados até o encerramento do exercício. | R\$ 1.514.218,40 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 18,23% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 27,40% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 91,20% |
| | 95,00% | 92,66% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 53,13% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 50,47% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 2,66% |
| 4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010 | CUMPRIU | |
| 4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Ilhota**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, à vista da Reapreciação procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 24/04/2019.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 1.549.650,38 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.428,64 |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde: - Transferência a Consórcio de Saúde mediante contrato de rateio, sem prestação de contas – R\$ 23.300,00 - Taxa Fiscalização de Vigilância Sanitária registrada com DDR 02 – Anexo 10 – fls. 48 – R\$ 46.355,46 | 69.655,46 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 1.621.734,48 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil | 327.667,98 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil | 3.862,16 |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 186.657,03 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 584.916,28 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 8.232,50 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 45.639,35 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | 4.836.325,48 |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 33.339,77 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 6.026.640,55 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas) | 1.306.528,39 |
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 1.342.410,09 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 2.648.938,48 |

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 301 | 1.255.349,67 | 1.252.285,5 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 304 | 2.082,01 | 2.082,0 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 305 | 69.368,33 | 69.350,3 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2016 | 301 | 144.000,00 | 102.726,9 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2016 | 301 | 14.096,20 | 14.096,2 |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 2016 | 301 | 64.754,17 | 64.754,1 |
| TOTAL | | | 1.549.650,38 | 1.505.295,1 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | |
|------------------------------------|---|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 429 | 16/09/2016 | DESPACHANTE ZINHO LTDA ME | 825,00 | 825,00 | 825,00 | PELA DESPESA E DESPACHANTE DOS MIR5115 E MMB5115 |
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 465 | 13/10/2016 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SANTA CATARINA | 1.603,64 | 1.603,64 | 1.603,64 | PELA DESPESA EMP AUTO DE IMPOSICAO REFERENTE AO JULG 000570532015 INSTA INFRACAO N 10 DOCUMENTACAO EM |
| TOTAL | | | | | | 2.428,64 | 2.428,64 | 2.428,64 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Ilhota – exercício de 2016



| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 2016 | 365 | 35.412,36 | 35.412,36 | 35.412,36 |
| 36 - Salário-Educação | 2016 | 365 | 141.855,51 | 141.855,51 | 141.855,51 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2016 | 365 | 150.400,11 | 150.400,11 | 149.176,00 |
| TOTAIS | | | 327.667,98 | 327.667,98 | 326.443,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$) |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Educação de Ilhota | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 365 | 277 | 31/12/2016 | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA GASPAR | 3.862,16 | 3.862,16 | 3.862,16 | PELA DESPESA EMPENHADA REF BLOQUEIO JUDICIAL YASUDA SEGUROS SA PROCESSO JUDICIAL 0004301042002824002501 PREFEITURA R 769458 r 503060 R 26927 R 95865 R 134182 SAUDE R 61346 EDUCACAO R 386216 |
| TOTAL | | | | | | 3.862,16 | 3.862,16 | 3.862,16 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação | 2016 | 361 | 293.242,91 | 293.242,91 | 293.242,91 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2016 | 361 | 291.673,37 | 285.803,96 | 285.803,96 |
| TOTAL | | | 584.916,28 | 579.046,87 | 579.046,87 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Educação de Ilhota | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 200 | 18/07/2016 | L E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP | 232,50 | 0,00 | 0,00 | AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS RIO D OUROREGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundo Municipal de Educação de Ilhota | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 151 | 18/05/2016 | RENAN FONSECA ALVES | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | LAVACAO E RASPAGENS DE PAREDESPINTURA DE PAREDELAVACAO E PINTURA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES INTERNO E EXTERNO |
| TOTAL | | | | | | 8.232,50 | 8.000,00 | 8.000,00 | |

Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições, sem identificação de caráter indenizatório

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--|
| 0 | 389 | 13/10/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 265.085,51 | 265.085,51 | 265.085,51 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO PARA O EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 425 | 31/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 53.422,54 | 53.422,54 | 53.422,54 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 390 | 13/10/2016 | INSS | 50.000, | 50.000, | 15.711,26 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PARTE PATRONAL SOBRE A RESCISAO DE PESSOAL |
| 0 | 424 | 31/12/2016 | INSS | 9.770,24 | 9.770,24 | 87,48 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 378.278,29 | 378.278,29 | 334.306,79 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|--|
| 0 | 207 | 28/10/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.150,01 | 3.150,01 | 3.150,01 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 224 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16.071,41 | 16.071,41 | 16.071,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 0 | 210 | 11/11/2016 | INSS | 4.000,00 | 3.947,58 | 1.393,23 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE INSS PATRONAL REFERENTE A RESCISAO CONTRATUAL DO EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 23.221,42 | 23.169,00 | 20.614,65 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|--|
| 1 | 260 | 23/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.709,43 | 7.709,43 | 7.709,43 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 18 | 257 | 23/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 297.587,28 | 297.587,28 | 297.587,28 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016 |
| 18 | 273 | 31/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 96.947,70 | 96.947,70 | 96.947,70 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 1 | 256 | 18/11/2016 | INSS | 50.000,00 | 50.000,00 | 30.531,78 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE INSS PATRONAL POR RESCISAO DE CONTRATO EXERCICIO DE 2016 |
| 1 | 272 | 31/12/2016 | INSS | 40.678,36 | 40.678,36 | 0,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL 2016 |
| | | | | 492.922,77 | 492.922,77 | 432.776,19 | |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

| FR | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|----|-----|--------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 2 | 495 | 18/11/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 509 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 161.083,29 | 161.083,29 | 161.083,29 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 523 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 39.546,68 | 39.546,68 | 39.546,68 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 526 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.306,54 | 1.306,54 | 1.306,54 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 510 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 12.670,10 | 12.670,10 | 12.670,10 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 513 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 29.610,00 | 29.610,00 | 29.610,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 520 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19.711,41 | 19.711,41 | 19.711,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 38 | 511 | 24/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 24.949,15 | 24.949,15 | 24.949,15 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 499 | 30/11/2016 | INSS | 30.000,00 | 30.000,00 | 887,43 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRATUAL EXERCICIO DE 2016 |

| | | | | | | | |
|---|-----|------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| 2 | 518 | 24/12/2016 | INSS | 5.219,75 | 5.219,75 | 5.219,75 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO EXERCICIO DE 2016 |
| 2 | 508 | 22/12/2016 | INSS | 23.943,11 | 23.943,11 | 0,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL RESCISAO CONTRAUAL EXERCICIO DE 2016 |
| | | | | 448.040,03 | 448.040,03 | 394.984,35 | |
| | | | Total Municipio | 1.342.462,51 | 1.342.410,09 | 1.182.681,98 | |

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---------|---------------|---------------|-------------|---------------|--------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | | | SUPERÁVIT/ DÉFICIT |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS | |
| 00 | 1.293.480,80 | 14.208,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.272,16 | 1.236.776,22 | 0,00 | 42.495,94 | SUPERAVIT |
| 01 | 1.128.197,13 | 39.858,45 | 117.222,13 | 38.574,90 | 0,00 | 0,00 | 932.541,65 | 0,00 | 0,00 | 932.541,65 | SUPERAVIT |
| 02 | 377.851,13 | 184.141,90 | 92.117,17 | 63.716,42 | 0,00 | 0,00 | 37.875,64 | 0,00 | 0,00 | 37.875,64 | SUPERAVIT |
| 03 | 11.734.144,91 | 65.227,85 | 0,00 | 32.786,36 | 0,00 | 0,00 | 11.636.130,70 | 11.636.130,70 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 08 | 24.257,28 | 1.000,10 | 53.320,04 | 11.869,00 | 0,00 | 0,00 | -41.931,86 | 0,00 | 0,00 | -41.931,86 | DÉFICIT |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 | 11.411,55 | 191,34 | 0,00 | 12.237,70 | 0,00 | 0,00 | -1.017,49 | 0,00 | 0,00 | -1.017,49 | DÉFICIT |
| 11 | 95.005,41 | 0,00 | 0,00 | 882,50 | 0,00 | 0,00 | 94.122,91 | 0,00 | 0,00 | 94.122,91 | SUPERAVIT |
| 12 | -7.505,66 | 0,00 | 0,00 | 616,01 | 0,00 | 0,00 | -8.121,67 | 0,00 | 0,00 | -8.121,67 | DÉFICIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | | | |
|----|---------------|------------|------------|--------------|------|------|---------------|------|------|---------------|-----------|
| 18 | -1.518.431,78 | 245.984,39 | 107.657,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.872.073,63 | 0,00 | 0,00 | -1.872.073,63 | DÉFICIT |
| 19 | 2.159.453,77 | 11.130,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.148.323,68 | 0,00 | 0,00 | 2.148.323,68 | SUPERAVIT |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 | 240.392,02 | 1.118,69 | 0,00 | 78.341,18 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | SUPERAVIT |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.385,88 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | DÉFICIT |
| 34 | 333.723,62 | 0,00 | 394.588,73 | 1.343.688,04 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,15 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,15 | DÉFICIT |
| 35 | 255.698,94 | 508,51 | 0,00 | 1.136,08 | 0,00 | 0,00 | 254.054,35 | 0,00 | 0,00 | 254.054,35 | SUPERAVIT |
| 36 | 522.934,09 | 1.494,80 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | SUPERAVIT |
| 37 | 291.495,50 | 0,00 | 1.224,11 | 5.869,41 | 0,00 | 0,00 | 284.401,98 | 0,00 | 0,00 | 284.401,98 | SUPERAVIT |
| 38 | 785.608,53 | 11.649,75 | 0,00 | 16.976,81 | 0,00 | 0,00 | 756.981,97 | 0,00 | 0,00 | 756.981,97 | SUPERAVIT |
| 39 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | SUPERAVIT |
| 64 | -374.338,30 | 0,00 | 0,00 | 624.419,32 | 0,00 | 0,00 | -998.757,62 | 0,00 | 0,00 | -998.757,62 | DÉFICIT |
| 65 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | SUPERAVIT |
| 66 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | SUPERAVIT |
| 67 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | SUPERAVIT |
| 68 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | SUPERAVIT |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|------------|-----------|
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 89 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | DÉFICIT |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| T. | 17.721.608,80 | 584.393,24 | 766.129,64 | 2.234.999,61 | 0,00 | 0,00 | 14.136.086,31 | 12.872.906,92 | 0,00 | 1.271.058,12 | | |

| B | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------------|-------------------|--|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | SUPERÁVIT/DÉFICIT | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA | | |
| 0 | -185.804,07 | 245.537,77 | 832.657,09 | 928.724,13 | 592.553,46 | 0,00 | -2.785.276,52 | DÉFICIT | |
| T. | -185.804,07 | 245.537,77 | 832.657,09 | 928.724,13 | 592.553,46 | 0,00 | -2.785.276,52 | | |

*Obs.: Refere-se a despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, cfe. item 9.1.6 das Restrições Apuradas.

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------|---------------------------------|---------|---|--------------------|-------------------------|
| FR | A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/DESCUMPRIU | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO DE PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | | | | |
| | | | DE ANTERIORES | EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | | NÃO EMPENHADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | | | | EMPENHADAS E CANCELADAS |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 1 | 1.128.197,13 | 39.858,45 | 41.146,75 | 76.075,38 | 7.655,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 963.460,92 | CUMPRIU | |
| 2 | 370.892,98 | 184.141,90 | 19.980,82 | 72.136,35 | 10.659,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.974,49 | CUMPRIU | |
| 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 8 | 24.257,28 | 1.000,10 | 53.320,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.062,86 | DESCUMPRIU | |
| 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 10 | 11.411,55 | 191,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.220,21 | CUMPRIU | |
| 11 | 95.005,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.005,41 | CUMPRIU | |
| 12 | -7.505,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.505,66 | DESCUMPRIU | |
| 18 | -1.514.415,21 | 245.984,39 | 82.657,46 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.868.057,06 | DESCUMPRIU | |
| 19 | 2.163.315,93 | 11.130,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.152.185,84 | CUMPRIU | |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 32 | 240.392,02 | 1.118,69 | 0,00 | 0,00 | 78.341,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.932,15 | CUMPRIU | |

| | | | | | | | | | | | |
|----|-------------|-----------|------------|----------|--------------|------|------|------|------|---------------|------------|
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.385,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.385,88 | DESCUMPRIU |
| 34 | 333.723,62 | 0,00 | 394.588,73 | 0,00 | 1.343.687,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.404.553,05 | DESCUMPRIU |
| 35 | 255.698,94 | 508,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.190,43 | CUMPRIU |
| 36 | 522.934,09 | 1.494,80 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.939,29 | CUMPRIU |
| 37 | 291.495,50 | 0,00 | 0,00 | 1.224,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.271,39 | CUMPRIU |
| 38 | 785.608,53 | 11.649,75 | 0,00 | 0,00 | 13.610,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760.348,50 | CUMPRIU |
| 39 | 51.735,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.735,76 | CUMPRIU |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 | 33.373,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.373,31 | CUMPRIU |
| 64 | -374.338,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.348,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -679.686,66 | DESCUMPRIU |
| 65 | 37.545,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.545,91 | CUMPRIU |
| 66 | 133.408,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.408,08 | CUMPRIU |
| 67 | 40.145,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.145,77 | CUMPRIU |
| 68 | 125.670,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.670,05 | CUMPRIU |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--|--|---|-------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------|---|------------------------|------------|--|
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 89 | -53.649,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.649,02 | DESCUMPRIU | |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | | | | -2.178.843,13 | | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| | A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| | | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| FR | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS OUTRAS OBRIGAÇÕES | DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | EXERCÍCIOS 2º E 3º QUADRIMESTRES | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | NÃO EMPENHADAS | Inscritas em RP Não PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/ DESCUMPRIU | | |
| 0 | -202.689,34 | 245.537,77 | 457.126,80 | 375.530,29 | 158.355,58 | 592.553,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.031.793,24 | DESCUMPRIU | | |

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Assunto:

Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio -
Prestação de Contas do Prefeito referente ao
exercício de 2016

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2019.1793

Trata-se de Pedido de Reapreciação interposto pelo Sr. Daniel Christian Bosi, ex-Prefeito Municipal de Ilhota, por meio da petição de fls. 480-496¹, em face do Parecer Prévio n. 0190/2017 (fls. 472-474), referente a esta Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2016.

Após a juntada dos documentos de fls. 636-639, a Diretoria de Controle dos Municípios formulou o Relatório n. 311/2019 (fls. 640-730) e, ao analisar os argumentos apresentados pelo responsável, sugeriu a manutenção das irregularidades assinaladas na deliberação do Tribunal Pleno, incluindo apenas ressalva relacionada a despesas inscritas em Restos a Pagar, diante da existência de convênios cujos recursos não ingressaram nos cofres públicos durante o exercício de 2016.

O Pedido de Reapreciação está previsto no art. 55 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, bem como no art. 93 da Resolução n. TC-06/2001, sendo adequado o seu manejo por Prefeito Municipal, no que diz respeito às contas do período de seu mandato, no prazo de

¹ Com a juntada de documentos às fls. 497-633.



quinze dias contados da publicação do parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico desse Tribunal de Contas.

O Parecer Prévio atacado foi publicado na imprensa oficial em 21.02.2018 e a peça teve o protocolo procedido nessa Corte de Contas em 07.03.2018, o que caracteriza a sua tempestividade.

Logo, encontram-se presentes os requisitos de admissibilidade do presente pedido de reapreciação.

Em seu pedido de reapreciação, o gestor (fls. 481-482) solicitou, inicialmente, que fosse considerada na disponibilidade líquida de caixa dos recursos ordinários a absorção dos saldos da “Fonte de Recursos 01 - Educação” e da “Fonte de Recurso 02 - Saúde”, nos respectivos valores de R\$ 963.460,92 e R\$ 83.974,49, a exemplo do que teria ocorrido nos processos @PCP n. 17/00410420 e 17/00167062.

Não se desconhece que, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeito referentes ao exercício de 2016, o Diretor da DMU apresentou manifestação divergente no sentido de que seria possível a utilização do saldo das fontes de recurso em questão para o abatimento do cálculo de despesas deixadas a descoberto. Entretanto, considerando que no caso das presentes contas foram deixadas a descoberto despesas nos valores de R\$ 2.031.793,24 (ordinárias) e R\$ 2.178.843,13 (vinculadas), ao passo que o somatório dos saldos das Fontes de Recursos n. 01 e n. 02 alcançaria somente a quantia de R\$ 1.047,435,41, observa-se de plano que ainda assim permaneceria a insuficiência financeira no que se refere aos recursos ordinários e vinculados em considerável montante, em dissonância ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que o entendimento aplicado nos processos @PCP n. 17/00167062 e n. 17/00410420 não destoam desta análise. No primeiro caso, considerando que mesmo com a aplicação da

manifestação divergente do Diretor da DMU remanesceriam despesas deixadas a descoberto em *considerável montante*, o Tribunal Pleno emitiu parecer prévio recomendando a rejeição das contas então analisadas. Por sua vez, no segundo caso referido, tendo em vista que o montante deixado a descoberto teria sido *ínfimo ao critério do Relator* – posição com a qual este órgão ministerial não compactua e, de qualquer maneira, muito menor que os valores remanescentes nestas presentes contas de Ilhota –, o Tribunal Pleno deliberou pela emissão de parecer prévio no sentido da aprovação das contas então apreciadas. Veja-se, a esse propósito, o que fora pontuado pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 647-648:

No que diz respeito ao posicionamento firmado nos autos do PCP 17/00167062, do Município de Penha, ressalta-se que o eminente Relator daquele Processo, bem como o Tribunal Pleno desta Casa, ainda que concordando com o parecer divergente do Diretor da DMU, mantiveram apuração e a restrição apontada pelo do órgão técnico em razão da análise das disponibilidades nas fontes 00, 01 e 02, conforme metodologia aqui relatada. Nos autos do Município de Penha, foi apurado pela Relatoria que as fontes de recursos 01 e 02 não eram suficientes para abarcar a deficiência financeira da fonte de recursos 00, restando mantido o que apurou a área técnica. Neste sentido, para o Município de Ilhota encontramos situação similar, ou seja, as fontes de recursos 01 e 02 são insuficientes para cobrir a fonte de recursos 00.

Em relação à deliberação desta Corte no Processo (@PCP – 17/00410420), ressalta-se que as Decisões emanadas do Plenário desta Casa ocorrem de forma colegiada e são **precedidas** de avaliações criteriosas efetuadas por Corpo Instrutivo, o qual não leva em conta padrões subjetivos, mas somente o cumprimento das disposições legais vigentes, sendo tal avaliação feita de forma igualitária e isonômica para todos os Municípios.

Dessa maneira, as alegações do responsável não merecem acolhimento no presente ponto.

Na sequência, às fls. 482-484, o ex-Prefeito Municipal de Ilhota requereu que fossem considerados também para efeito de cálculo da disponibilidade líquida de caixa os recursos de ICMS que não teriam sido distribuídos aos Municípios pelo FUNDOSOCIAL.

Salienta-se, todavia, que a discussão a que se refere o responsável é objeto recorrente de alegações de defesa em processos de Prestação de Contas de Prefeito no âmbito dessa Corte de Contas, sendo que o entendimento pacífico é que, diante do regime de caixa seguido pela receita pública, não se pode considerar os recursos provenientes de arrecadação de ICMS apontados para fins de recálculo da insuficiência verificada, uma vez que os recursos não ingressaram efetivamente nos cofres públicos durante o exercício sob análise, consoante pormenorizadamente delineado pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 648-649.

O responsável também argumentou (fl. 493) que a insuficiência de caixa das Fontes de Recursos n. 08, n. 12 e n. 33 teria se dado em função de frustração da receita relativa à origem do recurso, ressaltando que o saldo da FR 33 estaria relacionado a convênio já executado e extinto no âmbito da Saúde. Já no tocante à Fonte de Recurso n. 89, mencionou que “os valores empenhados com a respectiva fonte ocorreram de forma equivocada, vez que não há recursos de alienação a serem aplicados”.

Tais singelas razões, no entanto, não merecem prosperar, consoante a pertinente análise efetuada pela Diretoria de Controle dos Municípios à fl. 656:

Quanto as demais fontes de recursos com insuficiência de caixa (FRs 08, 12 e 33), o Responsável alegou frustração de receita, fato esse que não modifica a situação apurada. Acrescentou, com relação a FR 33, que se trata de convênio executado e extinto na saúde, e com relação a FR 89, alega que houve equívoco na utilização desta fonte. A simples alegação de convênio extinto ou equívoco da fonte carece de comprovação de regularização, vez que, estes valores comprometidos de uma forma ou de outra compõem o montante do passivo financeiro do Ente, e a regularização acarretaria na transferência destes compromissos para outras fontes, todavia, não foi apresentado as devidas regularizações, razão pela qual, os registros nas respectivas fontes permanecem inalterados para fins de apuração do art. 42.

O gestor trouxe, ainda (fls. 485-492), a informação de que não houve, durante o exercício de 2016, o repasse de valores relativos aos convênios firmados com os órgãos do Governo Federal.

Cumprir destacar, nessa senda, a aplicação ao caso do disposto no Prejulgado n. 1.576 desse Tribunal de Contas, o qual considera, para fins de apuração da disponibilidade financeira, os valores não repassados por convênios:

1. As disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, que impõem condições para realização de despesas nos últimos oito meses anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 do citado diploma legal, também abrangem as obrigações de despesas assumidas em razão de expectativa de recebimento de recursos por conta de convênios, de modo que as despesas relativas às parcelas executadas nesse período devem ser integralmente pagas no exercício ou reservar recursos financeiros para pagamento no exercício seguinte.

2. O descumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 deve ser caracterizado em relação ao momento em que foi contraída a obrigação de despesa. Pode ficar **descaracterizada afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal se na data em que a obrigação de despesa foi contraída havia convênio assinado, com previsão de recebimento de recursos**, considerados para fins de apuração da disponibilidade financeira de que trata o § 1º do referido artigo, e se ficar demonstrada, com base em fluxo de caixa, devidamente formalizado, a previsão de disponibilidade financeira suficiente para pagamento das despesas previstas para o exercício, **desde que a indisponibilidade financeira** para pagamento de todas as obrigações contraídas nos últimos oito meses do mandato **tenha se originado exclusivamente do não-recebimento dos recursos previstos por conta do convênio** [...] (grifei).

Como se pode observar, o responsável logrou êxito em comprovar a celebração de convênios com o Governo Federal, cuja existência gerou a legítima expectativa de recebimento de receitas no ano de 2016, de maneira que os empenhos a eles vinculados foram inscritos em Restos a Pagar.

Nessa linha, a manifestação da área técnica na análise do Pedido de Reapreciação reconheceu os fatos alegados pelo ex-Prefeito de Ilhota, tendo elaborado pormenorizadamente a seguinte abordagem às fls. 649-656:

Convênio 01 - Termo de Compromisso n. 798194 - Contrato de Repasse n. 1.012.034-12/2013 - Pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem pluvial nas Ruas Luiz Leal e Luiz Pontal:

Montante conveniado R\$ 245.850,00, despesa registrada no empenho n. 350/2015, FR 64. [...]

Da despesa em questão remanesceu no encerramento do exercício de 2016 um saldo de R\$ 144.554,72 inscrito em restos a pagar não processados (Documento 01, disposto nos Anexos da Reapreciação), observando que, conforme metodologia de cálculo descrita no item 8 deste Relatório, os saldos de restos a pagar não processados quando remanescentes de exercícios anteriores integram a apuração do cálculo do art. 42 da LRF.

Assim, considerando que os recursos recebidos até 31/12/2016 para atender o objeto do convênio importaram em R\$ 122.925,00, restou o montante de R\$ 122.925,00 inscritos em Restos a Pagar ainda pendente financeiramente dos repasses da União, montante este a ser levado a ressalva na Fonte de Recursos 64.

Convênio 02 - Termo de Compromisso n. 801336 - Contrato de Repasse n.º 1.014.584-99/2014 - Pavimentação de via urbana no município de Ilhota:

Montante conveniado R\$ 245.850,00, despesa registrada no empenho n. 46/2016. [...]

Considerando que os recursos recebidos até 31/12/2016 importaram em R\$ 122.925,00, restou o montante de R\$ 122.925,00 inscritos em Restos a Pagar Não Processados pendentes financeiramente dos repasses da União. Nota-se que o registro desta despesa utilizou equivocadamente a fonte de recursos ordinária, haja vista, que a mesma seria financiada com recursos vinculados.

Independentemente desta situação, todavia, não cabe anotação de qualquer ressalva, vez que, por se tratar de despesa empenhada em 2016 e seu valor permanecer inscrito ao final do exercício em restos a pagar Não Processados, estes não foram considerados na apuração do art. 42 da LRF conforme metodologia de cálculo disposta no Capítulo 8, deste Relatório.

Convênio 03 - Termo de Compromisso n. 718996 - Contrato de Repasse n. 306.298-66/2009 - Drenagem e Pavimentação com lajotas sextavadas em trecho da Rua João Domingos Pereira - Bairro Ilhotinha:

Montante conveniado R\$ 98.200,00, que deu origem aos empenhos 24/2011 e 495/2015. [...]

Para o empenho n. 24/2011 a despesa foi totalmente liquidada e paga.

Quanto ao empenho n. 495/2015, FR 64, no valor de R\$ 85.770,54, verifica-se que os recursos foram parcialmente repassados até 31/12/2016, restando pendente o repasse no valor de R\$ 49.100,00, o que veio ocorrer somente em 11/09/2017, razão pela qual esse valor pendente será levado a ressalva da respectiva fonte.

Convênio 04 - Termo de Compromisso nº 809538 - Pavimentação e Drenagem de via urbana no Município de Ilhota /SC

Montante conveniado R\$ 295.300,00, valor empenhado R\$ 277.797,88, empenho n. 406/2016, FR 64, recursos recebidos até 31/12/2016 importaram em R\$ 147.650,00. [...]

Verifica-se aqui que ficaram pendentes de recebimento até o encerramento do exercício o montante de R\$ 130.147,88, no entanto, o saldo desta obrigação por estar totalmente inscrita em Restos a Pagar Não Processados, igualmente, conforme já observado em convênios anteriores, os valores também não foram considerados na apuração do art. 42, razão pela qual, não cabe qualquer ressalva.

Convênio 05 - O Termo de Compromisso nº 755313 - Contrato de Repasse n. 358.155-25/2010 - Reurbanização das Ruas Leoberto Leal, Angelo Três e Modesto Vargas com execução de pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e implantação de dois pórticos turísticos na rodovia SC - 470

Com referência ao contrato acima, afirma o Responsável que a empresa que iniciou as obras em 2012 (VIAPAV Construtora Ltda) não concluiu os serviços, obrigando o Município realizar novo processo licitatório em 2015 e reempenho das despesas direcionadas ao novo credor. Nesse sentido, alega que, indevidamente remanescem do primeiro credor valores inscritos em restos a pagar que não devem ser considerados em razão da extinção do contrato, e que esta despesa foi realizada por outra empresa, configurando duplicidade. Conforme elencou, este seriam os empenhos remanescentes: 365/2013, 366/2013 e 367/2013 no total de R\$ 1.034.475,24 (FR 24) e os empenhos n. 201/2014 e 355/2014 no total de R\$ 80.961,89 (FR 00).

Além dos empenhos relacionados acompanha a defesa cópia dos contratos realizados, demonstrando em parte a veracidade dos fatos ocorridos, todavia, carece de elementos que imputem a esta instrução desconsiderar os restos a pagar remanescente do contrato extinto e que ainda se encontram regularmente inscritos no passivo financeiro do Ente.

Ora, se o ex-Gestor entende que os valores do primeiro contrato não deveriam estar inscritos, não demonstrou qualquer providência ou procedimento no âmbito administrativo ou contábil para devida baixa destas dívidas supostamente ditas como inexistentes, de modo que, se estes valores ainda remanescem na escrita contábil do ente, não cabe a esta instrução técnica proceder a exclusão com vista a apuração do art. 42 da LRF, bem como, dos demais itens constantes do Relatório que expressam a situação financeira do Município.

Ademais, nesta oportunidade, em pesquisa ao Sistema e_Sfinge, das informações até o presente enviadas na forma eletrônica (4º bimestre de 2018, Documento 02, Anexos da Reapreciação), apura-se que os valores ainda permanecem inscritos no passivo financeiro da Unidade Prefeitura Municipal.

Quanto aos demais contratos realizados após a extinção do primeiro contrato, foi possível a partir das informações remetidas identificar saldos em 2016 de restos a pagar remanescentes de 2015 da Empresa Rental Service Ltda EPP, no valor de R\$ 70.961,80 (empenho

n. 481/2015) e da Empresa Adriane Pohl Vicente Eireli EPP, no valor de R\$ 4.061,00 (empenho. 483/2015), cujo débitos foram pagos somente em 2018.

Verificou-se também que a última liberação dos recursos para atender ao Convênio ocorreu em 20/12/2017, no valor de R\$ 242.580,00, ressaltando que, em 2018 o Município através do empenho n. 1007/2018 devolveu valores não utilizados.

Assim, apura-se que os saldos remanescentes de restos a pagar de 2015 das notas de empenhos 481 e 483, estavam a descoberto financeiramente em razão do não repasse de recursos vinculados até o encerramento do exercício de 2016, razão pela qual, os valores de R\$ 70.961,80 e R\$ 4.016,00, ambos ainda registrados na Fonte de Recursos 64 serão motivo de ressalva na presente contas. [...]

Convênio 06 - Termo de Compromisso n. 819683 referente - Contrato de Repasse n. 1.023.711-15/2015 - Pavimentação de via urbana no Município de Ilhota:

Montante conveniado R\$ 245.850,00.

Ficou demonstrado que os recursos foram liberados somente a partir de 2017, por outro lado, o Responsável não identificou as despesas correspondentes. Esta instrução em pesquisa no Sistema e_Sfinge identificou que as despesas relacionadas ao convênio foram realizadas somente no exercício de 2017 através do empenho n. 468/2017 (abaixo), portanto, em se tratando de registro da despesa posterior ao exercício sob análise, não cabe qualquer observação ou ressalva. [...]

Registra-se que para que seja efetuada ressalva ao déficit nas fontes pleiteadas, não basta tão somente alegar a presunção de receita a receber, mas a existência de valores remanescentes em restos a pagar decorrentes de referidos acordos.

Em conclusão do que foi apurado nos recursos conveniados, restou para os convênios enumerados de 02, 03 e 05, respectivamente, nos valores de R\$ 122.925,00, R\$ 49.100,00, 70.961,80 e R\$ 4.016,00, que totalizam R\$ 247.002,80 de valores inscritos em Restos a Pagar na Fonte de Recursos 64 pendentes de recursos financeiros não repassados pela União até o encerramento do exercício, os quais serão objeto de ressalva na respectiva fonte.

Dessa maneira, percebe-se que parte do déficit registrado na Fonte de Recursos n. 64 resultou tão somente da previsão de recebimento de recursos provenientes de convênios, o que acabou não se confirmando naquele período por motivos alheios à vontade e ao controle do Administrador Municipal.

Apesar disso, constata-se que os pontos destacados pelo responsável, na verdade, não são suficientes para alterar a conclusão da análise do descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade

Fiscal, já que do montante a descoberto de despesas vinculadas (R\$ 2.178.843,13) pode-se desconsiderar apenas a quantia de R\$ 247.002,80 (R\$ 122.925,00, R\$ 49.100,00, R\$ 70.961,80 e R\$ 4.016,00), devendo, assim, tal restrição ser mantida, com o necessário registro de referidas ressalvas.

Por fim, o responsável pleiteou (fls. 493-495) a consideração, no cálculo do percentual de recursos oriundos do FUNDEB aplicado em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, dos valores que teriam sido utilizados para pagar os débitos remanescentes do exercício de 2015.

No entanto, é importante ressaltar que os recursos oriundos do FUNDEB não devem ser aplicados em despesas de exercícios anteriores, consoante os detalhados esclarecimentos apresentados pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 659-661:

Esta instrução tem a observar que, o saldo a descoberto nas fontes de recursos 18 e 19 registrado ao final do exercício de 2015 era composto por restos a pagar processados no valor de R\$ 178.800,83, destes R\$ 25.078,98 foram cancelados posteriormente e DDO no valor de R\$ 179.393,74. Com referência aos restos a pagar, os mesmos não foram computados na apuração em 2015, tendo em vista que, tratavam-se de despesas registradas na fonte que extrapolaram os recursos do Fundeb arrecadados naquele exercício, atentando-se que o percentual máximo aplicado sempre será limitado ao montante auferido no ano em análise. Quanto ao DDO, são registros em contrapartida da receita extra-orçamentária decorrente de retenções da despesa orçamentária realizada, portanto, trata-se de valores já considerados quando da realização da despesa orçamentária.

Dentre as orientações para aplicação dos recursos do Fundeb constantes da Lei n. 11.494/2007, o art. 21 deixa claro como regra geral que os recursos devem ser aplicados no mesmo exercício financeiro em que forem arrecadados, ou seja, os recursos creditados no exercício serão destinados exclusivamente às despesas liquidadas e que beneficiem o mesmo exercício, ressaltando que nesse contexto foge à regra o parágrafo segundo da mesma lei, que faculta que até 5% destes recursos possam ser aplicados até o 1º trimestre do exercício financeiro subsequente mediante abertura de crédito adicional, agora sim, em obediência a vinculação do recurso conforme preconiza o disposto no art. 8º da LRF.

E, neste sentido, as despesas orçamentárias registradas nestas fontes (18 e 19) devem se ater a um controle gerencial para que não extrapolem o montante a ser arrecadado no exercício, sob pena de

evidenciar um descontrole contábil da aplicação deste recurso, conforme ficou evidenciado nas restrições apontadas na análise das contas do Município referente ao exercício de 2015.

Então, é imprescindível que o Município observe que a demonstração da aplicação dos recursos do Fundeb limite-se aos recursos que ingressaram no exercício, os quais se destinarão exclusivamente para financiar as despesas efetivamente realizadas no mesmo exercício, razão pela qual, resta prejudicado a apuração apresentada pelo Responsável às fls. 494, cujo demonstrativos levaram em conta débitos remanescentes de exercício anteriores.

Diante disto, entendemos como inadequado o requerido pelo Responsável para que seja considerado na apuração das contas sob análise o desembolso dos recursos do Fundeb arrecadados no exercício de 2016 para o pagamento de despesas/débitos oriundos de exercícios anteriores. O entendimento da instrução segue o mesmo posicionamento que o FNDE disponibiliza em seu portal no rol de perguntas frequentes, conforme transcrevemos abaixo: [...]

Por óbvio, não restam dúvidas que os recursos do Fundeb não podem ser aplicados em débitos oriundos de exercícios anteriores, devendo para tanto, o Ente utilizar-se de outras fontes do orçamento.

Portanto, considerando que as justificativas apresentadas não foram capazes de afastar as restrições dispostas nos itens 6.1.1 a 6.1.2 do Parecer Prévio n. 0190/2017, entendo devida a manutenção da decisão proferida nos autos deste processo @PCP n. 17/00365450.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da reapreciação interposta para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se hígida a decisão proferida por meio do Parecer Prévio n. 0190/2017 (fls. 472-474), fazendo nela constar, apenas, a ressalva do valor de R\$ 247.002,80 na Fonte de Recurso n. 64, referente às despesas empenhadas provenientes de convênios que não ingressaram no exercício em exame, as quais não alteram a referida conclusão, como visto.

Florianópolis, 2 de agosto de 2019.

Cibelly Farias
Procuradora

PROCESSO Nº: @PCP 17/00365450
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ilhota
RESPONSÁVEL: Daniel Christian Bosi
ASSUNTO: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.

DESPACHO

Junte-se aos autos a petição protocolada em 11.09.2019 sob o nº 33695/2019.

Gabinete, em 16 de Setembro de 2019.

Gerson dos Santos Sicca
Relator

Protocolo nº 33695/2019

Informamos para os devidos fins que no dia 11/09/2019 as 17:10, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 33695/2019.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.



Penha/SC, 10 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
GERSON DOS SANTOS SICCA
Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Assunto: Informações complementares relativas ao Processo Nº @PCP
17/00365450

DANIEL CHRISTIAN BOSI Prefeito do Município de Ilhota – SC, no período de 01/01/2013 à 31/12/2016, responsável nos autos do Processo Nº @PCP **17/00365450**, relativo ao **Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio** referente à **Prestação de Contas do Exercício de 2016**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar esclarecimentos e informações complementares, referentes às restrições apontadas no Parecer Prévio e o faz pelos motivos de fato a seguir expostos:

I – RECURSOS ORDINÁRIOS

No exercício de 2018, a administração do Município de Ilhota cancelou vários Restos a Pagar, que compreendem o saldo de diversos empenhos realizados até o exercício de 2017. Os restos cancelados, inerentes aos saldo dos empenhos realizados até 2016 comprometeram a disponibilidade financeira do mesmo exercício.

Os valores cancelados, conforme tabela resumida abaixo, somam R\$ 113.667,61 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) de Restos processados e R\$ 801.096,75 (oitocentos e um mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) de Restos Não Processados, perfazendo um total de R\$ 914.764,36 (novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) distribuídos entre as Entidades do Orçamento do Município de Ilhota, representada ainda pelas Fontes 00 (Ordinários), 01 - Receita de impostos e Transferências – Educação e 02 - Receita de impostos e Transferências - Saúde

X

| ENTIDADE | FR | PROCESSADOS | NÃO PROCESSADOS | TOTAL |
|---------------------|----|-------------------|-------------------|-------------------|
| PREFEITURA | 00 | 45.289,23 | 655.233,54 | 700.522,77 |
| FUNDO DE EDUCAÇÃO | 00 | 0,00 | 16.441,58 | 16.441,58 |
| | 01 | 67.132,13 | 38.574,00 | 105.706,13 |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTE | 00 | 0,00 | 5.166,95 | 5.166,95 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL | 00 | 601,28 | 21.964,26 | 22.565,54 |
| FUNDO DE SAÚDE | 02 | 644,97 | 63.716,42 | 64.361,39 |
| TOTAL | | 113.667,61 | 801.096,75 | 914.764,36 |

Fonte: TCE/SC - Consulta Pública ao sistema de fiscalização e-sfinge

Este egrégio Tribunal de Contas já decidiu que é possível utilizar o cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior. Nesse sentido, e no presente caso, é justo afirmar que, quando do déficit financeiro, o valor correspondente ao cancelamento dos Restos a Pagar possa ser deduzido do montante descoberto, observada a sua vinculação.

Prejulgado:2202

1. É possível utilizar o valor do cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos, quando a diferença entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro apurada no exercício anterior, somada ao valor do cancelamento, resultar em superávit.

[...]

Portanto, suplico que os valores relativos aos Restos a Pagar cancelados, representados por saldos de empenhos emitidos até o exercício de 2016, sejam deduzidos do montante do déficit apurado no exercício de 2016.

| FR | DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA (PARECER PRÉVIO) | |
|----|---|---------------|
| 00 | -2.031.793,24 | -1.061.376,15 |
| 01 | 963.460,92 | |
| 02 | 83.974,49 | |

| FR | RESTOS A PAGAR CANCELADOS | |
|----|---------------------------|------------|
| 00 | 744.696,84 | 914.764,36 |
| 01 | 105.706,13 | |
| 02 | 64.361,39 | |

| | |
|---|--------------------|
| DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA | -146.611,79 |
|---|--------------------|



II - FUNDOSOCIAL

Como já é de conhecimento deste egrégio Tribunal, os recursos do ICMS, doados para o **FUNDOSOCIAL** por contribuintes (em especial a CELESC) com benefícios de créditos presumidos decorrentes de tratamento tributário diferenciado, não estavam sendo distribuídos aos Municípios.

Suplico pelo reconhecimento do crédito a título de disponibilidade, uma vez que seu fato econômico gerador do crédito tributário já havia ocorrido, **sendo usurpado os repasses de forma tempestiva do Município.**

Ademais, a Lei Estadual nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, autorizou os repasses dos valores aos Municípios em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, a partir de julho de 2017, para compor o repasse, garantindo disponibilidade futura.

Conforme consulta ao portal das transferências da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), já foram repassados, **a título de recomposição do repasse**, conforme Lei (estadual) nº 17.053/2016, até julho último, R\$ 442.955,76 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), restando ainda 11 (onze) parcelas que totalizam, aproximadamente, R\$ 183 mil, que somados aqueles já repassados, corresponde, a R\$ 626 mil.

III – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Conforme já arguido no pedido de reapreciação **a contratada VIAPAV não concluiu os serviços**, que os restos a pagar foram inscritos indevidamente, uma vez que, o contrato já estava extinto e os serviços já haviam sido executados por outra contratada, causando duplicidade na despesa.

Para corroborar com meu argumento, o Município de Gaspar, durante o exercício de 2018, promoveu o devido cancelamento dos saldos dos empenho nº 365/2013, 366/2013 e 367/2013.

Ademais, foram cancelados, também em 2018, diversos restos a pagar, vinculados as fontes de recursos 24, 64 e 34 (Transferências de Convênios), cujos saldos de empenhos possuem origem nos exercícios de 2010, 2011, 2013, 2015 e 2016, que totalizam R\$ 1.418.559,11 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme dados extraídos do sistema de fiscalização e-sfinge (consulta pública):

| PREFEITURA DE ILHOTA | | | | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|------------------------|---------------|
| Data empenho | Nr. empenho | Ano empenho | RP processado | RP não proc a liquidar | Fonte recurso |
| 01/06/2010 | 587 | 2010 | 0,00 | 3.465,11 | 24 |
| 05/10/2011 | 1020 | 2011 | 0,00 | 10.191,70 | 24 |
| 06/10/2011 | 1021 | 2011 | 0,00 | 0,02 | 24 |
| 22/04/2013 | 365 | 2013 | 0,00 | 69.208,26 | 24 |
| 22/04/2013 | 366 | 2013 | 0,00 | 804.061,13 | 24 |
| 22/04/2013 | 367 | 2013 | 0,00 | 161.205,85 | 24 |
| 24/10/2013 | 995 | 2013 | 0,00 | 136.817,03 | 24 |
| 03/06/2015 | 350 | 2015 | 0,00 | 68.032,05 | 64 |
| 16/07/2015 | 415 | 2015 | 0,00 | 46.258,54 | 34 |
| 21/08/2015 | 481 | 2015 | 0,00 | 1.910,16 | 64 |
| 21/08/2015 | 483 | 2015 | 0,00 | 4.061,00 | 64 |
| 28/08/2015 | 495 | 2015 | 0,00 | 18.830,29 | 64 |
| 23/06/2016 | 276 | 2016 | 0,00 | 0,10 | 34 |
| TOTAL PREFEITURA | | | 0,00 | 1.324.041,24 | |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | |
| 01/01/2015 | 4 | 2015 | 0,00 | 61.225,77 | 34 |
| TOTAL F M ESPORTES | | | 0,00 | 61.225,77 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 11/02/2016 | 1 | 2016 | 0,00 | 33.292,10 | 64 |
| TOTAL FUNDO SAÚDE | | | 0,00 | 33.292,10 | |
| TOTAL GERAL | | | | 1.418.559,11 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Pública ao sistema de fiscalização e-sfinge

Ante o exposto, solicito que seja desconsiderado o montante de R\$ 1.418.559,11 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) do déficit financeiro da fonte Transferência de Recursos de Convênio, ante o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício de 2018.

IV - DEMAIS FONTES DE RECURSOS

08 – COSIP – Foi cancelado o Resto a Pagar, relativo ao **saldo do empenho nº 4/2016**, com saldo de **R\$ 11.869,00** (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais), no exercício de 2018, a qual suplico seja deduzido do montante descoberto da fonte 08 (COSIP).

33 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – SAÚDE/UNIÃO - No mesmo sentido, foi cancelado o Resto a Pagar, representado pelo **saldo do empenho nº 215/2013**, no valor de **R\$ 3.385,88** (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Suplico seja deduzido o montante descoberto da fonte.

Eram essas as justificativas e esclarecimentos que entendo necessárias encaminhar nesta oportunidade, que espero, possam servir para comprovar que o procedimento adotado pelo município de Ilhota, a época, não caracteriza indisposição voluntária de bem atender as exigências cabíveis.

Finalizando, solicito que os esclarecimentos e comentários efetuados sejam acolhidos pela Instrução, bem como, pelo Relator e todo Corpo Deliberativo desta Egrégia Corte de Contas.



DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal a época

Data Pesquisa: 04/09/2019 13:41:20:416

Usuário: Consulta

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Competência: 2018/01 à 2018/06



| Data empenho | Nr. empenho | Ano empenho | RP processado | RP não proc a liquidar | Fonte recurso | |
|--------------|-------------|-------------|---------------|------------------------|---------------|----|
| | 2010000767 | 100 | | 0,00 | 51.254,53 | |
| 01/06/2010 | 587 | 2010 | | 0,00 | 3.465,11 | 24 |
| 05/10/2011 | 1020 | 2011 | | 0,00 | 10.191,70 | 24 |
| 06/10/2011 | 1021 | 2011 | | 0,00 | 0,02 | 24 |
| 22/04/2013 | 365 | 2013 | | 0,00 | 69.208,26 | 24 |
| 22/04/2013 | 366 | 2013 | | 0,00 | 804.061,13 | 24 |
| 22/04/2013 | 367 | 2013 | | 0,00 | 161.205,85 | 24 |
| 24/10/2013 | 995 | 2013 | | 0,00 | 136.817,03 | 24 |
| 24/10/2013 | 996 | 2013 | | 0,00 | 2.792,18 | 0 |
| 17/03/2014 | 201 | 2014 | | 0,00 | 39.404,97 | 0 |
| 20/05/2014 | 355 | 2014 | | 0,00 | 41.556,92 | 0 |
| 05/01/2015 | 21 | 2015 | | 0,00 | 9.375,30 | 0 |
| 05/01/2015 | 54 | 2015 | | 0,00 | 13.858,50 | 0 |
| 03/06/2015 | 350 | 2015 | | 0,00 | 68.032,05 | 64 |
| 16/07/2015 | 415 | 2015 | | 0,00 | 46.258,54 | 34 |
| 21/08/2015 | 480 | 2015 | | 0,00 | 1.895,23 | 0 |
| 21/08/2015 | 481 | 2015 | | 0,00 | 1.910,16 | 64 |
| 21/08/2015 | 483 | 2015 | | 0,00 | 4.061,00 | 64 |
| 28/08/2015 | 495 | 2015 | | 0,00 | 18.830,29 | 64 |
| 11/02/2016 | 4 | 2016 | | 0,00 | 11.869,00 | 8 |
| 11/02/2016 | 25 | 2016 | | 0,00 | 11.554,87 | 0 |
| 11/02/2016 | 29 | 2016 | | 52,97 | 4.323,37 | 0 |
| 11/02/2016 | 30 | 2016 | | 0,00 | 250,15 | 0 |
| 11/02/2016 | 31 | 2016 | | 0,00 | 317,81 | 0 |
| 11/02/2016 | 33 | 2016 | | 0,00 | 277,77 | 0 |
| 11/02/2016 | 34 | 2016 | | 0,00 | 196,52 | 0 |
| 11/02/2016 | 35 | 2016 | | 0,00 | 67.879,17 | 0 |
| 11/02/2016 | 36 | 2016 | | 0,00 | 14.178,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 37 | 2016 | | 0,00 | 18.735,91 | 0 |
| 11/02/2016 | 46 | 2016 | | 0,00 | 49.170,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 71 | 2016 | | 98,16 | 0,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 72 | 2016 | | 979,90 | 0,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 84 | 2016 | | 186,70 | 0,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 99 | 2016 | | 0,00 | 1.000,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 103 | 2016 | | 0,00 | 1.650,00 | 0 |
| 05/03/2016 | 112 | 2016 | | 0,00 | 245,86 | 0 |
| 11/03/2016 | 126 | 2016 | | 0,00 | 52,62 | 0 |
| 11/03/2016 | 127 | 2016 | | 0,00 | 17.550,00 | 0 |
| 11/03/2016 | 128 | 2016 | | 0,00 | 581,44 | 0 |
| 16/03/2016 | 142 | 2016 | | 0,00 | 990,00 | 0 |
| 18/03/2016 | 146 | 2016 | | 0,00 | 3.399,98 | 0 |
| 22/03/2016 | 153 | 2016 | | 0,00 | 200.000,00 | 0 |
| 28/03/2016 | 161 | 2016 | | 0,00 | 260,00 | 0 |
| 31/03/2016 | 163 | 2016 | | 0,00 | 2.300,00 | 0 |
| 05/04/2016 | 166 | 2016 | | 0,00 | 71.111,10 | 0 |
| 08/04/2016 | 171 | 2016 | | 0,00 | 7.146,30 | 0 |
| 18/04/2016 | 181 | 2016 | | 0,00 | 0,01 | 0 |
| 18/05/2016 | 216 | 2016 | | 0,00 | 5.419,50 | 0 |
| 24/05/2016 | 224 | 2016 | | 0,00 | 12,75 | 0 |
| 09/06/2016 | 250 | 2016 | | 0,00 | 7.140,00 | 0 |

| | | | | | |
|--------------|-----|------|------------------|---------------------|----|
| 09/06/2016 | 252 | 2016 | 0,00 | 308,00 | 12 |
| 23/06/2016 | 275 | 2016 | 0,00 | 50.146,43 | 0 |
| 23/06/2016 | 276 | 2016 | 0,00 | 0,10 | 34 |
| 04/07/2016 | 295 | 2016 | 0,00 | 700,00 | 0 |
| 12/07/2016 | 304 | 2016 | 0,00 | 1.219,70 | 10 |
| 14/07/2016 | 308 | 2016 | 0,00 | 189,00 | 11 |
| 14/07/2016 | 309 | 2016 | 0,00 | 693,50 | 11 |
| 25/08/2016 | 360 | 2016 | 0,00 | 1.100,00 | 0 |
| 29/08/2016 | 365 | 2016 | 0,00 | 0,01 | 12 |
| 12/09/2016 | 376 | 2016 | 0,00 | 8.101,08 | 0 |
| 13/10/2016 | 390 | 2016 | 34.288,74 | 0,00 | 0 |
| 28/11/2016 | 407 | 2016 | 0,00 | 165,00 | 0 |
| 31/12/2016 | 424 | 2016 | 9.682,76 | 0,00 | 0 |
| 31/12/2016 | 428 | 2016 | 0,00 | 395,00 | 0 |
| TOTAL | | | 45.289,23 | 2.044.808,52 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Publica so sistema de fiscalização e-sfinge

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

| | | | | |
|-----------------------------------|--|-----------|------------------|---------------------|
| Sem especificação | | 0,00 | 51.254,53 | - |
| Ordinários | | 45.289,23 | 655.233,54 | 0 |
| COSIP | | 0,00 | 11.869,00 | 8 |
| Convênio de Trânsito - Militar | | 0,00 | 1.219,70 | 10 |
| Convênio de Trânsito - Civil | | 0,00 | 882,50 | 11 |
| Convênio de Trânsito - Prefeitura | | 0,00 | 308,01 | 12 |
| Transferência de Convênios | | 0,00 | 1.184.949,10 | 24 |
| Transferência de Convênios | | 0,00 | 46.258,64 | 34 |
| Transferência de Convênios | | 0,00 | 92.833,50 | 64 |
| TOTAL | | | 45.289,23 | 2.044.808,52 |

| | | | | | |
|--------------|-----|------|------------------|------------------|----|
| 14/08/2015 | 460 | 2015 | 0,00 | 2.205,00 | 32 |
| 28/08/2015 | 470 | 2015 | 0,00 | 11.759,29 | 32 |
| 03/12/2015 | 629 | 2015 | 0,00 | 500,00 | 36 |
| 11/02/2016 | 49 | 2016 | 0,00 | 2.782,92 | 1 |
| 11/02/2016 | 50 | 2016 | 0,00 | 73,31 | 1 |
| 11/02/2016 | 51 | 2016 | 0,00 | 1.305,28 | 1 |
| 11/02/2016 | 52 | 2016 | 0,00 | 295,26 | 1 |
| 11/02/2016 | 61 | 2016 | 6.825,26 | 0,00 | 1 |
| 11/02/2016 | 66 | 2016 | 160,29 | 0,00 | 1 |
| 11/02/2016 | 78 | 2016 | 0,00 | 954,55 | 1 |
| 14/03/2016 | 109 | 2016 | 0,00 | 20.000,88 | 1 |
| 02/06/2016 | 177 | 2016 | 0,00 | 1.609,35 | 37 |
| 02/06/2016 | 178 | 2016 | 0,00 | 29,34 | 37 |
| 09/06/2016 | 184 | 2016 | 0,00 | 5.108,67 | 1 |
| 17/06/2016 | 187 | 2016 | 0,00 | 4.230,72 | 37 |
| 18/07/2016 | 200 | 2016 | 0,00 | 232,50 | 1 |
| 02/09/2016 | 223 | 2016 | 0,00 | 11.792,56 | 0 |
| 12/09/2016 | 238 | 2016 | 0,00 | 1.275,98 | 0 |
| 12/09/2016 | 239 | 2016 | 0,00 | 3.373,04 | 0 |
| 12/09/2016 | 242 | 2016 | 0,00 | 165,00 | 1 |
| 18/11/2016 | 256 | 2016 | 19.468,22 | 0,00 | 1 |
| 31/12/2016 | 272 | 2016 | 40.678,36 | 0,00 | 1 |
| TOTAL | | | 67.132,13 | 86.650,63 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Publica so sistema de fiscalização e-sfinge

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

| | | | | |
|--|--|-----------|------------------|------------------|
| Recursos Ordinários | | 0,00 | 16.441,58 | 0 |
| Receita de impostos e Transf. - Educação | | 67.132,13 | 38.574,00 | 1 |
| Transferência de Convênios - Educação | | 0,00 | 2.822,79 | 22 |
| Transferência de Convênios - Educação | | 0,00 | 22.442,85 | 32 |
| Salário-Educação | | 0,00 | 500,00 | 36 |
| Outras Transferências do FNDE | | 0,00 | 5.869,41 | 37 |
| TOTAL | | | 67.132,13 | 86.650,63 |

Data Pesquisa: 04/09/2019 13:44:12:435

Usuário: Consulta

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Ilhota

Competência: 2018/01 à 2018/06

| Data empenho | Nr. empenho | Ano empenho | RP processado | RP não proc a liquidar | Fonte recurso |
|--------------|-------------|-------------|---------------|------------------------|---------------|
| 01/01/2015 | 3 | 2015 | 0,00 | 3.285,95 | 0 |
| 01/01/2015 | 4 | 2015 | 0,00 | 61.225,77 | 34 |
| 12/05/2016 | 5 | 2016 | 0,00 | 1.881,00 | 0 |
| TOTAL | | | 0,00 | 66.392,72 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Publica so sistema de fiscalização e-sfinge

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

| | | | |
|----------------------------|-------------|------------------|----|
| Ordinários | 0,00 | 5.166,95 | 0 |
| Transferência de Convênios | 0,00 | 61.225,77 | 34 |
| TOTAL | 0,00 | 66.392,72 | |

| | | | | | |
|-----------------------|-----|------|---------------|------------------|----|
| 11/02/2016 | 45 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 54 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 59 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 60 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 62 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 64 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 67 | 2016 | 0,00 | 456,00 | 0 |
| 11/02/2016 | 87 | 2016 | 0,00 | 4.037,26 | 0 |
| 11/02/2016 | 90 | 2016 | 0,00 | 956,08 | 35 |
| 29/06/2016 | 143 | 2016 | 0,00 | 10.083,58 | 0 |
| 29/06/2016 | 144 | 2016 | 0,00 | 284,39 | 38 |
| 26/09/2016 | 200 | 2016 | 0,00 | 180,00 | 35 |
| 11/11/2016 | 210 | 2016 | 0,00 | 52,42 | 0 |
| 28/11/2016 | 216 | 2016 | 0,00 | 495,00 | 0 |
| TOTAL ENTIDADE | | | 601,28 | 23.384,73 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Publica so sistema de fiscalização e-sfinge

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

| | | | |
|------------------------------|---------------|------------------|----|
| Ordinário | 601,28 | 21.964,26 | 0 |
| Transferências do SUAS/União | 0 | 1.136,08 | 35 |
| Transferências do SUS/União | 0 | 284,39 | 38 |
| | 601,28 | 23.384,73 | |

| | | | | | |
|-----------------------|-----|------|---------------|-------------------|----|
| 25/04/2014 | 167 | 2014 | 0,00 | 5.450,92 | 2 |
| 01/01/2015 | 4 | 2015 | 0,00 | 5.208,50 | 2 |
| 01/01/2015 | 6 | 2015 | 0,00 | 13.610,28 | 38 |
| 11/02/2016 | 1 | 2016 | 0,00 | 33.292,10 | 64 |
| 11/02/2016 | 3 | 2016 | 0,00 | 6.718,95 | 2 |
| 11/02/2016 | 23 | 2016 | 425,28 | 1.806,17 | 2 |
| 11/02/2016 | 24 | 2016 | 0,00 | 5.790,05 | 2 |
| 11/02/2016 | 25 | 2016 | 0,00 | 75,66 | 2 |
| 11/02/2016 | 29 | 2016 | 0,00 | 295,26 | 2 |
| 11/02/2016 | 64 | 2016 | 0,01 | 0,00 | 2 |
| 11/02/2016 | 94 | 2016 | 0,00 | 993,42 | 2 |
| 11/02/2016 | 95 | 2016 | 0,00 | 467,79 | 2 |
| 11/02/2016 | 96 | 2016 | 0,00 | 500,00 | 2 |
| 11/02/2016 | 97 | 2016 | 0,00 | 35.135,00 | 2 |
| 02/03/2016 | 133 | 2016 | 0,00 | 299,70 | 2 |
| 02/03/2016 | 134 | 2016 | 0,00 | 399,60 | 38 |
| 02/03/2016 | 135 | 2016 | 0,00 | 399,60 | 38 |
| 08/04/2016 | 182 | 2016 | 0,00 | 273,94 | 38 |
| 04/07/2016 | 311 | 2016 | 0,00 | 4,40 | 38 |
| 19/07/2016 | 332 | 2016 | 0,00 | 290,00 | 38 |
| 26/09/2016 | 445 | 2016 | 0,00 | 18,00 | 38 |
| 29/09/2016 | 452 | 2016 | 0,00 | 366,70 | 38 |
| 29/09/2016 | 453 | 2016 | 0,00 | 311,50 | 38 |
| 29/09/2016 | 454 | 2016 | 0,00 | 366,70 | 38 |
| 29/09/2016 | 456 | 2016 | 0,00 | 366,70 | 38 |
| 16/12/2016 | 502 | 2016 | 0,00 | 450,00 | 2 |
| 16/12/2016 | 503 | 2016 | 0,00 | 525,00 | 2 |
| 22/12/2016 | 505 | 2016 | 0,00 | 285,00 | 38 |
| 22/12/2016 | 506 | 2016 | 219,69 | 0,00 | 2 |
| TOTAL ENTIDADE | | | 644,98 | 117.086,82 | |

Fonte: TCE/SC - Consulta Publica so sistema de fiscalização e-sfinge

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

| | | | |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|----|
| Receita de Impostos e Transf - Saúde | 644,97 | 63.716,42 | 2 |
| Transferência de Convênios - Saúde | 0,00 | 3.385,88 | 23 |
| Transferências do SUS/União | 0,00 | 16.692,42 | 38 |
| Transferência de Convênios | 0,00 | 33.292,10 | 64 |
| | 644,97 | 117.086,82 | |

| FONTE DE RECURSO | | RP | RP N |
|------------------|--|--------------|---------|
| CÓD. | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO | PROCESSADOS | PROCESS |
| - | Sem especificação | 0,00 | 5 |
| 0 | Recursos Ordinários | 45.890,51 | 69 |
| 1 | Receita de impostos e Transf. - Educação | 67.132,13 | 3 |
| 2 | Receita de Impostos e Transf - Saúde | 644,97 | 6 |
| 8 | COSIP | 0,00 | 1 |
| 10 | Convênio de Trânsito - Militar | 0,00 | |
| 11 | Convênio de Trânsito - Civil | 0,00 | |
| 12 | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | |
| 24 | Transferência de Convênios | 0,00 | 1.18 |
| 34 | Transferência de Convênios | 0,00 | 10 |
| 64 | Transferência de Convênios | 0,00 | 12 |
| 22 | Transferência de Convênios - Educação | 0,00 | |
| 32 | Transferência de Convênios - Educação | 0,00 | 2 |
| 36 | Salário-Educação | 0,00 | |
| 37 | Outras Transferências do FNDE | 0,00 | |
| 23 | Transferência de Convênios - Saúde | 0,00 | |
| 38 | Transferências do SUS/União | 0,00 | 1 |
| 35 | Transferências do SUAS/União | 0,00 | |
| TOTAL | | 113.667,61 | 2.33 |
| | | 2.451.991,03 | |

MUNICÍPIO DE
Ilhota

PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|--|---|--|--|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA Nr. Empenho: 000355 | | | | R\$ 1.166.691,66 R\$ 41.556,92 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 | R\$ 0,00 R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:44

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Número Empenho: 355

Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 20/05/2014

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45

Licitação: Tomada de Preços

Nr. Licitação: 5

Ano: 2012

Processo da Compra: 5 Ano: 2012

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato:

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|---------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 41.556,92 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 41.556,92 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|--|------------|----------------|----------------|
| DESPESA NÃO EXECUTADA. | 1 | R\$ -41.556,92 | R\$ -41.556,92 |
| PELA DESPESA EMPENHADA referente a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecedor de Materiais para Pavimentação de Asfalto em diversas ruas no Município de Ilhota S/C. (Licitação Nº : 5/2012-TP, conforme autorização da Lei nº 1775, de 14 de maio de 2014. | 1 | R\$ 41.556,92 | R\$ 41.556,92 |
| Totais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|---------------------------------|---|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA | | | | R\$ 1.166.691,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nr. Empenho: 000201 | | | | R\$ 39.404,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:44

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Número Empenho: 201

Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 17/03/2014

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45

Licitação: Tomada de Preços

Nr. Licitação: 5

Ano: 2012

Processo da Compra: 5 Ano: 2012

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato:

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|---------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 39.404,97 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 39.404,97 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|--|------------|----------------|----------------|
| Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor Proposta de Valor Global,, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para Pavimentação de Asfalto em diversas ruas , de acordo com o Contrato de Convênio nº 0348155-25/2010, no Município de Ilhota S/C.(Contrapartida) | 1 | R\$ 40.399,95 | R\$ 40.399,95 |
| SALDO DE EMPENHO. | 1 | R\$ -39.404,97 | R\$ -39.404,97 |
| Totais | | R\$ 994,98 | R\$ 994,98 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais / Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|---------------------------------|---|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA | | | | R\$ 1.166.691,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nr. Empenho: 000365 | | | | R\$ 69.208,26 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:45

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Número Empenho: 365

Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 22/04/2013

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Fonte de Recursos: Transferências de Convênios - Outros (não relacion)

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45Licitação: Tomada de Preços
Ano: 2012

Nr. Licitação: 4

Processo da Compra: 4 Ano: 2012

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato:

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|---------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 69.208,26 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 69.208,26 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|---|------------|-----------------|-----------------|
| DESPESA NÃO EXECUTADA. | 1 | R\$ -69.208,26 | R\$ -69.208,26 |
| Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor Proposta de Valor Global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para a Construção de Portais Turísticos de acordo com o contrato de convênio nº 0348155-25/2010 no Município de Ilhota S/C. | 1 | R\$ 69.208,26 | R\$ 69.208,26 |
| Totais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



MUNICÍPIO DE
Ilhota

PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais / Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|---------------------------------|---|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA | | | | R\$ 1.166.691,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nr. Empenho: 000366 | | | | R\$ 804.061,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:45

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Número Empenho: 366 Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 22/04/2013
 Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Fonte de Recursos: Transferências de Convênios - Outros (não relacion)

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
 CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45

Licitação: Tomada de Preços
 Ano: 2012

Nr. Licitação: 5

Processo da Compra: 5 Ano: 2012

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato:

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|----------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 804.061,13 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 804.061,13 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|--|------------|-----------------|-----------------|
| Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor Proposta de Valor Global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para Pavimentação de Asfalto em diversas ruas, de acordo com o Contrato de Convênio nº 0348155-25/2010, no Município de Ilhota S/C | 1 | R\$ 852.815,54 | R\$ 852.815,54 |
| SALDO DE EMPENHO. | 1 | R\$ -804.061,13 | R\$ -804.061,13 |
| Totais | | R\$ 48.754,41 | R\$ 48.754,41 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|---------------------------------|---|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA | | | | R\$ 1.166.691,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nr. Empenho: 000367 | | | | R\$ 161.205,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:45

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Número Empenho: 367

Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 22/04/2013

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Fonte de Recursos: Transferências de Convênios - Outros (não relacion

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45

Licitação: Tomada de Preços

Nr. Licitação: 6

Ano: 2012

Processo da Compra: 6 Ano: 2012

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato:

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|----------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 161.205,85 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 161.205,85 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|--|------------|-----------------|-----------------|
| DESPESA NÃO EXECUTADA. | 1 | R\$ -161.205,85 | R\$ -161.205,85 |
| Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor Proposta de Valor Global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como Fornecimento de Materiais para Obras de Galeria Pluvial na Rua Ângelo Três, no Município de Ilhota S/C, de acordo com o Contrato de Convênio nº 0348155-25/2010. | 1 | R\$ 161.205,85 | R\$ 161.205,85 |
| Totais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



MUNICÍPIO DE
Ilhota

PREFEITURA DE ILHOTA

Filtros Utilizados

| | | | |
|------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
| Exercício | 2018 | Período | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| Unidade Gestora | CONSOLIDADA | Nome do Fornecedor | VIAPAV |

Histórico de Navegação

| Descrição | Acumulado até o Período - Dotação Inicial | Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções | Acumulado até o Período - Dotação Atualizada | No Período - Valor Empenhado | No Período - Valor Em Liquidação | No Período - Valor Liquidado | No Período - Valor Pago |
|---------------------------------|---|--|--|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA | | | | R\$ 1.166.691,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nr. Empenho: 000767 | | | | R\$ 51.254,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Ilhota

Atualizado em: 28/03/2019 13:45

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Número Empenho: 767

Tipo Empenho: Restos a Pagar Categoria: Comum Data Emissão: 05/08/2010

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE

Unidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DME

Fonte de Recursos: Transferências de Convênios - Outros (não relacion

Credor: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.671.437/0001-45

Licitação: Não se Aplca

Nr. Licitação:

Ano:

Processo da Compra: Ano: 0

Processo Administrativo: 0 Ano: 0

Nº Contrato: 20

Nº Convênio: Ano:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

| | |
|----------------|---------------|
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Empenhado: | R\$ 51.254,53 |
| Em Liquidação: | R\$ 0,00 |
| Liquidado: | R\$ 0,00 |
| Pago: | R\$ 0,00 |
| Anulado: | R\$ 51.254,53 |

Histórico do Empenho

| Item | Quantidade | Valor Un. | Total |
|---|------------|-----------------|-----------------|
| DESPESA NÃO EXECUTADA. | 1 | R\$ -51.254,53 | R\$ -51.254,53 |
| SERVIÇOS DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO E OBRAS DE ARTE ESPECIAL EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (Licitação Nº : 3/2010-CC) | 1 | R\$ 51.254,53 | R\$ 51.254,53 |
| Totais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



Portal das Transferências Constitucionais - SC

Sistema mantido pela FECAM - Federação Catarinense de Municípios



Fis
762
ICE/SC

Estadual

Transferências para todo o Estado.

Associações de Municípios

Municípios

Ilhota

Resumo DÍVIDA SAÚDE FPM IPI-Exp CIDE LC 87-96 ITR ICMS FUNDOSOCIAL
 PRODEC FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO IPVA FEP CFEM CFURH FEX AFM



Ilhota

FUNDOSOCIAL - FUNDOSOCIAL

Transferência de 2019

Última transferência (30/07):
R\$ 2.421,63

Acumulado no ano:
R\$ 116.406,06

[Visualizar lançamentos](#)

Análises

Comparativo anual

Transferências X Descontos

Transferências X Descontos (Anual)

Varição do mês ao longo dos anos

Varição mês a mês

Informações

Dados gerais sobre a transferência

Ano Anterior

2017

Próximo Ano

| Ano Anterior | | | | 2017 | | | | | | | | | | | | Próximo Ano | | | |
|--------------|-----------|-----|-----|-------------------------|-----|-----|-----------|-----|-----|---------------|-----|--|--|--|--|-------------|--|--|--|
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | | | | | | | | |
| | | | | TRANSFERÊNCIA REALIZADA | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | LÍQUIDO | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ACUMULADO MÊS | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIA | BRUTO | | | FUNDEB | | | LÍQUIDO | | | ACUMULADO MÊS | | | | | | | | | |
| 27 | 14.272,12 | | | -2.854,42 | | | 11.417,70 | | | 14.272,12 | | | | | | | | | |
| 27 | 2.421,63 | | | 0,00 | | | 2.421,63 | | | 16.693,75 | | | | | | | | | |
| 27 | 2.000,26 | | | 0,00 | | | 2.000,26 | | | 18.694,01 | | | | | | | | | |
| Total | 18.694,01 | | | -2.854,42 | | | 15.839,59 | | | 18.694,01 | | | | | | | | | |

Resumo de 2017

| MÊS | BRUTO | DESCONTOS | LÍQUIDO | ACUMULADO ANO | MÊS ANT. | ANO ANT. | EXERCÍCIO |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|----------|------------|-----------|
| jan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| fev | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| mar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| abr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| mai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| jun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| jul | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 18.694,01 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| ago | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 37.388,02 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| set | 18.694,01 | -2.854,42 | 15.839,59 | 56.082,03 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| out | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 78.163,85 | 18,1 % | 0,0 % | 0,0 % |
| nov | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 100.245,67 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| dez | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 122.327,49 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| VALORES ACUMULADOS NO ANO | | | | | | | |
| BRUTO | | | | DESCONTOS | | LÍQUIDO | |
| 122.327,49 | | | | -19.159,23 | | 103.168,26 | |

Variações: Mês Ant. - % em relação ao mês anterior | Ano Ant. - % em relação ao mesmo mês do ano anterior | Exercício - % acumulado no exercício
 Valores expressos em R\$



Portal das Transferências Constitucionais - SC

Sistema mantido pela FECAM - Federação Catarinense de Municípios



Estadual

Transferências para todo o Estado.

Associações de Municípios

Municípios

Ilhota

Resumo DÍVIDA SAÚDE FPM IPI-Exp CIDE LC 87-96 ITR ICMS FUNDOSOCIAL
 PRODEC FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO IPVA FEP CFEM CFURH FEX AFM



Ilhota

FUNDOSOCIAL - FUNDOSOCIAL

Transferência de 2019

Última transferência (30/07):
R\$ 2.421,63

Acumulado no ano:
R\$ 116.406,06

[Visualizar lançamentos](#)

Análises

Comparativo anual

Transferências X Descontos

Transferências X Descontos (Anual)

Variação do mês ao longo dos anos

Variação mês a mês

Informações

Dados gerais sobre a transferência

Ano Anterior

2018

Próximo Ano

| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|-----|---------------|-----|-----|-----|-----|
| TRANSFERÊNCIA REALIZADA | | | | | | | | | | | |
| DIA | BRUTO | | FUNDEB | | LÍQUIDO | | ACUMULADO MÊS | | | | |
| 28 | 12.308,38 | | -2.461,67 | | 9.846,71 | | 12.308,38 | | | | |
| 28 | 2.421,63 | | 0,00 | | 2.421,63 | | 14.730,01 | | | | |
| 28 | 2.000,26 | | 0,00 | | 2.000,26 | | 16.730,27 | | | | |
| Total | 16.730,27 | | -2.461,67 | | 14.268,60 | | 16.730,27 | | | | |

Resumo de 2018

| MÊS | BRUTO | DESCONTOS | LÍQUIDO | ACUMULADO ANO | MÊS ANT. | ANO ANT. | EXERCÍCIO |
|----------------------------------|-----------|------------|-----------|---------------|----------|----------|-----------|
| jan | 22.081,82 | -3.531,99 | 18.549,83 | 22.081,82 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| fev | 16.419,39 | -2.399,50 | 14.019,89 | 38.501,21 | -25,6 % | 0,0 % | 0,0 % |
| mar | 16.440,98 | -2.403,82 | 14.037,16 | 54.942,19 | 0,1 % | 0,0 % | 0,0 % |
| abr | 16.449,40 | -2.405,50 | 14.043,90 | 71.391,59 | 0,1 % | 0,0 % | 0,0 % |
| mai | 16.474,65 | -2.410,55 | 14.064,10 | 87.866,24 | 0,2 % | 0,0 % | 0,0 % |
| jun | 16.526,48 | -2.420,92 | 14.105,56 | 104.392,72 | 0,3 % | 0,0 % | 0,0 % |
| jul | 16.699,58 | -2.455,54 | 14.244,04 | 121.092,30 | 1,0 % | -10,7 % | 547,8 % |
| ago | 16.730,27 | -2.461,67 | 14.268,60 | 137.822,57 | 0,2 % | -10,5 % | 268,6 % |
| set | 16.730,27 | -2.461,67 | 14.268,60 | 154.552,84 | 0,0 % | -10,5 % | 175,6 % |
| out | 16.767,20 | -2.469,06 | 14.298,14 | 171.320,04 | 0,2 % | -24,1 % | 119,2 % |
| nov | 16.816,58 | -2.478,93 | 14.337,65 | 188.136,62 | 0,3 % | -23,8 % | 87,7 % |
| dez | 16.785,59 | -2.472,74 | 14.312,85 | 204.922,21 | -0,2 % | -24,0 % | 67,5 % |
| VALORES ACUMULADOS NO ANO | | | | | | | |
| BRUTO | | DESCONTOS | | LÍQUIDO | | | |
| 204.922,21 | | -30.371,89 | | 174.550,32 | | | |

Variações: Mês Ant. - % em relação ao mês anterior | Ano Ant. - % em relação ao mesmo mês do ano anterior | Exercício - % acumulado no exercício
 Valores expressos em R\$



Portal das Transferências Constitucionais - SC

Sistema mantido pela FECAM - Federação Catarinense de Municípios



Estadual
Transferências para todo o Estado.

Associações de Municípios

Municípios
Ilhota

Resumo DÍVIDA SAÚDE FPM IPI-Exp CIDE LC 87-96 ITR ICMS FUNDOSOCIAL
PRODEC FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO IPVA FEP CFEM CFURH FEX AFM



Ilhota

FUNDOSOCIAL - FUNDOSOCIAL

Transferência de 2019

Última transferência (30/07):
R\$ 2.421,63

Acumulado no ano:
R\$ 116.406,06

[Visualizar lançamentos](#)

Análises

Comparativo anual

Transferências X Descontos

Transferências X Descontos (Anual)

Variação do mês ao longo dos anos

Variação mês a mês

Informações

Dados gerais sobre a transferência

Ano Anterior

2019

Próximo Ano

| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------------------|-----|-----|-------|-----|-----|---------|-----|-----|---------------|-----|-----|
| TRANSFERÊNCIA REALIZADA | | | | | | | | | | | |
| DIA | | | BRUTO | | | LÍQUIDO | | | ACUMULADO MÊS | | |
| Nenhuma transferência realizada | | | | | | | | | | | |

Resumo de 2019

| MÊS | BRUTO | DESCONTOS | LÍQUIDO | ACUMULADO ANO | MÊS ANT. | ANO ANT. | EXERCÍCIO |
|----------------------------------|-----------|------------|-----------|---------------|----------|----------|-----------|
| Jan | 16.802,90 | -2.476,20 | 14.326,70 | 16.802,90 | 0,1 % | -23,9 % | -23,9 % |
| fev | 16.452,53 | -2.406,12 | 14.046,41 | 33.255,43 | -2,1 % | 0,2 % | -13,6 % |
| mar | 16.504,27 | -2.416,47 | 14.087,80 | 49.759,70 | 0,3 % | 0,4 % | -9,4 % |
| abr | 16.597,31 | -2.435,08 | 14.162,23 | 66.357,01 | 0,6 % | 0,9 % | -7,1 % |
| mai | 16.670,36 | -2.449,69 | 14.220,67 | 83.027,37 | 0,4 % | 1,2 % | -5,5 % |
| jun | 16.688,73 | -2.453,36 | 14.235,37 | 99.716,10 | 0,1 % | 1,0 % | -4,5 % |
| jul | 16.689,96 | -2.453,61 | 14.236,35 | 116.406,06 | 0,0 % | -0,1 % | -3,9 % |
| ago | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.406,06 | -100,0 % | -100,0 % | -15,5 % |
| set | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.406,06 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| out | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| nov | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| dez | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 % | 0,0 % | 0,0 % |
| VALORES ACUMULADOS NO ANO | | | | | | | |
| BRUTO | | DESCONTOS | | LÍQUIDO | | | |
| 116.406,06 | | -17.090,53 | | 99.315,53 | | | |

Variações: Mês Ant. - % em relação ao mês anterior | Ano Ant. - % em relação ao mesmo mês do ano anterior | Exercício - % acumulado no exercício
Valores expressos em R\$

| | |
|-------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | @PCP 17/00365450 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Ilhota |
| RESPONSÁVEL: | Daniel Christian Bosi |
| ASSUNTO: | Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016. |

PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO. PREFEITO MUNICIPAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. CONHECIMENTO.

O Pedido de Reapreciação de Prestação de Contas do Prefeito Municipal que preencher os requisitos mínimos de admissibilidade, intrínsecos e extrínsecos, deve ser conhecido.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO. VALOR ÍNFIMO. APROVAÇÃO COM RESSALVA. REMESSA AO MPSC.

A assunção de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira suficiente, ausente qualquer circunstância excepcional que demonstre seja o descumprimento da lei decorrente de causas externas invencíveis, constitui irregularidade que pode ensejar recomendação de rejeição das contas pela Câmara Municipal, bem como remessa ao Ministério Público Estadual, haja vista a possível infringência de lei penal. Em exercícios anteriores o Tribunal Pleno tolerou valores que não excedessem 10 (dez) dias de arrecadação. Considerada essa circunstância, embora isso não signifique a manutenção do critério para as contas em análise no exercício, a fim de garantir a justa ponderação do resultado do exercício é possível tolerar valores ínfimos, que claramente não comprometam as finanças do exercício posterior.

FUNDEB. APLICAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO. DESCUMPRIMENTO. BAIXA EXPRESSIVIDADE. PRECEDENTES. RESSALVA.

Deixar de aplicar, no mínimo, 95% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no próprio exercício financeiro em que os recursos foram creditados, conforme prevê o art. 21, da Lei (federal) nº 11.494/2007, constitui irregularidade que pode ensejar a recomendação de rejeição das contas pela Câmara Municipal. Sendo o saldo não aplicado de pequena monta, em comparação com o total dos recursos recebidos no exercício, e ausente situação mais gravosa, a irregularidade pode ser ressalvada, conforme precedentes desta Corte de Contas.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Pedido de Reapreciação das Contas do Prefeito do Município de Ilhota, referente ao exercício de 2016 (fls. 480-633), nos termos do art. 55 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 93, I, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal).

O pleito foi formulado pelo Sr. Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota no exercício de 2016, em face da Decisão nº 0190/2017¹ (fls. 472-474), exarado na Sessão Plenária de 11.12.2017, que teve o seguinte teor:

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a **REJEIÇÃO** das contas anuais do Prefeito Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016, em face das seguintes restrições:

6.1.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos Ordinários e Vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas Ordinárias no montante de R\$ 2.031.793,24, e Despesas Vinculadas às Fontes de Recursos FR 08–R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34–R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (Capítulo 8 do **Relatório DMU n. 857/2017**);

6.1.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU).

6.2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DMU:

6.2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (item 4.2 do Relatório).

6.2.2. Registro indevido de ativo financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelecem os arts. 85 da Lei n.

¹ Relator: Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi; Sessão Ordinária de 11.12.2017; Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) nº 2357, de 21.02.2018.

4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice do Relatório DMU);

6.2.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 592.553,46, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, do Relatório DMU);

6.2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.5 do Relatório DMU);

6.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DMU.

6.5. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determina a comunicação ao Ministério Público Estadual a ocorrência de descumprimento do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, constatada nas contas da Prefeitura Municipal de Ilhota do exercício de 2016, com remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 857/2017**, após o trânsito em julgado.

6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ilhota.

6.8. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 857/2017** que o fundamentam, ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Ilhota.

No Relatório de Reapreciação nº 311/2019 (fls. 640-730), após análise das justificativas e documentos apresentados pelo responsável (fls. 480-633), a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), cujas competências relacionadas a espécie processual ora em apreço estão a cargo da atual Diretoria de Contas de Governo (DGO)² apresentou o seguinte rol de restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 2.031.793,24**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos FR 08 – R\$ 30.062,86, FR 12 – R\$ 7.505,66, FR 33 – R\$ 3.385,88, FR 34 – R\$ 1.404.553,05, FR 64 – R\$ 679.686,66 e FR 89 – R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 2.178.843,13**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LR. Registra-se que na Fonte de Recursos 64, o montante de R\$ 247.002,80 ficou pendente de recebimento de recursos conveniados com a União não repassados até o encerramento do exercício. (itens 1.2.1.1 e 8, Quadro 21).

9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (**R\$ 7.505,66**), 64 (**R\$ 374.338,30**) e 89 (**R\$ 53.649,02**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 1.2.1.2 e Apêndice).

9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.514.218,40**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **4,27%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 35.490.125,66**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que, R\$ 404.740,40 inscritos em Restos a Pagar ficaram à descoberto em razão do não ingresso dos recursos vinculados até o encerramento do exercício. (itens 1.2.1.3 e 4.2).

9.1.4 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 7.741.545,76**, equivalendo a **92,70%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$**

² Conforme competência prevista nos artigos 34 e 35, da Resolução nº TC-0149/2019.

191.820,07, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.4 e 5.2.2, limite 2).

9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.1.5 e 6.1).

9.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 592.553,46**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.6 e 3.1, Quadro 02-A).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.1 e 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.2 e 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.3 e 6.4).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.4 e 6.5).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 1.2.2.5 e 6.6).

O Ministério Público de Contas (MPC) no Parecer nº MPC/44.045/2016 (fls. 1241-1250), assim se posicionou:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da reapreciação

interposta para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se hígida a decisão proferida por meio do Parecer Prévio n. 0190/2017 (fls. 472-474), fazendo nela constar, apenas, a ressalva do valor de R\$ 247.002,80 na Fonte de Recurso n. 64, referente às despesas empenhadas provenientes de convênios que não ingressaram no exercício em exame, as quais não alteram a referida conclusão, como visto.

O responsável encaminhou informações complementares e documentos (fls. 743-764), autorizei a juntada (fl. 741).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De pronto, examinei o cumprimento dos requisitos de admissibilidade do Pedido de Reapreciação da Prestação de Contas do Prefeito e constatei que estão todos de acordo com o preconizado no art. 55, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal)³ e no art. 93, I, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal)⁴.

Em vista disso, passo a tratar dos pontos atacados pelo responsável.

Por se tratar de exame de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Ilhota cujo ano calendário (2016) coincide com o final do seu mandato (Gestão 2013-2016), verificou-se acerca do cumprimento ou não do art. 42 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – numa análise da gestão fiscal com enfoque na assunção de obrigações contraídas nos 08 (oito) últimos meses do mandato (de 1º.05.2016 até 31.12.2016) e na disponibilidade de caixa da Unidade.

De acordo com o art. 42 da LRF, o gestor público fica proibido, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do seu mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser

3 Art. 55. Do parecer prévio emitido sobre as contas prestadas pelo Prefeito cabe Pedido de Reapreciação formulado por ele no que diz respeito às contas do período de seu mandato, no prazo de quinze dias contados da publicação do parecer prévio no Diário Oficial, e pela Câmara de Vereadores, no prazo de noventa dias contados do recebimento da prestação de contas acompanhada do parecer prévio do Tribunal.

4 Art. 93. Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá Pedido de Reapreciação:
[...] I - pelo prefeito, no prazo de quinze dias da publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

cumprida integralmente dentro de seu mandato "ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".

Para melhor examinar o cumprimento ou não do art. 42 da LRF pelo Município de Ilhota, colaciona-se o Quadro 21, constante do item 8 do Relatório Técnico nº 857/2017 (fls. 409-410):

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|--|--|-----------------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 0,00 | CUMPRIU |
| 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 963.460,92 | CUMPRIU |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 83.974,49 | CUMPRIU |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | CUMPRIU |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | CUMPRIU |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | -30.062,86 | DESCUMPRIU |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | CUMPRIU |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.220,21 | CUMPRIU |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 95.005,41 | CUMPRIU |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | -7.505,66 | DESCUMPRIU |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -1.868.057,06 | 284.128,78 | CUMPRIU |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.152.185,84 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 160.932,15 | CUMPRIU |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | -3.385,88 | DESCUMPRIU |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -1.404.553,05 | DESCUMPRIU |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 255.190,43 | CUMPRIU |
| 36 - Salário-Educação | 520.939,29 | CUMPRIU |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 290.271,39 | CUMPRIU |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 760.348,50 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|---|--|-----------------------------|
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 51.735,76 | CUMPRIU |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 33.373,31 | CUMPRIU |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -679.686,66 | DESCUMPRIU |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 37.545,91 | CUMPRIU |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 133.408,08 | CUMPRIU |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 40.145,77 | CUMPRIU |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 125.670,05 | CUMPRIU |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | -53.649,02 | DESCUMPRIU |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | CUMPRIU |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -2.178.843,13 | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.031.793,24 | DESCUMPRIU |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -2.031.793,24 | |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Com base no Quadro 21, acima, a DMU apontou que o Poder Executivo do Município de Ilhota contraiu despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 sem a correspondente disponibilidade de caixa de recursos ordinários e vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto despesas ordinárias no montante de R\$

2.031.793,24 e despesas vinculadas às Fontes de Recursos (FR 08 - R\$ 30.062,86, FR 12 - R\$ 7.505,66, FR 33 - R\$ 3.385,88, FR 34 - R\$ 1.404.553,05, FR 64 - R\$ 679.686,66 e FR 89 - R\$ 53.649,02), no montante de R\$ 2.178.843,13, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (subitem 9.1.1 do Relatório Técnico nº 857/2017).

Em suas alegações de defesa o responsável suscitou os seguintes pontos (fls. 480-493):

1. Que a insuficiência financeira apurada na fonte de recurso ordinária “00” seja parcialmente absorvida pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas fontes de recursos “01” e “02”, respectivamente, Receitas e Transferências de Impostos - Educação e Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, que totalizaram R\$ 1.047.435,41. Compreende que, cumprido o mínimo constitucional, os recursos que restaram nessas fontes, que também tem suas receitas originadas de impostos e transferências de impostos, poderiam ser revertidos à fonte ordinária “00”;

2. Defende que os recursos de ICMS lançados pelo Estado como doações ao Fundosocial, classificadas como não tributárias, distorceram os valores que deveriam ser repassados aos Municípios (ICMS e FUNDEB), sendo que no caso do Município de Ilhota esses valores alcançariam o montante de R\$ 672.984,36;

3. Alega que o déficit apurado nas fontes de convênios (34 e 64) decorreram de 6 (seis) convênios firmados com a União em que os recursos não foram repassados durante o ano de 2016, resultando na inscrição de Restos a Pagar no encerramento do exercício sem o devido lastro financeiro;

4. Quanto às demais fontes de recursos com insuficiência de caixa (fontes 08, 12 e 33) o responsável aduziu frustração de receita e equívoco na utilização da fonte 89.

No que tange ao primeiro aspecto levantado pelo responsável, o corpo instrutivo fez referência ao parecer divergente do Diretor da DMU lançado em alguns Processos de Prestação de Contas de Prefeito, onde compreendeu que as fontes de recursos 01 e 02 poderiam cobrir a insuficiência da fonte de recurso ordinária. Porém, o órgão instrutivo destacou que a apuração do art. 42 é efetuada por fonte de recurso e que apesar da origem das fontes (00, 01 e 02) ser a mesma (imposto), as destinações são específicas. Assim, manteve inalterada a individualização dos saldos das Fontes de Recursos referidas (fls. 645-648).

Para o Ministério Público de Contas, mesmo no caso de utilização dos saldos das fontes de recursos 01 e 02 para o abatimento do cálculo de despesas deixadas a descoberto, permaneceria a insuficiência financeira no que se refere aos recursos ordinários e vinculados em considerável montante. Desse modo, concluiu que as alegações do responsável não merecem acolhimento no ponto (fls. 732-733).

Inicialmente verifico que o Município de Ilhota no exercício de 2016 aplicou os percentuais mínimos previstos na legislação para saúde (18,23%) e educação (27,40%), conforme apurado no relatório técnico (fl. 716).

No caso dos autos, ao final do exercício restou disponibilidade de caixa líquida nas fontes 01 (Receitas e Transferências de Impostos – Educação) e 02 (Receitas e Transferências de Impostos – Saúde), ou seja, não havia compromissos financeiros registrados no passivo da unidade gestora para essas fontes de recursos e valores mencionados anteriormente. Assim, ao final do exercício esses valores poderiam ter retornado à fonte ordinária por meio de registros contábeis, situação não verificada, conforme pode ser observado na apuração do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (fls. 712-713).

Este Tribunal de Contas, utilizando-se de parecer divergente apresentado pelo Diretor da então DMU em relação ao relatório técnico, acabou acatando este entendimento em diversos processos de Prestação de Contas de Prefeito do exercício de 2016⁵.

Nesse sentido, compreendo que a insuficiência financeira apurada na Fonte de Recursos ordinária “00” (R\$ 2.031.793,24) pode ser absorvida parcialmente pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas Fontes de Recursos “01” e “02”, os quais alcançaram o valor de R\$ 1.047.435,41, restando a descoberto na Fonte de Recursos ordinária o montante de R\$ 984.357,83.

Quanto ao item 2 aduzido pelo responsável, a diretoria técnica destacou que não houve a efetiva arrecadação e a receita segue o regime de caixa, ou seja, o registro é realizado diante do ingresso do recurso (fls. 648-649). O *Parquet* acompanhou esse entendimento (fl. 734).

Certamente, não se desconhece que a receita orçamentária segue o regime de caixa na administração pública brasileira, conforme ditames do art. 35, inciso I, da Lei

5 Processos n°s: @PCP 17/00410420, @PCP 17/00615740, @PCP 17/00526054 e @PCP 17/00653323.

(federal) 4.320/64. Porém, a retenção indevida de recursos que *a priori* pertenceriam aos Municípios, conforme previsão expressa na Constituição Federal⁶, acabou por gerar impactos negativos na gestão orçamentária e financeira dos municípios catarinenses.

Nesse sentido, faço referência a excerto de proposta de Voto do Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi⁷ referendado pelo plenário deste Órgão:

Mas além disto, considerando as circunstâncias já conhecidas desta Corte de Contas, **em que os recursos de ICMS retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL foram suprimidos dos municípios catarinenses**, tenho utilizado como **fator de ponderação** os valores que, não tendo sido regularmente repassados pelo Estado em 2016, poderiam constituir, eventualmente, justificativa para insuficiência de caixa da municipalidade e contextualização dos motivos de origem externa que levaram ao desequilíbrio da situação financeira e orçamentária.

Adotando tal entendimento, reputo que para efeito de justa análise do contexto geral das contas do Município de São José, também deve se subtrair do montante do passivo sem a correspondente disponibilidade financeira o valor da cota-parte do ICMS não repassado ao Município de 2016, correspondente a R\$ 2.948.086,31, conforme informações extraídas do levantamento da Diretoria de Controle da Administração Estadual (Memorando n. 43/2017, de 02 de junho de 2017). (Grifei)

Anoto que a ponderação sobre a ausência de repasses de cota-parte do ICMS aos municípios catarinenses também foi objeto de consideração nos processos nºs @PCP 17/00113990 (Rio do Sul) e @PCP 17/00178005 (Brusque). Portanto, razoável que se adote o mesmo entendimento no processo em apreço, subtraindo-se, **para efeito de ponderação**, do montante do passivo financeiro sem a correspondente disponibilidade o valor da cota-parte do ICMS não repassado ao Município de Ilhota nos exercícios de 2015 (R\$ 337.005,31) e 2016 (R\$ 192.358,48), totalizando o valor de R\$ 529.363,79, conforme informações extraídas do levantamento da então Diretoria de Controle da Administração Estadual⁸. Apesar deste processo cuidar das contas do exercício de 2016, entendo que a

6 Art. 158. **Pertencem aos Municípios:** [...]

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. (Grifei)

7 @PCP-17/00174000; Sessão Plenária de 13.12.2017; Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (DOTC-e) nº 2354, de 16.02.2018.

8 Memorando DCE nº 45/2017, de 06 de junho de 2017.

ausência de repasses do exercício de 2015 acabou impactando na apuração do art. 42, tendo em conta que o não ingresso desses recursos diminuiu a disponibilidade financeira do Município, ou seja, se esses ingressos tivessem ocorrido no momento apropriado a situação no encerramento do exercício de 2016 seria menos deficitária.

Com relação ao item 3, supratranscrito, a Diretoria de Controle dos Municípios realizou uma análise detalhada de todos os convênios citados pelo responsável, concluindo ao final que os valores de R\$ 122.925,00, R\$ 49.100,00, R\$ 70.961,80 e R\$ 4.016,00, que totalizaram a quantia de R\$ 247.002,80, foram inscritos em Restos a Pagar não Processados em 2015 na Fonte de Recursos 64, pendentes de repasses da União até o encerramento do exercício de 2016, propondo que a situação seja objeto de ressalva na respectiva fonte (fls. 649-656).

O MPC aquiesceu com a ressalva proposta. Acolho os argumentos apresentados pela área técnica para ressaltar a pendência de repasses de convênios que impactaram na gestão orçamentária e financeira do Município de Ilhota, apenas retificando o valor do empenho nº 483, de R\$ 4.016,00 para R\$ 4.061,00 (fl. 655), totalizando Restos a Pagar não Processados inscritos em 2015 na Fonte de Recursos 64 pendentes de repasses da União até o encerramento do exercício de 2016 no valor de R\$ 247.047,80.

Quanto ao último ponto levantado pelo responsável estou com a área técnica e o Ministério Público de Contas (fls. 656 e 734), tendo em vista que a simples alegação de frustração de receita e equívoco na classificação da fonte de recurso não são hábeis para sanar a restrição.

Posteriormente, em nova manifestação apresentada pelo responsável (fls. 743-746), além de repisar as razões apresentadas em seu Pedido de Reapreciação requereu a exclusão de diversos empenhos que estavam inscritos em Restos a Pagar do cálculo do art. 42, da LRF, haja vista que o Município de Ilhota procedeu ao cancelamento desses Restos a Pagar, totalizando o valor de R\$ 914.764,36 (Fontes: 00, 01 e 02), R\$ 1.418.559,11 (Fontes: 24⁹, 34 e 64), R\$ 11.869,00 (Fonte 08) e R\$ 3.385,88 (Fonte 33).

A pretensão do responsável apresenta razoabilidade, tendo em mente que o cancelamento de Restos a Pagar gera uma diminuição do Passivo Financeiro da

9 Até o exercício de 2014 a fonte 24 compreendia as Transferências de Convênios – Outros não Relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social, a partir do exercício de 2015 esta fonte foi desmembrada nas fontes: 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) e 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social). Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Destinacao_Receita_Publica_2015_0.pdf>. Acesso em: 4 nov 2019.

municipalidade e, em consulta realizada no Sistema e-Sfinge desta Corte, observa-se que os cancelamentos anunciados foram confirmados no exercício de 2018. Assim, caso esses Restos a Pagar não constassem do Balanço encerrado no exercício de 2016 o descumprimento do art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal teria ocorrido em montante inferior ao constatado nestes autos.

O argumento do responsável também encontra guarida no prejulgado nº 2202¹⁰ desta Casa, que passou a admitir a utilização do valor do cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-o ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos.

Quanto ao cancelamento de Restos a Pagar das fontes “00”, “01” e “02”, o ex-gestor pleiteia a exclusão de R\$ 914.764,36 do cálculo do art. 42. Porém, conforme metodologia utilizada pela diretoria técnica apenas as despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores, constantes do encerramento do exercício de 2016, entraram no cálculo do citado dispositivo (fl. 711). Nesse sentido, apenas o cancelamento de Restos a Pagar não processado de exercícios anteriores pode ser excluído do cálculo, tendo em conta que os Restos a Pagar não processados de 2016 não foram computados na apuração em questão.

Portanto, em relação ao cancelamento de Restos a Pagar das fontes “00”, “01” e “02” (fls. 744, 748-754) o montante que pode ser ponderado para fins do art. 42, da LRF é de R\$ 244.151,72, conforme segue:

| Data do Empenho | Empenho Nº | Ano do Empenho | RP Processado | RP não Processado a Liquidar | Unid. Orçam. | Fonte Recurso |
|-----------------|------------|----------------|---------------|------------------------------|--------------|---------------|
| 24/10/2013 | 996 | 2013 | - | 2.792,18 | 8001 | 0 |
| 17/03/2014 | 201 | 2014 | - | 39.404,97 | 7001 | 0 |
| 20/05/2014 | 355 | 2014 | - | 41.556,92 | 7001 | 0 |
| 05/01/2015 | 21 | 2015 | - | 9.375,30 | 5001 | 0 |
| 05/01/2015 | 54 | 2015 | - | 13.858,50 | 4001 | 0 |
| 21/08/2015 | 480 | 2015 | - | 1.895,23 | 7001 | 0 |
| 11/02/2016 | 29 | 2016 | 52,97 | - | 4001 | 0 |
| 11/02/2016 | 71 | 2016 | 98,16 | - | 9001 | 0 |
| 11/02/2016 | 72 | 2016 | 979,90 | - | 2001 | 0 |
| 11/02/2016 | 84 | 2016 | 186,70 | - | 7001 | 0 |
| 13/10/2016 | 390 | 2016 | 34.288,74 | - | 5001 | 0 |
| 31/12/2016 | 424 | 2016 | 9.682,76 | - | 2001 | 0 |
| 11/02/2016 | 3 | 2016 | 601,28 | - | 13001 | 0 |

10 Processo nº @CON-15/00383802; Relator: Conselheiro Cesar Filomeno Fontes; Sessão Ordinária de 06.03.2017; Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) nº 2154, de 05.04.2017.

| | | | | | | |
|--------------|-----|------|-------------------|-------------------|-------|---|
| 01/01/2015 | 3 | 2015 | - | 3.285,95 | 20001 | 0 |
| 01/01/2015 | 2 | 2015 | - | 7.291,90 | 11001 | 1 |
| 15/07/2015 | 390 | 2015 | - | 363,73 | 11001 | 1 |
| 11/02/2016 | 61 | 2016 | 6.825,26 | - | 11001 | 1 |
| 11/02/2016 | 66 | 2016 | 160,29 | - | 11001 | 1 |
| 18/11/2016 | 256 | 2016 | 19.468,22 | - | 11001 | 1 |
| 31/12/2016 | 272 | 2016 | 40.678,36 | - | 11001 | 1 |
| 25/04/2014 | 167 | 2014 | - | 5.450,92 | 12001 | 2 |
| 01/01/2015 | 4 | 2015 | - | 5.208,50 | 12001 | 2 |
| 11/02/2016 | 23 | 2016 | 425,28 | - | 12001 | 2 |
| 11/02/2016 | 64 | 2016 | 0,01 | - | 12001 | 2 |
| 22/12/2016 | 506 | 2016 | 219,69 | - | 12001 | 2 |
| Total | | | 113.667,62 | 130.484,10 | | |

No mesmo sentido do cancelamento de Restos a Pagar das fontes ordinárias, os Empenhos nºs 276/2016, 1/2016 e 4/2016 (fl. 746), apesar de cancelados não podem ser excluídos do cálculo do art. 42, tendo em vista que não constaram da apuração, conforme metodologia já indicada. Os cancelamentos relacionados aos empenhos nºs 481/2015 (R\$ 1.910,16) e 483/2015 (R\$ 4.061,00) já foram ressalvados no item que abordou a ausência de repasses de convênios por parte do Governo Federal. Logo, o montante que pode ser ponderado nas fontes vinculadas para fins do art. 42, da LRF, compreende R\$ 1.382.681,63 (Fonte 23¹¹ - R\$ 3.385,88, Fonte 24 - R\$ 1.184.949,10, Fonte 34 - R\$ 107.484,31 e Fonte 64 - R\$ 86.862,34), conforme quadro:

| Data do Empenho | Empenho Nº | Ano do Empenho | RP Processado | RP não Processado a Liquidar | Unid. Orçam. | Fonte Recurso |
|-----------------|------------|----------------|---------------|------------------------------|--------------|---------------|
| 22/04/2013 | 215 | 2013 | - | 3.385,88 | 12001 | 23 |
| 01/06/2010 | 587 | 2010 | - | 3.465,11 | 7001 | 24 |
| 05/10/2011 | 1020 | 2011 | - | 10.191,70 | 18001 | 24 |
| 06/10/2011 | 1021 | 2011 | - | 0,02 | 18001 | 24 |
| 22/04/2013 | 365 | 2013 | - | 69.208,26 | 8001 | 24 |
| 22/04/2013 | 366 | 2013 | - | 804.061,13 | 8001 | 24 |
| 22/04/2013 | 367 | 2013 | - | 161.205,85 | 8001 | 24 |
| 24/10/2013 | 995 | 2013 | - | 136.817,03 | 8001 | 24 |
| 16/07/2015 | 415 | 2015 | - | 46.258,54 | 7001 | 34 |
| 01/01/2015 | 4 | 2015 | - | 61.225,77 | 20001 | 34 |
| 03/06/2015 | 350 | 2015 | - | 68.032,05 | 7001 | 64 |
| 28/08/2015 | 495 | 2015 | - | 18.830,29 | 7001 | 64 |
| Total | | | - | 1.382.681,63 | | |

11 Até o exercício de 2014 a fonte 23 compreendia as Transferências de Convênios - Saúde, a partir do exercício de 2015 esta fonte foi desmembrada nas fontes: 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde e 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde. Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Destinacao_Receita_Publica_2015_0.pdf>. Acesso em: 4 nov 2019.

Do total dos cancelamentos de Restos a Pagar que ora se admite como fator de ponderação nas contas do exercício de 2016, verifica-se que aproximadamente 93,00% são restos não processados, ou seja, situações em que o serviço não foi prestado ou a mercadoria não foi entregue ao poder público.

Em que pese a plausibilidade do ponto, infiro que o Município de Ilhota deve rever sua gestão de Restos a Pagar, haja vista que Restos a Pagar originados de empenhos realizados nos exercícios de 2010, 2011, 2013, 2014 e 2015 foram cancelados apenas no exercício de 2018, com o agravante de que a esmagadora maioria relacionava-se a Empenhos que não geraram despesas efetivas.

Diante das considerações expostas, a receita arrecadada¹² pelo Município de Ilhota em 2016 foi de R\$ 35.490.125,66 e seu valor médio diário era de R\$ 97.233,22. Já a indisponibilidade de caixa de **recursos ordinários ficou em R\$ 210.842,32**, já absorvida pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas fontes de recursos “01” e “02” no valor total de R\$ 1.047.435,41, ponderação sobre os recursos de ICMS retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$ 529.363,79 e a ressalva sobre o cancelamento de Restos a Pagar concretizado no exercício de 2018 no valor de R\$ 244.151,72. **Quanto aos recursos vinculados a indisponibilidade era de R\$ 549.113,70** (FR 08 - R\$ 30.062,86, FR 12 - R\$ 7.505,66, FR 34 - R\$ 112.119,64, FR 64 - R\$ 345.776,52 e FR 89 - R\$ 53.649,02), já consideradas as ressalvas de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2015 na Fonte de Recursos 64 pendentes de repasses da União até o encerramento do exercício de 2016 no valor de R\$ 247.047,80 e o cancelamento de Restos a Pagar ocorrido no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.382.681,63.

Logo, diante das ressalvas e ponderações do presente caso, a indisponibilidade financeira do Município de Ilhota ficaria em 7,82 (sete vírgula oitenta e dois) dias de arrecadação, situação que se enquadra no parâmetro de tolerância aceitável pelo Plenário desta Corte de Contas, cabendo o afastamento desta restrição para fins de recomendação pela rejeição das contas.

Relativamente ao **déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da Receita Arrecadada**, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei (federal) nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 o responsável não apresentou justificativas específicas sobre o apontamento.

¹² Excluída a receita do RPPS.

O órgão instrutivo acatou parcialmente os argumentos do responsável lançados na restrição anterior para ressaltar o saldo de restos a pagar registrado ao final do exercício e sem disponibilidade financeira em razão do não recebimento até o encerramento do exercício dos recursos conveniados. Explicitou que neste caso o cálculo contempla inclusive os saldos de Restos a Pagar não Processados que foram inscritos no exercício de 2016, diferentemente da metodologia aplicada na apuração do art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que considera apenas os Restos a Pagar não Processados inscritos em exercícios anteriores.

Diante disso apurou os valores que devem ser ressaltados:

| Convênio | Número do empenho | Valor empenhado | Saldo de Restos a Pagar em 31.12.2016 pendentes de repasse de recursos conveniados |
|--|---|-----------------|--|
| Convênio 01 | 350/2015 | 245.850,00 | 144.544,72 |
| Convênio 02 | 46/2016 | 245.800,00 | 122.925,00 |
| Convênio 03 | 1001/2011 | 12.429,16 | 0,00 |
| Convênio 03 | 495/2015 | 85.770,00 | 49.100,00 |
| Convênio 04 | 406/2016 | 277.797,88 | 13.147,88 |
| Convênio 05 | 481/2015 | 465.686,50 | 70.961,80 |
| Convênio 05 | 483/2015 | 570.930,31 | 4.061,00 |
| Convênio 06 | Sem registro de restos a pagar no encerramento do exercício | | 0,00 |
| Saldo de Restos a Pagar em 2016 pendentes de recebimento de recursos conveniados | | | 404.740,40 |

Assim, a diretoria técnica indicou a permanência da restrição ressaltando o saldo de Restos a Pagar no montante de R\$ 404.740,40 sem disponibilidade financeira em razão do não recebimento de recursos conveniados até o encerramento do exercício (fls. 657-658).

Além desse ponto indicado pela diretoria técnica, entendo que deva ser objeto de ponderação os recursos de ICMS retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$ 529.363,79 e a ressalva sobre o cancelamento de Restos a Pagar concretizado no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.626.833,35, conforme argumentos lançados no item precedente.

No que diz respeito a **despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%)**

dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao artigo 21 da Lei (federal) nº 11.494/2007, o responsável reportou que ao final do exercício de 2015 as fontes 18¹³ e 19¹⁴ apresentaram um passivo financeiro de R\$ 358.194,57 sem a respectiva disponibilidade financeira, e que os pagamentos destes foram realizados com os recursos do FUNDEB arrecadados em 2016. Assim, requereu que esses pagamentos sejam computados como de utilização para fins de cumprimento da legislação do FUNDEB,

Fundamentou seu pleito no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que os recursos vinculados a finalidade específica atendam exclusivamente o objeto de sua vinculação, mesmo que em exercício posterior ao ingresso (fls. 493-495).

A diretoria técnica asseverou que o saldo deficitário nas fontes de recursos 18 e 19 ao final do exercício de 2015 era composto por Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 178.800,83. Destes, R\$ 25.078,98 foram cancelados posteriormente e o valor de R\$ 179.393,74 decorria de Consignações (retenções em folha de pagamento de servidores ou nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços). Diante disso, entendeu que o requerido pelo responsável não merece acatamento, tendo em conta que os recursos do FUNDEB arrecadados no exercício não podem ser utilizados para o pagamento de despesas/débitos oriundos de exercícios anteriores. Conclui pela manutenção da restrição (fls. 659-661).

Em linha com o órgão instrutivo o Ministério Público de Contas ressaltou que os recursos oriundos do FUNDEB não devem ser aplicados em despesas de exercícios anteriores (fls. 739-740).

Corroboro o entendimento dos que me precederam e faço registro de pronunciamento do Ministério da Educação¹⁵ sobre o assunto, conforme mencionado pelo corpo instrutivo:

Os recursos do Fundeb podem ser aplicados em despesas de exercícios anteriores?

Não. Os recursos devem ser utilizados dentro do exercício a que se referem, ou seja, em que são transferidos. **Os eventuais débitos de**

13 Fonte 18: Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

14 Fonte 19: Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

15 Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/perguntas-frequentes-fundeb>>. Acesso em: 30 out 2019.

exercícios anteriores deverão ser pagos com outros recursos, que não sejam originários do Fundeb. (Grifei)

Tratando da matéria posta, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe¹⁶ em resposta à consulta formulada por Município daquele ente da federação respondeu que “NÃO é possível a utilização de recursos do FUNDEB **vinculados ao exercício vigente** para fazer face ao pagamento de restos a pagar de despesas com o FUNDEB **de exercícios anteriores**”. (Grifei)

Além disso, o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, invocado pelo responsável, não se aplica ao caso dos autos. Esse dispositivo encontra guarida na situação em que a unidade gestora encerra o exercício financeiro com recursos do Fundeb em caixa, e, portanto, fica obrigada a utilizar esse saldo remanescente do exercício anterior (máximo de 5%) em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos da Lei (federal) nº 11.494/2007.

Verifico que a situação desta prestação de contas é exatamente oposta, ou seja, o Município de Ilhota encerrou o exercício anterior deficitário nas fontes do FUNDEB e utilizou os recursos do FUNDEB de 2016 para quitar essas obrigações pendentes de 2015. Assim, a legislação admite a utilização dos recursos do FUNDEB do exercício anterior em despesas do exercício imediatamente subsequente, não o contrário.

Porém, diante das decisões proferidas por esta Casa, tem-se compreendido que apenas o descumprimento da aplicação do percentual mínimo de 95,00% dos recursos do Fundeb não deve ensejar parecer pela rejeição das contas. Deste modo, faço referência a excerto de proposta de Voto do Conselheiro Luiz Roberto Herbst¹⁷ referendado pelo plenário deste Tribunal:

A irregularidade relativa a Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica, considerando o valor aplicado equivalendo a 87,43% (menos que o percentual de 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 97.686,66, descumpra o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2. limite 2 e 1.2.1.2). Apesar de significativamente grave, considerando a natureza dos recursos voltados à educação básica,

16 Processo nº TC - 002926/2013; Relatora: Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho; Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 1434, de 22.05.2018.

17 @PCP-18/00893156; Sessão Plenária de 19.12.2018; Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (DOTC-e) nº 2641, de 25.04.2019.

entendo que de forma isolada a irregularidade não deve ensejar a reprovação das contas, contudo deve ser objeto de ressalva. (Grifei)

Assento que o descumprimento em debate também não gerou a reprovação das contas nos seguintes processos: @PCP 18/00380361 - Criciúma - aplicação de 89,04%, @PCP 18/00501762 - São Joaquim - aplicação de 90,46%, @PCP 18/00399704 - Biguaçu - aplicação de 92,20% e @PCP 18/00359320 - Caçador - aplicação de 94,30%.

Portanto, haja vista os precedentes desta Corte de Contas e o fato de o percentual não aplicado ser baixo, representando 2,30% do recurso total do Fundeb (R\$ 191.820,07 / R\$ 8.350.911,40), proponho que a presente situação conste como ressalva das presentes contas de governo.

Ante o exposto, restam presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio pela aprovação das contas ora analisadas.

III – PROPOSTA DE VOTO

Estando os autos instruídos na forma regimental, submeto a presente matéria ao Egrégio Plenário, propugnando pela adoção da seguinte proposta de voto:

1 – Conhecer do Pedido de Reapreciação do Sr. Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota no exercício de 2016, nos termos do art. 55, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 93, I, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal) interposto contra o Parecer Prévio nº 0190/2017, exarado na Sessão Plenária de 11.12.2017, **e, no mérito, dar-lhe provimento**, para que passe a ter a seguinte redação:

6.1. Emitir Parecer Prévio recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016, com as seguintes RESSALVAS:

6.1.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos Ordinários e Vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas Ordinárias no montante de **R\$ 210.842,32**, já absorvida parcialmente pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas fontes de recursos “01” e “02” no valor total de R\$

1.047.435,41, ponderação sobre os recursos de ICMS retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$ 529.363,79 e a ressalva sobre o cancelamento de Restos a Pagar concretizado no exercício de 2018 no valor de R\$ 244.151,72 e Despesas Vinculadas às Fontes de Recursos FR 08 - R\$ 30.062,86, FR 12 - R\$ 7.505,66, FR 34 - R\$ 112.119,64, FR 64 - R\$ 345.776,52 e FR 89 - R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 549.113,70**, já consideradas as ressalvas de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2015 na Fonte de Recursos 64 pendentes de repasses da União até o encerramento do exercício de 2016 no valor de R\$ 247.047,80 e o cancelamento de Restos a Pagar ocorrido no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.382.681,63, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 do Relatório DMU n. 857/2017);

6.1.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei (federal) nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU).

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Ilhota, com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução nº TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, seja aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), para:

6.2.1 – Prevenir e corrigir as restrições descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.6, 9.2.4 e 9.2.5 do Relatório Técnico nº 311/2019:

6.2.1.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei (federal) nº 4.320/64 e 1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – LRF. Registra-se que R\$ 404.740,40 inscritos em Restos a Pagar ficaram à descoberto em razão do não ingresso dos recursos vinculados até o encerramento do exercício, recursos de ICMS foram retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$

529.363,79 e no exercício de 2018 ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.626.833,35 (item 4.2 do Relatório).

6.2.1.2. Registro indevido de ativo financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelecem os arts. 85 da Lei (federal) n° 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice do Relatório DMU);

6.2.1.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 592.553,46, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei (federal) n° 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, do Relatório DMU);

6.2.1.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n° TC-20/2015 (item 6.5 do Relatório DMU);

6.2.1.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n° TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomendar ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar (federal) n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4. Recomendar à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório da DMU.

6.5. Solicitar à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determinar a comunicação ao Ministério Público Estadual da ocorrência de descumprimento do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, constatada nas contas da Prefeitura Municipal de Ilhota do exercício de 2016, com remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator e dos Relatórios Técnicos n°s 857/2017 e 311/2019, após o trânsito em julgado.

6.7. Dar ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ilhota.

6.8. Dar ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e dos Relatórios Técnicos nºs 857/2017 e 311/2019 que o fundamentam, ao Sr. Daniel Christian Bosi e à Prefeitura Municipal de Ilhota.

2 – Dar ciência da Decisão, do relatório e da proposta de Voto que a fundamentam, bem como dos Relatórios Técnicos nºs 857/2017 e 311/2019 ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo do Município de Ilhota e seus controles internos e órgãos de assessoramento jurídico, bem como ao responsável nominado nos autos.

Gabinete, em 26 de novembro de 2019.

Gerson dos Santos Sicca
Relator

Processo n.: @PCP 17/00365450

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.

Interessado: Daniel Christian Bosi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1160/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação do Sr. Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota no exercício de 2016, nos termos do art. 55, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal) interposto contra o Parecer Prévio n.º 0190/2017, exarado na Sessão Plenária de 11.12.2017, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que passe a ter a seguinte redação:

“6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Ilhota, relativas ao exercício de 2016, com as seguintes RESSALVAS:

6.1.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos Ordinários e Vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas Ordinárias no montante de **R\$ 210.842,32**, já absorvida parcialmente pelos saldos financeiros líquidos disponíveis nas fontes de recursos “01” e “02” no valor total de R\$ 1.047.435,41, ponderação sobre os recursos de ICMS retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$ 529.363,79 e a ressalva sobre o cancelamento de Restos a Pagar concretizado no exercício de 2018 no valor de R\$ 244.151,72 e Despesas Vinculadas às Fontes de Recursos FR 08 - R\$ 30.062,86, FR 12 - R\$ 7.505,66, FR 34 - R\$ 112.119,64, FR 64 - R\$ 345.776,52 e FR 89 - R\$ 53.649,02, no montante de **R\$ 549.113,70**, já consideradas as ressalvas de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2015 na Fonte de Recursos 64 pendentes de repasses da União até o encerramento do exercício de 2016 no valor de R\$ 247.047,80 e o cancelamento de Restos a Pagar ocorrido no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.382.681,63, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar (federal) n.º 101/2000 – LRF (Capítulo 8 do Relatório DMU n. 857/2017);

6.1.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 7.741.545,76, equivalendo a 92,70% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 191.820,07, em descumprimento ao art. 21 da Lei (federal) n.º 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU).

6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Ilhota, com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n.º TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, seja aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal):

6.2.1. Previna e corrija as restrições descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.6, 9.2.4 e 9.2.5 do Relatório Técnico n.º 311/2019:

6.2.1.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.514.218,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 4,27% da receita arrecadada do município no exercício em exame (R\$ 35.490.125,66), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei (federal) n.º 4.320/64 e 1º da Lei Complementar (federal) n.º 101/2000 – LRF. Registra-se que R\$ 404.740,40 inscritos em Restos a Pagar ficaram a descoberto em razão do não ingresso dos recursos vinculados até o encerramento do exercício, recursos de ICMS foram retidos indevidamente pelo FUNDOSOCIAL nos

exercícios de 2015 e 2016 no montante de R\$ 529.363,79 e no exercício de 2018 ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.626.833,35 (item 4.2 do Relatório).

6.2.1.2. Registro indevido de ativo financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 12 (R\$ 7.505,66), 64 (R\$ 374.338,30) e 89 (R\$ 53.649,02), em desacordo com o que estabelecem os arts. 85 da Lei (federal) n° 4.320/64 e 8°, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice do Relatório DMU);

6.2.1.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 592.553,46, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei (federal) n° 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, do Relatório DMU);

6.2.1.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7°, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n° TC-20/2015 (item 6.5 do Relatório DMU);

6.2.1.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7°, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n° TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar (federal) n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório da DMU.

6.5. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determina a comunicação ao Ministério Público Estadual da ocorrência de descumprimento do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, constatada nas contas da Prefeitura Municipal de Ilhota do exercício de 2016, com remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator e dos Relatórios Técnicos n°s 857/2017 e 311/2019, após o trânsito em julgado.

6.7. Determina ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ilhota.

6.8. Determina ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e dos Relatórios Técnicos ns. 857/2017 e 311/2019 que o fundamentam, ao Sr. Daniel Christian Bosi e à Prefeitura Municipal de Ilhota.”

2. Determina ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DGO ns. 857/2017 e 311/2019**, ao Interessado retronominado, ao Poder Legislativo e Executivo do Município de Ilhota e aos controles internos e órgãos de assessoramento jurídico daquele Município.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC

Of. TCE/SEG Nº 24831/2019

Florianópolis, 18/12/2019

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 04/12/2019, quando do julgamento do Processo n. @PCP 17/00365450 - Origem Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 6B494282-E, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Controladora Interna
Aline Michele Deschamps
Rua: Leoberto Leal, 160, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC



Of. TCE/SEG Nº 24830/2019

Florianópolis, 18/12/2019

Senhor Consultor Jurídico,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 04/12/2019, quando do julgamento do Processo n. @PCP 17/00365450 - Origem Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: FFF941D6-1, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Consultor Jurídico
Luís Fernando Melcher e Maba
Rua Dr. Leoberto Leal, 160, A/C Prefeitura Municipal de Ilhota, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC

Of. TCE/SEG Nº 24829/2019

Florianópolis, 18/12/2019

Senhor ,

Comunico a V.Sa que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 04/12/2019, quando do julgamento do Processo n. @PCP 17/00365450 - Origem Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 498F4B79-E, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor
Daniel Christian Bosi
Rua Isidoro Mães, 308, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC

Of. TCE/SEG Nº 24826/2019

Florianópolis, 18/12/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 04/12/2019, quando do julgamento do Processo n. @PCP 17/00365450 - Origem Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 817BCA8D-B, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal
Érico de Oliveira
Rua Leoberto Leal, 160, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC



Of. TCE/SEG Nº 24828/2019

Florianópolis, 18/12/2019

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 04/12/2019, quando do julgamento do Processo n. @PCP 17/00365450 - Origem Prefeitura Municipal de Ilhota, que trata de Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: FF881BD9-D, Processo: 1700365450

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente
Juarez Antonio da Cunha
Rua Bertoldo Simom, 98, Centro, CEP 88320000, Ilhota, SC



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
20/01/2020
LOTE 697



TCE-SC



FIS
796
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro
Ilhota SC
88320-000

AR127326454KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h
2ª ___/___/___ : ___ h
3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 24826/2019 - Processo: 1700365450

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Edson Ottequir
Mat. 8.710.435-0
Agente de Correios

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Dorizete F. Carneiro

DATA DE ENTREGA

23 / 01 / 20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4105237

CDIP FNS

20012020_E-CARTA_15741_697_OS_340184

OS: 039780 / CX: 039780 / SEQ: 000073 / PAG: 149

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
20/01/2020
LOTE 697

TCE-SC

9912269889/2011 - DR/SC
TCE/SC**ATENÇÃO:**
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.Fls
797
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Luís Fernando Melcher e Maba
Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 complemento:
A/C Prefeitura Municipal de Ilhota - Centro
Ilhota SC
88320-000

AR127326485KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador RegionalDECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 24830/2019 - Processo: 1700365450

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Dorizete F. Carreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20/01/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4105237

Edson Otteguir
Mat. 8716.435-0
Agente de Correios

CDIP FNS



Digital

CDIP/DR-SC
20/01/2020
LOTE 697



TCE-SC



Fls
799
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Ilhota
Rua Bertoldo Simom, nº 98
Centro
Ilhota SC
88320-000

AR127326468KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/01/20 11:50 h
2ª / / : h
3ª / / : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 24823/2019 - Processo: 1700365450

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Edson Ottequirit
Mat. 8.710.435-0
Agente de Correios

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

24/01/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARISTELA CASTELA IN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1291246

CDIP FNS

OS: 039780 / CX: 039780 / SEQ: 000074 / PAG: 147

101046_C01 Jan 2020 14:17:00



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
20/01/2020
LOTE 697



TCE-SC



991225989/2011 - DR/SC
TCE/SC

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

Fls
800
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Daniel Christian Bosi
Rua Isidoro Mães, nº 308
Centro
Ilhota SC
88320-000

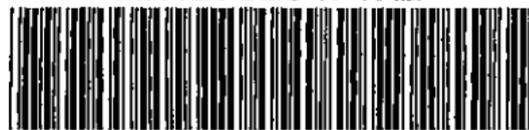
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/01/20 11:57 h
2ª 25/01/20 14:09 h
3ª / / : h

MOTIVOS DA DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR127326471KZ



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 24829/2019 - Processo: 1700365450

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Edson Ottequitr
Mat. 8.710.4350
Agente de Correios

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Daniel Christian Bosi

DATA DE ENTREGA

28/01/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4201708

CDIP FNS

20012020 E-CARTA 15741 697 OS 340184

OS: 039780 / CX: 039780 / SEQ: 000075 / PAG: 149